

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46° DA REPUBLICA — N. 286

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1934

EXPEDIENTES

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	60\$000	96\$000
Semestre.	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno.	48\$000	78\$000
Semestre.	24\$000	39\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estadaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Agricultura — Decretos de 30 de novembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Apostillas — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, das Superintendencia de Obras e Transportes e do Ensino Commercial e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contaduria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Comissão de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Regional de Engenharia e Architectura e dos Instituto Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 30 de novembro foi promovido a Assistente-chefe da 1ª Secção Technica da D. E. A., do D. N. P. V., o assistente do S. F. P. V., do mesmo Departamento, Newton de Castro Belleza.

Ministerio da Agricultura — Pedido de autorização — S/N — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934.

Excellentissimo Senhor Presidente da Republica — Tenho a honra de submeter á elevada consideração de Vossa Excellencia o processo junto, relativo ao pedido do Departamento Nacional da Produção Animal de um adeantamento de 22:500\$000, para attender á aquisição de seringas, agulhas, thermometros e outros aparelhos de uso veterinario, para cessão aos criadores, pelo preço do custo.

Pela leitura do mesmo, poderá Vossa Excellencia verificar que difficuldades varias impediram a repartição competente do Departamento Nacional de Produção Animal de utilizar, em tempo o credito destinado a effectuar as aquisições referidas.

Não será necessario encarecer, todavia, a necessidade de ser, ainda neste exercicio, adquirido o material em apreço, que, cedido aos criadores pelo preço razoavel, representa para os mesmos consideravel auxilio, visto como tem enorme

difficuldade de adquiril-o no interior e sempre que o fazem são obrigados a attender ás exigencias das poucas casas que mandam vir das capitães osapparehos indispensaveis aos fazendeiros, vendendo-os por preço sempre exorbitante.

O Ministerio da Agricultura, prestando este auxilio aos criadores, nenhum prejuizo tem, visto que recebe, novamente, aos cofres publicos, o numerario que dispendeu na compra do material.

Não ha, pois, o menor inconveniente na dispensa da concorrência para aquisição deste material, desde que o responsável que effectuar a despesa, por adeantamento, seja obrigado a fazer prévio convite a varias firmas desta capital pedindo preços.

O pedido de dispensa da concorrência é feito unicamente porque não ha mais tempo, neste fim de exercicio, para realizal-o e sem esta providencia ficará desaproveitado o credito, com grave prejuizo para os criadores do paiz, que por intermedio das dependencias do Serviço de Defesa Sanitaria Animal têm endereçado innumerados pedidos ao Departamento Nacional da Produçáo Animal, solicitando a cessáo desses instrumentos de veterinaria, que pelos regulamentos da citada repartição a mesma é obrigada a fornecer, ao preço do custo.

Tenho a honra, pois, de solicitar de Vossa Excellencia a concessáo da dispensa de concorrência a que se refere o artigo 51, letra a do Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União, afim de que possa ser o material em apreço adquirido por adeantamento.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a Vossa Excellencia a segurança do meu profundo respeito. — *Odilon Braga*.
"Autorizado". Em, 1 de dezembro de 1934. — G. VARGAS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instruções que a esta acompanham para o fornecimento de medicamentos pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934. — *P. Góes Monteiro*.

Instruções para fornecimento de medicamentos pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

1.º O Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar fornecerá, sob receita medica ou pedido, medicamentos e artigos de sua fabricaçáo aos officiaes e sub-officiaes do Exercito (effectivos, da reserva de 1.ª linha ou reformados), funcionarios civis do Ministerio da Guerra, escreventes do Exercito, sargentos, graduados, praças e respectivas familias, bem assim ás pessoas da familia dos officiaes fallecidos (com direito a montepio), mediante pagamento á vista, desconto em folha de pagamento ou gratuitamente.

2.º Os officiaes e sub-officiaes da activa, os da reserva de 1.ª linha e os reformados quando em commissáo militar, funcionarios civis do Ministerio da Guerra, escreventes e sargentos, teem direito a supprimento, mediante desconto mensal, integral, que será feito no mez seguinte ao do fornecimento.

3.º Os officiaes da reserva de 1.ª linha e os reformados, bem assim ás familias dos officiaes fallecidos, indemnizaráo os medicamentos á vista, de accôrdo com estas instruções.

4.º As receitas e os pedidos deverão conter, de modo legivel, o nome, posto ou funcção, e a unidade ou repartição onde serve o destinatario, além do visto, da autoridade competente (fiscoes dos corpos, directores, chefes e encarregados de serviços, etc.), e do recibo do proprio, com o nome por extenso. No receiptuario gratuito, o official de dia ao Laboratorio anotará o fornecimento na receita e apporá a data e sua assignatura.

5.º Os pedidos e receitas para officiaes dos serviços activo do Exercito e suas familias independem do visto, bastando a prova de identidade por occasião da retirada dos medicamentos.

6.º É igualmente dispensavel de tal exigencia as re-

ceitas firmadas por medicos militares do serviço activo, desde que incluam medicaçáo de reconhecida urgencia.

7.º Os fornecimentos á vista prescindem de formalidades especiais.

8.º O fornecimento gratuito é exclusivamente attribuido á esposa e filhos menores dos primeiros cabos, cabos e praças, só podendo usar de medicamentos e productos pharmaceuticos confeccionados pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

9.º O fornecimento gratuito só será feito pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mediante receita firmada por medico militar do serviço activo e quando houver impossibilidade de sua execução pelas formações sanitarias, devendo por isso taes receitas conter a declaraçáo dos respectivos chefes, da falta dos medicamentos ou succedaneos necessarios.

10. As especialidades pharmaceuticas, nacionaes ou estrangeiras, que não constarem das tabellas de medicamentos adoptados no Exercito, serão fornecidos mediante prescripção medica ou pedidos que preencham as disposições legais vigentes.

11. As prescripções medicas que contiverem substancias entorpecentes, só serão aviadas depois de visadas pelo director de Saude da Guerra.

12.º Os medicamentos cujo emprego demande vigilancia medica só serão usados mediante *receita medica*, tornando-se necessario para a sua repetição a declaraçáo do clinico signatario.

13. O fornecimento de medicamentos pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mediante pedido ou receita, para desconto, fica adstricto aos militares e funcionarios civis do Ministerio da Guerra residentes nesta Capital, Niteroiy ou Petropolis e demais pharmacias militares, aos que residirem na sede de taes estabelecimentos.

14.º — Os pedidos para descontos em folha poderão ser reduzidos a criterio do director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, desde que lhe pareçam exagerados.

15.º — As pessoas das familias dos officiaes podem, na ausencia destes, retirar medicamentos no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, desde que exhibam autorizaçáo legal dos mesmos.

16.º — Os thesoureiros dos corpos de tropa, estabelecimentos e repartições militares deduzirão, no acto do pagamento dos vencimentos aos officiaes, escreventes, sargentos, funcionarios civis, operarios, etc., as importancias dos debitos contrahidos pelos mesmos para com o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, de accôrdo com a factura nominal fornecida por este estabelecimento.

17.º — O pagamento das quantias descontadas nos corpos, repartições e estabelecimentos militares será feito, no prazo maximo de quinze dias, directamente á Direcçáo do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, ou por meio de vale postal, registrado, endereçado á mesma Direcçáo. Os thesoureiros enviaráo ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar uma relação contendo os nomes, postos ou funcções dos interessados, as quantias descontadas (que serão sempre integrais), bem assim como as alteraçóes (transferencias, reforma, fallecimento, etc.) necessarias á execução do serviço de cobrança.

18.º — Si o destinatario da factura tiver sido transferido antes do recebimento da mesma pela unidade ou repartição em que servia, o corpo ou estabelecimento que a receber providenciara para que seja remetida ao seu novo destino, comunicando-o, então, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

19.º — Quando for reformado um official que esteja em debito para com o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, o corpo ou estabelecimento onde servia remetterá aos órgãos do Serviço de Fundos o montante da divida para que seja descontada e escripturada em favor do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar a titulo de consignação.

20.º — As dividas provenientes dos fornecimentos regulados nestas instruções que não forem pagas dentro dos prazos estipulados serão, para todos os devedores, consideradas contrahidas de accôrdo com a ultima parte do art. 11 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, devendo as importancias descontadas ser enviadas ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

21.º — As importancias dos medicamentos fornecidos pelas pharmacias militares aos officiaes e respectivas familias não serão descontadas em favor do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar. Essas pharmacias podem adquirir, directa e administrativamente, com os referidos recursos, as drogas e

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções no *Diário Official* de 10-10-34.

os medicamentos necessários ao serviço indemnizavel, remetendo, mensalmente, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar um mappa demonstrativo das indemnizações recebidas e das compras feitas por conta das mesmas. O saldo existente será remetido, findo o exercicio financeiro, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

22° — Quando qualquer official, sub-official, sargento, funcionario ou empregado civil do Ministerio da Guerra não puder descontar, por deficiencia de recursos ou qualquer outro motivo imperioso, o importe do seu debito, o corpo ou repartição em que servir communicará a occorrença, immediatamente, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

23° — Fica o director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar autorizado a suspender o fornecimento de medicamentos a todos os que estiverem em atraso de sessenta dias ou mais para com este estabelecimento.

24° — Os artigos de *penso e toilette*, preparados pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar poderão ser adquiridos mediante pedidos dos interessados, respeitadas as disposições geraes em vigor.

25° — Fica o director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar autorizado a fornecer, mediante indemnização, às repartições federaes, estaduais e municipaes, medicamentos, drogas, artigos de penso e productos de sua fabricação. O director poderá fornecer para pagamento integral, á vista, os productos de sua fabricação, aos funcionarios federaes, aos municipaes da Capital Federal e aos estaduais e municipaes do Estado do Rio.

26° — Os medicamentos confeccionados no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar podem ser fornecidos, para desconto em folha, aos officiaes da reserva de 1ª Linha e reformados, sendo as contas enviadas á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra para a indemnização respectiva.

27° — As economias porventura resultantes de indemnização de medicamentos e angariadas pelo Conselho de Administração do Laboratorio Pharmaceutico Militar, reverterão para o fundo de economias administrativas e serão applicadas, a juizo do mesmo conselho, no custeio de obras ou aquisições imprescindíveis ao melhor funcionamento e aparelhamento do Laboratorio.

28° — As facturas correspondentes a artigos solicitados ou receitados e que não sejam confeccionados neste Laboratorio, serão majoradas de 5 % sobre os preços de aquisição na praça.

29° — A partir desta data ficam revogadas, para todos os effeitos, as disposições anteriores sobre o fornecimento de drogas, medicamentos e artigos correlatos, pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

30° — Estas instrucções serão extensivas a todas as phar-macias militares em tudo que lhe fôr applicavel.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934. — P. Góes Monteiro.

O ministro e Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar as instrucções, que com esta baixam, para a matricula na Escola de Educação Physica do Exercito.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — P. Góes Monteiro.

Instrucções para a matricula na Escola de Educação Physica do Exercito

I — Os commandantes de corpos, directores de estabelecimentos militares e, bem assim, as autoridades civis que desajarem designar funcionarios, sob a sua jurisdição, para effectuar matricula na escola, deverão obedecer, rigorosamente, na designação dos candidatos, ao seguinte:

A) PARA O CURSO DE INSTRUCTORES

a) ser official subalterno combatente, com dois annos de arregimentação, no minimo, ou, quando civil, diplomado por uma escola superior ou normal, idonea, ou ter o curso fundamental, por estabelecimento de ensino secundario officializado;

b) ter idade inferior a 30 annos;

c) apresentar condições de saude e robustez physica compatíveis com as funções de instructor de educação

physica e comprovadas em exame medico procedido no corpo ou estabelecimento onde servir;

Esse exame medico, para os civis, será realizado, obrigatoriamente, na propria escola.

B) PARA O CURSO DE MONITORES

a) ser sargento combatente com o curso do pelotão de candidatos a sargento, ou da escola da arma ou da extincta Escola de Sargentos de Infantaria, com dois annos de serviço arregimentado. Quando civil, ter o curso fundamental de estabelecimento de ensino secundario officializado.

b) ter mais de 18 e menos de 26 annos de idade;

c) a apresentar condições de saude e robustez physica compatíveis com as funções de monitor de educação physica e comprovadas em inspecção de saude, realizada no corpo ou estabelecimento onde servir.

Essa inspecção, para os civis, será realizada, obrigatoriamente, na propria escola.

C) PARA O CURSO DE MEDICINA ESPECIALIZADA

a) ser medico, official subalterno, com tres annos de ar-regimentação, ou, eventualmente, civil, diplomado em medicina;

b) ter idade inferior a 35 annos.

D) PARA O CURSO DE MASSAGISTA DESPORTIVO

a) ser sargento, enfermeiro ou padioleiro do Exercito, ou, quando civil, diplomado por uma escola de enfermeiros de caracter official;

b) ter mais de 18 e menos de 35 annos de idade;

c) ter sido julgado apto em inspecção de saude, que será para os civis, realizada, obrigatoriamente, na escola.

E) PARA O CURSO DE MESTRE DE ARMAS

a) ter no maximo, 28 annos de idade;

b) ter o curso de monitor de esgrima, com a a classificação "Muito bem" e declarar, por escripto, após a conclusão do curso de monitor, que deseja matricular-se no curso de mestre de armas;

c) ter feito um estagio de dois annos, como monitor de esgrima, em estabelecimento militar, com sede na 1ª Região Militar;

d) ter sido approvado em exame pratico realizado na Escola de Educação Physica do Exercito, no fim do ultimo estagio, de que trata a letra c, e julgado apto, em inspecção de saude, na sede do corpo ou estabelecimento em que estiver servindo.

F) PARA O CURSO DE MONITORES DE ESGRIMA

a) ser sargento combatente do Exercito;

b) ter sido approvado no anno anterior, no curso de monitor de educação physica, com a menção "Bem", pelo menos, e ter denotado aptidão para a esgrima;

c) ter, no maximo, 25 annos de idade e declarar, por escripto, á secretaria da escola, que deseja matricular-se no curso de monitor de esgrima.

II — Além disso, os sargentos a designar deverão ter bom comportamento, exigindo-se, para os civis, attestado de boa conducta, passado por autoridade policial do districto em que residir.

III — A apresentação, na escola, dos officiaes, sargentos e civis designados á matricula, deverá ser feita, improrogavelmente, até 15 de fevereiro de 1935.

IV — Para todos os candidatos designados fica adoptada a ficha, cujo modelo vae annexo, e que deverá ser escripturada no corpo ou estabelecimento e assignada pelo commandante, director ou chefe do candidato, o qual a entregará na secretaria da escola, quando de sua apresentação.

V — Os commandantes de corpos, os chefes ou directores de serviços e os medicos que inspecionarem os candidatos ficam, pecuniariamente, responsaveis pelas despesas decorrentes com o não cumprimento das presentes instrucções.

FICHA PARA MATRICULA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO PHYSICA
DO EXERCITO

Nome
Graduação Curso a que se destina
Filiação : (Pae)..... (Mãe)
Família : (Esposa)..... (Filhos)
Data de nascimento : Naturalidade :
Estado civil : Especialidade :
Data de praça Interrupções da praça
Reengajamento Ultima promoção.....
Já esteve na escola ? (Em que anno ?)
Possue outros cursos ? Guia de soccorrimento :
Comportamento : Já é eleitor ?
Tomou parte em operações de guerra ? (Quais ?)
Arma..... Quadro
Unidade..... Guarnição Região
Tempo arregimentado
Resumo das punições :
.....
.....
.....
Resumo dos elogios :
.....
.....
.....
..... de de 193...
..... (Assignatura do commandante.)

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — P. Góes Monteiro.

— Por despacho de 29 do mez findo:

Foram classificados os capitães de administração, Zeferrino de Aguiar Macedo, na 3ª Formação de Intendência (Porto Alegre); Romeu Epaminondas da Silva, no Serviço de Intendência da 3ª Região Militar (Porto Alegre); Manoel dos Santos, no Estabelecimento de Material de Intendência da 7ª Região Militar (Recife); João Fragoso Coimbra, na Fabrica de Polvora sem Fumaça (Piquete); Apio Toledo Cabral, no 9º R. A. M. (Curitiba); Otilio Orestes Torres, no 5º R. A. M. (Santa Maria); Manoel Messias de Mendonça, no Serviço de Fundos da 6ª Região Militar (Bahia); Salvador Carrosini, no Q. G. do 1º Grupo de Regiões (C. Federal); José Octaviano de Oliveira, no S. I. da 7ª Região Militar (Recife); Nerval da Paixão Gomes de Mattos, no Serviço de Fundos da 5ª Região Militar (Curitiba); Grouchy Colombo Salles, no E. M. Intendência da 2ª Região Militar (São Paulo); José Guimarães Cova, no S. de Intendência da 6ª Região Militar (Bahia); Raymundo Newton de Paiva Leitão, na Escola de Intendência do Exército (C. Federal); Tiburcio Freitas de Almeida, no S. de Fundos da 7ª Região Militar (Recife); Eliezer Lopes Lobato, no 6º R. I. (Caçapava); Guimercindo Martins de Toledo, na Fabrica de Cartuchos de Infantaria (Realengo), por conveniencia absoluta do serviço.

Foram classificados os capitães de administração, Fernando de Alencida Cesar e Everardo Porfúrio de Araujo, no Serviço de Subsistencias Militares da 2ª Região Militar (São Paulo), por conveniencia absoluta do serviço.

— Por outro de 4 do corrente:

Foi designado o 2º tenente da reserva, convocado, Cipião Lhiz de Melo, para servir na Fabrica de Viaturas para o Exercito.

-- Por outro de 5 do mesmno mez:

Foi transferido, por conveniencia do serviço, o capitão Mario Ferreira Barbosa Pinto, do 3º R. I. para o 7º B. C.

Foi classificado, por conveniencia do serviço, o capitão Anacleto Tavares da Silva, no 3º R. I.

— Por outros de 6 do mesmo mez:

Foi dispensado, a pedido, o major reformado, José Vicente Dias dos Santos, de bibliothecario da Escola Technica do Exercito.

Foram mandados continuar no anno proximo vindouro a prestar os seus serviços na Fabrica de Projectis de Artilharia, o major Ary Maurell Lobo e os capitães Luiz Baptista Pereira, Jayme Alves Lemos, Abilio Lopo Mendes, Aldo Hor Meyl Alvares e Pedro Ascensão.

Foram transferidos os capitães Gabriel Ferrugem de Mello Mafes e Alfair de Queiroz, do Quadro ordinário para o suplementar, por conveniencia do serviço, e José de Lima Prado, do 7º R. C. I., para a U. E. C.

—Por outros de 5 do mesmo mez:

Foram designados: o major Carlos Carvalho de Abreu, chefe interino do S. M. B. da 2ª Região Militar e 1º tenente Ary Koerner Terra de Avellar, subalterno da Companhia Extra-numeraria da Escola Militar, devendo este official ser designado da unidade a que pertence, apoz a terminação do periodo de instrucção.

— Por outros de 7 do mesmo mez:

Foi anulado o despacho de fl. 1, exarado no requerimento em que o 1º tenente Sergio Bezerra Marinho pede ajuda de custo, em face do parecer da D. G. C. Guerra.

Foi designado o capitão Raul Riet Machado, assistente do gabinete do Estado Maior do Exército.

Foi autorizada a Directoria da Previdencia dos sub-
nentes e sargentos do Exercito a admittir, a titulo precario,
auxiliares com remuneraçao que não exceda de 350\$0000,
mensaes por serventuario, vencida a partir da data da appro-
vação da proposta annual.

— Por outros de 8 do mesmo mez:

Foram designados: os maiores Allahyr Eugenio Rozsanyi, de aviação; José Felinto Trajano da Oliveira, de engenharia; Angelo Godinho dos Santos, medico e capitão Miguel Lameret, de aviação, para em comissão encarregarem-se de estabelecer um plano de conjunto para a construção do 3º regimento de aviação, no Campo de Canôas, Porto Alegre; o capitão Pety de Albuquerque Souza Maior, para continuar no anno proximo vindo para as funcções que vem exercendo na F. E. E. A.; o sítio Francisco Silveira do Prado, assistente da 4ª Brigada de Infantaria, por conveniencia do serviço; primeiros tenentes João Arelano dos Passos e Moacyr Valente de Sá, de aviação, ajudante-secretario e comandante de companhia, respectivamente, do D. C. de Aviação; a dactylographa (auxiliar de 3ª classe) Zenith Chaves de Souza, da F. E. A., para auxiliar os serviços da secretaria da Escola Militar.

Foram transferidos: o 1º tenente de aviação, Levy, de Castro Abreu, do 3º R. Av. (Santa Maria), para o Nucleo do 2º R. Av. (São Paulo), e o 2º tenente da mesma arma, Jerônimo Baptista Bastos, do 1º R. Av. (C. Federal) para aquelle Nucleo, ambos por conveniencia absoluta do serviço.

Mardou-se rectificar a classificação do capitão Walter, Dutra da Silveira, do 11º R. C. I., para o 3º R. C. D.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de novembro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

330\$000 a cada um dos sargentos João Cícero de Oliveira e Miguel Santos (Avisos ns. 2.292 e 2.293);

137\$800 ao capitão Armando de Castro Uchôa (Aviso n. 2.298);
 135\$000 ao sargento René Bastos de Miranda (Aviso numero 2.301);
 88\$500 ao soldado Albino Silva (Aviso n. 2.303);
 7:064\$700 ao tenente Candido Flarys da Cruz (Aviso n. 2.306);
 3:120\$000 ao capitão reformado Arnold Marques Man-
 cebo (Aviso n. 2.309);
 27\$300 á ex-praças José Coelho dos Santos (Aviso nu-
 mero 2.312);
 33\$300 ao major Rodolpho Lima de Vasconcellos (Aviso
 n. 2.315);
 1:000\$ ao aspirante a official João Ferrieche (Aviso nu-
 mero 2.316);
 17:580\$000 á The Rio de Janeiro Tramway Light and
 Power Co. Ltd. (Aviso n. 2.317);
 91\$700 á Rede Mineira de Viação (Aviso n. 2.318);
 2:000\$000 ao 2º tenente contador convocado Elpidio Vi-
 eira de Moraes (Av. 2.319);
 147\$500 ao soldado Abhar Bitton (Aviso n. 2.320);
 531\$000 ao 2º sargento Antonio de Gouveia Freire (Aviso
 n. 2.321).
 Na Delegacia do Amazonas:
 2:640\$000 ao 2º sargento Manoel Domingos Gouvêa (Aviso
 n. 2.296);
 456\$000 ao soldado Carlos Rodrigues da Costa (Aviso nu-
 mero 2.297);
 2:400\$000 ao 2º tenente convocado Joaquim Vicente de
 Barros Almeida (Aviso n. 2.299);

Na Delegacia do Pará:

72\$000 ao cabo reformado Vidal Gomes de Assumpção
 (Aviso n. 2.313).
 Na Delegacia de Pernambuco:
 5:364\$000 ao 1º sargento José Edgard Rosas (Aviso nu-
 mero 2.2294).

Na Delegacia de Goyaz:

750\$000 ao 2º tenente convocado Elpidio de Motta Pedreira
 (Aviso n. 2.310);
 300\$000 ao 3º sargento Francisco da Silva Berilo (Aviso
 n. 2.317).

Na Delegacia de São Paulo:

188\$800 ao 3º sargento Themistocles Roberto da Silva
 (Aviso n. 2.300);
 188\$800 ao músico de 3ª classe Ricardo Moreira da Silva
 (Aviso n. 2.314);
 263\$200 ao cabo Francisco de Abreu (Aviso n. 2.323);

Na Delegacia do Paraná:

30\$000 ao 2º tenente contador José Falcão de Moura Vas-
 concellos (Aviso n. 2.295);
 100\$000 ao 3º sargento Elias Ulchak (Aviso n. 2.302);
 60\$000 ao 1º tenente contador Vicente Gomes de Moura
 (Aviso n. 2.305);
 273\$000 ao sargento reservista Raphael Frederico (Aviso
 n. 2.307);

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

300\$000 ao 3º sargento Aristides Gomes Laverá (Aviso
 n. 2.304);
 150\$000 ao 3º sargento Odette Barcellos dos Santos (Aviso
 n. 2.308);
 464\$800 a Leopoldina Maschopf Rodrigues (Aviso n. 2.322)

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exer-
 cito, declarando:

Que o nome do general de brigada José Pessoa Cavalcante
 de Albuquerque, commandante do Districto de Artilharia de
 Costa da 1ª Região Militar, fica incluído na relação das auto-
 ridades que podem requisitar passagens, sem a restituição es-
 tabelecida no § 1º do art. 2º das instruções aprovadas por
 decreto n. 22.596, de 30 de março de 1933 (Aviso n. 810);

Que fica distribuído ao Centro de Preparação de Officiaes
 da Reserva 7ª R. M. á conta da verba 8ª Serviço de Intenden-
 cia — Consignação Material — II — Material de consumo —
 5 — Forragens, etc. — do orçamento do Ministerio da Guerra
 para 1934-35, a quantia de 20:625\$000 para attender ao for-
 rageamento de 30 solípedes, no periodo de 1 de abril a 31 de
 dezembro do corrente anno (Aviso n. 811);

Que é fixado em 385 o numero de alumnos a se matri-
 cularem em 1935, na Escola de Educação Physica do Exército,
 os quaes serão distribuídos pelos differentes cursos, do se-
 guinte modo:

A — Curso de Instructores:

Officiaes do Exército (subaltenos)	40
Officiaes das Forças Auxiliares	30
Civis	20
	90

B — Curso de Especialização

Officiaes medicos do Exército	20
Officiaes medicos das Forças Auxiliares	10
Medicos civis	10
	40

C — Curso de Monitores:

Sargentos do Exército:

Do Q. I.	15
Com o curso das Escolas de Armas	30
Sem esse curso, porém, possuidores de de candidatos a sargentos	50
	95

D — Curso de Esgrima:

Sargentos do Exército	20
E — Curso de mestre d'Armas	5
F — Curso de Massagistas Desportivos	20
	45

Para se evitarem os transtornos occorridos em annos
 anteriores, decorrentes da apresentação de candidatos que não
 satisfaziam as exigencias para a matricula, os commandantes
 e chefes de serviços deverão observar as instruções appro-
 vadas por portaria desta data e que serão também publicadas
 em Boletim do Exército (Aviso n. 812).

Dia 4 de dezembro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das
 seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

8:677\$800 ao capitão Felinto Muller (Aviso n. 2.324);
 2:810\$000 ao capitão medico Dr. Orlando Parente da
 Costa (2.325);
 300\$000 ao sargento Newton Dante Torres de Mello (Aviso
 n. 2.329);
 4:564\$700 ao major Everaldino Acastes da Fonseca (Aviso
 n. 2.331);
 777\$700 ao capitão Felisberto Estevão de Oliveira Bap-
 tista (Aviso n. 2.334);
 1:872\$000 ao cabo Francisco Novaes Cardoso (Aviso nu-
 mero 2.335);
 2:880\$000 ao 1º tenente medico Dr. Francisco Corrêa
 Leitão (Aviso n. 2.338);
 135\$000 a cada um dos sargentos Nelson Duarte Rocha,
 Heitor Soares, Antonio Astorga, Milton Guimarães, (Aviso
 ns. 2.346, 2.347, 2.348 e 2.352);
 826\$000 ao sargento ajudante Paulo Mascaleskei (Aviso
 n. 2.349);
 180\$000 ao 1º sargento Waldemar Marques Guimarães
 (Aviso n. 2.353);
 3:606\$700 ao capitão Antonio de Souza Junior (Aviso
 n. 2.340);

Na Delegacia do Pará

400\$000 ao major Philadelpho Cunha (Aviso n. 2.337);

Na Delegacia do Ceará:

287\$000 ao 2º sargento Cipião Japiassú da Silva (Aviso
 n. 2.332);

Na Delegacia do Piauy:

56\$ ao 1º sargento Antonio Procopio Bezerra (av. 2.343);

Na Delegacia de Alagoas:

210\$ ao 2º tenente pharmaceutico Leobaldo Rodrigues de
 Carvalho (av. 1.330);

618\$ ao 3º sargento José Elias Guedes (av. 2.345);

345\$ ao cabo Moacyr Pereira de Deus (av. 2.351);

Na Delegacia da Bahia:

640\$ ao remador da maruja do Serviço de Intendencia da
 6ª R. M. Julio Ribeiro Guimarães (av. 2.341);

Na Delegacia de São Paulo:

300\$ ao 3º sargento José Mathias Barbosa (av. 2.325);

1:500\$ ao capitão Cyro Nole de Athayue (av. 2.323);

Na Delegacia do Paraná:

1:095\$ ao 2º sargento Pedro Elias (av. 2.332);

210\$600 ao 2º sargento Donato Vieira do Nascimento (av. 2.342);

Na Delegacia de Santa Catharina:

150\$ ao 3º sargento Gustavo Hantschke (av. 2.339);

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

1:008\$400 ao 2º tenente pharmaceutico Annibal Carvalho (av. 2.327);

254\$400 ao 1º sargento reformado Mario de Albuquerque Bello (av. 2.336);

750\$ ao 2º tenente reformado Olmiro de Miranda Mendes (av. 2.344);

250\$ ao 2º tenente contador Carlos Burnoister Filho (aviso n. 2.350).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que os capitães Coaracy de Olinda, Campello e Albano de Azevedo Falcão são designados para substituírem no Conselho de Guerra do Exército de Leste os capitães José de Oliveira Monteiro e Annibal Napoleão, membros da Comissão de Syndicancia do mesmo Departamento (aviso n. 814).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934 — N. 813.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que terminará a 31 do corrente o prazo para que os cidadãos que tomaram parte na campanha revolucionaria de 1930 e estejam nas condições de serem considerados reservistas de 2ª categoria, na conformidade do aviso n. 572, de 14 de agosto ultimo, pleiteiem, perante as Circumscrições de Recrutamento, os certificados ou certidões a que se julguem com direito. — P. Góes.

Requerimentos despachados

Alexandre da Silva Fagundes, 2º cabo radiotelegraphista do 13º B. C., pedindo promoção. — Indeferido, em face do decreto n. 22.571, de 23-III-1933.

Almino de Carvalho, musico de 2ª classe do 2º R. I., pedindo averbação do tempo de serviço. — Indeferido, em face do aviso n. 503, de 9-VII-1931.

Alvaro Lucio Arêas, 1º tenente, pedindo permissão para gosar férias regulamentares, em Buenos Aires. — Como póde.

Aniz Gabriel Fares, ex-alumno do C. P. O. R., do 2º R. M., pedindo ser considerado com o curso e declarado aspirante a official da reserva. — Indeferido, á vista do parecer do E. M. E.

Antonio de Araujo Figueiredo, 2º tenente contador da reserva, pedindo matricula no 2º anno da Escola de Intendencia. — Deferido, á vista do parecer do E. M. E.

Argemiro Vieira Sandes, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Archive-se.

Arthur Martins Ferreira de Souza Mattos, pedindo que seja descontado dos vencimentos do 2º tenente Waldemar Ramos Pecheco, alumno da E. I., a quantia de 1:418\$200, para reembolso de aluguel de casa, que pagou como seu fiador.

— Ao Sr. commandante da Escola de Intendencia para proceder de accordo com o n. 8 do art. 65 do R. I. S. G.

Avelino Ferreira, servente da Fabrica de Polvora da Estrella, pedindo rectificação de nome. — Proceda de accordo com o n. II do art. 2º do decreto n. 19.710, de 18 de fevereiro de 1931, e obtida a certidão de nascimento volte, juntando-a, querendo.

Carlos dos Santos Mauro, musico de 3ª classe reformado, pedindo reforma com os vencimentos integraes. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Estevam Gonçalves, soldado do 5º R. C. I., pedindo asylamento. — Deferido. Seja asylado, devendo ficar adido ao 5º R. C. I., para effeito de percepção de vencimentos.

Eurico Gama Almeida, 1º sargento mecanico do 1º Reg. de Aviação, pedindo ficar sem effeito uma prisão que soffreu em 1932. — Indeferido, de accordo com as informações.

Mario Alves Monteiro Tourinho, general de div. 3ª graduado reformado, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, tendo em vista a solução constante do aviso n. 369, de 30-XI-34, do interventor do Estado do Pará.

Severino Gomes de Oliveira, soldado do 6º R. I., pedindo asylamento. — Deferido, em face da informação do D. C.

Selyio Lisboa da Cunha, capitão, pedindo matricula na E. T. E. nas condições em que foi concedida ao capitão Attila

Magno da Silva. — Deferido. O peticionario poderá matricular-se em 1935, nas condições em que se matriculou o capitão Attila Magno da Silva, de accordo com o E. M. E.

Wilson Serrão, 3º sargento da 5ª Formação de Intendencia, pedindo pagamento de diarias relativas aos mezes de fevereiro e março do corrente anno. — Deferido, de accordo com o parecer da D. G. C. G.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de dezembro de 1934

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, transmittindo, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos, a portaria que concede licença a Baroni & Comp. Limitada para montarem uma fabrica de fogos de salão no municipio de Limeira, no mesmo Estado (of. 1.941).

Dia 4

Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar, communicando que por decreto n. 166, de 3 do corrente, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, em Goyaz, doou ao Ministerio da Guerra um terreno, para o fim especial de nelle ser installado um "stand" de tiro (officio n. 1.944).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, transmittindo as portarias, afim de serem entregues aos interessados depois de pagos os respectivos emolumentos, que concede licença a Elzekeiroz S. A. para montagem de uma fabrica denominada Aços Elzekeiroz, na capital do Estado; á Companhia Chimica Rhodia Brasileira para montar uma fabrica de productos chimicos em Santo André, municipio de São Bernardo; a José da Silva Faria, para montar uma fabrica de foguetes na cidade de Pedernheiras (officios ns. 1.945, 1.946 e 1.948).

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimento despachado

RECTIFICAÇÃO

José Severino da Fonseca, cabo do 1º e não do 2º R. I., como publicou o D. O. de 22 do mez findo, pedindo 30 dias de dispensa do serviço inclusive as férias, para gosar em Pernambuco. — Sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias de 10 de dezembro de 1934:

N. 947 — Approvando as tres folhas de pagamento do pessoal diarista contractado pelo Departamento Nacional do Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização dos Portos do Ceará, dos mezes de abril, maio e junho do anno de 1933, nas importancias respectivamente de réis 33:418\$750, 6:413\$750 e 6:412\$500, de accordo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (Proc. n. 21.798/34.)

N. 948 — Designando o desenhistas de 1ª classe da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, Paulo Camoulet, para exercer, sem prejuizo de seus vencimentos e com a gratificação mensal de 400\$, por conta da verba dos serviços rodoviarios, as funções de pagador da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, que lhe foram attribuidas a partir de 6 de fevereiro do corrente anno. (Proc. numero 14.490/34.)

N. 949 — Approvando as duas folhas de pagamento do pessoal diarista contractado pelo Departamento Nacional do Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, dos mezes de maio e junho do corrente anno, nas importancias respectivamente de 6:107\$000 e 5:910\$000, de accordo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (Proc. n. 14.314/34.)

N. 950 — Approvando as tres folhas de pagamento do pessoal diarista contractado pelo Departamento Nacional do Portos e Navegação para os serviços da Comissão de Saqueamento da Baixada Fluminense, dos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, nas importancias respectivamente de 3:317\$, 2:996\$ e 3:317\$, de accordo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (Proc. n. 17.143/34.)

N. 951 — Approvando a folha de dois diaristas contratados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços de obras a cargo da Fiscalização do Porto da Bahia, podendo os mesmos servir no corrente exercício a partir desta data, e até ulterior deliberação do Governo, de accordo com o regulamento expedido com o decreto numero 18.088 de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (Proc. n. 20.846/34.)

N. 952 — Approvando a folha de nove diaristas contratados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços do Porto de Aracajú, anexo á Fiscalização do Porto da Bahia, podendo os mesmos servir no corrente exercício a partir de 14 de julho ultimo, e até ulterior deliberação do Governo, de accordo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513 de 20 de dezembro de 1930. (Proc. n. 22.809/34.)

N. 953 — Resolvendo mandar incluir no quadro anexo ás Instruções aprovadas pela portaria de 24 de dezembro do anno de 1932, o cargo de chefe de Secção de Expediente e Contabilidade, da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, com a mensalidade de 2:400\$, tendo em vista o que consta do officio n. 511, de 28 de novembro do corrente anno, da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes.

N. 954 — Approvando a folha de um diarista contratado pela Comissão de Estradas de Rodagem Federaes para seus serviços, podendo o mesmo servir no corrente exercício a partir de 19 de novembro do corrente anno e até ulterior deliberação do Governo, de accordo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930.

Expediente do dia 30 de novembro

Officios:

N. 4.487 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Relativamente ao requerimento em que o engenheiro Teixeira Brandão solicita abono de ajuda de custo por ter sido nomeado superintendente da E. F. Maricá, pede para informar tendo em vista o precedente constituido pela nomeação do engenheiro Eudoro Lemos para o citado cargo. (21.837/34.)

N. 4.488 — A' Inspectoria Geral de Illuminação — Comunica que o pedido de material n. 913.015, foi encaminhado á Comissão Central de Compras. (21.767/34.)

N. 4.489 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Autoriza a instalação do aparelho telefonico a que se refere o officio s/n, de 7 de novembro do corrente anno. (21.702/34.)

N. 4.490 — A' Collectoria Federal de Cantagallo — Estado do Rio de Janeiro — (22.108/34) — Remette certidão de titulo de D. Aracy de Carvalho, devendo o respectivo sello, na importancia de 7\$100, ser pago e inutilizado nessa Collectoria. (22.103/34.)

N. 4.491 — Collectoria Federal de Cantagallo — Estado do Rio de Janeiro — Remette titulo de pensão n. 9.320, de D. Jodidiah Reis de Carvalho, devendo o respectivo sello ser pago nessa Collectoria. (22.104/34.)

N. 4.492 — A' Rêde de Viação Cearense — Com referencia ao pedido de aproveitamento do ex-chefe de deposito da 5ª Divisão dessa Rêde Limerio Sampaio, pede para informar si a dispensa do interessado se deu por decreto e, no caso affirmativo, indicar-lhe a data. (19.291.)

N. 4.493 — A' E. F. Noroeste do Brasil — Comunica que deixou de autorizar a liquidação dos saldos devidos a diversas firmas pelo fornecimento de vagões feito a essa Estrada, em virtude de contracto celebrado em 1924. (16.223/34.)

N. 4.494 — A' mesma — Com relação á dispensa de comparecimento aos serviços dessa estrada, solicitada pelos ferroviarios eleitos para os cargos de secretario geral, 1º secretario e thesoureiro do Syndicato dos Operarios e Empregados da E. F. Noroeste do Brasil, pede para informar o pedido tendo em vista o que dispõe a legislação sobre a organização e o funcionamento dos Syndicatos. (19.287/34.)

N. 4.495 — A' mesma — Autoriza o Syndicato dos Empregados e Operarios da Noroeste, a descontar em folha de pagamento as contribuições mensaes dos syndicalizados. (19.289-34.)

N. 4.496 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autoriza aos presidentes do Syndicato de Operarios Ferroviarios de S. Carlos, Estado de S. Paulo — Companhia Paulista e suas delegações junto ás companhias, Mogyana, Douradense, Araraquarense e Goyaz e do Syndicato dos Ferroviarios da S. Paulo Railway a descontarem em folha de pa-

gamento as contribuições de seus associados. (19.289-34.)

N. 4.497 — A' mesma — Com referencia ao requerimento em que o conferente de 2ª classe Albertino Marques Barreto pede prorrogação de prazo para prestação de fiança, comunica o seguinte despacho: "Não sendo o prazo prorogavel além de 2 de novembro, (60 dias a partir de 2 de setembro), providencie-se tendo como concedido esse prazo". (19.843-34.)

N. 4.498 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Com relação aos pedidos de aforamentos de terrenos na Serra da Estrella, municipio de Mazé, nesse Estado, comunica que se torna necessario que os interessados apresentem uma planta da situação dos terrenos pretendidos ou informações mais detalhadas que permitam sua perfeita localização em relação ás estradas publicas, de rodagem, afim de que este Ministerio possa se manifestar sobre os mesmos pedidos. (18.738-34.)

N. 4.499 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — Restitue processo sobre aforamento de um terreno de accrescido de marinha, situado em Itapema, Ilha de Santo Amaro, em Santos, requerido por Wilson, Sons & Comp. Ltd., comunicando que o referido terreno está localizado na margem esquerda do canal do porto de Santos, onde a Companhia Docas de Santos projecta a ampliação do caes e suas instalações, razão pela qual este Ministerio é de parecer que não deve ser concedido o aforamento solicitado. (21.796-34.)

N. 4.500 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — Restitue processo sobre aforamento de um terreno de marinha situado em Itapema, Ilha de Santo Amaro, em Santos, requerido por A. M. Teixeira & Comp. Ltd., comunicando que o referido terreno está localizado na margem esquerda do canal do porto, onde a Companhia Docas de Santos, projecta a ampliação do caes e suas instalações, razão pela qual este Ministerio é de parecer que não deva ser concedido o aforamento solicitado. (21.766/34.)

N. 4.501 — A' mesma — Restitue processo sobre aforamento de um terreno de marinha situado em "Riacho", Ilha de Santo Amaro, em Santos, requerido por Francisco Bomfim, comunicando que o referido terreno está localizado na margem esquerda do canal do porto, onde a Companhia Docas de Santos projecta a ampliação do caes e suas instalações razão pela qual este Ministerio é de parecer que não seja concedido o aforamento solicitado. (21.789-1934.)

N. 4.502 — A' mesma — Restitue processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha em Conceiçãozinha, ilha de Santo Amaro, em Santos, requerido por Adriano Dias dos Santos, comunicando que o referido terreno está localizado na margem esquerda do canal do porto de Santos, onde a Companhia Docas de Santos projecta a ampliação do caes e suas instalações, razão pela qual este Ministerio é de parecer que não deva ser concedido o aforamento solicitado. (21.965-34.)

N. 4.503 — A' mesma — Restitue processo sobre aforamento de um terreno de marinha situado em Conceiçãozinha, na Ilha de Santo Amaro, em Santos, requerido por Wilson Sons & Comp. Ltd., comunicando que o referido terreno está localizado na margem esquerda do canal do porto de Santos, onde a Companhia Docas de Santos projecta a ampliação dos caes e suas instalações, razão pela qual este Ministerio, é de parecer que não deva ser concedido o aforamento solicitado. (21.744/34.)

Expediente do dia 1 de dezembro de 1934

Avisos:

N. 2.586 — Ao Tribunal de Contas — Envia a registro as tabellas de distribuição dos creditos deste Ministerio para o exercicio de 1935, organizadas de accordo com a lei n. 5, de 12 de outubro ultimo.

N. 2.587 — Ao Ministerio da Fazenda — Transmite cópia do officio em que o coronel commandante do 5º B. E., engenheiro-chefe da Comissão Constructora da Estrada de Rodagem nos Estados do Paraná e Santa Catharina, expõe a situação em que se encontram os serviços daquella comissão, e suggerindo a antecipação do supprimento correspondente ao credito de 5.000:000\$, que para este Ministerio foi solicitado á Camara dos Deputados, em mensagem de 1 novembro p. findo. (23.336-34.)

N. 2.588 — Ao Tribunal de Contas — Envia a registro a conta da Companhia Industrial Minas Geraes, relativa ao aluguel de uma sala sita no 15º andar do edificio Rex occupada por dependencias desta Secretaria de Estado durante o mez de novembro de 1934.

N. 2.589 — Ao Tribunal de Contas — Envia a registro a conta na importância de 6:750\$000 da Companhia Industrial Minas Geraes, relativa ao aluguel do 16º andar do edificio Rex occupado por esta Secretaria de Estado durante o mez de novembro ultimo.

Requerimentos despachados:

Machina de Escrever Reconstruida, propondo concerto e conservação das machinas de escrever dos fabricantes Underwood, Remington e Royal. — A concorrência é indispensavel na especie; não ha, assim, o que deferir. (Proc. numero 22.428/34.)

Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento de uma conta de transportes, na importância de réis 36\$100, effectuados em proveito do D. C. T. em 1930. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, para onde foi remetido o acervo á Comissão Apuradora da Divida Passiva da União. (Proc. n. 20.014/34.)

Os operarios do D. C. T., pedem que lhes seja restabelecido o direito de obterem passes na E. F. Central do Brasil, com o abatimento de 75 %; ou, então, que se lhes tornem extensivos os favores do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933. — Indeferido. (Proc. n. 21.601/34.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 16 de novembro de 1934

Licença concedida:

(*) Yolanda Gentil Costa, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Santa Catharina, dous mezes, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto (proc. 15.427-34).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1934

(*) Approvando o concurso que, para auxiliares de 3ª classe, se effectuou na Directoria Regional da Parahyba, entre agosto e setembro do corrente anno, com a seguinte classificação:

N. de ordem — Nome do candidato — Pontos obtidos

1. Aidil de Miranda Henrique, 94,15.
2. Else Hermeto, 90,43.
3. Wilson Madruga, 89,90.
4. Maria José Coutinho de Lucena, 89,09.
5. Juliã Guedes Soares de Pinho (teleg.), 88,96.
6. Albertina Velloso da Silva Lopes, 88,21.
7. Corina Medeiros de Vasconcellos, 87,93.
8. Yolanda Toscano de Brito, 87,40.
9. Turea de Oliveira Lima, 87,00.
10. Daura Rangel Torres, 85,56.
11. Edite Jorge de Carvalho Modesto, 86,34.
12. Manoel Bezerra de Assumpção, 85,87.
13. Maria Luiza Bezerra, 85,28.
14. Iracy Fernandes da Cunha Lima, 84,28.
15. Maria de Lourdes Coutinho de Lucena, 83,68.
16. Yvone de Pessoa Botelho, 83,37.
17. Maria Dyonisia de Araujo, 82,53.
18. Herbert de Miranda Henriques, 81,87.
19. Ildefonso Souto Maior, 78,68.
20. Stella Pautila de Mello Alves (teleg.), 78,63.
21. Luiz Gonzaga de Oliveira Lima, 78,06.
22. José Antonio Lucena, 77,59.
23. Nilza de Oliveira, 77,34.
24. Maria José Monteiro Lobato, 77,12.
25. Maria Celeste de Miranda (teleg.), 76,83.
26. Othoniel Paiva, 75,56.
27. Rubens Lucena Beltrão (teleg.), 73,50.
28. José Baptista da Silva Filho, 73,15.
29. Gastão de Kerbrrie Mindello da Cruz, 72,84.
30. Etelvina Vieira (teleg.), 72,66.
31. Hermany Soares, 72,53.
32. Elysio Jorge de Brito (teleg.), 72,49.
33. Irene Silva (teleg.), 72,36.
34. Newton Madruga, 71,84.
35. Noé Paulo de Araujo, 70,87.
36. Murillo Buarque da Malta, 70,84.
37. José de Andrade Moura Filho (teleg.), 70,57.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

38. Dia Leal Martins, 70,31.
39. Mario Souto Maior Rosas, 69,28.
40. João Bento (teleg.), 67,69.
41. Antonio Ribeiro Campos (teleg.), 67,50.
42. Pedro Jucelino de Aquino (teleg.), 65,95.
43. Manoel Henrique de Araujo Pereira, 63,56.
44. Yvonne Jatobá de Carvalho, 62,59.
45. Gabriel Dias de Freitas (teleg.), 62,46.
46. Maria do Carmo Alves Bezerra, 61,75.
47. Agripino Seixas Maia, 61,12.
48. Ruy Monteiro Lobato, 60,03.
49. Iracema de Oliveira Assis, 59,81.
50. Jorge do Monte Miranda, 59,75.
51. Augusto do Rego Luna Filho, 59,03.
52. Luiz Donizeti Bezerra de Menezes, 58,81.
53. Odilon Gomes de Mello, 58,34.
54. Orlando Cordeiro de Araujo, 57,59.
55. Jayme Cabral Santiago (teleg.), 56,23.
56. Ebaldo Campello Filho, 55,87.
57. Paulo Rabello Pessoa da Costa, 55,00.

(*) Declarando em apostilla de 29 de novembro de 1934, na portaria n. 1.308, de 18 de setembro ultimo, que o funcionario designado na referida portaria, para exercer o cargo de agente postal telegraphico de Mutum, chama-se Gorazil Renault Machado e é mensageiro.

(*) Supprimindo a agencia postal de São Marcos do Rio Fortuna, de 4ª classe, com a gratificação annual de 960\$ estabelecida para o serventuario e subordinada á Directoria Regional de Santa Catharina (port. 1.550-29-11-34).

(*) Transferindo a agencia postal de Jatahy, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, para o districto de "Itagacaba", situado no municipio de Jatahy, ficando adoptada para a agencia a denominação dessa ultima localidade (port. 1.553-20-11-1934).

Requerimento despachado

Eugenio Rocha, continuo da Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho ultimo. — Indeferido, por falta de apoio legal (officio n. 4.972-1ª — Dr Rj).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

José Jorge dos Santos, carteiro de 3ª classe da Directoria Regional de Pernambuco, tres mezes, sendo um mez e vinte e um dias com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saúde, a contar de 10 de setembro (proc. 13.863-34).

(*) Antonia Alzira Malta Gaia, agente da agencia de São Sebastião do Espirito Santo, subordinada á Directoria Regional de Pernambuco, seis mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de maio (proc. 55.612-1934).

(*) Genetta Dutra Mendes, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Santa Catharina, tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a contar de 1 de novembro (proc. 64.193-934).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de novembro de 1934

Requerimentos despachados

(*) Gerson Garcia Lobo, vigia de 1ª classe, com exercício na Directoria Regional do Ceará, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho ultimo. — O regulamento approved pelo decreto n. 8, de 3 de agosto ultimo, não beneficiou os requerentes. Indefiro, pois, o pedido (off. 2.429-1ª — Dr Ce).

(*) Germano Goeldner Netto, telegraphista de 2ª classe, com exercício na Directoria Regional de São Paulo, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho ultimo. — Indefiro o pedido, á vista da informação (off. 31.124-34 — Dr Sp).

(*) Aloysio Caraubia e outros, carteiros de 3ª classe da Directoria Regional da Bahia, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho ultimo. — Em face do disposto no decreto n. 8, de 3 de agosto ultimo, indefiro o pedido (off. 6.144 — Dr Ba).

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Dia 28

(*) Designando o radio-diarista Miguel de Castro Carvalho para exercer as funções de agente postal telegraphico em Itacoatiara, na Directoria Regional do Amazonas, passando a servir na Estação de Belém-radio o funcionario de igual categoria, João Postes Azevedo (port. 1.543-28-11-1934).

Licenças concedidas:

(*) Noemia Engracia Telles, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Ribeirão Preto, dous mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 15 de novembro (proc. 63.491-34).

(*) Balbina Bernardina de Oliveira, agente da agencia de Ibertioga, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fora, seis mezes e um dia, sem vantagens pecuniarias, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a contar de 30 de outubro de 1933 (proc. 27.398-34).

Dia 30

(*) Designando o telegraphista de 3ª classe Reynaldo Pinheiro de Araujo, para exercer as funções de agente postal telegraphico em Santo Antonio de Padua, na Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro (port. 1.561-30-11-34).

Dia 26 de outubro de 1934

(*) Dispensando das funções de chefe do Trafego Telegraphico da Directoria Regional de Botucatu, o telegraphista de 4ª classe João Damasceno de Arruda Lobo, transferindo-o para a Directoria Regional de Cuyabá (port. 1.466-25-10-34).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1934

Autorizando o thesoureiro da Directoria Regional do Districto Federal a entregar ao inspector tecnico de 3ª classe Heitor de Andrade Lima o adiantamento de cento e oitenta e seis contos, trescentos e cincoenta e nove mil e duzentos réis (186:359\$200), para construção dos predios destinados ás estações radio-transmissora e receptora de Recife, correndo as despesas á conta da sub-consignação n. 12, Consignação III — Correios e Telegraphos, verba 15ª do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Esse adiantamento deverá ter applicação nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno. (Port. n. 1.596-10-12-934.)

Determinando que passe a servir, provisoriamente, na Directoria Regional de São Paulo a auxiliar de 2ª classe da agencia de Santos, subordinada áquella directoria — Maria Delphina Sobral. (Port. n. 1.594-8-12-934.)

Requerimentos despachados

José Contreiras dos Santos, Yelva Campbell Guimarães e René do Couto Grangeiro, diaristas, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo a inclusão de seus nomes na relação dos que teem direito ás vantagens do art. 1º do decreto n. 8, de 3 de agosto ultimo, que regulamentou o decreto n. 24.768, de 14 de julho do corrente anno. — Deferido. (Req. n. 58.730-34.)

Francisco Ferreira de Lemos, telegraphista de 4ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Paraná, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho ultimo. — Indeferido, em face do art. 3º, lettra e, do decreto n. 8, de 3 de agosto ultimo. (Of. n. 4.109-1ª Dr. Pr.)

Humberto dos Santos Barros, diarista-radio, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho ultimo. — Deferido, de accôrdo com a lettra a do art. 1º, do decreto n. 8, de 3 de agosto ultimo, os requerentes não teem

Guilhermina Vinhas Fernandes, diarista, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo a inclusão do seu nome na relação dos que teem direito ás vantagens do art. 1º, do decreto n. 8, de 3 de agosto ultimo. — Indeferido, em face das informações. (Req. n. 60.78-34.)

Adolpho Xavier de Oliveira e outros, telegraphistas, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — De accôrdo com a lettra e do art. 3º do

decreto n. 8, de 3 de agosto ultimo, os requerentes não teem direito ao que pleiteam. Assim, indefiro o pedido. (Req. numero 49.921-34.)

Maria José Bayna Maldonado, pedindo nomeação para o logar de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Nova Iguassu, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro. — Indeferido, á vista do informado. (Of. n. 3.311-1ª-Dr.-Rj.)

João Bonini, conductor de malas da Directoria Regional de Campanha, pedindo augmento de salario. — Indeferido, á vista dos pareceres. (Of. n. 4.032-Dr. Campanha.)

Guilhermina de Aguiar Bastos, ajudante da agencia de Icarahy, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo o pagamento do vencimento a que se julga com direito. — Indeferido, á vista do parecer. (Of. n. 3.673-1ª-Dr. Rj.)

Maria do Carmo de Sillos, agente da agencia de Chavantes, subordinada á Directoria Regional de Botucatu, pedindo o abono de auxilio para alugel de casa. — Indeferido, á vista do informado. (Of. n. 5.418-1ª Dr. Botucatu.)

Lendry Rodrigues, telegraphista de 4ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho ultimo. — Indeferido, de accôrdo com o informado. (Of. n. 4.038-1ª-Dr. Es.)

Licenças concedidas:

Odette Pires dos Santos, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Amazonas e Acre, seis mezes, com dous terços da diaria, devendo inicial-a dentro do prazo de 30 dias. (N. 66.472-34.)

José Gonçalves de Oliveira, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, dous mezes, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro ultimo. (N. 56.718-34.)

Silvino de Mattos, diarista, com exercicio na Estação Central Telegraphica, tres mezes, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, devendo inicial-a dentro do prazo de 30 dias. (N. 55.821-34.)

Manoel de Araujo, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, um anno, com dous terços da diaria, nos termos do rat. 1º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido sorteado e incorporado no serviço militar, a partir de 8 de novembro. (N. 66.149-34.)

Augusto Cesar Furtado, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Santa Maria, um mez, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 9 de novembro findo. (N. 66.080-34.)

Zury Segui da Cunha, trabalhador da Directoria Regional de Santa Catharina, dous mezes, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro findo. (N. 65.375-34.)

Celina Candida de Oliveira, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Santa Maria, tres mezes, com todos os vencimentos, nos termos do n. 10 do art. 170 da Constituição da Republica, a partir de 5 de novembro findo. (N. 66.079-34.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Requerimento despachado

Dia 3 de dezembro de 1934

Conductores de malas, pedindo para serem aproveitados nas vagas existentes, preferindo candidatos que não executam esse serviço. — O aproveitamento dos requerentes já foi medida de amparo, para que, aguardando nomeação, tivessem a dupla vantagem de se identificarem com o serviço e perceberem estipendios. Não havendo disposição legal que determine a preferencia, e, tendo em vista o parecer do chefe da 1ª secção, indefiro.

Departamento de Aeronautica Civil

Por portaria de 6 deste mez, foi concedida ao desenhista do Departamento de Aeronautica Civil, Alcebiades José da Silva, a licença de seis mezes, para tratamento de saúde, com o respectivo ordenado, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o art. 1º do decreto n. 19.762, de 19 de março de 1931, e de accôrdo com o laudo de inspecção de saúde a que foi submettido o mesmo funcionario, devendo essa licença ser contada a partir de 1 de novembro ultimo

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio do Trabalho, Industria

e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1934

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1-E-3.773 — Transmittindo, por se tratar de accidente occorrido com automovel a serviço daquelle ministerio, o officio n. 2.625, de 26 de novembro ultimo, em que o 1º Procurador da Republica faz considerações a respeito do referido accidente.

— Ao Sr. 1º Procurador da Republica:

N. 1-E-3.774 — Comunicando haver sido encaminhado ao Sr. ministro da Agricultura, por se tratar de accidente occorrido com automovel a serviço daquelle ministerio, o officio n. 2.625, de 26 de novembro ultimo em que fez considerações a respeito do referido accidente.

— Ao Sr. João Oscar da Fonseca, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado:

N. 1-E-3.778 — Designando-o para servir como secretario da comissão especial que deverá proferir o laudo sobre o dissidio verificado entre o Syndicato dos Trabalhadores em Construção Civis e o Centro dos Industriais de Serraria.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-E-3.779 — Solicitando providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, sem prejuizo de vencimentos, o engenheiro civil Dr. Petronio Barcellos, funcionario da Directoria do Dominio da União e cujos serviços profissionais são necessarios no Instituto Nacional de Previdencia na fiscalização e outros trabalhos decorrentes da construção do edificio que vae servir de sede propria daquelle Departamento.

Processos despachados:

Dia 4 de dezembro de 1934

Joacyr Cavalcante Teixeira, pedindo prazo para entrega da carteira de reservista exigida para o concurso de auxiliar do ministerio. (D. G. E. 14.218-934). — Indeferido.

Syndicato dos Trabalhadores em Frigorificos, com sede na Capital do Estado de São Paulo, desistindo da reforma de seus estatutos. (D. G. E. 7.640-934). — Archive-se.

Dia 5

Sebastião Corrêa Fontes, recorrendo da decisão da Junta de Conciliação e Julgamento. (D. G. E. 15.493-934). — De accordo com o parecer do Consultor Juridico, nego provimento ao recurso por já ter passado em julgado a decisão da Junta, ex-vi do art. 29, do decreto n. 21.132, de 25 de novembro de 1932.

Dia 7

Maria do Carmo de Negreiros Sayão Lobato, auxiliar contractada do Departamento de Estatística e Publicidade, pedindo o seu aproveitamento no cargo de auxiliar de 1ª classe do Departamento Nacional do Trabalho. (D. G. E. 15.078-934). — Submetta-se opportunamente a requerente a concurso que é o processo legal de investidura nos cargos effectivos.

Isabel Ferreira Lopes, auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral de Estatística do Ministerio da Justiça e Olivia Benjamin Marques da Fonseca, auxiliar de 1ª classe do Departamento Nacional do Trabalho, pedindo permuta de cargos. (D. G. E. 16.056-934). — Indeferido.

2ª Inspectoria Regional (Pará), remettendo os autos de inquerito em que são partes o ex-inspector regional engenheiro Alvaro de Albuquerque e o auxiliar fiscal Paulo de Oliveira. (D. G. E. 15.391-934). — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1934

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1-E-3.775 — Restituindo, devidamente apostillada, a portaria de 17 de abril de 1931 que nomeia Dilermam Peixoto de Medeiros para exercer o cargo de marinheiro tripulante daquelle Departamento.

Dia 4

Ao Sr. presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

N. 1-E-3.780 — Remettendo, para estudo urgente, o processo relativo á dispensa da operaria Lydia Rosa de Campos por parte de "The Crows Cork Co. Ltd.".

— Ao Sr. inspector da 20ª Inspectoria Regional:

N. 1-E-3.784 — Remettendo o processo em que David Guimarães e outros pedem auxilio para a fundação de uma colonia nesse Estado.

Processos despachados:

Dia 8 de dezembro de 1934

Lucio do Nascimento Rangel, Levy Marcondes do Amaral e Moacyr Tamborim Guimarães, pedindo inscripção no concurso para provimento dos cargos de auxiliar deste ministerio. (D. G. E. 16.278, 16.325 e 16.348 de 1934). — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de dezembro de 1934

Requerimento despachado

15.152, de 1934 — José da Cruz, pedindo auxilio para fardamento que deixou de receber quando servia no Departamento Nacional do Povoamento. — Autorizo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1934

Officios:

2 C-2.717 — Ao Sr. inspector da 18ª Inspectoria Regional — Bello Horizonte, restituindo, devidamente apostillada, a portaria de contracto do preposto de fiscal daquelle Inspectoria, Rubens Antunes dos Santos.

2 C-2.718 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, remettendo a portaria de 4 do corrente mez, que designa Sylvio da Silva Corrêa, Henrique Adour, Geraldo Abreu, Ildelfonso Neivas, Dvelso Lyra Gilson de Azevedo, Stella Palermo, Joanelina Monteiro, Carlos Alfredo de Mello, Telesphoro Mattos, José Argemiro Lins e Braulio Penna Forte de Negreiros, para exercerem as funções de identificadores do Serviço de Identificação Profissional daquelle Departamento.

1 C-2.719 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando providencias no sentido de ser respondido, com a maxima urgencia, o officio de 24 de setembro findo, sob n. 1 C-2.136, já reiterado pelo de 5 de novembro ultimo, sob n. 1 C-2.445.

1 C-2.720 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, confirmando telegramma n. 353, nos seguintes termos: "Solicito informeis razões levaram essa Delegacia pagar interprete auxiliar Synesio Aguiar, crédito distribuido pagamento interprete deixando este ministerio situação difficil satisfazer vencimentos interprete Cesar Dragoneiro. Rogo tambem indiqueis meios resolver presente caso".

Dia 8

Officios:

1 C-2.721 — Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, communicando, com referencia á prorrogação de expediente por 3 horas, a partir de 20 do mez de novembro até 31 do mez corrente, para os funcionarios daquelle Conselho, Geraldo Augusto Faria Baptista e Nelson Lustosa Cabral, que o Sr. ministro, por despacho de 3 tambem deste mez, autorizou a prorrogação em apreço.

2 C-2.722 — Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional — Rio de Janeiro, solicitando, de ordem do Sr. ministro, providencias urgentes no sentido de ser feito por aquella Inspectoria a remessa do empenho da despesa do leite, na importancia de 22\$400, que foi fornecido em 13 de agosto ultimo, pela Estação de Macahé, da Estrada de Ferro Leopoldina, afim de ser indemnizado o bilheteiro Antonio Nunes de Azevedo, da alludida quantia, que lhe foi cobrada pela citada empresa de transportes.

2 C-2.732 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio, communicando que o senhor ministro, tendo em vista o resultado do laudo de inspecção de saude a que foi submettido para effeito de aposentadoria, o 2º official daquelle Departamento, Guilherme Barbedou, exarou a respeito o seguinte despacho: "Indefiro, em face do laudo medico".

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Dia 3 de novembro de 1934

J. Velloso & Comp., reclamando contra a Sociedade Resistência dos Trabalhadores em Trapiche e Café. — Archive-se.

Offícios:

Dia 21

N. 854 — Ao inspector da 18ª Inspectoria Regional do Trabalho, reiterando o officio n. 2.137, de 18 de dezembro de 1933.

N. 855 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional do Trabalho, idem n. 2.138, de 18 de dezembro de 1933

Dia 22

N. 856 — Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, respondendo consulta sobre o decreto numero 24.561, de 3 de julho de 1934.

Dia 23

Comissão Mixta de Conciliação, communicando numero de reuniões realizadas durante setembro e outubro. — Archive-se.

Offícios:

Dia 24

N. 857 — Ao director do "Bureau International du Travail", remettendo resposta ao questionario sobre direito dos emigrantes.

Custodio Pereira & Comp., communicando dispensa de operarios. — Archive-se.

Dia 27

Offícios:

N. 858 — Ao presidente do Centro de Commercio de Café, respondendo consulta sobre o decreto n. 24.561, de 3 de julho ultimo.

N. 859 — Ao inspector da 17ª Inspectoria Regional do Trabalho, idem n. 23.322, de 3 de novembro de 1933.

N. 860 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo communicação de E. Vertulli.

N. 861 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, Viçtoria, idem de De Biase, Martins & Comp.

N. 862 — Ao delegado do Trabalho Marítimo, remettendo D. N. T., 25.649-934, relativo a um memorial da União dos Operarios Estivadores.

N. 863 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T., 20.347-934, relativo a um pedido da Secretaria de Estado.

N. 864 — Ao inspector da 15ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T., 24.893-934, relativo a um requerimento dos "Irmãos Zappe".

Dia 28

Da Leopoldina Railway Comp. Ltd., declaração sobre o ferroviario José Bazilio. — Archive-se.

A. Dias Martins Ltd., reclamando contra João Silva. — Idem.

O ministro das Relações Exteriores, remettendo tres exemplares de uma publicação da Sociedade das Nações. — Idem.

Idem, idem, recortes do Times. — Idem.

Offícios:

N. 865 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, remettendo a resposta aos questionarios formulados pelo officio Internacional do Trabalho.

N. 866 — J. Borges & Filho, reiterando o officio n. 411, de 28 de maio ultimo.

N. 867 — Ao inspector da 19ª Inspectoria Regional do Trabalho, respondendo consulta telegraphica.

N. 868 — Ao delegado do Thesouro Nacional em Nictheroy, remettendo uma petição e dous documentos do Centro Operario de Barra Mansa.

N. 869 — Ao delegado do Trabalho Marítimo, remettendo o D. N., 20.649-934.

N. 870 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional do Trabalho, idem, idem, 19.239-934.

N. 871 — Ao inspector da 17ª Inspectoria Regional do Trabalho, idem, idem, 21.957-934.

N. 872 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, remettendo os textos dos projectos de convenção e recommendação adoptados pela 18ª Secção da Conferencia Internacional do Trabalho, em Genebra.

Dia 29

Duilio Nogueira Itagyba, reclamando contra Perisse Bastos. — Apresente carteira profissional.

Vianna Silva & Comp. Ltd., communicando dispensa do empregado João dos Santos. — Archive-se.

Manoel dos Santos & Irmão, idem, José Andrade. — Idem. Companhia Cervejaria Victoria, idem, idem, idem.

O ministro de Estado das Relações Exteriores, remettendo os documentos da Repartição Internacional do Trabalho, relativos a 28ª Secção. — Idem.

Offícios:

N. 873 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, remettendo o D. N. T., 19.119-934.

N. 874 — Idem, idem, D. N. T., 25.117-934.

N. 875 — Ao inspector da 8ª Inspectoria Regional do Trabalho, idem, idem, D. N. T. 22.002-934.

N. 876 — Idem, idem, D. N. T. 24.090-934.

N. 877 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional do Trabalho, idem, idem, D. N. T. 24.818-934.

N. 878 — Idem, idem, D. N. T. 24.934-934.

N. 879 — Ao inspector da 12ª Inspectoria Regional do Trabalho, idem, idem, D. N. T. 25.120-934.

Dia 30

N. 880 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional do Trabalho, idem, idem, D. N. T. 17.371-934.

N. 881 — Ao inspector da 9ª Inspectoria Regional do Trabalho, idem, idem, D. N. T. 25.144-934.

N. 882 — Ao inspector da 12ª Inspectoria Regional do Trabalho, idem, idem, D. N. T. 25.158-934.

N. 883 — Pereira Carneiro & Comp. Ltd., respondendo consulta sobre decreto n. 24.361, de julho de 1934.

N. 884 — Ao director do "Bureau International du Travail", remettendo resposta do Governo Brasileiro ao referido "Bureau".

N. 885 — Ao secretario do ministro da Agricultura, pedindo esclarecimentos, de determinados quesitos que interessam a Associação Internacional de Habitação.

N. 886 — Ao presidente do Instituto de Previdência, idem.

Dia 1 de dezembro de 1934

O "Bureau International du Travail", avisando que as respostas aos questionarios remetidos aos governos pela Repartição Internacional do Trabalho, devem chegar a Genebra antes de 30 de novembro de 1934.

A Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, de Nictheroy, recorrendo do acto do inspector regional que os autuou por infracção do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — Nego provimento ao recurso.

Celestino Duarte d'Azevedo de Porto Alegre, recorrendo do acto do inspector regional que os autuou por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Idem.

Teixeira Rocha & Comp., communicando dispensa de empregado. — Archive-se.

Offícios:

N. 887 — W. L. Aldridge, respondendo consulta do officio 25 setembro ultimo.

N. 888 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo communicação da Empresa Luiz Severiano Ribeiro.

N. 889 — Idem, idem, da Radio Sociedade do Rio de Janeiro.

N. 890 — Ao inspector da 11ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 24.610-934.

N. 891 — Ao inspector da 12ª Inspectoria Regional do Trabalho, idem, D. N. T. 25.159-934.

Dia 4

A. Quintas & Irmão, reclamando contra Manoel José Brandão. — Archive-se.

O inspector da 12ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo quadro dos nomes dos componentes da Junta de Conciliação e Julgamento de Bagé. — Idem.

Offícios:

N. 892 — Ao inspector da 12ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 25.157-934.

N. 893 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional, idem. D. N. T. 24.845-934.

N. 894 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo comunicação de Hansenclever & Comp.

N. 895 — Idem, idem, da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros.

N. 896 — Ao presidente do Syndicato dos Bancários de Porto Alegre, respondendo consulta telegraphica, sobre o decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933.

Dia 5

O Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, solicitando extensão a todas as empresas e proprietários de vehiculos particulares da industria e commercio, da convenção collectiva entre o dito Syndicato e o de Proprietários de Vehiculos de Carga. — Observe o peticionario o que preceitua o decreto n. 21.761, de 23 de agosto de 1932, no seu art. 11, paragrapho 1º e letras.

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 6 de dezembro de 1934

Offícios expedidos:

N. 413 — Ao Sr. Giorgio Soloperto, reiterando os termos do officio n. 395, de 14 de novembro ultimo, assim redigido: "Com referencia á defesa que juntastes á reclamação de férias n. 21.148, de 1934, de Eduardo Corrêa, Manoel Alves de Oliveira, Roberto Ferreira da Silva e Nelson Jorge, peço-vos informéis, sem considerações estranhas, si os reclamantes eram seus empregados, si trabalharam 17 meses e si deram falta nesse periodo". (Prazo de 8 dias).

N. 414 — Ao presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, solicitando providencias no sentido de comparecer a este Departamento o associado Brazilino Brizzante, afim de prestar esclarecimentos no processo de reclamação de férias n. 17.400, de 1934.

N. 415 — Ao presidente dos Operários Confeiteiros, pedindo informar si Geraldo Santos Gama é associado e desde quando faz parte do seu quadro social.

N. 416 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, pedindo providenciar no sentido de ser incluído na liquidação da firma Couto & Leipnik, o nome de Antonio Casemiro de Moraes Junior, seu empregado, della credor na importância de 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), correspondente a 15 dias de férias a que o mesmo tem direito, conforme consta do processo D. N. T. 18.452, de 1934.

N. 417 — Ao Sr. Alberto Beaumont, pedindo apresentar a este Departamento, para ser anexado ao processo de reclamação de férias n. 20.931, de 1934, a procuração que deu plenos poderes para requerer em nome da firma Helio Tavares.

N. 418 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, remetendo o processo, protocolado neste Departamento sob o n. 20.513, de 1934.

N. 419 — Ao inspector da Recebedoria do Districto Federal, remetendo o processo que tem por base a reclamação de Manoel Duran, contra a firma Francisco Costa da Silva. (Processo n. 1.193, de 1930.)

N. 420 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo o processo que tem por base a reclamação de férias de Joaquim da Silva Cardoso contra Custodio Pereira & Comp. (Proc. n. 28.387, de 1934.)

Notificações:

N. 464 — Aos Srs. Fernandes Soares & Comp., notificando essa firma a comparecer neste Departamento, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada por Rodolpho Paulo Vieira Fontes. Proc. n. 24.408, de 1934.)

N. 465 — Ao Sr. Manoel Simões, idem, idem por José Ferraro. (Proc. n. 28.399, de 1934.)

N. 466 — Aos Srs. Gomes & Ribeiro, idem, idem por Gonçalo Alves dos Santos. (Proc. n. 27.471, de 1934.)

N. 467 — Ao Sr. David Rodrigues d'Almeida, idem, idem por Leonel Nogueira. (Proc. n. 26.247, de 1934.)

N. 468 — Ao Sr. Antonio da Fonseca Oliveira, idem, idem por Albino do Canto. (Proc. n. 26.201, de 1934.)

N. 469 — Ao Sr. Presidente da S. A. Lanifícios Minerva, idem, idem por Antonio de Souza. (Proc. numero 24.372, de 1934.)

N. 470 — Ao Sr. V. Alves Lamas, idem, idem por Agostinho Fernandes. (Proc. n. 28.445, de 1934.)

N. 471 — Aos Srs. Maimino Cardoso & Fonseca, idem, idem por Osealdo Candido de Araujo. (Proc. n. 25.253, de 1934.)

N. 472 — Ao Sr. director da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, idem, idem por Mario Marques Garcia. (Proc. n. 28.719, de 1934.)

N. 473 — Aos Srs. Emilio Moraes & Comp., idem, idem por Paulo José Lima Filho. (Proc. n. 24.939, de 1934.)

N. 474 — Ao Sr. V. Alves Lamas, idem, idem por Nelson Mayrinck. (Proc. n. 28.443, de 1934.)

Dia 7 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados

Processo n. 18.067, de 1934 — Thomaz Ribeiro da Cruz contra a firma Magalhães & Seixas. — O Sr. Director Geral exarou o seguinte despacho: "A União dos Trabalhadores em Padarias, em representação de fl. 2, declara que a firma Magalhães & Seixas dispensou dos seus serviços o associado Thomaz Ribeiro da Cruz, por ter o mesmo denunciado a firma em questão de não cumprir os dispositivos do decreto n. 23.103, de 1933.

Que, á vista do exposto, isto é, da dispensa do serviço, pede a abertura de um inquerito, e que lhe seja paga uma indemnização de accordo com a lei. Compreende-se, em resumo: a) que o empregado foi demittido, por ser denunciante; b) que, provada essa asserção em inquerito, lhe seja paga uma importância relativa á falta de aviso prévio. O estudo do processo é privativo da 2ª Secção, para onde devia ter sido encaminhado. A vista, porém, do parecer do Dr. Procurador, fl. 6, e informe fiscal de fls. 6 v. a 7, julgo insubsistente a reclamação. Archive-se".

Intimações:

N. 1.019 — Ao Sr. presidente da Sociedade de Credito Real Auxiliadora Pradial, reiterando os termos da intimação n. 999, de 23 de novembro ultimo, no sentido de effectuar o pagamento de 15 dias de férias a que tem direito o seu empregado José Bittencourt Guimarães. (Proc. numero 23.859-bis, de 1934.)

N. 1.020 — Aos Srs. Renato Bifano & Comp., intimando essa firma a pagar ao seu ex-empregado Homero Justino de Barros, no prazo de oito dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que o mesmo tem direito, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, de accordo com o despacho proferido no processo de reclamação de férias n. 24.809, de 1934.

N. 1.021 — Aos Srs. A. Tavares & Irmão, idem, idem a João Martins. (Proc. n. 25.054, de 1934.)

N. 1.022 — Ao Sr. Henrique Micsei, idem, idem a Henrique da Silva Lopes. (Proc. n. 12.240, de 1934.)

N. 1.023 — Ao Sr. Alfredo Brandão, idem, idem a Virgilio Cosenza. (Proc. n. 24.230, de 1934.)

N. 1.024 — Ao Sr. Frederico Schorn, idem, idem a Nilton dos Santos Dião. (Proc. n. 24.269, de 1934.)

N. 1.025 — Ao Sr. director da Fabrica Esquadrias, idem, idem a Alexandre Santos. (Proc. n. 24.268, de 1934.)

N. 1.026 — Ao Sr. José Jorge Primo, intimando essa firma a apresentar as provas das allegações feitas contra o seu ex-empregado João Amirato, no prazo de oito dias. (Proc. n. 19.540, de 1934.)

N. 1.027 — Ao Sr. José Nunes Marques, intimando essa firma a provar, com o respectivo recibo, o pagamento reclamado, no prazo de oito dias. (Proc. n. 24.592, de 1934, de Claudio C. de Oliveira.)

N. 1.028 — Ao Sr. José Martins Vieira, intimando a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos. (Proc. n. 18.704, de 1934.)

N. 1.029 — Aos Srs. A. Vieira & Comp., intimando essa firma a apresentar provas de que as 24 faltas dadas pelo seu ex-empregado Moacyr Ferreira Paulo, foram pagas. De accordo com o despacho de 22 de outubro, as faltas não pagas não podem mais ser descontadas. (Proc. n. 23.465-bis, de 1934.)

N. 1.030 — Ao Sr. Franz Josph Troesch, intimando a provar que é syndicalizado. (Proc. n. 28.141, de 1934.)

N. 1.031 — Ao Sr. director da Empresa Auto Viação Victoria, intimando essa firma a provar, dentro de oito dias, as allegações feitas contra seu ex-empregado Joaquim Monteiro da Rocha, e constantes da defesa que juntou ao processo n. 24.955, de 1934.

N. 1.032 — Ao Sr. A. Pacheco, intimando essa firma a provar, com o respectivo recibo, o pagamento reclamado, no prazo de oito dias. (Proc. n. 24.507, de 1934, de João Fernandes do Couto.)

N. 1.033 — Aos Srs. Fraiha & Comp., intimando essa firma a comparecer a este Departamento, no prazo de oito

dias, afim de fazer, na carteira profissional de sua ex-empregada Judith da Silva Vieira, a anotação relativa á data de sahida da mesma. (Proc. n. 24.570, de 1934.)

N. 1.034 — Aos Srs. Lucas & Comp., intimando essa firma a provar qual dos periodos das férias pagou ao seu ex-empregado Manoel Gil Castinheira. (Proc. n. 24.220, de 1934.)

N. 1.035 — Aos Srs. F. Tambasco & Comp., intimando essa firma a, dentro do prazo de oito dias, apresentar esclarecimentos sobre a reclamação de férias n. 24.435, de 1934, de seu ex-empregado Scyllas Silva.

N. 1.036 — Aos Srs. Fernandes Gonçalez & Dieguez, intimando essa firma a comparecer neste Departamento, no prazo de 15 dias, afim de prestar esclarecimentos sobre uma comunicação feita pelo fiscal deste Departamento, Sr. Pires Ferreira. (Proc. n. 28.049, de 1934.)

N. 1.037 — Aos Srs. Novaes Souza & Comp., intimando essa firma a comparecer neste Departamento, no prazo de oito dias, afim de fazer, na carteira profissional do seu empregado Odilio Souza Machado, a anotação relativa á data da sahia. (Proc. n. 10.544, de 1934.)

N. 1.038 — Ao Sr. Nicolau André, intimando essa firma a pagar, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, duas indemnizações relativas aos periodos de 1932 e 1933, e deste ultimo a 13 de outubro do corrente anno, a qua tem direito o seu ex-empregado Moysés Jacob Zacharias, devendo a indemnização correspondente ao periodo de 1932 a 1933, ser paga em dobro, consoante o disposto no artigo 15 do decreto n. 23.103, ou seja, a importancia total de 450\$000 (quatrocentos e cinquenta mil réis), de accordo com o despacho proferido no processo de reclamação de férias n. 24.730, de 1934.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados:

Da A Maternidade Arnaldo de Moraes S. A. para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Perotta & Comp., M. Moura & Pinto, Olympio Taveira & Comp., Ventura & Gomes Limitada, para o achivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Moniz & Comp. Limitada, Seraphim Gonçalves & Irmão, Silva Araujo & Comp. Limitada (2), A. Moetz Sohn & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De M. Pereira & Castro, R. Costa & Pinto, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Alvaro Marins, Araujo & Santos, Clemente Ferreira dos Santos, João da Costa Barreiros, Companhia Industrial de Recauchutagem Pedra Gina Limitada, Teixeira & Comp., Leal & Gavinho Limitada, Duarte Soares & Comp., Industrial Artefactos de Ferro Limitada, Lopes & Espassadim, Sociedade Constructora Brasileira Limitada, Santos & Irmão, Productos Bulldog Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Halm Joseph, Daniel Branco Ribeiro, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigencias.

De Azevedo & Comp., pedindo anotação em seu contracto e registro de firma (rectificação da data do inicio das operações. — Deferido.

De H. Flores & Comp., pedindo anotação em seu contracto e registro de firma (transferencia de local). — Deferido.

De A. G. de Azevedo, Nicolau Zelentzeff, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

De Hyman Rinder, pedindo registro da autorização para commerciar, dada a sua mulher dona Rachel Rinder. — Deferido.

Do Banco de Credito Commercio e Constructor S. A., pedindo registro de uma procuração. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 7 de dezembro de 1934:

Contractos:

De Perotta & Comp., firma composta dos socios solidarios Giovanni Perotta e do commanditario Vicente Perotta, para o

commercio de botequim, á rua 1º de Março n. 49, com capital de 150:000\$000, prazo indeterminado.

De M. Moura & Pinto, firma composta dos socios solidarios Manoel Alves de Moura e Manoel Francisco Pinto, para o commercio de officina de marcenaria, á rua dona Julia n. 38 e 40, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Olympio Taveira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel Olympio Taveira e José Gonçalves Taveira, para o commercio de roupas para creanças e senhoras, á rua 7 de Setembro n. 147, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Ventura & Gomes imitada, firma composta dos socios quotistas, Francisco d'Almeida Ventura e Domingos Luiz Gomes, para o commercio de botequim e bilhares, com capital de 30:00\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contactos:

De Moniz & Comp. Limitada, retira-se o socio Antonio Mesquita de Menezes, recebendo a importancia de 50:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Seraphim Gonçalves & Irmão, o capital social fica elevado a 400:000\$000.

Alterações de contractos:

De Silva Araujo & Comp. Limitada, retira-se o socio Dr. Octavio Mendes de Oliveira Castro, recebendo a importancia de 146:000\$000, o socio, Manoel Ribeiro Teixeira Neves, cede e transfere ao Dr. Eugenio da Silva Freire Osorio de Cerqueira, tres quotas pela importancia de 146:000\$000.

De A. Moretz John & Comp., o capital social fica elevado a 20:000\$000.

Distractos:

De R. Costa & Pinto, pelo falecimento do socio Humberto Augusto Pinto, recebendo os seus herdeiros a importancia de 64:756\$720, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Rodrigues da Costa, na importancia de 143:697\$720.

De M. Pereira & Castro, retira-se o socio Maximino José Pereira, recebendo a importancia de 5:782\$260, ficando com o activo e passivo o socio José Martins de Castro, na importancia de 5:782\$260.

Firmas individuaes:

De Alvaro Marins, para o commercio de desenhos, á rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar, com capital de 5:000\$000.

De João da Costa Barreiros para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Boa Vista n. 111, com capital de 30:000\$000.

De Clemente Ferreira dos Santos, para o commercio de botequim, á rua 1º de Março n. 153, com capital de 20:000\$000.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

ACTA DA TRIGESIMA PRIMEIRA SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARCHITECTURA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1934

Aos vinte e nove dias do mez de novembro de 1934, no salão da Escola de Bellas Artes, a hora previamente combinada, presentes os Srs. Drs. Pedro Rache, Arnanuo Brétas, Bhering, Roberto Marinho de Azevedo, Adelpho Merales de los Rios Filho, Geraldo Sampaio, Magno de Carvalho, Paulo Santos e Rego Monteiro, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, na fórmula da lei, foi, pelo presidente, aberta a sessão. No expediente foram lidos officios de S. Paulo, sendo um do Dr. Argemiro Couto de Barros, agradecendo a comunicação feita pelo Conselho Federal de sua eleição para presidente do Conselho da 6ª Região, outro do Dr. Plinio Queiroz accusando a comunicação de haver sido eleito para a presidencia do Conselho da 6ª Região o Dr. Argemiro Couto de Barros e mais outro do Syndicato de Industrias de Construções Civis de S. Paulo se congratulando com a escolha do Dr. Argemiro Couto de Barros para presidir o Conselho Regional da 6ª Região. Também foram lidos um officio do presidente do Conselho Regional da 7ª Região remetendo cópia de um officio enviado ao ministro da Viação e outro do presidente do Conselho Regional da 2ª Região em referencia ás considerações já feitas pelo conselheiro Moraes Rego, sobre carteiras profissionais. Foram distribuidos processos para estudo e devido relatorio. Passando-se á ordem do dia, o conselheiro Roberto Marinho de Azevedo relata os officios n. 153, de 20 de novembro de 1934 e o telegramma de

13 do mesmo mez do presidente do Conselho Regional da 7ª Região, dando o seguinte parecer, aprovado pelo Conselho: "Officio n. 153, de 20 de novembro e telegramma de 23 do mesmo mez, do presidente do Conselho Regional da 7ª Região, relativo ao registro dos diplomas expedidos pela Faculdade de Engenharia do Paraná anteriormente á equiparação. Parecer — O registro dos diplomas foi negado em virtude de jurisprudencia firmada pelo Conselho Nacional de Educação. Penso, entretanto, ser conveniente recurso ao ministro da Educação, pedindo seja ouvido, sobre o assumpto, o mesmo Conselho, presentemente reunido, attendendo, principalmente, á indicação approvada pelo Conselho Superior de Ensino em fevereiro de 1924. — Roberto Marinho de Azevedo." Ainda com a palavra o mesmo conselheiro relata o officio n. 269, do presidente do Conselho da 5ª Região, dando o seguinte parecer, aprovado pelo Conselho: "Parecer — Sou de parecer que se faculte aos conselheiros regionaes corresponderem-se directamente com as autoridades fóra das respectivas regiões. — Roberto Marinho de Azevedo." Em seguida o conselheiro Moraes de los Rios Filho relata o requerimento do engenheiro agrônomo Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, lendo o seu parecer. Deste processo o conselheiro Roberto Marinho de Azevedo pede vista, o que lhe é concedido. Pedindo a palavra, o conselheiro Bretas Bhering relata o officio n. 71, do presidente do Conselho Regional da 8ª Região, dando o seguinte parecer, aprovado pelo Conselho: "Officio do presidente do Conselho Regional da 8ª Região, Porto Alegre — Assumpto — Additamento aos officios ns. 43 e 65. Consultando: 1º, sobre a situação dos diplomas expedidos pela Universidade Brasileira de S. Paulo, de accordo com o art. 124 do decreto numero 8.659, de 5 de abril de 1911, em face do decreto numero 23.569, de 11 de dezembro de 1933; 2º, outrossim, se os diplomas registrados na Universidade do Rio de Janeiro, anteriormente ao decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934 (sic) referido nas indicações sobre registros de titulos, permitem a expedição de carteira profissional sem a revisão de que trata o art. 49, do decreto n. 23.569. Parecer — 1º Quanto á primeira parte, tenho a informar que os diplomas expedidos pela referida Universidade em virtude do art. 124, do decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, lei organica, não são reconhecidos e desde 1915 até hoje não podem ser registrados, são, pois, inexistentes, em face do decreto n. 23.569. 2º Quanto á segunda parte, tenho a informar que o decreto citado numero 24.783, se refere á materia estranha ao assumpto e que os diplomas, tendo seus registros na Universidade do Rio de Janeiro, estão, em qualquer hypothese, nas condições do artigo 14, do decreto n. 23.569. Desde, porém, que estas condições não sejam preenchidas, tornam-se necessarios os seus registros ou revisões no Ministerio da Educação, satisfazendo, respectivamente, os arts. 10 e 49 do mencionado decreto. — Armando Bretas Bhering." Ainda na ordem do dia o Conselho resolveu, apreciando o officio n. 198, do presidente do Conselho Regional da 6ª Região, referente ao licenciado Luiz Giobbi que se officiasse á Commissão de Estradas de Rodagem, pedindo as necessarias informações sobre o assumpto, a que aquelle officio se refere. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente, que assigno. — Rego Monteiro, secretario. — Moraes de los Rios Filho, vice-presidente.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 7 de dezembro de 1934

Inscrições a peculios:

Inseravam-se as de numeros:

50.848,	50.800,	50.769,	50.746,	50.725,	50.715,	51.248,
50.765,	50.760,	50.174,	50.856,	50.333,	50.926,	50.338,
50.936,	51.704,	50.953,	50.502,	50.501,	50.527,	50.530,
50.531,	50.534,	50.603,	50.608,	50.625,	50.671,	51.703,
51.205,	51.015,	51.176,	50.942,	51.824,	51.350,	51.334,
50.707,	51.397,	51.825,	50.468,	50.455,	50.449,	50.443,
50.439,	51.391,	51.396,	51.398,	50.408,	50.405,	50.413,
50.409,	50.479,	50.344,	50.334,	51.259,	51.252,	50.362,
50.346,	50.393,	50.381,	51.497,	51.474,	50.402,	51.865,
51.492,	51.472,	51.438,	51.399,	51.967,	51.897,	51.504,
51.947,	51.944,	51.926,	51.842,	51.997,	51.908,	51.604,
51.867,	51.878,	51.811,	51.602,	51.815,	51.822,	51.840,
51.575,	51.732,	51.794,	51.746,	51.799,	51.574,	51.731,
51.734,	51.709,	51.696,	51.548,	51.572,	51.573,	50.834,
13.182,						

N. 43.485 — Contribuinte, Benedicto Seixas. — Rectifique-se os calculos da inscripção, tendo em vista a certidão de nascimento de fls. 9.

N. 34.371 — Contribuinte, José Augusto Garcia de Souza. — Junte-se á inscripção.

N. 24.212 — Contribuinte, José Vianna de Souza. — Cancele-se a inscripção, ex-vi do paragrapho unico do artigo 32, do decreto n. 24.563, de 3 de julho do corrente anno. Quanto a restituição de premios nada ha que deferir, deve-se, entretanto, dar conhecimento ao contribuinte das vantagens constantes do art. 121, do referido decreto.

N. 19.904 — Contribuinte, Fabio Rino. — Em face das informações, autorizo a restituição da importancia de réis 260\$600 (duzentos e sessenta mil e seiscentos réis).

N. 17.765 — Contribuinte, Maria Aracy Braga Mourão. — Tendo em vista a certidão de fls. 7, rectifique-se o nome do contribuinte.

N. 37.649 — Contribuinte, Francisco Assis da Silva. — De accordo com o parecer supra, restabeleça-se a inscripção n. 37.649.

N. 37.662 — Contribuinte, Alice Salgueiro Autran. — De accordo com o parecer do Sr. contador, restabeleça-se a inscripção n. 37.662.

N. 51.201 — Contribuinte, Aguinaldo Pereira Rego. — Tendo em vista o officio de fls. 5, rectifique-se o nome do contribuinte.

N. 15.510 — Contribuinte, Francisco Bejar. — Defiro o pedido de fls. 23, em face dos pareceres.

Processo:

N. 473 "F" 34 — Casa Edison. — Em face das informações, autorizo o pagamento da importancia de 144\$000 (cento e quarenta e quatro mil réis).

Carteira hypothecaria:

N. 1.882 "J" 34, hypotheca n. 136, requerente, José Manoel Labandera; n. 1.165 "J" 34, hypotheca n. 73, requerente, João Baptista de Oliveira; n. 1.017 "A" 34, hypotheca n. 69, requerente, Antonio B. Ramalho Ortigão; n. 1.018 "A", de 1934, hypotheca n. 70, requerente, Antonio Bezerra Barbosa; n. 47 "A" 34, hypotheca n. 30, requerente, Armando de Campos; n. 321 "D" 34, hypotheca n. 132, requerente, Decio Ferrão Berrini. — Ao Dr. procurador.

Habilitações a peculios:

N. 933 — Contribuinte, Djalma de Oliveira e n. 1.997 — Contribuinte, Izabel de Souza Ferraz. — Ao Dr. procurador.

N. 2.327 — Contribuinte, José Julio Alves. — Satisfaca a requerente as exigencias da Auditoria.

N. 1.902 — Contribuinte, José Calixto dos Santos. — Officie-se, novamente, explicando detalhadamente as razões das exigencias da decisão do Conselho de fls. 17.

N. 2.427 — Contribuinte, Alvaro Costa. — Rectifique-se.

Processos:

N. 6.366 "EST" 34 — Officio n. 8/159, da Delegacia Fiscal no Piahy. — Junte-se ao processo de habilitação e informe a Auditoria.

N. 115 "RC" 34 — Requerente, José Marques Polonia. — Junte-se ao processo e informe a Contadoria.

Factura:

M. J. de Almeida & Comp. — De accordo com as informações, autorizo o pagamento da importancia de 100\$00 (cem mil réis).

Processos:

N. 2.051 "J" 34 — Requerente, Jurandyr Alves da Silva. — Junte-se ao processo e informe a Auditoria.

Empréstimos:

N. 161 — Parahyba — Contribuinte, Raul Baptista Fernandes da Costa. — Tendo em vista a informação supra, autorizo a restituição de 30\$000.

N. 1.816 — Contribuinte, Etelvino Lins de Albuquerque. — Defiro o pedido de fls. 20. Officie-se ao petionario e ao nosso representante.

N. 184 — Alagôas — Contribuinte, Luiz Guimarães dos Reis. — Em face das informações, autorizo a restituição da importancia de 247\$200.

N. 387 — Rio de Janeiro — Contribuinte, Eugenio Candido Diniz. — Tendo em vista a informação supra, autorizo a restituição de 195\$600.

N. 162 — Pará — Contribuinte, João Nilo dos Anjos. — Tendo em vista a informação supra, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 270 — Rio Grande do Sul — Contribuinte, Alípio Ferreira Soares. — Em face das informações, autorizo a restituição da importância de 86\$000.

N. 150 — Santa Catharina — Contribuinte, Lydio Pereira de Souza. — Tendo em vista a informação retro, autorizo a restituição de 91\$000.

N. 402 — Pernambuco — Contribuinte, Luiz Alves Pinto. — Em face do parecer supra, autorizo a restituição da importância de 63\$000.

N. 352 — São Paulo — Contribuinte, Giovanni Rocco. — Em face das informações, autorizo a restituição da importância de 118\$400.

N. 181 — Alagoas — Contribuinte, Antenor Cordeiro dos Santos. — Em face das informações, autorizo a restituição da importância de 106\$000.

N. 410 — Pernambuco — Contribuinte, Severino Alves de Souza. — Em face das informações, autorizo a restituição da importância de 66\$000.

Habilitações a pecúlios:

N. 2.230, contribuinte, José de Lima; n. 2.343, contribuinte, Calixto Aquino Leite; n. 2.378, contribuinte, Antônio dos Santos Torres; n. 966, contribuinte, Alberto Rodrigues Lima. — Ao Conselho Deliberativo.

Processos:

N. 145 "V" 34 — Requerente, Vicência Vaz Ferreira. — Junte-se à inscrição.

N. 6.309 "EST" 34 — Requerente, Alfredo José de Almeida. — Junte-se à inscrição.

N. 536 "F" 34 — Requerente, Francisca Adelaide Guedes da Silva. — Certifique-se.

Inscrição a pecúlio:

N. 53.502 — Contribuinte, Jacintho Paes Leme. — À vista do officio de fls. 6, retifique-se o nome do contribuinte.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Additamento ao expediente de 8 de dezembro de 1934

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por apostilla da presente data, foi declarado que o suppleto effectivado, por decreto de 16 de outubro ultimo, no lugar de conferente da Revisão do Jornal da Imprensa Nacional, chama-se Deodéciano Cassanelli e não como consta do referido decreto.

— Por apostilla de 11 de dezembro de 1934, foi declarado que o nome do assistente tecnico da Directoria de Estatística Geral do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, nomeado por decreto de 29 de outubro de 1934, é Bento Queiroz de Barros Junior, e não como do mesmo consta.

Expediente de 11 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados

José Maria Grille Barreiro, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Apresente prova sobre seu meio de vida.

Leon Ivaniel Grebler, residente no Estado de Minas Geraes, solicitando naturalização. — Prove sua allegada profissão de commerciante.

Maurício Schaia, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Apresente prova regular de sua allegada profissão de commerciante.

Kasiel Kaufman Flacks, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Prove sua allegada profissão de commerciante e, documentadamente, quaes os lugares em que residiu, no Brasil.

Fritz Achenbach, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Prove sua profissão.

Gerog Gebhardt, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal e nacionalidade.

Gustavo Schulz, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Provo ser, como allega, funcionario ou empregado publico.

Emilie Sarrasy Magalhães, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Apresente prova sobre seu meio de vida.

Gricha Gopp, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Apresente prova sobre meio de vida.

Kaner Girsch, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove sua allegada profissão de industrial.

Agostinho Franz Anatol Woelz, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente seus documentos de entrada no paiz e prova sobre seus meios de vida.

João Pereira, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente prova sobre seu meio de vida.

Tufio Salim Helü, residente no Estado de São Paulo, solicitando o titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Indeferido.

Antonio Fortes Cadahiza, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente attestado recente de bons antecedentes.

Leonidas Douglas e Irene Douglas, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresentem seus documentos de entrada no paiz e provas sobre seus meios de vida.

Rizcalla Kalil Curi Nassur, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Indeferido.

João Agostinho da Freitas, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente prova de ser, como allega, inspector municipal de vehiculos.

José Esmenio Gonçalves Alvarez, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Não ha o que deferir.

Gregorio Beloch, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente os documentos relativos à sua entrada no paiz.

Manoel Estanislau Urbanovitch, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente prova sobre seu meio de vida.

João de Deus dos Santos, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove sua allegada profissão de commerciante.

Eugenie Bassy, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte seus documentos de entrada no paiz e prova sobre seus meios de vida.

Neif Antonio Alem, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça prova de ser, como allega, estudante de medicina.

Adyh Fadel, residente nesta Capital,

solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma da petição, e junte attestado policial provando que tem dous annos, no minimo, de residencia no paiz.

Julio Picon Y Huitiri, residente no Territorio do Acre, solicitando naturalização. — Requeira no seu inteiro nome civil, constante do certificado militar ou justifique a alteração de nome; bem assim, declare, o inteiro nome civil dos seus progenitores.

José Francisco da Costa, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da justiça federal e da policia e prova de que é guarda civil.

Ahmed Esber Brahim, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique porque usa a graphia de seu nome Ahmed nos documentos e no passaporte e procuração a de Ahmad.

Sindicato dos Empregados e Operários da Comp. Nacional de Navegação Costeira, solicitando informações sobre a naturalização de diversos estrangeiros. — A prova cabe aos interessados, podendo este ministerio facilitar-lhes o fornecimento de certidões, si necessarias, desde que assim requeiram.

Jorgo Tan, solicitando naturalização. — Junte procuração.

João Pereira da Silva, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio. — Apresente novo instrumento de procuração em que figure o seu verdadeiro nome.

Aurelio Antonio, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio. — Apresente certidão do Registro de Imoveis do 2º Officio.

Alvaro Pinto de Souza Magalhães, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio. — Requeira naturalização expressa, juntando attestado de antecedentes e folha corrida do Instituto de Identificação.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 7 de dezembro de 1934

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.259 — Transmittiram-se cópias referentes à publicação e ao decreto nu-

mero 24.791, que abre credito especial para pagamento das despesas com a criação do quadro de enfermeiros da Polícia Militar, para o respectivo registro e solicitando-se a distribuição de 66:805\$200 ao Thesouro Nacional.

N. 2.260 — Solicitaram-se providencias para entrega ao capitão pagador da Polícia Militar da quantia de 66:805\$200, para despesas com a criação do quadro de enfermeiros.

N. 2.261 — Transmittiu-se a demonstração relativa aos creditos pessoal e material das diversas verbas com os necessarios esclarecimentos.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional do Districto Federal:

N. 2.262 — Solicitaram-se informações quanto ao estado das verbas, para satisfazer a pedido urgente no Tribunal de Contas.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 2.263 — Solicitaram-se informações quanto ao estado das verbas, para satisfazer a pedido urgente no Tribunal de Contas.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.264 — Reiterou-se a solicitação no sentido de enviar a Comissão Central de Compras, um mappa demonstrativo da situação dos creditos de "Material" das repartições dependentes deste ministerio.

Segunda secção

Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 2.252 — Communicou-se a cessão dos salões do Syllogeu Brasileiro a esse ministerio.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 2.253 — Communicou-se a resolução de ceder ao Ministerio da Educação e Saude Publica os salões do Syllogeu Brasileiro occupados pela Liga da Defesa Nacional para a instalação da Directoria Geral d'aquelle ministerio.

— Ao Sr. secretario do Presidente da Republica:

N. 2.254 — Para attender ao pedido do Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias para remessa de uma relação dos predios particulares occupados por dependencias do palacio.

Ns. 2.255 a 2.257 (circulares) — Solicitaram-se providencias para remessa da relação dos predios de particulares occupados por dependencias de repartições publicas com a discriminação do local, aluguel e serviço nelles installados, afim de satisfazer o pedido do Ministerio da Fazenda.

(Chefe de Policia, commandantes da Policia e Bombeiros do Districto Federal, directores das Casas de Correção e Detenção, Archivo Nacional, Imprensa Nacional, Escolas 15 de Novembro e João Luiz Alves, Instituto 7 de Setembro, director do Pretorio, presidentes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, Tribunaes Regionaes, Corte de Appellação deste Districto e do Acre, juizes seccionaes e engenheiro de Obras.)

— Ao Sr. presidente da Caixa Economica:

N. 2.258 — Solicitaram-se providencias para substituição a Moveis Casa Nunes Limitada da caução de 5008 para garantia da proposta para fornecimento de moveis no Quartel dos Barbonos.

Telegrammas:

Ao Sr. vice-presidente do Tribunal Regional no Acre:

Declarou-se ser impossivel attender o pedido de fornecimento de urnas eleitoraes, convido entaoimento com o interventor a quem foi telegraphado.

— Ao Sr. interventor federal no Acre:

Solicitaram-se providencias para cessação de duas urnas eleitoraes pedidas pelo vice-presidente do Tribunal Regional.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao juiz presidente do Jury:

N. 1.858 — Restituiu-se a terceira via do pedido 50 para rectificação.

— Ao Sr. procurador geral do Districto Federal:

N. 1.859 — Restituiu-se a conta que acompanhou o officio n. 474, para preenchimento de exigencias legais.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 1.860 — Transmittiram-se os documentos referentes ás despesas com o pessoal activo e reformado do Corpo de Bombeiros no mez de outubro.

— Ao Sr. secretario da Corte de Appellação:

N. 1.861 — Transmittiu-se para processo a conta da N. Consentino & Comp., de trabalhos.

— Ao Sr. director do Instituto Sete de Setembro:

N. 1.862 — Restituíram-se para preenchimento de exigencias as contas da S. A. Casa Pratt.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.863 — Solicitaram-se quanto á communicação constante do officio numero 1.412.

Imprensa Nacional

Expediente de 11 de dezembro de 1934.

Officios remettidos:

N. 3.215 — Ao Sr. João Cataldi, delegado do Brasil junto ao Congresso Mundial de Imprensa — São Paulo — Agradecendo a gentileza da communicação da designação feita pela "Press Congress of the World" na Escola de Jornalismo da Universidade de Columbia, Missouri, e bem assim a distincção do convite com que foi honrado este Estabelecimento. (P. 62.164, de 1934).

N. 3.216 — Ao Sr. Carlos Frischkorn — São Paulo, respondendo á carta de 19 de julho do corrente anno, communicando que a remessa do "Diario Official" tem sido feita com toda a regularidade. (P. 61.559, de 1934).

N. 3.217 — Ao Sr. presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da E. F. Madeira-Mamoré — Porto Velho — Amazonas, communicando em resposta ao officio de 3 de julho ultimo que a remessa do "Diario Official" tem sido feita com regularidade. (P. 61.925, de 1934).

N. 3.218 — Ao Sr. gerente da Caixa Economica Federal no Estado do Paraná — Communicando em resposta ao officio n. 291, de 15 de maio ultimo, que foram tomadas providencias afim de ser

regularizada a remessa do "Diario Official" para essa Caixa. (P. 61.159, de 1934).

N. 3.129 — Ao Sr. Luiz Ayres Porto Carrero, director da Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro — Agradecendo a gentileza da communicação de ter assumido a direcção dos serviços dessa Fiscalização. (V. 30.558, de 1934).

N. 3.220 — Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, agradecendo o exemplar das instrucções para o inquerito administrativo que acompanhou o officio numero 1-1.406, de 13 de outubro ultimo. (P. 50.521/34).

N. 3.221 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, communicando o custo da impressao de quinhentos exemplares de uma encomenda para o effeito do respectivo empenho de encomenda. (50.495/34).

N. 3.222 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando, em resposta do officio n. 843 A, de 19 de novembro ultimo, que a dactylographa do Thesouro Nacional Odette da Gloria Barbosa não é assignante do *Diario Official*. (F. 22.254/34).

N. 3.223 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicitando a apostilla da portaria de licença concedida a encadernadora Lalieta Gomes Sampaio. (J. 10.811/34).

N. 3.224 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, accusando o recebimento de uma guia de transferencia em favor do Sr. José Aymoré de Sampaio, nomeado para o cargo de servente desta repartição. (F. 22.233/34).

N. 3.225 — Ao Sr. Oswaldo Celso de Carvalho, collector federal em Encruzilhada, Bahia, communicando a impossibilidade de satisfazer o pedido feito em officio n. 50 de 6 de setembro ultimo sobre remessa e exemplares do *Diario Official*. (F. 22.182/34).

N. 3.226 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, restituindo um processo encaminhado pelo officio n. 4.050 de novembro ultimo acompanhado de uma copia de parecer dado pelo chefe de Produção sobre a natureza e o emprego a ser dado as amostras de papel appensa ao mesmo. (F. 22.200/34).

N. 3.227 — Ao Sr. director da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, remettendo uma conta em duas vias, relativa á publicação, no *Diario Official* de um balancete. (P. 62.185 de 1934).

N. 3.228 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, encaminhando o requerimento de licença de Elydio Agostinho Corrêa acompanhado do respectivo laudo de inspecção de saúde.

N. 3.229 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, encaminhando o requerimento do official especial da Officina de Litographia, em que o mesmo pleiteia o pagamento de differença de vencimentos. (M. 70.386 de 1934).

N. 3.230 — Ao Sr. Ariovaldo Silveira — Tieté — São Paulo — Respondendo a carta de 25 de setembro ultimo sobre o custo da remessa e os respectivos preços dos volumes das leis existentes na Thesouraria. (P. 62.020-34.).

N. 3.231 — Ao Sr. director da Carteira de Redesconto do Banco do Brasil — Remettendo, em duas vias, uma contá relativa á publicação de um balancete no *Diário Official*. (P. 62.154-34.)

N. 3.232 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Submettendo á consideração do senhor ministro o processo motivado por um requerimento de Oldemira Boseski, aprendiz de primeira classe deste estabelecimento, solicitando inspecção de saúde. (M. 70.585-34.)

N. 3.233 — Ao Sr. José Penido, collector federal em Cambuquira — Minas Geraes — Remettendo um conhecimento relativo á aquisição de um numero do *Diário Official*. (F. 22.207-34.)

N. 3.234 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Ceará — Fortaleza — Comunicando que foi feita a remessa de guias probatorias solicitadas pelo officio n. 158, de 14 de agosto em data de 13 do mez findo. (F. 22.176-34.)

N. 3.235 — Ao Sr. Augusto Cesar Espinola Junior, collector federal em São Matheus — Paraná — Comunicando que os pedidos de assignaturas, cujo pagamento são feitos mensalmente devem ser feitos por intermedio das Delegacias Fiscaes. (F. 22.277-34.)

N. 3.236 — Ao Sr. João Francisco da Costa, collector das Rendas Federaes em São Luiz Caceres — Minas Geraes — Informando, em resposta do officio numero 203, de 12 de novembro ultimo, as condições para obtenção de assignaturas do *Diário Official*. (F. 22.237-34.)

N. 3.237 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande — Estado do Rio Grande do Sul — Comunicando a impossibilidade de fornecimento de numeros atrasados do *Diário Official*, solicitados em officio n. 720, de 6 de novembro ultimo. (F. 22.230-34.)

N. 3.238 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre — Comunicando ter satisfeito em parte o pedido constante do officio n. 323, de 7 de novembro ultimo, relativo á remessa de numeros do *Diário Official* ao quarto escripturario Orlando Vieira Costa. (F. 22.219-34.)

N. 3.239 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife — Comunicando, em resposta do officio n. 1.369, de 23 de outubro ultimo, que o guarda de policia aduaneira Enoch Lopes Cavalcanti não é assignante do *Diário Official*. (F. numero 22.201-34.)

Requerimentos despachados

Sociedade B. Congresso dos Servidores do Estado (Ernesto Peçanha). — Suspenda-se.

Associação dos Funcionarios Civis e Militares (Ernesto Peçanha). — Suspenda-se.

Club dos Funcionarios Publicos Civis (Ernesto Peçanha). — Cancele-se.

Secretaria da Irmandade de N. S. dos Navegantes (Sylvano do Espirito Santo). — Suspenda-se.

Isolina da Silva Almeida, Hedebrando Honorato de Barros. — Averbese e certifique-se.

Club dos Funcionarios Publicos Civis (Clovio Cunha). — Cancele-se.

Club dos Funcionarios Publicos Civis (Hedebrando Honorato de Barros). — Cancele-se.

Associação dos Funcionarios Publicos Civis (Hedebrando Honorato de Barros). — Reduza-se.

Waldemar Martins Ribeiro, Francisco das Chagas Telles de Araujo, Dario Bittencourt, Durval Fernandes de Mattos. — Averbese e certifique-se.

Caixa Economica do Rio de Janeiro (Dario Bittencourt). — Cancele-se.

Caixa Economica do Rio de Janeiro (Francisco Chagas Telles de Araujo). — Cancele-se.

Sociedade B. Congresso dos Servidores do Estado (Durval Fernandes de Mattos). — Suspenda-se.

Montepio G. E. dos Servidores do Estado (Ignacio Pereira Braga). — Cancele-se.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 10 de dezembro de 1934

Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 470-M — Remettendo para os devidos fins, o attestado de frequencia do pessoal contractado do Serviço de Locomoção, referente ao mez corrente.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 472-M — Remettendo a folha de pagamento do pessoal mensalista e contractado a serviço do Gabinete do engenheiro.

N. 473-M — Respondendo ao officio n. R/5.863, relativamente ás obras do Abrigo Hospital Arthur Bernardes e pedindo seja posta á disposição do superintendente, a quantia para a execução do projecto.

Conselho Nacional de Educação

ACTA TACHYGRAPHICA DA 16ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1934, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO

Presidencia do Sr. professor Candido de Oliveira Filho, director geral da Educação, interino, e, posteriormente, do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: Professores Reynaldo Porchat, Cesario de Andrade, Almirante Americo Silvado, Marechal Marques da Cunha, Isaias Alves, Almada Horta, Guerra Blesmann, Padre Leonel Franca, Carneiro Felipe, Delgado de Carvalho e Eduardo Rabello.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a acta da sessão anterior. (É lida e aprovada a acta da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

O Sr. Isaias Alves — (Lendo)

Comissão de Ensino Secundario

Parecer n. 50

"A Comissão de Ensino Secundario estudou detidamente a exposição apresentada ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica pelo Sr. superintendente do Ensino Secundario e verificou a razoabilidade das medidas propostas que realmente consultam os interesses da educação nacional.

Um dos mais deprimentes aspectos da nossa vida escolar é a completa anarquia que domina nos ultimos mezes de cada anno, causada pelo esforço de dezenas de milhar de jovens para serem dispensados das provas finais. Tal situação tem graves consequencias na vida familiar e escolar, enfraquecendo o prestigio da escola e dando aos alumnos triste incentivo para abandono dos livros no anno immediato.

A Comissão parece que incumbe estabelecer desde o inicio dos cursos o methodo de verificação do aproveitamento escolar, de modo que os trabalhos se processem dentro da lei até final, dando aos alumnos a noção de habito disciplinado e de obediencia aos regulamentos. Para tal objectivo, a exposição do Sr. superintendente apresenta ponderações importantes que se devem levar em conta, sendo, como são, producto da observação directa dos negocios do ensino secundario, numa administração criteriosa e activa."

Feriu o superintendente varios pontos:

- numero e peso das provas parciais;
- pesos das arguições e trabalhos praticos;
- prova final;
- segunda chamada á prova parcial.

Parece á Comissão que estes aspectos foram bem encardados pelo Sr. superintendente, pois que é excessivo o numero de provas parciais, que indubitavelmente perturbam a vida escolar, não tanto pela sua realização e apuração, mas sobretudo pelo character solemne e official de que são cercadas.

Não se pense que as provas parciais do decreto n. 21.241, são as mesmas provas escriptas que os professores dão habitualmente como verificação periodica do aproveitamento escolar. Estas são simples trabalhos de classe, utilissimos e necessarios. Não são cercadas da attitudinal emocional em que se envolvem as provas parciais officiaes, que tem character de exame, com todas as suas condições negativas.

Póde-se dizer que as quatro provas parciais tem sido o mais forte embaraço aos objectivos colimados pela reforma de 1931. Esta almejava eliminar a influencia do exame e a attitudinal de simples preparação, criando habitos de estudo e de cultura. Com a multiplicação dos exames que de um passaram a quatro escriptos e um oral a execução annullou a lei.

A Comissão não discute a utilidade da verificação frequente do aproveitamento, mas pensa que o methodo adoptado,

com fixação de períodos de provas em todas as materias, com inspecção official, falta ao objectivo. Ao contrario, se os professores fossem obrigados a realizar bi-mensalmente provas de verificação de aproveitamento, cada uma em seu tempo, sem se fazerem as provas de todas as materias ao mesmo tempo, os objectivos da reforma seriam atingidos no decorrer de alguns annos, quando se transformasse em habito o que se não consegue por simples determinação de lei.

Houve porém respeitavel pensamento de dar á prova parcial valor preponderante na vida escolar essa foi a base de se lhe attribuir o peso 8, quando aos trabalhos praticos e a prova final se dava valor absoluto. Falhou, entretanto, este plano, porque o Governo retirou a razão de ser de tão forte as provas parciais, que deixaram de ser revistas pelo inspector, permanecendo sob o controle exclusivo do professor. Por estas observações vê-se que o item a) foi encarado com felicidade pelo superintendente.

Quanto á differença de peso que se deve dar ás arguições e trabalhos praticos também parece á Commissão achar-se bem apoiado o Sr. superintendente.

Em primeiro lugar é necessario dar a estes trabalhos escolares mais valor no calculo da media annual; em segundo lugar os trabalhos da segunda parte do anno devem ter maior influencia no computo, para evitar que os alumnos consigam numero sufficiente de pontos para aprovação final logo nos primeiros mezes e se desinteressem dos estudos nos mezes subsequentes. Isso ficou bastante claro da exposição do Superintendente.

No ponto de vista do item c) prova final, é claro que, no presente systema de calculo da média final, aquella não tem influencia na aprovação dos alumnos que vieram com notas favoraveis das provas parciais e de arguições e trabalhos praticos, como ficou exemplificado na Exposição em estudo.

Ao item d) segunda chamada para a prova parcial ou final, é indispensavel dar solução differente á do decreto n. 21.241. É altamente prejudicial á educação dos jovens, do ponto de vista do espirito de justiça, proibir-lhe o Ministerio da Saude Publica a presença a uma prova porque em sua familia ha um caso de molestia infectuosa e punil-o o Ministerio da Educação porque falta a essa prova. Que idéa de justiça por tal situação se criará? Parece que é evidente a necessidade de mais flexibilidade no caso da segunda chamada, quando se trata de motivos de força maior.

Deante destas observações a Commissão julga que o Conselho precisa pedir ao Governo modificações na actual lei, de modo que o anno lectivo presente decorra dentro de atmosfera construtiva e organizada.

Pareceu á Commissão que devia organizar um substitutivo que attendesse a varias opiniões do Conselho, e depois de estudar as propostas dos Exmos. Srs. marechal Marques da Cunha e almirante Americo Silvado, organizou o esquema que submete ao Conselho, com o qual suppõe que ficam resolvidos razoavelmente os problemas apresentados pelo Sr. Superintendente do Ensino Secundario.

Não julga a Commissão necessario apresentar em forma de projecto as deliberações que o Conselho deve tomar, porque ao Governo competirá a organização dos preceitos legais.

A Commissão parece, entretanto, que o Conselho deve solicitar ao Governo da adopção dos pontos de vista que se incluem abaixo:

1.º Reduzirem-se a duas as provas parciais do art. 38 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, realizando-se na primeira quinzena de junho e de novembro.

2.º Não serem exigidas notas de arguições e trabalhos praticos nos mezes acima.

3.º Obter-se a média final de cada disciplina com os dados e pesos abaixo nomeados:

Nota de prova parcial de junho com o peso.....	1
Média das arguições e trabalhos praticos de março, abril e maio, com o peso	1
Nota de prova parcial de novembro com o peso.....	3
Média das arguições e trabalhos praticos de julho, agosto, setembro e outubro com o peso.....	2
Prova final em dezembro com o peso	3

A média final se obterá dividindo a somma das médias ponderadas por 10, devendo o alumno obter o minimo de 30 em cada disciplina e o minimo de 50 no conjunto das disciplinas para ser promovido, ou ter o attestado de conclusão da ultima série.

4.º Quando a somma das médias ponderadas das arguições e trabalhos praticos e das provas parciais, dividida por 10, for igual ou superior a 30 em cada disciplina e igual ou superior a 50 no conjunto das disciplinas, o alumno será dispensado de prova final.

5.º Quanto o alumno alcançar no conjunto das disciplinas nota igual ou superior a 50, mas, em uma ou mais disciplinas, não alcançar nota igual a 30, será obrigado á prova final nas disciplinas em que tiver nota inferior a 30.

6.º Quando o alumno obtiver nota igual ou superior a 30 em cada disciplina, mas, não alcançar a média 50 no conjunto das disciplinas será submettido a prova final nas materias em que tenha média inferior a 50.

7.º Será facultada uma segunda chamada ao alumno, que, por motivo de força maior, devidamente averiguado, não houver podido responder á primeira.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1934. — *Isaias Alves*, relator. — *P. Leonel Franca*, S. J. — *C. Delgado de Carvalho*.

O Sr. Reynaldo Porchat — (Lendo).

Comissão de Legislação e Consultas
Parecer n. 49

A Commissão, tomando conhecimento da proposta apresentada pelos doutos conselheiros Cesario de Andrade, Rabello, Alameda Horta e Guerra Blessmann, em que fundamentam uma indicação com o fim de suggerir o Conselho Nacional de Educação ao Governo a reforma do disposto no § 1º do artigo 132 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1932, relativamente á prova de habilitação que deve ser exigida de portadores de diplomas expedidos por institutos de ensino estrangeiros, é de parecer que o Conselho adopte a proposta em todos os seus termos.

Rio, 18 de fevereiro de 1934. — *Reynaldo Porchat*, relator — *J. Carneiro Felipe*. — *Candido de Oliveira Filho*.

O Sr. Delgado de Carvalho — (Lendo).

"Proposta sobre o regimen alimentar a ser observado nos estabelecimentos sob fiscalização federal.

Considerando que cabe ao Conselho Nacional de Educação determinar as condições que devem observar os estabelecimentos sob fiscalização federal em materia de educação, instrução e hygiene dos educandos, é de parecer que a Superintendencia do Ensino Secundario exerça uma influencia orientadora em materia do regimen alimentar nestes estabelecimentos, por meio de conselhos, de publicações, de conferencias e outros meios de propaganda, respeitando os variantes regimes que comporta o paiz e conformando as suas instruções ás directrizes firmadas pelas autoridades do Departamento Nacional de Saude Publica."

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1934. — *C. Delgado de Carvalho*.

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Está em discussão o parecer n. 48, da Commissão de Legislação e Consultas, sobre o requerimento do Dr. Carlos Arnobio Franco.

O Sr. Carneiro Felipe — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 48, apresentado em 16 de fevereiro.)

O Sr. Cesario de Andrade — Sr. Presidente, sinto divergir das conclusões do parecer relatado pelo eminente collega, Sr. professor Carneiro Felipe. Diz a Commissão:

"Ora, dos termos destes artigos (2º e 3º do decreto n. 133, de 12 de fevereiro de 1931, expedido pelo governo do Estado do Pará) o que se verifica é que não ficou reservada á Faculdade de Medicina a administração exclusiva do curso pharmaceutico e, ainda, que foram asseguradas aos professores da extincta Faculdade de Pharmacia do Pará as prerogativas de professores cathedrauticos, que já gosavam, reservada ainda a exigencia constante do artigo citado, em virtude do qual seriam providas por pharmaceuticos determinadas cadeiras do curso que, assim, passava a ser mantido pela Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará."

Dispõe o art. 3º:

"Serão mantidos como cathedrauticos nos termos do art. 115, do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, os actuaes professores privativos do referido curso."

Dahi se conclue que as prerogativas de professores cathedrauticos são mantidas, mas são mantidos também os cargos dos actuaes professores privativos do referido curso, isto é, continuam elles na situação de professores privativos do curso de Pharmacia. Pela legislação actual, as escolas annexas de Odontologia e Pharmacia têm os seus professores privativos,

que não fazem parte das congregações, conforme resa a lei, que diz que as congregações serão constituídas por professores cathedráticos dos cursos respectivos. No caso, só se pôde applicar essas disposições ao curso de medicina, porque os cursos de pharmacia e odontologia teem os seus conselhos proprios, creados por lei. Não ha, portanto, necessidade de entrada de um professor privativo de pharmacia e odontologia numa congregação do curso medico. Se não fosse simplesmente ridiculo, seria um attentado aos bons intuitos da lei que um individuo não especializado, como é um professor privativo de odontologia ou pharmacia, viesse a dar parecer sobre questões transcendentes do curso de neuro-cirurgia ou de medicina legal. Em que condições se encontraria um professor de pharmacia obrigado a emitir parecer sobre taes assumptos, por isso que era parte integrante da congregação? A lei estatuiu, no art. 308:

"Emquanto não forem organizadas Faculdades autonomas para o ensino da Pharmacia e o de Odontologia, os cursos officiaes serão realizados em escolas annexas ás Faculdades medicas federaes."

Não é do regime dos institutos federaes que esses professores privativos façam parte das congregações. Se esses estabelecimentos são equiparados aos cursos federaes, não podem ter uma legislação especial, que vá de encontro áquillo que está estabelecido em lei. Se, nos estabelecimentos federaes, não tomam parte nos conselhos technico-administrativos os professores privativos das Escolas annexas, que, ao contrario, devem ter os seus conselhos proprios, para orientar as questões didacticas referentes aos seus cursos, não existe, tambem, esse direito no caso em apreço, a menos que se quizesse introduzir uma disposição nova na legislação. Acresce que do ponto de vista pratico, seria um verdadeiro absurdo que um professor de Pharmacia ou de Odontologia fosse emitir parecer sobre questões fóra do alcance da sua especialidade. Onde está a questão de technica, tão proclamada por todos? Nem no ponto de vista legal nem no ponto de vista pratico, pôde ser, portanto, accepta essa interpretação.

O Sr. professor Carneiro Felipe quiz resalvar o direito de conservar a prerogativa de professor cathedrático áquelles que já vinham de outros institutos com essas regalias. Mas dahi a dar regalias novas, inteiramente contrarias ao espirito da lei, a distancia é enorme. Julgo, por todos esses motivos, que não é possível permittir que o professor de pharmacia possa tomar parte na congregação do curso medico, tanto mais quanto aquellas escolas devem ter, por força da lei, os seus respectivos conselhos para o estudo das questões que lhe são affectas.

O Sr. Guerra Blessmann — Sr. presidente, sinto divergir tambem do parecer unanime da douta Comissão de Legislação e Consultas.

Em primeira logar devo dizer que, quando se deu a incorporação da Faculdade de Pharmacia do Pará á Faculdade de Medicina do mesmo Estado, o ensino se regia pela lei Rocha Vaz. Que titulo tinham os professores do curso de Pharmacia, por essa lei? Vejamos o art. 186:

"Os professores privativos serão nomeados na fórma dos arts. 117 e 128."

Diz o art. 117:

"Terão o titulo de professores privativos os professores destas cadeiras, cujas vagas serão preenchidas por concurso, que constará de uma defesa de these sobre assumpto escolhido pelo candidato, de uma prova pratica e de uma prova oral, e será regulado no regimento interno, observadas as disposições deste regulamento."

O artigo anterior, n. 116, especifica as cadeiras privativas do curso de Pharmacia:

"São cadeiras privativas do curso de pharmacia as de pharmacia galenica, pharmacognosia, pharmacia chimica, chimica analytica e chimica toxicologica e bromatologica."

Portanto, os professores das cadeiras especializadas do curso de Pharmacia, em plena vigencia da lei Rocha Vaz não podiam ser considerados cathedráticos. Tinham já a denominação de professores privativos. Elles não foram incorporados á Faculdade de Medicina com o titulo de cathedráticos. No momento da incorporação é que perderam o titulo, porque deviam, anteriormente, ser chamados profes-

sores privativos, de accordo com o que acabo de dizer. Foi simplesmente um arranjo de denominação para a fusão das duas escolas.

O Sr. Carneiro Felipe — E' exactamente um argumento favoravel á conclusão do parecer. Se elles são professores cathedráticos, têm as prerogativas dos cathedráticos.

O Sr. Guerra Blessmann — Elles não eram cathedráticos. Na vigencia da lei Rocha Vaz, eram privativos. A lei actual continua a denominar-os privativos. Quando se deu a fusão das Escolas, receberam uma nova denominação, contra a propria lei na vigencia da qual se deu a fusão. O decreto do governo do Estado poderia denominar professores cathedráticos aquelles professores que a lei federal já chamava de professores privativos?

O Sr. Carneiro Felipe — A designação de professor privativo foi dada apenas para estabelecer uma differença de vencimentos. Os professores privativos, nas escolas officiaes, são cathedráticos em cadeiras privativas, cadeiras que serão apenas leccionadas por pharmaceuticos e cirurgiões dentistas.

O Sr. Guerra Blessmann — Esses professores eram. naquella occasião, na propria Faculdade, denominados professores privativos. No momento da fusão é que passaram a professores cathedráticos, contra as disposições da lei federal vigente, por um decreto do governo do Estado, e querem permanecer como cathedráticos, apezar da lei que succedeu á lei Rocha Vaz continuar a manter a designação de privativos.

O Sr. Carneiro Felipe — Antes da fusão, eram professores cathedráticos. A Faculdade era autonoma. Era equiparada, mas tinha professores cathedráticos.

O Sr. Cesario de Andrade — A simples conservação da denominação de cathedráticos lhes propiciou os conhecimentos de medicina necessarios ao desempenho do novo mister?

O Sr. Guerra Blessmann — E' o proprio parecer que responde, com a citação do art. 3.º do decreto do governo do Estado:

"Serão mantidos como cathedráticos nos termos do art. 115 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, os actuaes professores privativos do referido curso."

Aliás, é uma citação falsa, porque o art. 115 do decreto n. 16.782-A diz o seguinte:

"As materias privativas do curso de Pharmacia serão leccionadas por pharmaceuticos."

O Sr. Carneiro Felipe — Quizeram elles apenas resalvar que seriam providas por privativos determinadas cadeiras.

O Sr. Cesario de Andrade — Não deixam de ser privativos por isso.

O Sr. Guerra Blessmann — Devo chamar a attenção do Conselho para uma outra hypothese. A's Faculdades de medicina podem ser incorporados varios cursos e existem algumas com cursos de pharmacia, odontologia, enfermagem, etc. Se firmamos a doutrina de que cada um desses cursos deve ter um representante no Conselho technico-administrativo da Faculdade de Medicina, veremos que, quando este fór constituído de seis professores, apenas 50% serão da Faculdade de Medicina, havendo um de cada um dos outros cursos. A difficuldade com que ha de luctar esse Conselho technico-administrativo para decidir sobre assumptos de sua alçada já foi demonstrada pelo illustre conselheiro professor Cesario de Andrade. Parece-me muito mais razoavel que, nos termos do art. 308 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, haja, no curso de pharmacia, um conselho, que estudará os assumptos technicos especiaes, o mesmo acontecendo no curso de odontologia.

O art. 2.º do decreto do governo do Estado diz:

"O acervo da Faculdade de Pharmacia passará á propriedade da Faculdade de Medicina, á qual competirá a direcção scientifica e economica do curso pharmaceutico."

Penso que a parte administrativa está dentro da parte economica e scientifica. E' impossivel desligar-as completamente, deixando de um lado a parte economica e scientifica com um instituto e a parte administrativa com outro. Acho que aquelle que tem a direcção economica e scientifica deve ter tambem a attribuição administrativa em suas mãos. Portanto, tudo deve caber, no caso, á Faculdade de Medicina do Pará. Além disso, o regimento interno da Faculdade de

Medicina do Pará já esteve no Conselho para ser examinada, tendo sido devolvido para correção de vários pontos. Agora, estando de volta o Regimento em vigor, provavelmente será objecto de estudo na próxima sessão do Conselho. No caso o caso, lembro que o parecer concluiu dizendo que, enquanto a Faculdade de Medicina do Pará não tivesse Regimento aprovado pelo Conselho, devia se reger, no que lhe fosse applicavel, pelo Regimento interno da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

O Sr. Carneiro Felipe. — Sr. Presidente, a argumentação dos eminentes colegas não invalida o parecer da Comissão. Em primeiro lugar, o § 1.º do art. 26 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, admite variantes na administração dos institutos, e ha muito Instituto de ensino superior que nem sequer tem Conselho tecnico-administrativo. De sorte que, quanto a este orgão, a própria lei permite a sua não existencia. O parecer estudou o caso concreto, verificando que o mesmo não contraria a disposição do art. 308 do decreto n. 19.852, que se refere ás faculdades federaes. Vou ler a conclusão do parecer:

"A Comissão de Legislação e Consultas, a vista de taes clausulas da incorporação, anteriores á actual legislação do ensino, é de parecer que a disposição transitória do art. 308 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, peculiar á organização dos institutos federaes de ensino da medicina, enquanto não forem constituídas como unidades didacticas autonomas as faculdades de ensino da pharmacia, não se applica á Faculdade de Medicina do Pará, podendo assim ser eleito para o respectivo Conselho tecnico-administrativo o professor privativo, em exercicio, do curso de pharmacia mantido pelo alludido instituto de ensino."

Como se vê, o parecer não generaliza aos demais institutos. No caso de um outro estabelecimento federal ou particular, se não existir essa clausula, não será applicado esse dispositivo. Quanto á Faculdade do Pará, parece que o governo estabeleceu essa clausula para attender ás exigencias dos professores da Faculdade de Pharmacia. Com referencia á designação de professores cathedratcos, creio também que era intenção dar a esses professores, que seriam privativos na Faculdade de Medicina, as prerrogativas de cathedratcos, porque dispõe o art. 3.º:

"Serão mantidos como cathedratcos nos termos do art. 115 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, os actuaes professores privativos do referido curso."

Quanto á parte administrativa, parece-me que está comprehendida na direcção scientifica e economica a que se refere o art. 2.º do decreto estadual.

O Sr. Guerra Blessmann. — A direcção scientifica e economica, pelo accôrdo, cabe á Faculdade de Medicina do Pará. Quanto ao provimento do pessoal docente, veremos professores privativos do curso de pharmacia decidindo sobre pareceres relativos a concursos de clinica ophthalmologica e obstetrica, materias que não são de sua especialidade. No entanto, fazem parte da Congregação, que tem de julgar taes concursos.

O Sr. Carneiro Felipe. — V. Ex. esquece que a legislação actual modificou completamente o processo de julgamento dos concursos.

O Sr. Guerra Blessmann. — Desde que o parecer da comissão examinadora não seja unanime, é preciso ser aprovado por um certo numero de professores. De outro modo, a simples maioria basta para resolver a questão. Assim, a opinião desses professores na congregação tem um grande valor.

O Sr. Carneiro Felipe. — A Congregação não examina o merito do candidato.

O Sr. Guerra Blessmann. — Quando a Congregação decide, deante de um parecer que tem opiniões discordantes, ella não vae julgar do merito do parecer, e, sim, do merito do candidato.

O Sr. Carneiro Felipe. — Isso seria possível, si pudessemos haver o confronto com outro candidato. Si o parecer tem só um nome, ella julga se pôde reduzir a valor dos numeros para recusa. A lei não exige que o parecer seja aprovado. Diz que poderá ser recusado. Portanto, não ha aprovação do parecer. Nestas condições, parece-me que o pharmaceutico pôde julgar perfeitamente um concurso de medicos.

Quando á outra parte, de que o pharmaceutico, no exame das questões didacticas no conselho tecnico-administrativo, não tem os necessarios conhecimentos, peço licença para discordar. Nem todo o medico tem conhecimentos de todas as disciplinas de medicina. Em regra, as disciplinas fundamentais, como a clinica e a physica, são as mais esquivadas. E, nestas, os pharmaceuticos poderão prestar grande auxilio.

O Sr. Cesario de Andrade. — Isto pôde acontecer, mas o medico deve conhecer essas materias.

O Sr. Carneiro Felipe. — Por outro lado, embora o parecer conclua apenas para o caso concreto da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, deixei apenas explicito o meu ponto de vista pessoal, de que nas proprias faculdades federaes deviam ser admittidos, pelo menos, um pharmaceutico e um dentista no conselho tecnico-administrativo.

O Sr. Eduardo Rabello. — Este não é o ponto de vista legal.

O Sr. Carneiro Felipe. — É um ponto de vista pessoal, para que os cursos de pharmacia e odontologia tenham a sua representação no conselho tecnico-administrativo, para tratar de suas questões particulares. Em geral, os conselhos do curso de pharmacia e odontologia não se reúnem.

O Sr. Cesario de Andrade. — Para isso, seria preciso modificar a lei.

O Sr. Eduardo Rabello. — Ha duas questões: uma é saber si ha conveniencia de haver um pharmaceutico no conselho tecnico-administrativo; outra, saber si a lei o permite. Para o conselho tecnico tem de ser sempre indicado um membro da Congregação, e o professor privativo não é membro da Congregação.

O Sr. Carneiro Felipe. — Na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, os professores do curso de pharmacia não tomam parte na Congregação. Si, porém, na Escola de Medicina e Cirurgia do Pará elles tomarem parte?

O Sr. Eduardo Rabello. — Acho que está errado. Tem de se conformar com a regra.

O Sr. Marques da Cunha. — A lei permite variantes.

O Sr. Eduardo Rabello. — A lei federal nega esse direito aos professores privativos. O Conselho Nacional de Educação poderá pedir que esse dispositivo venha a ser revogado. Será outra questão.

O Sr. Cesario de Andrade. — Si for revogado, não terei duvida.

O Sr. Guerra Blessmann. — Nem eu.

O Sr. Almada Horta. — Sr. Presidente, vejo no artigo 309 da lei actual, que são cadeiras privativas dos cursos de pharmacia e odontologia umas tantas cadeiras, e que as mesmas só poderão ser leccionadas pelos profissionais dos referidos cursos. A razão pela qual penso que o legislador destacou bastante esse ponto, determinando que cada uma dessas cadeiras fosse leccionada por dentista ou pharmaceutico, conforme o curso, foi o ter reconhecido a um e outro competencia para exercer esse cargo. Si os professores das cadeiras chamadas privativas (privativo, quer dizer, peculiar, singular, exclusivo), são os unicos competentes para leccionar taes disciplinas, penso que serão também os unicos competentes para tratar de assumptos didacticos a ella referentes no conselho tecnico-administrativo.

O Sr. Eduardo Rabello. — Estou de inteiro accordo com V. Ex. neste ponto, desde que a lei seja reformada.

O Sr. Guerra Blessmann. — O paragrafo unico do artigo 308 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, justifica a existencia de conselhos nos cursos de pharmacia e odontologia.

O Sr. Almada Horta. — Esses cursos podem ter taes conselhos, mas si não os têm? Entre as attribuições do conselho tecnico-administrativo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, está a de "rever os programmas, afim de verificar si obedecem ás exigencias regulamentares". Si um medico não tem competencia para reger um cadeira de especialidade, como são as dos cursos de pharmacia e odontologia, esse medico não tem também competencia para rever esses programmas.

O Sr. Cesario de Andrade. — Não ha duvida alguma.

O Sr. Almada Horta. — O inciso XXV do art. 106 do regulamento da Faculdade de Medicina diz que compete ao conselho tecnico-administrativo "resolver questões relativas a matriculas, exames e trabalhos escolares, ouvido neste ultimo caso o professor". Aliás Sr. presidente, si a Faculdade de Medicina da Bahia não tem no seu curso anexo de pharmacia, o respectivo conselho, é obvio que a esse curso de pharmacia deve caber o direito de poder intervir nas questões de ordem didactica, que são, pelo menos, de sua attribuição.

O Sr. **Eduardo Rabello** — Acho que não. Era o caso da Faculdade organizar o conselho do curso de pharmacia.

O Sr. **Almada Horta** — A Escola de Medicina e Cirurgia do Pará avocou a si o direito de resolver todas as questões de ordem economica, administrativa e didactica. Si avocou a si esse direito e tem um curso annexo de pharmacia, *ipso-facto* penso que essa escola se transformou numa escola mixta.

O Sr. **Cesario de Andrade** — Esse ponto está estatuido na lei federal.

O Sr. **Almada Horta** — A lei não prohibe que o professor privativo possa opportunamente ser cathedratico. Privativo quer dizer peculiar.

O Sr. **Guerra Blessmann** — Todo o professor é de sua cadeira. O professor privativo não faz parte da congregação, ao passo que o cathedratico faz.

O Sr. **Almada Horta** — Insisto, Sr. presidente, em declarar que com grande pezar voto contra os meus distinctos collegas, Srs. professores Guerra Blessmann, Cesario de Andrade e Eduardo Rabello.

(Assume a presidencia o Sr. professor Reynaldo Porchat.)

O Sr. **Guerra Blessmann** — Sr. presidente, volto a pedir a palavra para insistir sobre o que disse quanto aos professores desses cursos serem denominados cathedraticos e poderem tomar parte nas congregações. Insisto sobre a questão dos concursos, apesar do que disse o eminente professor Carneiro Felipe. A comissão examinadora dos concursos é obrigada a apresentar um relatório minucioso. Na minha Faculdade, a leitura dos dois ultimos pareceres levou uma hora e quarenta minutos e duas horas, respectivamente. Era um estudo por menorizado de todas as provas realizadas pelos candidatos, apresentando as falhas e as deficiencias encontradas. E é esse o espirito da lei, que diz:

"Art. 54 — § 1º — Caberá a esta Comissão estudar os titulos apresentados pelo candidato e acompanhar a realização de todas as provas do concurso, afim de fundamentar parecer minucioso, classificar os candidatos por ordem de merecimento e indicar o nome do candidato a ser provido no cargo."

Não indica só o nome. Tem de justificar perante a congregação a marcha do concurso, dando a sua opinião. No caso de haver discordancia no seio da comissão, diz a lei:

"§ 2.º O parecer de que trata o paragrapho anterior deverá ser submettido á Congregação, que só o poderá rejeitar por dois terços de votos de todos os seus membros, quando unanime ou reunir quatro assignaturas concordes, e por maioria absoluta, quando o parecer estiver apenas assignado por tres dos membros da comissão julgadora."

§ 3.º Em caso de recusa do parecer referido nos paragraphos antecedentes, será aberto novo concurso."

Portanto, quem, em ultima instancia, delibera sobre o concurso e a congregação. E si é a congregação que delibera sobre o concurso, é um perigo introduzir em seu seio, com o nome de cathedraticos, quando houver cursos de pharmacia e odontologia, individuos que vão julgar concursos de clinicas especiaes sem a menor noção dessas disciplinas. É muito mais facil um medico julgar questões de pharmacia do que um pharmaceutico opinar sobre questões de clinica ophtalmologica ou obstetrica. São profissionaes que, podendo desconhecer a materia em concurso, têm de julgar um parecer.

O Sr. **Carneiro Felipe** — Têm de recusar o parecer.

O Sr. **Guerra Blessmann** — O parecer pôde ser rejeitado por dois terços ou por maioria. Si não for rejeitado, é aprovado. Quem resolve, pois, em ultimo instancia, é a congregação.

O Sr. **Almada Horta** — Inversamente, si se tratar de cadeiras privativas, o julgamento é processado nessas Faculdades.

O Sr. **Cesario de Andrade** — Essas cadeiras fazem parte do curso da Faculdade.

O Sr. **Almada Horta** — Não fazem. Ha cadeiras privativas, como, por exemplo, a de Pharmacognosia.

O Sr. **Eduardo Rabello** — Quando a lei definiu como privativos, limitou a sua esphera de acção.

O Sr. **Guerra Blessmann** — É este o perigo que vejo de se introduzirem, na congregação da Faculdade de Medicina, professores privativos de pharmacia e odontologia.

O Sr. **Eduardo Rabello** — Como lembrava o illustre professor Cesario de Andrade, a Faculdade tem cursos de enfer-

magem e de parteiras. Se estendermos essas prerogativas, dentro em pouco os parteiros virão também tomar parte na congregação de Medicina.

O Sr. **Almirante Americo Silvado** — Sr. presidente, sendo eu um modestissimo cultor do espirito positivo, fico delectado quando assisto a uma discussão como a que acaba de se travar aqui no Conselho. Prefiro errar com os tres illustres medicos que estão presentes a acertar com o Sr. interventor. Sou insuspeitissimo nessa questão porque sou apologista, como discipulo de Augusto Comte, da liberdade de ensino. Tudo isso que se apresenta no Conselho prova simplesmente a inconveniencia da intervenção do poder temporal nesses assumptos. O interventor do Pará poderia ter a escola que quizesse. O que não pôde desejar é que cubramos com a capa do nosso prestigio as medidas discretionarias que elle pratica.

O Sr. **Reynaldo Porchat** — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi rejeitado, por seis votos. (Votaram a favor do parecer os Srs. professores Almada Horta, Isaias Alves, Carneiro Felipe e Marechal Marques da Cunha. Votaram contra o parecer os senhores professores Guerra Blessmann, Eduardo Rabello, Cesario de Andrade, Padre Leonel Franca, Delgado de Carvalho e Almirante Americo Silvado.)

Está em discussão o parecer n. 42, da Comissão de Ensino Superior, sobre o pedido de inspecção preliminar da Escola de Pharmacia e Odontologia de Victoria.

O Sr. **Cesario de Andrade** — Sr. presidente, o parecer é o seguinte (Lê o parecer n. 42, apresentado em 15 de fevereiro).

O Sr. **Marechal Marques da Cunha** — Sr. Presidente, não sei se poderemos considerar esse processo como um novo pedido de inspecção preliminar ou como um recurso. Se é um novo pedido de inspecção preliminar e ainda não decorreu o prazo da lei, depois que foi negado o primeiro pedido, de facto estou de accordo com o parecer. Si, porém, trata-se de um recurso, o parecer deve ser formulado de outro modo, declarando, por exemplo, não tomar conhecimento do mesmo por qualquer motivo, como, aliás, já tem sido feito mais de uma vez.

Pergunto eu: não seria mais conveniente considerar-se esse processo como um recurso e a Comissão, nesse caso, estudal-o sob esse aspecto, opinando no sentido de se tomar ou não conhecimento do mesmo?

O Sr. **Cesario de Andrade** — O recurso é dirigido ao ministro, que é a instancia superior.

O Sr. **Marechal Marques da Cunha** — A instancia inferior não pôde dar ou negar provimento a um recurso, do qual cabe conhecimento á instancia superior. Si se consideral como um novo pedido, ha, evidentemente, um desconhecimento da lei, pois, não decorreu o prazo de um anno. Ou o Conselho declara que não está autorizado a tomar conhecimento do recurso, porque isso compete á instancia superior, que foi justamente quem já tomou conhecimento do mesmo, ou considera o processo como um pedido de nova inspecção preliminar, o que não me parece possivel.

O Sr. **Cesario de Andrade** — Das proprias palavras do requerimento vê-se que se trata de um novo pedido. A solução alvitrada no parecer é a mais favoravel á Escola, que, absolutamente, não modifica a sua situação anterior, não preenchendo ainda as formalidades legais. Si se tomasse novamente conhecimento do pedido, a solução seria o indeferimento. Disso resultaria que a peticionaria iria contar o prazo de agora em diante, ao passo que, resolvido o caso pela maneira proposta, mais favoravel aos interesses do instituto, elle poderá preencher os requisitos exigidos e voltar em novembro.

O Sr. **Marechal Marques da Cunha** — Apenas formulei uma opinião, sem entrar no merito da questão. Tenho duvidas sobre a maneira de considerar esse processo, se como pedido de nova inspecção ou como recurso. Por isso, peço que o Conselho resolva preliminarmente esse ponto.

O Sr. **Guerra Blessmann** — Sr. Presidente, do pedido de reconsideração de despacho formulado pelo director da Escola de Pharmacia e Odontologia de Victoria consta que a inspecção preliminar foi negada por insufficiencia de dados no relatório do inspector. Nestas condições, ella recorreu, demonstrando que, de accordo com a argumentação desenvolvida pela Comissão, alguns factos eram faceis de sanar e outros eram omissões.

Proporia, assim, que se transformasse o julgamento em diligencia para a verificação de tudo isso.

O Sr. Cesário de Andrade — Sr. Presidente, o parecer E. 172, de 1933, opinava pelo adiamento da outorga das prerrogativas da inspecção preliminar a Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Victoria, ma, o Conselho approvou o voto do illustre professor Reynaldo Porchat negando a inspecção. Entre as falhas apontadas estava a referente ás matriculas irregularmente feitas nesse Instituto, pois, havia alumnos matriculados com preparatorios feitos na propria Faculdade, sem fiscalização por parte da Superintendencia. A situação, portanto, era identica a da Escola de Direito do Rio de Janeiro, tão discutida aqui. Foi esse o motivo essencial em que se fundou o Conselho para opinar contra a concessão da inspecção preliminar.

Allude agora a direcção do estabelecimento a outras falhas existentes e que correm por conta do inspector, cujo relatório apresenta deficiencias em alguns pontos. Naturalmente, a Comissão não tinha necessidade de fazer referencia a todos esses pontos no actual parecer. Verificando que o Instituto não se tinha posto de accordo com a lei e para não crear embaraços ao mesmo, por isso que uma decisão contraria viria prolongar o prazo para o novo pedido, resolveu a Comissão concluir da maneira por que o fez. Assim, a Faculdade poderá acomodar-se ás prescripções legais, sanar as irregularidades existentes e voltar em dezembro em condições de obter a inspecção preliminar.

O Sr. Guerra Blesmann — Sr. Presidente, pedi a palavra para insistir na minha proposta. Não tendo comparecido á reunião passada, não tomei parte na votação do parecer a que acaba de alludir o eminente professor Cesário de Andrade e encontrar-me-ia perfeitamente a gosto, se tivesse apoiado o voto do illustre professor Reynaldo Porchat naquella occasião, para fazer a proposta que ora apresento. Poderia ter votado julgando que as deficiencias corriam por conta da propria escola. Hoje, entretanto, o recurso apresentado pelo director faz perceber que pelo menos parte das lacunas provem de falhas do relatório do inspector e, nestas condições, em vez de manter a negativa preferiria dizer que continuava não dando no momento a inspecção preliminar por não estar officialmente informado sobre a situação da Escola. Em outras palavras: proporia a transformação do julgamento em diligencia para que um novo relatório, formulado pelo mesmo inspector ou por um outro, viesse esclarecer definitivamente o assumpto.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Sr. presidente, penso que, tratando-se de um pedido de reconsideração de despacho ou de um recurso, o processo comporta duas phases. A primeira, preliminar, refere-se ao provimento ou não do recurso. Se o conselho decide não tomar em consideração o recurso, devolve o processo á instancia superior, que aliás foi quem o mandou a esta assembléa. Se resolve tomar conhecimento do mesmo, deve entrar no merito da questão, decidindo desde logo a materia ou transformando o julgamento em diligencia, de accordo com a proposta do Sr. professor Guerra Blesmann.

O Sr. Guerra Blesmann — Sr. presidente, redigi a minha proposta da seguinte forma:

"Proponho que seja tomado o recurso em consideração, devendo o inspector da Faculdade enviar esclarecimentos que elucidem plenamente a situação da Faculdade".

O Sr. presidente — Não havendo mais quem se manifeste, vou submeter a votos o parecer da Comissão de Ensino Superior. Os senhores que o approvam queiram conservar-se sentados. (Pausa). Votaram a favor do parecer os Srs. professores Cesário de Andrade, almirante Americo Silvado, Almada Horta, Delgado de Carvalho e Eduardo Rabello. Votaram contra o parecer os Srs. professores Guerra Blesmann, marechal Marques da Cunha, padre Leonel Franca, Isaias Alves e Carneiro Felipepe.

Tendo-se verificado um empate, na qualidade de presidente, desamparo de accordo com o voto exarado no parecer, negando provimento ao recurso.

O Sr. Guerra Blesmann — Sr. presidente, estando esgotada a materia constante da ordem do dia, aproveito a oportunidade para apresentar a seguinte indicação, que está subscrita também pelos doutos conselheiros, professores Cesário de Andrade e Eduardo Rabello:

"Considerando que diversos Institutos de Ensino Superior ainda não enviaram a este Conselho seus regimentos internos, apesar de já ter decorrido prazo sufficiente após a promulgação das leis que actualmente regulam o ensino;

Considerando que outros institutos tiveram seus regimentos regeitados por este Conselho, não tendo porém, mais voltado com as reformas e adaptações indispensaveis;

Considerando que a falta de regimento interno em um Instituto equiparado de ensino superior diffulta sobremaneira o julgamento de casos particulares, vindos ao conhecimento do Conselho Nacional de Educação;

Proponho que pelo órgão competente do Ministerio, para cumprimento immediato da lei actual seja providenciada a remessa urgente dos regimentos internos de taes institutos até a proxima sessão de julho, sendo, ao mesmo tempo, declarado que enquanto não tiverem approvados seus regimentos, deverão se reger exactamente no que lhes for applicavel pelos regulamentos e regimentos dos institutos congeneres da Universidade do Rio de Janeiro".

O Sr. presidente — A proposta que acaba de ser lida vae ser encaminhada á Comissão de Legislação e Consultas. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco outra para segunda-feira, 19, ás 14 horas. (Levanta-se a sessão).

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 8 de dezembro de 1934

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, o requerimento em que Francisco Ard Ruy, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, solicita tres mezes de licença para tratamento de saude. (Officio 2.668.)

Ao mesmo, o requerimento em que Rubens Campos de Rezende, academico vaccinador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, pede tres mezes de licença para tratamento de saude. (Officio 2.668.)

Ao mesmo, o requerimento em que Camillo José Ferreira, guarda da Sub-inspectoria de Saude dos Portos da Parahyba, Amarração, solicita, pelos mo-

tivos que allega, sua aposentadoria. (Of. 2.692.)

Ao Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, devidamente apostillada, a portaria que concede seis mezes de licença, sendo um mês, nos termos do artigo 8º, n. 1, e cinco mezes, pelo n. II do citado artigo do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Joaquim Leite, servente dessa Inspectoria. (Officio 2.665.)

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, no sentido de ser rectificado o nome de Amelia Castellões para Amelia Augusta da Graça Castellões, á vista da certidão que se envia. (Of. 2.690.)

Ao Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de ser rectificado para Augusto Paulo de Souza Viana, o nome do ex-funcionario Augusto Paulo de Souza, conforme foi

publicado no *Diário Official* de 18 de outubro de 1932. (Of. 2.702.)

Ao Sr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, no sentido de fazer apresentar ao inspector dos Centros de Saude, o microscopista João Rodrigues da Cruz, que passa a ter exercicio no Centro de Saude n. 1 (Botafogo). (Officio 2.691.)

Ao Sr. inspector dos Centros de Saude, no sentido de ser fornecido, com urgencia, o habite-se do predio n. 25 da rua Roberto Silva, em Ramos, onde funcionava uma dependencia da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose. (Of. 2.679.)

Communicou-se:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, que por occasião da visita sanitaria, em 8 de agosto ultimo, achavam-se completamente vãos os predios da rua Henrique Mello n. 24, estrada de Sapopemba n. 297 A e n. 26

da rua Candido Benicio. (Ofs 2.687, 2.688 e 2.689.)

Transmittiram-se ao Sr. ministro as contas de:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 199\$100, relativa a fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, em outubro do corrente anno. (Of. 2.697.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 8\$500, relativa a fornecimentos feitos ao Centro de Saude de Inhumá, em outubro do corrente anno. (Of. 2.69.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 64\$400, relativa a fornecimentos feitos ao Centro de Saude de Inhumá, em outubro do corrente anno. (Of. 2.700.)

Pimenta de Mello & Comp., na importancia de 100\$275, por fornecimentos feitos a Inspectoria de Propaganda e Educação Sanitaria, em novembro do corrente anno. (Of. 2.696.)

Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 84\$300, por serviços prestados ao Hospital D. Pedro II, em outubro do corrente anno. (Of. 2.674.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 662\$400, por fornecimentos feitos ao Hospital D. Pedro II, em outubro do corrente anno. (Of. 2.673.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 264\$900, por fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico, durante o mez de outubro do corrente mez. (Of. 2.672.)

The Rio de Janeiro Tramway and Power Co. Ltd., na importancia de réis 50\$900, por fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, durante o mez de outubro do corrente anno. (Of. 2.676.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Gonzalez & Santa Maria, pedindo relevação da multa imposta ao botequim, sito ao largo do Machado n. 7. — Relevo a multa de accôrdo com a informação.

Tito da Silva, pedindo relevação da multa imposta para o botequim, sito á rua 1.º de Março n. 106. — Não posso attender, á vista do parecer.

J. Paes, pedindo relevação da multa imposta pelo Serviço de Febre Amarella ao predio n. 89 da rua Barão de Bom Retiro. — Relevo a multa, á vista da informação.

Dr. Heleno Brandão, pedindo relevação da multa imposta pelo Serviço de Febre Amarella, ao predio n. 92, da rua Torres Homem. — Relevo a multa de accôrdo com a informação.

Olympio Gomes de Souza Junior, pedindo certidão dos exames a que se submetteu para enfermeiro pratico no Hospital São Sebastião, e o da prova escripta realizada na Inspectoria da Marinha Mercante. — Certifique-se.

Francisco Leite de Araujo, pedindo certidão dos exames prestados para enfermeiro pratico no Hospital São Sebastião e o de prova escripta realizada na Inspectoria de Marinha Mercante. — Dê-se a certidão.

Ismael Sampaio Marques, pedindo certidão do resultado dos exames prestados no Hospital de São Sebastião, para en-

fermeiro pratico, e o de prova escripta realizado na Inspectoria de Marinha Mercante. — Certifique-se.

Dr. Oscar Trompowsky de Almeida Junior, pedindo a concessão de férias regulamentares. — Concedo as férias.

Anatolia de Meira Lima, escripturaria, pedindo concessão de férias regulamentares, a partir de 10 do corrente mez. — Concedo as férias.

Boanerges Rodrigues do Santos Filho, pedindo permissão para gosar as férias regulamentares. — Deferido.

CENTRO DE SAUDE DE JACAREPAGUÁ

Serviços executados no periodo de 23 proximo passado a 1.º do corrente:

Despachos exarados:

Dia 26 de novembro de 1934

N. 284 — Cardoso & Madeira. — Pode annexar.

Dia 27

N. 547 — Neson Teixeira da Cunha. — Pode funcionar.

N. 548 — Neson Teixeira da Cunha. — Certifique-se.

N. 544 — Licino Caldas Teixeira. — Pode funcionar.

N. 545 — Licino Caldas Teixeira. — Certifique-se.

N. 546 — Licino Caldas Teixeira. — Certifique-se.

Dia 29

N. 563 — José de Carvalho. — Pode transferir.

N. 562 — José de Carvalho. — Certifique-se.

Dia 30

N. 555 — Francisco Santore. — Pode funcionar.

N. 557 — Francisco Santore. — Certifique-se.

N. 588 — Francisco Santore. — Certifique-se.

N. 559 — Pedro Pereira da Silva. — Certifique-se.

N. 291 — Manoel Nascimento Fonseca. — Pode funcionar.

N. 292 — Manoel Nascimento Fonseca. — Registre-se e certifique-se.

Dia 1 de dezembro

N. 295 — Pedro Pereira da Silva. — Pode funcionar.

N. 296 — Pedro Pereira da Silva. — Registre-se e certifique-se.

N. 566 — Antonio da Silva. — Concedo prazo até 18 do corrente.

N. 565 — Manoel Fernandes Querido. — Concedo o prazo até 18 de dezembro corrente.

INSPECTORIA DA ALIMENTAÇÃO

Expediente de 7 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados

N. 5.263, de Luiz Affonso de Faria. — Deferido.

N. 5.274, de José Pimentel Fiho. — Deferido.

N. 5.251, de José Anché Alves Ferreira. — Pode funcionar exclusivamente com botequim.

N. 5.236, de José da Fonseca Ferreira. — Certifique-se.

N. 5.250, de Nunes Pires Dias. — Certifique-se.

N. 5.260, de Miguel Sobral. — Certifique-se.

N. 5.276, de José Andre Alves Ferreira. — Certifique-se.

N. 5.187, de Sergio F. — Certifique-se o que constar.

N. 4.342, de A. P. Rodrigues. — Archive-se.

N. 4.315, de A. Alves Vieira. — Archive-se.

Dia 8

Requerimentos despachados

N. 5.245, de Seraphim Duarte Coelho. — Pode funcionar.

N. 5.273, de Teixeira, Reis & Comp. — Certifique-se.

N. 5.268, de Nicolau Carlucio. — Certifique-se.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de dezembro de 1934

Offícios:

N. 2.631 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, em additamento ao officio n. 2.593, de 30 de novembro proximo passado.

N. 2.632 — Ao Sr. director da Meteorologia do Ministerio da Agricultura, em solução ao officio n. 1.065, de 26 de setembro ultimo.

N. 2.633 — Ao Sr. director do Dominio da União, em resposta ao officio n. 2.434, de 23 de agosto ultimo.

N. 2.634 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia, respondendo o officio n. 8/20.031, de 14 de novembro ultimo.

N. 2.635 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, devolve um impresso.

N. 2.636 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remetendo duplicata de portaria de licença.

N. 2.637 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remetendo duplicata de portaria de licença.

N. 2.638 — Ao Sr. director de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, sobre desconto em vencimento de funcionarios que occupam proprios nacionaes.

N. 2.639 — Ao Sr. procurador da Republica, devolvendo o processo numero 2.064-F. R.

N. 2.640 — Ao Sr. procurador criminal da Republica, devolvendo o processo n. 9.425-F. Q.

N. 2.641 — Ao Sr. 1.º procurador da Republica, devolvendo o processo numero 5.830-F. P.

N. 2.642 — Ao Sr. 1.º procurador da Republica, devolvendo o processo numero 5.863-F. P.

N. 2.643 — Ao Sr. 1.º procurador da Republica, devolvendo o processo numero 2.142-F. R.

N. 2.644 — Ao Sr. director geral da Secretaria do Ministerio da Marinha, em solução ao officio n. 504, de 17 de novembro ultimo.

N. 2.645 — Ao Sr. representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, respondendo o officio n. G-359, de 4 de outubro ultimo.

N. 2.646 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, em resposta ao officio n. 2.102, de 2 de março ultimo.

N. 2.647 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 21.324, de 1934.

N. 2.648 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que sejam canceladas as dividas da taxa de pena d'agua attribuida aos predios ns. 79 e 135, da rua Monte Alegre.

Requerimentos despachados

N. 11.347 — José Rocha Cavalcanti. — Nada ha que attender.

N. 12.680 — Alice Pinto Mendonça. — Transfira-se.

N. 13.050 — Manoel Gomes Campos. — Rectifique-se.

N. 13.124 — Manoel Dias Frias. — Rectifique-se.

N. 13.142 — José Ayres. — Inscriva-se.

N. 13.255 — Calil Nassar. — Inscrição.

N. 8.388 — Elisa Simões Teixeira. — Corrija-se.

N. 13.322 — Joaquim Pereira Sauwen. — Rectifique-se.

N. 12.472 — Amelia Baptista G. Bastos. — Deferido.

N. 11.890 — José L. B. Carvalho. — Transfira-se.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DE 13 DO CORRENTE MEZ

Na sessão a realizar-se a 6 do corrente mez, o conselho examinará os seguintes processos:

Numeros 7 — 9 — 14 — 15 — 16 — 20 e 27, (respectivamente ns. 38.836 — 37.925 — 30.916 — 30.383 — 16.180 — 47.324 e 51.943), relativos aos inqueritos administrativos instaurados na Mesa de Rendas de Ponta Porã, na Collectoria de Collatina (Espírito Santo), na Collectoria de Piracuruca (Piauí), na Administração do Daminio da União junto a Delegacia do Estado do Rio de Janeiro; na Collectoria de Barra da Corda (E. do Maranhão); na Delegacia do Amazonas (Petronílio de Aguiar Botto de Barros) e na Mesa de Rendas de Estancia (Sergipe).

N. 28, em que é interessado Appolinario da Trindade M. Henriques.

Ns. 31 e 32 (41.498 e 47.240) relativos aos inqueritos instaurados na Collectoria de Borda do Matto (Minas Geraes) e na Collectoria de Salgueiro (Pernambuco).

N. 34 (42.242) — Relativo á reclamação do guarda do Serviço de Repressão do Contrabando, Cesar Amaro de Freitas, contra Waldemiro Stelfeld.

N. 36 (35.083) — Sobre o requerimento do ex-guarda João de Oliveira Barbosa, pedindo reintegração.

N. 42 (57.001) — Sobre recursos relativos á organização da proposta para promoções na Recebedoria de S. Paulo.

Numeros 61 — 74 — 79 — 80 — 84 e 86 (respectivamente, 32.024 — 45.216 — 60.900 — 26.918 — 66.248 e 63.712), relativos aos inqueritos instaurados nas repartições do Sul de Matto Grosso, na Delegacia do Rio Grande do Sul, na Delegacia do Paraná (agente fiscal, Mario de Paula), na Collectoria de Corrente (Piauí), na Delegacia do Ceará

(trabalhador das capatazias, Francisco Ferreira Lima) e na Delegacia de Alagoas ex-inspector fiscal João Luna e os agentes fiscaes Jorge Cavalcanti de Mello e outros).

Directoria Geral da Fazenda Nacional

TITULOS DE DESIGNAÇÃO

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o paragrapho 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, resolve designar para servirem, em comissão, no quadro movel do Thesouro Nacional, o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Paraná, José Fausto de Araujo Junior, e o 2º escripturario, da Alfandega de João Pessoa, no Estado da Parahyba, Claudio José da Silva Porto. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1934. — José Bellens de Almeida.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 10 de dezembro de 1934

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 211 — Comunicando, em resposta ao officio n. 31, de 9 do mez findo, que os supplentes nomeados para o Primeiro Conselho de Contribuintes, por decreto de 29 de agosto ultimo, o agente fiscal do imposto de consumo nesta capital, Oswaldo Galvão, e o 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, bacharel João da Silva Almeida, tomaram posse em 10 de setembro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 10 de dezembro de 1934

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 162 — Remettendo o processo referente á ajuda de custo requerida pelo funcionario da Directoria do Imposto de Renda, Antonio Linhares Cardoso da Cunha, em que pede pagamento de ajuda de custo, por ter sido transferido da seccão da Bahia para a de Pernambuco.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 167 — Remettendo o processo em que D. Maria Amelia Pinheiro, viuva do mestre da officina de impressão da Casa da Moeda, Francisco Ferreira Pinheiro, pede pagamento de adições, e solicitando informações a respeito.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 97 e 98 — Solicitando sejam fornecidas cadernetas kilometricas para uso, em objecto de serviço, do segundo escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, bacharel Adail de Salles Coelho, que serve, em comissão, o cargo de inspector de Collectorias no referido Estado, e, bem assim, do inspector fiscal dos impostos de consumo no mesmo Estado, Mac Dowel de Montenegro.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 161 — Solicitando informação necessaria á instrucção do processo de

habilitação ao montepio de D. Maria José Campos Chavan, filha do ex-agente fiscal do imposto de consumo, Luiz Campos.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 580 — Remettendo o processo em que o pharoleiro, aposentado, José Paulo da Silva, pede seja expedido seu titulo de inactividade, e solicitando providencias necessarias á solução do mesmo processo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 578 — Solicitando informação necessaria á solução do processo de habilitação ao montepio de D. Maria Pinto de Andrade, viuva do 3º sargento do Exército, asylado, Annibal Monteiro de Andrade.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 237 — Solicitando sejam remettidos á Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, documentos exhibidos pelo 4º official da Directoria do Imposto de Renda, Ubá de Deus Ruas Gonella, afim de ser apostillado o respectivo titulo de nomeação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 138 — Remettendo, afim de ser prestada informação, o processo em que é interessado o operario de 2ª classe do Ministerio da Marinha, Verissimo Solano da Silva Gomes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 229 — Remettendo o processo em que o ex-collector federal de Aguas Belias, João de Mello Malta, pediu pagamento da importancia de 7:227\$400, proveniente de porcentagem relativa ao periodo de agosto de 1917 a dezembro de 1922, e solicitando sejam prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer da Sub-directoria do Expediente do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 415 — Comunicando naver indeferido, por falta de fundamento legal, o requerimento em que D. Vicentina Franco Vianna, viuva do general de divisão Gustavo Adolpho Vianna, pede melhoria de sua pensão de meio soldo, e remettendo os documentos que instruíram o processo relativo ao assumpto.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 569 — Remettendo o processo referente a um auto lavrado contra a firma Bressane & Hildebrandt, afim de que sobre elle se pronuncie o 2º escripturario da Alfandega de Santos, Carlos Olympio Barreto, um dos signatarios do alludido auto.

N. 571 — Comunicando que deva ser submettido á inspecção de saude o continuo da Alfandega de Santos, Isidoro José da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 169 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi submettido o processo referente ao pedido feito pelos agentes fiscaes dos impostos de consumo, Pedro de Alcantara Pereira e Demosthenes Segui, no sentido de ser autorizado o augmento de suas contribuições para o montepio dos empregados publicos, proferiu o seguinte despacho:

"Em face dos pareceres da Directoria da Despesa Publica e da Procurado-

ria Geral da Fazenda Publica, autorize-se a Delegacia Fiscal em Santa Catharina a elevar, para 20\$000 mensaes, a contribuição relativa ao montepio dos empregados do Ministerio da Fazenda, dos agentes fiscaes do imposto de consumo daquelle Estado, que eram contribuintes do mesmo instituto, na data em que entrou em vigor o decreto numero 24.589, de 6 de julho ultimo, devendo as respectivas differenças serem descontadas a partir do triennio em que a média dos vencimentos dos alludidos funcionarios attingiu a uma importancia superior a 10:800\$000 mensaes."

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica — Officio-circular n. 2.961 — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1934.

Aos Srs. chefes de serviço nas Contadorias e Sub-contadorias Seccionaes:

A Contadoria Central da Republica recommenda que todas as ordens expedidas por esta "Contadoria" sejam, rigorosamente, submettidas á sciencia dos funcionarios dessa delegação, que, nas mesmas, apporão o competente "ciente" afim de que, no futuro, não alleguem ignorancia de qualquer uma dellas. *Paulo de Lyra Tavares*, servindo de contador geral.

Expediente de 10 de dezembro de 1934

Do Sr. contador geral

Ao Sr. sub-chefe da Sub-contadoria Seccional:

Officios:

N. 2.968 — Alfandega de Santos, accusando o recebimento de um exemplar de diversos "Quadros demonstrativos e comparativos da Receita, da Despesa e do Pessoal dessa Alfandega".

N. 2.969 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, agradecendo a indispensavel collaboração dessa Inspectoria, no sentido de melhor serem executados os serviços de contabilidade da Sub-contadoria Seccional nessa repartição.

N. 2.970 — Ao Sr. inspector de Previdencia da 10ª Zona do Conselho Nacional do Trabalho, em Curitiba, sobre remessa do "Relatorio" desta Contadoria, referente ao exercicio de 1933.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 2.971 — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sobre data de desligamento de funcionario dos serviços dessa delegação.

N. 2.972 — Alfandega de Parnahyba, respondendo officio n. 43, sobre regularidade na remessa dos balanços dessa alfandega á Delegacia Fiscal desse Estado.

N. 2.973 — Delegacia Fiscal no Piahy, respondendo officio n. 142, sobre atrazo de remessa de balanços a essa delegação pela Sub-contadoria Seccional na Alfandega de Parnahyba.

N. 2.974 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, remetendo processo protocolado sob n. P. C. 3.300/34.

N. 2.975 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda, sobre transferencia de importancia para "Depositos" á disposição da Directoria das Rendas Internas

N. 2.976 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha, remetendo processo protocolado sob n. P. C. 3.507/34.

N. 2.977 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos, remetendo processo P. C. 3.506/34.

Requerimentos despachados

Alayde da Graça Catellões. — Deferido.

Maria Adelaide Fortuna. — Deferido.

Directoria das Rendas Internas

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL DO THEOURO NACIONAL

Dia 10 de dezembro de 1934

Processo n. 65.687, de 1934 — Requerimento de Rocha Miranda, Filhos & Comp., Ltda., solicitando expedição de carta patente. — Proceda-se nos termos do parecer, expedindo-se a carta patente pelo prazo de 20 annos, a contar de 12 de agosto de 1921.

Processo n. 74.538, de 1934 — Requerimento da S. A. Instituto Nacional de Pharmacologia, solicitando pagar uma divida com prestação. — Archive-se.

Processo n. 73.687, de 1934 — Requerimento do Banco Allemão Transatlantico, pedindo transferencia de depósito feito pelo Banco Brasileiro Allemão. — De accordo com o parecer, cancele-se o registro, fazendo-se, em seguida, a entrega da caução requerida, com observancia das formalidades regulamentares.

Processo n. 72.785, de 1934 — Requerimento de Amancio Rodrigues dos Santos & Comp., proprietario do estabelecimento "Ao Mundo Loterico", pedindo certidão de carta patente. — Deferido. Expeça-se a carta patente respectiva, de accordo com o parecer.

No processo n. 57.376, de 1934, em que o Banco Hespanhol do Brasil pede aprovação de alteração de estatuto, o Exmo. Sr. ministro exarou o seguinte despacho: — "De accordo com o parecer, approvo as alterações feitas nos estatutos da requerente." Rio, 28 de novembro de 1934. — A. de Souza Costa.

O parecer emitido pelo Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, com o qual concordou o Exmo. Sr. ministro, foi o seguinte:

"Sou pela aprovação das alterações introduzidas nos actuaes estatutos do requerente, em face do parecer do Sr. director das Rendas Internas, com o qual estou de accordo. Embora conste expressamente da acta de fls. haver o presidente da assembléa recebido das mãos do director presidente um requerimento solicitando a convocação de uma assembléa geral para a reforma dos estatutos, — não se póde concluir que dita reunião se tenha verificado em atendimento desse pedido; ter-se-hia dado, quando muito, pelas mesmas razões que ditaram a solicitação. A convocação será feita pela directoria, na conformidade dos estatutos, "afim de deliberar sobre um projecto de reforma dos estatutos, apresentado á directoria por um grande numero de accionistas", de accordo com os annuncios publicados em 1ª, 2ª e 3ª con-

vocações. E as convocações de assembléas, nas sociedades anonymas, são de tal relevancia que se não podem presumir; têm de ser expressas e claras, principalmente nas assembléas extraordinarias. D. G. da Fazenda Nacional, 23 de novembro de 1934. — *Bellens*.

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral, está assim concebido: — "Não procede a impugnação, de vez que a assembléa extraordinaria que deliberou sobre a alteração dos estatutos ora submettida á aprovação foi convocada por iniciativa da directoria, com fundamento no art. 17 dos estatutos então vigentes, e não a requerimento dos accionistas, como se vê dos termos do aviso publicado no "Diario Official" de 12 de dezembro ultimo, que se segue: Banco Hespanhol do Brasil, 1ª convocação. —

"De accordo com o disposto no paragrafo unico do artigo 17 dos estatutos, ficam convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, á realizar-se na sede social, á rua 1ª de Março n. 43, no dia 18 do corrente, ás 16 horas, afim de deliberar sobre um projecto de reforma dos estatutos, apresentado á directoria por um grande numero de accionistas. — A directoria. — Não tem, portanto, applicação na especie o invocado artigo 1º do decreto numero 23.324, de 6 de novembro de 1933, pois esse dispositivo, alterando em parte o artigo 137 do decreto n. 434, de 1891, estabeleceu apenas que independe do numero de accionistas o requerimento á Directoria solicitando a convocação de uma assembléa geral extraordinaria, uma vez que os seus signatarios representem pelo menos metade do capital social. Trata-se evidentemente de uma disposição que define o direito dos accionistas de provocar a convocação de assembléas geraes extraordinarias, que á faculdade dos administradores da Sociedade. Com effeito, para admittir-se que a assembléa geral de uma sociedade anonyma só possa ser convocada á requerimento dos accionistas, preciso seria não se attender á amplitude do artigo 101 do citado decreto n. 434, de 1891, e aos preceitos dos estatutos do Banco (paragrafo unico do artigo 73). Vale a pena transcrever aqui a lição de Rivarola sobre o assumpto: "La facultad de convocar las asambleas corresponde, en primer término, al directorio. Necesaria es para los directores la convocatoria de las asambleas ordinarias, por imposición de la ley, y en el plazo ya indicado que esta misma prescribe, para una fecha que dentro esa época deben determinar los directores. Pero como esta es una obligación que puede o no ser cumplida, y como la falta de convocatoria impediria la reunión necesaria de la asamblea, esa convocatoria la puede hacer el síndico. Em cuanto a las asambleas extraordinarias, igual facultad reside en el directorio y en los síndicos. (Sociedades Anonimas — M. Rivarola — Tomo II, pag. 14 e seguintes).

Nestas condições, tendo o requerente satisfeito todas as exigencias a que se refere o despacho de fls. 32, sou pela aprovação dos alludidos estatutos, na forma do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. A consideração superior. D. Rendas Internas, 16 de novembro de 1934. — *Paulo Martins*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1934

Offícios:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 273 — Caso já se haja verificado a publicação do acordam respectivo e não tenha havido recurso do doutor representante da Fazenda Publica, solicita providencias no sentido de ser remetido a esta directoria o processo de interesse de José Maria Moreira, cujo expediente consta da publicação feita no *Diario Official* de 7 de fevereiro ultimo. (Processo n. 10.954, de 1934.)

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 679 — Restituindo os documentos de interesse do capitão de fragata Haroldo Americo dos Reis, que se achavam integrando o processo fichado sob numero 54.556, do anno em curso, communica que o citado official deve pleitear a restituição da quantia de 75\$, a que se julga com direito, junto á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de vez que se trata de imposto ali arrecadado.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 685 — Communicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 74.055, do anno em curso, em que o Asylo Espirita João Evangelista pede isenção da taxa de consumo de agua para o predio da rua Visconde da Silva, numero 92, nesta Capital, onde se acha instalado, exarou, em data de 30 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, deferido."

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o senhor director geral, foi o seguinte:

"Entendo que pôde ser deferido o pedido do Asylo Espirita João Evangelista, sendo-lhe concedida a isenção a titulo precario, na fôrma do parecer da Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o art. 95, do Regulamento approved pelo decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

A' consideração superior."

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 905 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 78.660, do anno em curso, de interesse de Archibaldo Smith.

N. 906 — Communicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 74.055, do anno em curso, em que o Asylo Espirita João Evangelista pede isenção da taxa de consumo de agua para o predio da rua Visconde de Silva n. 92, nesta Capital, onde se acha instalado, exarou, em 30 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, deferido."

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o senhor director geral, foi o seguinte:

"Entendo que pôde ser deferido o pedido do Asylo Espirita João Evangelista, sendo-lhe concedida a isenção a titulo precario, na fôrma do parecer da

Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o art. 95, do Regulamento approved pelo decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

A' consideração superior."

N. 907 — Communicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 69.426, do anno em curso, em que a firma N. Semenovsky pede permissão para effectuar o pagamento parcelado da multa que lhe foi imposta em virtude do auto n. 1.954, de 1931, dessa repartição, exarou, em 1 do fluente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer supra, indeferido."

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o senhor director geral, foi o seguinte:

"A petição de folhas 23 é de 10 de agosto ultimo. Já decorreram, portanto, da data da sua apresentação, quasi 4 (quatro) mezes, o que importa, praticamente, na concessão do favor solicitado. Além disso, este ministerio, em orientação uniforme, tem negado atendimento a pedidos dessa natureza, relativos ao pagamento parcelado de quantias diminutas, provenientes de multas fiscaes. Assim, sou pelo seu indeferimento.

A' consideração superior."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 631 — Communicando que o senhor secretario chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 30.532, do anno em curso, relativo ao contrabando de peças de sedas e baralhos estrangeiros, apprehendidos em 1921 no estabelecimento de Moysés Allen, em Porto Alegre, exarou, em 30 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"Officie-se, preliminarmente, á Alfandega de Santos, recommendando que informe, ouvido o interessado, se o funcionario daquella repartição Martinho Pereira Carneiro Bastos recolheu, e quando, a importancia a que se refere a ordem da extincta Directoria da Receita Publica á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 177, de 5 de junho de 1926, junta, por copia, ás fus. 8, deste processo."

Fica implicita a recommendação constante do despacho do Sr. secretario chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas.

N. 59 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo de interesse de Elpidio Lins, que acompanhou o officio n. 268, de 20 de julho ultimo, fichado sob n. 49.230, do anno em curso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 34 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 74.240, do anno em curso, de interesse de Pedro Matta de Araujo, estabelecido na cidade de João Pessoa, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 506 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 43.305, do anno em curso, em que o

Syndicato dos Conforentes de Carga e Descarga do porto de Santos reclama contra o acto do inspector da Alfandega local que obrigou os conferentes diaristas a sellar os recibos de seus salarios, exarou em 26 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"Officie-se á Delegacia Fiscal em São Paulo no sentido proposto pelo parecer da Directoria das Rendas Interuas e dê-se sciencia desta resolução ao Ministerio do Trabalho".

O parecer emittido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Na fôrma do art. 30, n. 27, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, estão isentos do sello os recibos que se refiram a vencimentos abonados a empregados ou diaristas de quaesquer companhias ou empresas".

A referencia a vencimentos não tem caracter restricto e tanto comprehende vencimentos propriamente ditos, como diarias, salarios, etc., remuneração de serviços effectivos ou transitorios, pelo que não se justifica a deliberação do inspector da Alfandega de Santos que motivou a reclamação constante da exposição de fls.

Assim, se a autoridade superior quiser resolver o assumpto em attenção ao solicitado no aviso de fls., poderá determinar que a Delegacia Fiscal em São Paulo tome providencias junto á Alfandega de Santos, para que cesse a exigencia referida, se não julgar mais acertada a expedição de circular pondo termo a quaesquer duvidas.

Submetto á consideração superior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Mato Grosso:

N. 38 — Devolvendo o processo fichado sob n. 65.210, do anno em curso, de interesse de Sylvestre Moreira de Araujo, solicita providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls. desta Directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 31 — De conformidade com o resolvido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional no processo fichado sob numero 38.699, do anno em curso, solicita providencias no sentido de ser esta Directoria informada, com urgencia, qual a natureza das infracções capituladas no auto n. 7, de 1929, da collectoria das rendas federaes em Alicantara, nesse Estado, lavrado contra a firma A. Guimarães & Comp., por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 32 — Remettendo o processo fichado sob n. 62.698, do anno em curso, de interesse da firma Chaves & Companhia, solicita providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata o despacho de fls., desta Directoria.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 351 — Recommenda a maxima vigilancia nos despachos de breu importado por esta Alfandega de vez que esta

a directoria está informada que vem sendo importado producto colofonea sob a denominação de breu, no intuito de pagar taxas menores do que as devidas. Afim de evitar prejuizos para a Fazenda Nacional recommendo providencias no sentido de ser submettido a exame todas as partidas do breu importadas por intermedio dessa repartição.

Dia 6

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:
N. 27 — Para os fins indicados no despacho de fls. remette o processo n. 77.574, deste anno, em que é interessado Antonio Hahn.
N. 35 — Para os fins indicados no despacho de fls., transmitta o processo n. 77.576, deste anno, em que é interessado Antonio Hahn.

Dia 7

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:
N. 349 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 3.569, de 9 de outubro ultimo, remette o processo n. 10.128, de 1933, em que é interessado a S. A. Moinho Santista, ao qual está annexo o de n. 66.426, do corrente anno.

N. 348 — Communica que o senhor director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo numero 80.426, deste anno, em que A. Roubaud, desta Capital, pede permissão para que sejam descarregados em um dos tanques da "Atlantic Refining Co. of Brasil" vinte mil (20.000) litros de gazolina a granel, a chegar pelo vapor tanque inglez, "Lumen", esperado neste porto a pito do corrente, exarou, em data de 3 do corrente mez, o seguinte despacho: "De accordo com os pareceres, defiro o pedido".

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 3 — Afim de que providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia a que se refere o parecer de fls., remette o processo n. 68.354, deste anno, relativo á restituição de direitos pretendida pela Estrada de Ferro Santa Catharina.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 31 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., remette o processo n. 62.980, do anno em curso, em que são interessados V. Teixeira & Irmão.

N. 30 — Para os fins indicados no despacho de fls., remette o processo n. 72.088, do anno em curso, relativo á restituição de direitos pretendida por Sequeira Lopes & Comp.

Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 46 — Afim de que providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia a que alludem a informação e parecer de fls., remette o processo n. 61.802, deste anno, em que são interessados Arnaldo Moreira & Comp.

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 33 — Solicitando audiencia desse conselho, remette o processo n. 74.848, deste anno, relativo á restituição pretendida pela firma Herm. Stolz & Companhia.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 29 — Afim de que providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de que tratam a informação e parecer de fls., remette o processo n. 72.134, deste anno, enviado com o vosso officio n. 1.605, de 26 de abril ultimo e relativo á restituição de direitos pretendida por Carlos Smith & Comp. (Casa Kosmos).

Sr. Dr. Caio Pedro Motcyr — D. Fiscal do Governo junto a Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A.:

N. 18 — Para os fins indicados no despacho de fls., remette o processo numero 40.036, de 1934, originado do officio n. 1.953, de 23 de fevereiro do anno passado, da Comissão Central de Compras.

Dia 8

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 350 — Afim de que dê cumprimento ao despacho de fls., remette o processo n. 78.177, deste anno, em que é interessado Pedro Moraes.

Dia 10

Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 34 — Remette as inclusas copias das relações de munições embarcadas no vapor "Hilary", com destino a esse porto, em transito para Iquitos.

Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 38 — Remette a inclusa copia da relação de munições embarcadas no vapor "Hilary", com destino a esse porto, em transito para Iquitos.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 352 — Reitera a recommendação constante da circular desta directoria, n. 1, de 15 de setembro ultimo, nos seguintes termos:

"Recommendando-vos providencias, com urgencia, no sentido de ser remettidos a esta directoria todos os processos de assemelhação de mercadorias solucionados por essa repartição, a partir do dia primeiro do corrente mez.

Recommendando-vos, ainda, a mais rigorosa observancia da determinação contida no paragrafo unico do artigo 43 das disposições preliminares da Tarifa, aprovadas pelo decreto n. 24.343, de 5 de junho do corrente anno, uma vez que a inobservancia do citado dispositivo implica na nullidade da assemelhação feita".

N. 353 — Reitera a recommendação constante da ordem desta directoria numero 94, de 11 de setembro ultimo, infra transcripta:

"Recommendando providencias no sentido de serem remettidas a esta directoria, com a possivel urgencia, copias authenticas das decisões da Comissão de Tarifa dessa repartição, que tenham assemelhado mercadorias omissas a outras da tarifa aduaneira, a partir de janeiro de 1930".

N. 356 — Com referencia ao vosso officio n. 4.086, de 9 de novembro findo, ficha n. 74.144, deste anno, annexos, restitue os documentos que se achavam juntos ao processo n. 36.383, de 1934, e pertencentes ao archivo dessa Alfandega.

Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 28 — Para vosso conhecimento e devidos fins, transcreve o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 4.380, de 24 de novembro p. findo, assim redigido:

"Tendo em vista a communicação, que em tal sentido me foi feita pela Guardamoria desta Alfandega, em representação n. 45.013, deste anno, levo ao vosso conhecimento que a lancha "Lisboa Serra" já está devidamente concertada, podendo, assim, seguir para seu destino, na Alfandega de Victoria".

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 190 — Communica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo n. 53.863, deste anno, em que a São Paulo (Brazilian) Railway Company Limited pede reconsideração do despacho proferido no processo numero 4.179, do anno passado, em virtude do qual lhe foi negada redução definitiva de direitos, para o material constante do item n. 2, da relação annexa, já desembarrada nessa Alfandega mediante assignatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 30.048, de 1932, exarou, em data de 20 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, de accordo com os pareceres".

Os pareceres a que allude o despacho supra, são os que foram emitidos pela Directoria Geral da Fazenda e por esta Directoria, ambos accóordes com o do sub-director em commissão da 1ª Sub-Directoria, desta mesma directoria, Odilon da Silva Conrado, assim redigido:

"Conforme consta do processo fichado sob n. 4.179, de 1933, a "São Paulo Railway Company" solicitou, mediante assignatura de termo de responsabilidade, a redução de direitos de que cogitava a lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 34.659 kilos de oleo de residuo de petroleo para lubrificação de cylindros e machinas, conforme a relação de fls. Instruido o processo, o inspector da Alfandega de Santos, em face da informação e do parecer, concedeu o favor provisorio, excluindo, porem, o material da 2ª addição da nota de importação de fls. 7, do processo numero 11.159, de 1933, ou sejam 1.258 kilos de obras não classificadas de ferro batido pintado (as barricas de aço). Pagos os direitos dessa mercadoria, a interessada pediu ao Sr. ministro o favor definitivo para o oleo, conformando-se com a cobrança dos direitos sobre os contingentes. O funcionario informante da 1ª Sub-Directoria da antiga Directoria da Receita opinou pela confirmação do favor, excluindo os mesmos depósitos que a Alfandega de Santos considerou sujeitos a direitos. O parecer do Sr. director foi accorde com a informação e o Sr. ministro deferiu o pedido, de accordo com o parecer. Aconteceu, porem, que a Secretaria fez expedir a ordem n. 209, de 22 de março de 1933, communicando a resolução superior e consignando a exclusão de material, não da 2ª addição da nota, mas do item 2º da relação. Houve, ali, o equivoco, pois ambos os itens são de oleo de residuo de petroleo para lubrificação de cylindros e machinas, parte contida em 143 barricas e parte em 54 barricas de aço. A reconsideração se refere á exclusão feita não pelo despa-

cho, mas pela ordem que está em desacôrdo com o despacho do Sr. ministro. Parece-me que deve prevalecer a resolução da superior autoridade, muito embora o óleo lubrificante, considerado material de custeio, não merecesse o favor da redução de direitos, em virtude de varias decisões, entre as quaes pode ser citada a ordem n. 702, á Alfandega de Santos, publicada no "Diário Official" de 23 de agosto de 1933, ao tempo da vigência da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, e actualmente seja vedada a concessão desse beneficio, por força dos parágraphos 2º do artigo 98, do decreto n. 24.023, de 21 de março ultimo".

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 355 — Remette o processo numero 72.601, deste anno, e no qual é interessada a firma R. Aubertel & Companhia, afim de lhe serem annexos os documentos a que allude a informação de folhas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 34 — Para o fim indicado na informação de fls., restitue o processo numero 77.620, do corrente anno, do interesse da firma Diego Soro & Companhia.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 189 — Para os fins indicados na informação de fls., remette o processo numero 77.586, do anno em curso, em que é interessada a firma Ford Motor Company Exports Inc.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 53 — Para o fim indicado na informação de folhas, restitue o processo n. 78.394, deste anno, de interesse da firma Sperb & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 33 — Para os fins indicados na informação de folhas, remette o processo n. 77.594, do anno, em curso, em que é interessada a firma Miguel Peixe.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 108 — Para o fim indicado na informação de folhas, remette o processo n. 76.738, do corrente anno, em que é interessada a Pernambuco Tramways and Power Company Limited.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 354 — Para o fim indicado na informação de folhas, remette o processo n. 76.532, deste anno, em que é interessada a firma Hasenclever & Comp.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 188 — Para os fins indicados no despacho de folhas, remette o processo n. 69.317, deste anno, em que é interessada a firma Dickinson & Comp. Ltd.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 28 — Para os fins indicados no parecer e na informação de folhas, remette o processo n. 73.561, deste anno, em que é interessada a firma João Teixeira, dessa praça.

N. 27 — Para os fins indicados no parecer e na informação de folhas, remette o incluso processo n. 73.565, do anno em curso, em que é interessada a firma Bromberg S. A., dessa praça.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 54 — Afim de que providenciadas no sentido de ser cumprido o despacho de folhas, remette o processo n. 62.456, do corrente anno, em que é interessada a Companhia Capelo Porto Alegrense.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 32 — Para os fins indicados no despacho de folhas, remette o processo n. 72.117, deste anno, em que é interessada a firma Schulz & Comp. Ltda

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 12 — Para os fins indicados no parecer e na informação de folhas, remette o processo n. 73.804, deste anno, em que é interessado Bromberg Sociedade Anonyma

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 26 — Para os fins indicados no parecer e na informação de folhas, remette o processo n. 53.858, do corrente anno em que é interessado Osmidio de Oliveira

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 26 — Para os fins indicados no despacho de folhas, restitue o processo n. 73.563, do anno em curso, em que é interessada a firma Bromberg S. A., dessa praça.

Dia 11

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 357 — Solicita a devolução do processo n. 14.578, de 1931, encaminhado a esta alfandega com a ordem da antiga Directoria da Receita Publica n. 544, de 20 de maio do citado anno.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 1934

Realizou-se no dia 6 de dezembro corrente, ás 14 horas, a 29ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente em exercicio, Uldarico Bezerra Cavalcanti, Julio Pedroso Lima Junior, Misael Ferreira Penna, Hugo Linhares da Veiga e Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, membros do Conselho; o Sr. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Servindo de presidente, abriu a sessão o Sr. Antonio Junqueira Botelho, sendo lida a acta da sessão anterior, realizada no dia 3 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir, foi feita a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Hugo Linhares da Veiga — Recursos ns. 551, 556, 561, 566 e 571.

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — Recursos ns. 552, 557, 562, 567 e 572.

Ao Sr. Julio Lima — Recursos numeros 553, 558, 563, 568 e 573.

Ao Sr. Misael Penna — Recursos numeros 554, 559, 564, 569 e 574.

Ao Sr. Brandão Cavalcanti — Recursos ns. 555, 560, 565, 570, 575 e 524.

Procedeu-se, apoz, a entrega, para vista do representante da Fazenda Publica, dos accórdãos concernentes aos recursos ns. 120, 134, 135, 164 e 249.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 329 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "Ex-officio" — Luciano R. Baptista — Contrabando — Relator, Sr. Misael Penna. — Tomou-se conhecimento, para julgar insubsistente a decisão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, dada a perempção do recurso para a mesma interposto, unanimemente.

N. 347 — J. Carreira Junior — Restituição de taxa — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 352 — Standard Oil Co. of Brasil — Class. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento, por preterição de instancia, unanimemente.

N. 374 — General Electric S. A. — Class. de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 379 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Class. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento pelo voto de qualidade do presidente e contra os do relator, Hugo Veiga e Uldarico Cavalcanti. O Sr. Brandão Cavalcanti foi designado para redigir o accórdão.

N. 411 — F. Battstroem — Class. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 416 — Oscar Taves & Comp. — Class. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 421 — Ch. Lorilleux & Cie. — Class. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 426 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Diferença de taxa e multa de direitos em dobro — Alfandega da Parahyba — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, devolvendo-se o processo á Alfandega recorrida, para que intima a recorrente a interpor recurso, dentro do prazo restante, para a Delegacia Fiscal da Parahyba, contra o voto do Sr. Uldarico Cavalcanti, que sómente deixou de conhecer do recurso.

N. 434 — Allianza Commercial de Anilinas Ltda. — Art. 555 da Nova Consolidação — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 441 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — Facturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deu-se provimento, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, e contra os dos Srs. Uldarico Cavalcanti, Misael Penna e Brandão Cavalcanti.

N. 446 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — Facturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deu-se provimento, pelo voto de quantidade do Sr. presidente, e contra os dos Srs. Uldarico Cavalcanti, Misael Penna e Brandão Cavalcanti.

N. 348 — Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro — Class. de mercadoria

Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Julio Lima. — Deu-se provimento, contra os votos dos Srs. Hugo Veiga e Uldarico Cavalcanti. Foram adiados os julgamentos dos seguintes recursos: ns. 355, 353, 357, 358, 362, 367, 370 e 372.

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1934

Realizou-se no dia 10 de dezembro corrente, às 14 horas, a 30ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarrina. Compareceram os Srs. Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente em exercício, Uldarico Bezerra Cavalcanti, Julio Pedrosa de Lima Junior, Hugo Linhares da Veiga, Misael Ferreira Penna e Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, membros do Conselho; o Sr. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario. Servindo de presidente, abriu a sessão o Sr. Antonio Junqueira Botelho, sendo lida a acta da sessão anterior, realizada no dia 6 do corrente, a qual foi aprovada.

No expediente foi lido o officio de P. do corrente do 2º procurador da Associação Commercial do Rio de Janeiro, remetendo exemplares dos indices organizados pelo Departamento Juridico-Fiscal daquela associação, dos 2º e 3º volumes de acordãos do Conselho de Contribuintes.

A seguir foi feita a distribuição dos seguintes processos pelos relatores:

— Ao Sr. Hugo Linhares da Veiga: ns. 576, 581, 586, 591 e 596.

— Ao Sr. Uldarico B. Cavalcanti: ns. 577, 582, 587, 592 e 597.

— Ao Sr. Julio P. de Lima Junior: ns. 578, 583, 588, 593 e 598.

— Ao Sr. Misael Ferreira Penna: ns. 579, 584, 589, 594 e 599.

— Ao Sr. Francisco C. B. Cavalcanti: ns. 580, 585, 590, 595, e 600.

Passando-se a ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 353 — Casa Lohner S. A. — Class. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Julio Lima. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 358 — Companhia União Fabril — Class. de mercadoria — Alfandega de Pelotas — Relator, o Sr. Julio Lima. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 362 — Atlantic Refining C. of Brasil — Class. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento, por não haver decisão de que recorrer, unanimemente.

N. 357 — Ceciliano Corrêa & Comp. — Class. de mercadoria — Alfandega de Paranaguá — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 367 — Alliana Commercial de Anillinas Ltda. — Class. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 370 — J. B. Duarte & Comp. Ltda. — Class. de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr.

Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 372 — Gomes Silva & Comp. — Class. de mercadoria — Alfandega de Pelotas — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento, contra o voto do relator, que mantinha a decisão recorrida, quanto á classificação da mercadoria em causa, reformando-a, porém, na parte que impoz multa aos recorrentes. O Sr. Julio Lima foi designado para redigir o accordão.

N. 373 — The São Paulo Cas C. Ltd. — Class. de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Julio Lima. — Tomou-se conhecimento do recurso, para manter a decisão recorrida, quanto á classificação, reformando-a, porém, quanto á multa imposta, que deverá ser cobrada na conformidade da circular n. 34 de 8 de março de 1933, unanimemente.

N. 375 — João Wang — Class. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 377 — Anglo Mexican Petroleum C. — Facturas consulares — Delegacia Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para restabelecer a decisão da Alfandega de Santos, unanimemente.

N. 378 — Sociedade Anonyme Marvin — Class. mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Julio Lima. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 383 — Companhia Brunswick do Brasil S. A. — Class. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Julio Lima. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de ser requisitada a amostra da mercadoria em questão, unanimemente.

N. 392 — Deutschmann & Comp. — Direitos sobre envoltorios — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

Retirou-se o Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 397 — Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas — Valor de mercadoria — Alfandega de Victoria — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 402 — Ludovico Lazati — Class. de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento do recurso, para o fim de classificar a mercadoria em questão como tecido de lã não especificado e não classificado, proprio para machina, da taxa de 8\$ por kilo, unanimemente.

N. 407 — Corrêa Leite & Comp. — Class. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento para reformar a classificação da Alfandega do Rio e considerar a mercadoria como verniz não especificado, da taxa de 1\$ por kilo, unanimemente.

N. 409 — Companhia America Fabril — Class. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Misael Penna. — Tomou-se conhecimento do

recurso, para se considerar a mercadoria bem despachada, á taxa de 8\$, unanimemente.

N. 412 — General Electric S. A. — Class. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Brandão Cavalcanti e presidente.

N. 419 — The Caloric Co. — Class. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Misael Penna. — Adiado.

N. 422 — Mestre Blatgé S. A. — Class. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 424 — The Caloric Co. — Class. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Misael Penna. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 427 — Gioffi Guerra & Comp. Ltda. — Class. de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 30 de novembro de 1934

Processo despachado:

N. 48.139, de 1934 — Bacharel Fernando Moreira Guimarães. — Em face do disposto no artigo 1º do decreto numero 20.848, de 23 de dezembro de 1931, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados:

Dia 8 de dezembro de 1934

N. 79.168, de 1934 — Octavio Blatter Pinho. — Satisfaca a exigencia do parecer da 3ª Sub-Directoria.

N. 71.514, de 1933 — Tancredo Ramos de Mello. — Requeira, querendo, o pagamento dos vencimentos a que se julga com direito, como divida de exercicio encerrado.

N. 74.859, de 1934 — Conceição Pinto da Rocha e Elida Pinto Cezimbra. — Satisfacam a exigencia.

N. 79.065, de 1934 — Benilda Lima Penna Firma. — Complete o sello do documento d. efls. 2.

N. 78.929, de 1934 — Carlos Alberto de Mello Fernandes. — Indefiro o pedido, pelos motivos constantes do parecer.

Dia 10 de dezembro de 1934

Processos despachados:

N. 68.245, de 1934 — Dr. Cesar do Val Villares (D. Maria Carlota do Val). — Publique-se novamente o despacho de 31 de outubro de 1934. Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 62.867, de 1934 — Albertina Maldonado de Sá. — Publique-se novamente o despacho de 19 de outubro de 1934. Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 78.475, de 1934 — Guilhermina Callado Sampaio. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 68.527, de 1934 — Arnaldo Ferreira da Costa. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça.

Dia 6

Offícios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.570 — Comunicando haver sido entregue a D. Zulena de Castro Amado, a quantia de 2:400\$000, por adiantamento.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.572 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Graccho Peixoto da Costa Rodrigues, a quantia de 6:000\$060, por adiantamento.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 177 — Comunicando que vae ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento de 2:826\$600, proveniente de gratificação adicional de 20% a que fez jús o 1.º tenente medico Waldyr Caldas Pires, no periodo de 14 de agosto de 1928 a 18 de outubro de 1929, tempo em que serviu na Flotilha do Amazonas, e que não foi paga na ocasião oportuna.

Ordens:

N. 176 — Concedendo o credito de 4:200\$000, á conta da verba 15ª — Construções — II — Portos e navegação — 10 — Reparação do aparelhamento — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio G. do Norte:

N. 113 — Concedendo o credito de 185:594\$000, á conta da verba 15 — Construções — II — Portos e navegação — 10 — Reparação do aparelhamento — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

N. 114 — Distribuindo o credito de 6:000\$000, á conta da verba 4ª — Ensino Profissional Technico — Pessoal variavel — 4 — Para pagamento, do orçamento vigente do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 261 — Concedendo o credito de 150\$000, á conta da verba 15 — Construções — II — Portos e Navegação — 10 — Reparação do aparelhamento — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

N. 262 — Distribuindo o credito de 8:000\$000, á conta da verba 4 — Ensino Profissional Technico — Pessoal variavel — 4 — Para pagamento, do orçamento vigente do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 121 — Concedendo o credito de 30:000\$000, á conta da verba 5ª — Construções — II — Portos e Navegação — 10 — Reparação do aparelhamento — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

N. 122 — Distribuindo o credito de 2:000\$000, á conta da verba 4ª — Ensino Profissional Technico — Pessoal variavel — 4 — Para pagamento, do orçamento vigente do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 290 — Distribuindo o credito de 2:000\$000, á conta da verba 4 — Ensino Profissional Technico — Pessoal variavel — 4 — Para pagamento, etc. — do

orçamento vigente do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 95 — Distribuindo o credito de 2:000\$000, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 235 — Distribuindo o credito de 13:500\$000, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 526 — Distribuindo o credito de 7:500\$000, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 319 — Concedendo o credito de 24:960\$000, á conta da verba 15ª — Construções — II — Portos e Navegação — 10 — Reparação do aparelhamento, — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

N. 320 — Distribuindo o credito de 6:000\$000, á conta da verba 4ª — Ensino Profissional Technico — Pessoal variavel — 4 — Para pagamento — do orçamento vigente do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 169 — Distribuindo o credito de 4:000\$000, á conta da verba 4ª — Ensino Profissional Technico — Pessoal variavel — 4 — Para pagamento — do orçamento vigente do Ministerio da Educação.

Dia 7

Offícios:

N. 401 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Paulino José Simplicio a quantia de 2:000\$000, por adiantamento.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 860 — Em resposta ao officio numero 270, de 25 de outubro ultimo, informando que a apolice n. 341.371, de que trata o officio dessa Directoria, numero 694, de 23 do mesmo mez, é do valor nominal de 1:000\$000, uniformizada, pertencente a Almerindo de Sá Couto, ex-agente da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.552 — Em referencia ao aviso n. 1.171, de 23 de agosto ultimo, comunicando que o pagamento de réis... 6:485\$800 será effectuado pelo processo de aposentadoria de João Ossola, fichado sob n. 27.770, deste anno, em andamento no Thesouro Nacional.

N. 1.553 — Solicitando seja remetida a esta Directoria a guia do 2º officio, aposentado, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Affonso Damazio, cuja inclusão em folha está dependendo da guia em apreço.

N. 1.554 — Remettendo o processo fichado sob n. 78.480, de 1934, em que é interessado Octavio de Menezes Povoa.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 944 — Remettendo o processo fichado sob n. 64.603, de 1934, em que é interessada a Companhia Construtora Progresso S. A.

— Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 941 — Em resposta ao officio numero 2.080, de 7 de novembro ultimo, communicando que o guarda civil Abel Torres Damasceno, de que trata o mesmo officio, continua em inactividade, recebendo, entretanto, os seus vencimentos pela folha do Ministerio da Justiça, n. 5.016, pagina 7, não como aposentado, mas como pensão especial concedida pelo Governo Federal.

N. 942 — Em resposta ao officio numero 2.083, de 10 de novembro ultimo, declarando que o funcionario Sylvio Prado Pestana percebe mensalmente réis 1:300\$000, e que na sua folha de pagamento só tem averbada a consignação que ora foi feita a favor dessa Caixa.

— Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 939 — Em referencia ao aviso n. D. A. 584/305. 14, de 3 de julho ultimo, fixado sob n. 42.495, de 1934, declarando que o Exmo Sr. director geral da Fazenda Nacional autorizou a cobrança da divida do 2º secretario da Legação, Mario da Costa Guimarães, em dez prestações mensaes, feita a conversão na base de 1x10.

N. 940 — Em referencia ao aviso n. D. A. 523/305.14, de 13 de julho ultimo, declarando que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional autorizou a averbação da divida de réis 357\$592, ouro, imputada ao consul de 2ª classe, José Oliveira Almeida, fazendo-se a conversão na base de 1-10, deixando de attender ao pedido concernente á suspensão o pagamento de que se trata

— Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 80 — Remettendo o processo fichado sob n. 751/1934, relativo á conclusão do exame e relacionamento dos papéis e livros velhos existentes na caaforte inferior da Theouraria Geral, situada no antigo edificio do Thesouro Nacional, solicitando providencias no sentido de ser prestada a informação suggerida a fls. do mesmo processo.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 948 — Transmittindo o processo fichado sob n. 77.702/1934, referente á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 1.500:000\$, de responsabilidade do tenente coronel Deniz Desiderato Horta Barbosa.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 945 — Confirmando o reconhecimento ao Thesouro Nacional da importancia total de 53:677\$100, de que trata o officio n. 3.393, de 26 de setembro ultimo.

N. 946 — Declarando que D. Nadir Salles Pereira, pretendente ao pagamento de 320\$, proveniente de vencimentos deixados de receber em tempo oportuno pelo seu fallecido marido, Manoel Luiz, deve habilitar-se ao recebimento da importancia em apreço, nos termos do art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 943 — Remettendo o processo fichado sob n. 71.403/1934, relativo á

comprovação do adiantamento de réis 2:000\$, feito ao porteiro conservador dessa repartição, João Vicente Capp.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 859 — Tendo presente o processo, concernente á alienação administrativa da fiança da ex-agente postal em Santo Antonio de Capivary, no Estado do Rio de Janeiro, D. Tharcila Gentil de Oliveira, de que trata o conhecimento numero 093, de 6 de setembro ultimo, solicitando providencias no sentido de ser retirada do Cofre de Depósitos Publicos e recolhida, como renda "Eventual", á Thesouraria Geral do Thesouro, a importância de \$3739, proveniente da juros de mora devidos sobre o alcance.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 861 — Comunicando que se acha á disposição dessa comissão, a quantia de 200:000\$, á conta da verba 24 — Material — sub-consignação 2 — Material de consumo — do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha

N. 1.541 — Remettendo o processo fichado sob n. 75.067/1934, em que é interessado Evaristo Barbató.

N. 1.542 — Remettendo o processo fichado sob n. 71.442/1934, em que é interessado José Soares de Mendonça.

N. 1.543 — Remettendo o processo fichado sob n. 71.362/1934, em que essa directoria pede a distribuição de réis 34:044\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.538 — Tendo presente o processo fichado sob n. 68.401, de 1934, de que trata o officio n. 3-322, de 18 de outubro ultimo, communicando que, por despacho de 13 de novembro, do Sr. director do Expediente e do Pessoal foram fixados em 10:341\$700, annuaes, os vencimentos que competem ao engenheiro chefe de secção da extincta Comissão de Estradas de Rodagem, Philuvo de Cerqueira Rodrigues, posto em disponibilidade por decreto de 23 de julho do corrente anno.

N. 1.539 — Reiterando a solicitação constante do officio desta directoria n. 438, de 14 de agosto ultimo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica.

N. 1.547 — Remettendo o processo fichado sob n. 75.978/1933, em que é interessado Romeu da Silveira Marquez.

N. 1.548 — Remettendo o processo fichado sob n. 67.708/1934, em que é interessado Evaristo Silva Junior.

N. 1.549 — Remettendo o processo fichado sob n. 61.063/1934, em que é interessada Carolina Gracie Lampreia.

N. 1.550 — Remettendo o processo fichado sob n. 75.410/1934, relativo á comprovação do adiantamento de 600\$, feito ao Dr. Edgard Corte Real, chefe do Posto de Saneamento Rural de Machucureira.

N. 1.551 — Remettendo o processo fichado sob n. 67.465/1934, em que é interessado Nelson Ferreira.

N. 1.568 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Candido de Oliveira a quantia de 3:600\$, por adiantamento.

N. 1.569 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Octavio Joaquim Corrêa, a quantia de 500\$, por adiantamento.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.544 — Remettendo o processo fichado sob n. 26.354/1934, em que é interessada Otis Elevator Company.

N. 1.545 — Remettendo o processo fichado sob n. 22.263/1934, em que é interessado Alvaro Borges de Almeida.

N. 1.546 — Remettendo o processo fichado sob n. 71.911/1934, em que Clodoaldo Pereira Devoto e outros pedem pagamento de diferença de vencimentos.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 949 — Em additamento ao officio n. 856-A, de 26 de novembro ultimo, declarando que o Sr. Francisco D'Alamo Louzada, archivista do Archivo Nacional descontou em setembro de 1931, a favor desse Instituto, a contribuição de 11\$500.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 389 — Remettendo o processo fichado sob n. 20.215/1934, em que é interessado Alziro Gomes de Oliveira.

N. 390 — Remettendo relação em que figuram nomes de responsaveis por adiantamentos.

N. 391 — Remettendo relação em que figuram nomes de responsaveis por adiantamentos.

N. 392 — Remettendo relação em que figuram nomes de responsaveis por adiantamentos.

N. 393 — Reiterando a solicitação contida no officio n. 162, de 7 de agosto ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 200 — Comunicando, de accordo com o officio n. 183, de 14 de novembro ultimo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, que o bacharel Geminiano Galvão, nomeado contador dessa delegacia por decreto de 11 de outubro ultimo, tomou posse desse cargo, no Thesouro, no dia 15 do mesmo mez de outubro, quando á disposição do Gabinete do Sr. ministro, pelo prazo de 30 dias, podendo, assim, essa repartição providenciar sobre o pagamento dos vencimentos do alludido funcionario relativos ao mencionado periodo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 178 — Remettendo o processo fichado sob n. 66.593/1934, em que essa Delegacia pede concessão do credito de 6:000\$ para attender ao pagamento dos juros dos empréstimos do Cofre de Orphãos.

N. 179 — Comunicando que vai ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento de 3:880\$, proveniente de gratificação de 20% a que fez jus o capitão de corveta Pio da Rocha Pombo, no periodo de 21 de janeiro a 11 de novembro de 1933.

N. 180 — Comunicando que vai ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento de 9:446\$, proveniente de gratificação de 20% a que fez jus o coronel da reserva da 1ª linha do Exercito, Arthur Coelho de Souza, no periodo de 1 de agosto de 1929 a 22 de novembro de 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 128 — Remettendo o processo fichado sob n. 50.705/1934, em que é interessada a pensionista D. Analia Fernandes Lucena.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 293 — Transmittindo a guia numero 405, de 28 de novembro ultimo, extrahida em favor do auxiliar tecnico de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Humberto Berutti.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito-Santo:

N. 96 — Remettendo o processo fichado sob n. 69.363/1934, em que essa Delegacia pede credito para restituição de depósitos antigos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 857 — Remettendo o processo fichado sob n. 50.443/1934, em que Mario Lagarde, ex-despachante aduaneiro dessa alfandega, pede levantamento da respectiva caução da importância de 10:000\$, em apolices, solicitando providencias no sentido de ser satisfeito o que sugere o parecer do Dr. procurador geral da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 527 — Remettendo o parecer da Contadoria Seccional do Ministerio da Fazenda, e reiterando a ordem n. 304, de 18 de setembro ultimo.

N. 529 — Remettendo o processo fichado sob n. 67.330/1934, em que é interessado José da Penha Vasconcellos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 170 — Transmittindo a guia numero 404, de 28 de novembro ultimo, extrahida em favor do auxiliar tecnico de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Paulo Bicalho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 638 — Remettendo o processo fichado sob n. 38.366/1934, em que é interessada Maria Valentina de Lima.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:
N. 201 — Concedendo o credito de 3:000\$, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxilios, do orçamento vigente do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 124 — Transmittindo titulos declaratorios de pensão de montepio que competem a quem de direito: concedendo o credito de 2:400\$, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 3:084\$100, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 125 — Concedendo o credito de 2:653\$500, á conta da verba 3 — Departamento Nacional da Produção Vegetal — "Pessoal" — II — Pessoal variavel — 24 — Para pagamento, etc. do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura.

N. 126 — Concedendo o credito de 1:200\$, á conta do credito especial aberto ao Ministerio da Justiça pelo decreto n. 24.707, de 13 de julho ultimo.

N. 127 — Transmittindo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade que competem a quem de direito: concedendo os creditos de 5:954\$, á conta da dotação VIII — Inactivos; e 37:516\$800, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 263 — Concedendo o credito de 2:156\$100, á conta da verba 3 — Departamento Nacional de Produção Vegetal — "Pessoal" — II — Pessoal variavel — 24—Para pagamento, etc. e) Serviço de Fomento da rodução Vegetal, do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 291 — Transmittindo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 4:947\$500, á conta da dotação VIII — Inactivos; e 9:469\$500 á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 292 — Concedendo o credito de 70\$100, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 294 — Concedendo o credito de 1:800\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 97 — Concedendo o credito de 2:400\$, á conta do credito especial aberto ao Ministerio da Justiça pelo decreto n. 24.707, de 13 de julho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 236 — Concedendo o credito de 3:380\$, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 237 — Concedendo o credito de 703\$300, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 238 — Concedendo o credito da 45\$, idem.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 858 — Concedendo o credito de 6:139\$800, á conta da dotação 20 — Empregados addidos, etc. — 8. Para pagamento, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 528—Transmittindo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 13:419\$600(á conta da dotação VIII — Inactivos; e 41:023\$700 á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 321 — Concedendo o credito de 1:380\$700, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 322 — Concedendo o credito de 800\$, á conta do credito especial aberto ao Ministerio da Justiça pelo decreto n. 24.707 de 13 de julho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 171 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 2:400\$ á conta da dotação IX — Pensionistas; e 4:576\$300, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 625 — Concedendo o credito de 222\$100, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 636 — Concedendo o credito de 422\$700, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 637 — Transmittindo titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 1:336\$500, á conta da dotação VIII — Inactivos; e 804\$800, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 639 — Concedendo o credito de 200\$900, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 176 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 1:350\$, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 566\$500 á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. director regional dos Correios e telegraphos do Districto Federal:

N. 947 — Concedendo o credito de rês 29:108\$000, á conta da verba 14 — Vencimentos de cargos extintos, etc. — Sub-consignação — I — Funcionarios, do vigente orçamento do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.540 — Remettendo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade que competem a quem de direito; concedendo o credito de 8:002\$000, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 530 — Concedendo o credito de 900\$000, á conta da verba 14 — Ajudas de custo — I — Preparos da viagem, etc.

Dia 8 de dezembro

Officios:

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 951 — Em referencia ao officio s/n.; de 6 de novembro ultimo, fichado sob n. 73.158, de 1934, solicitando seja enviado á Thesouraria Geral, devidamente endossado e por intermedio desta Directoria, o cheque de 5:599\$700.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.555 — Remettendo o processo fichado sob n. 30.448, de 1934, em que é interessado Felipe de Vasconcellos.

N. 1.556 — Remettendo o processo fichado sob n. 2.921, de 1934, em que é interessado Benedicto Francisco Ribeiro.

N. 1.557 — Remettendo o processo fichado sob n. 77.329, de 1934, em que é interessada a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro.

N. 1.558 — Remettendo o processo fichado sob n. 71.272, de 1934, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 1.559 — Remettendo o processo fichado sob n. 18.958 de 1934, em que é interessado o engenheiro Alfredo Lopes da Costa Moreira.

N. 1.560 — Remettendo o processo fichado sob n. 69.068, de 1934, em que é interessado Joseph Gomes Netto.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.561 — Remettendo o processo fichado sob n. 74.360|1934, em que é interessado Agostinho Pinto.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.565 — Remettendo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade, que competem a José Simões dos Reis.

N. 1.566 — Remettendo o processo fichado sob n. 75.629|1934, em que a Delegacia Fiscal no Maranhão pede concessão do credito de 4:230\$000, para despesas decorrentes da verba 5ª do orçamento vigente deste ministerio.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 394 — Em referencia ao officio n. 8.548-S-34, de 7 de novembro ultimo, declarando que o processo numero 61.927|1934, originado do aviso numero 3.439, de 5 de setembro ultimo, do Ministerio da Educação e Saude Publica, foi restituído a esse instituto com o officio n. 363, de 27 de novembro findo, deste ministerio.

N. 395 — Remettendo o balanço de Receita e Despesa (movimento de caixa e extra-caixa) da Pagadoria do Thesouro Nacional, referente ao mez de outubro ultimo.

N. 396 — Remettendo o processo fichado sob n. 69.008|1934, em que é interessado Francisco de Carvalho.

N. 397 — Remettendo o decreto de 17 de outubro ultimo, de nomeação do bacharel Ruben Machado Rosa para o cargo de ministro desse Tribunal.

N. 398 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.187|1934, em que são interessados Martins Gomes & Comp.

N. 399 — Remettendo relação em que figura nome de responsavel por adeantamento.

N. 400 — Remettendo o processo fichado sob n. 71.678|1934, em que é interessado Isaac Ferreira.

— Ao Sr. Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal substituto da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 950 — Accusando recebido o officio n. 774, de 17 de dezembro corrente, e agradecendo a communicação de haver reassumido o exercicio do respectivo cargo.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 865 — Solicitando providencias no sentido de ser a Thesouraria Geral supprida da importancia de 50:000\$000, em moedas de nickel.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.562 — Remettendo o processo fichado sob n. 69.362|1934, em que é interessado Accacio Pereira da Cruz.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.563 — Remettendo o processo fichado sob n. 75.406|1934, em que é interessada a firma Moreno Borlido & Comp.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.564 — Remettendo os processos fichados sob ns. 41.072, 44.599, 72.196, 56.961, 62.596, 57.155, 4.888, 598, e 15.382, de 1934, e 20.872 e 81.220, de 1933.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 952 — Solicitando providencias, afim de que, no credito de 16.000:000\$, distribuido á Inspectoria do Thesouro dessa Estrada, por conta da sub-consi-

gnação n. 7, consignação "Material", da verba 3ª, do orçamento vigente do Ministério da Viação, seja annullado e transferido ao Thesouro Nacional o credito de 3.517:995\$000, destinado á aquisição de combustiveis de que necessita essa via-ferrea.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 271 — Recommendando si foi cumprida a ordem telegraphica n. 131, de 1 de março ultimo, desta Directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 129 — Remettendo o processo fichado sob n. 56.009/1934, em que é interessa D. Leontina Henriques de Albuquerque.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 124 — Recommendando seja suspenso o pagamento do abono provisorio percebido por José Simões dos Reis, 3º pharoleiro, aposentado, do pharol de São Francisco do Norte, nesse Estado, visto que, pelo seu titulo de inactividade, os vencimentos são de 751\$100 annuaes.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 295 — Remettendo o processo fichado sob n. 74.462/1934, em que é interessada a Imprensa Official do Estado da Bahia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 643 — Devolvendo o titulo que acompanhou o officio n. 1.647, de 7 de novembro ultimo, pertencente á pensionista Candida Formiga Bohrer.

N. 644 — Restituindo o titulo transmittido com o officio n. 1.524, de 30 de outubro ultimo, e pertencente á D. Hortencia de Carvalho e Silva Fernandes.

N. 645 — Transmittindo titulos de D. Armenia Nunes Pizzá, devidamente apostillados.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 259 — Restituindo o pedido de certidão que acompanhou o officio numero 86, de 5 de fevereiro ultimo, referente ao tempo de serviço do auxiliar de 2ª classe da Directoria de Fiscalização de Productos de Origem Animal, Alberto Teixeira Mendes.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 202 — Transmittindo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade, que competem a quem de direito, concedendo os creditos de: 1:527\$800, á conta da dotação VIII — Inactivos, e 421\$600, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 203 — Concedendo o credito de 100\$000, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 181 — Transmittindo titulo declaratorio de pensão de montepio, que compete a quem de direito, concedendo os creditos de: 900\$00, á conta da dotação IX — Pensionistas, e 963\$300, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 182 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio, que competem a quem de direito, concedendo os creditos de: 1:038\$900, á conta da

dotação IX — Pensionistas, e 6:053\$500, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 183 — Transmittindo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade, que competem a quem de direito, concedendo os creditos de: 4:491\$900, á conta da dotação VIII — Inactivos, e 4:774\$700, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 184 — Concedendo o credito de 154\$000, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 185 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio que competem a quem de direito; concedendo o credito de 1:596\$800, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 136 — Concedendo o credito de 56\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 270 — Concedendo o credito de 160\$, á conta da verba 16 — Eventuaes, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 272 — Concedendo o credito de 292\$500, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 273 — Concedendo o credito de 300\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 274 — Concedendo o credito de 175\$600, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 115 — Concedendo o credito de 3:000\$, á conta da verba 18 — Subvenções — I — Auxilios, do orçamento vigente do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 130 — Concedendo os creditos de 3:702\$200, á conta da verba 20 — Empregados extintos — 7 — Funcionarios em disponibilidade, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda; e réis 1:768\$700, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 264 — Concedendo o credito de 1:350\$, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 1:490\$, á conta da dotação II — Divida Fluctuante.

N. 265 — Concedendo o credito de 25:000\$, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxilios, do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

N. 266 — Concedendo o credito de 50\$100, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 213 — Concedendo o credito de 120\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 214 — Concedendo o credito de 200\$, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 215 — Concedendo o credito de 86\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 123 — Transmittindo titulo declaratorio de pensão de montepio que compete a quem de direito; concedendo os creditos e 2:250\$, á conta da dotação IX

— Pensionistas; e 2:629\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 296 — Transmittindo titulo declaratorio de pensão especial, que compete a quem de direito; concedendo os creditos de 12:000\$, á conta da dotação IX — Pensionistas, e 20:451\$600, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 297 — Concedendo o credito de 1:700\$, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 298 — Concedendo o credito de 50\$, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 299 — Transmittindo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade, que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 1:617\$, á conta da dotação VIII — Inactivos; e 5:384\$200, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 300 — Concedendo os creditos de 2:250\$, á conta da dotação IX — Pensionistas e 4:033\$300, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 239 — Concedendo o credito de 2:316\$900, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 240 — Concedendo o credito de 1:500\$, á conta da verba — 8 — Subvenções — 1 — Auxilios, do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 873 — Concedendo o credito de réis 26:640\$, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 323 — Transmittindo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade que competem a quem de direito; concedendo o credito de 35:139\$400, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 324 — Concedendo o credito de réis 600\$300, á conta da dotação IX — Pensionistas; e o de 3:364\$500, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 325 — Concedendo o credito de réis 142\$600, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 172 — Concedendo o credito de réis 380\$200, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 173 — Concedendo o credito de réis 87\$900, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 174 — Concedendo o credito de réis 60\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 640 — Transmittindo titulo declaratorio de pensão especial que compete a quem de direito; concedendo os creditos de 15:000\$300, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 30:834\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 641 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio e meio soldo que competem a quem de direito, concedendo os creditos de 2:682\$, á conta da dotação IX — Pensionistas; e réis 3:008\$900, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 642 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio e meio soldo revertidas que competem a quem

de direito; concedendo os créditos de 1:764\$, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 5:728\$300, á conta da dotação III — Dívida Fluctuante.

N. 646 — Transmittindo título declaratório de pensão de montepio que compete a quem de direito; concedendo o crédito de 1:080\$, á conta da dotação IX — Pensionistas; e o de 1:776\$800, á conta da dotação III — Dívidas Fluctuante.

N. 647 — Concedendo o crédito de réis 1:912\$500, á conta da dotação III — Dívida Fluctuante.

N. 648 — Concedendo o crédito de réis 1:912\$500, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 260 — Concedendo o crédito de réis 200\$, á conta da dotação IV — Dívidas empenhadas.

N. 261 — Concedendo o crédito de réis 1\$600, á conta da dotação IV — Dívidas empenhadas.

N. 262 — Concedendo o crédito de réis 73\$700, á conta da dotação III — Dívida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 177 — Concedendo o crédito de réis 160\$, á conta da dotação IV — Dívidas empenhadas.

N. 178 — Concedendo o crédito de réis 232\$200, á conta da dotação IX — Pensionistas.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 862 — Concedendo o crédito de réis 2:177\$400, á conta da verba — 9 — Delegacias Fiscaes — Pessoal — XX — de Matto Grosso — sub-consignação — 1 — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.567 — Remettendo título declaratório de vencimentos de inactividade que compete a quem de direito; concedendo o crédito de 810\$900, á conta da dotação III — Dívida Fluctuante.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo:

N. 51.899-34 — Officio n. 125, de 2-8-33, da Delegacia Fiscal em Recife, encaminhando o processo relativo ao aforamento do terreno sito á avenida Cruz Cabugá, freguezia de Boa Vista, arrematado em hasta publica por Pedro Rufino Ferreira. Acompanha o recurso interposto por Minervino de Araujo Ferreira. — Indeferido, de accordo com o parecer. Restitua-se o processo á Directoria do Dominio, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1934

Processos:

N. 68.587-34 — Officio n. 274, de 18-10-34, da Sociedade Beneficente Auxiliadora dos Funcionarios, sobre consignações. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 65.865-34 — Requerimento de Adão Joaquim de Lima, pedindo attestado do tempo em que serviu na extinta Directoria do Patrimonio Nacional. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Dia 6 de dezembro de 1934

Officios:

Ao delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 3.073 — Remettendo o mappa relativo aos descontos na folha de pagamento do escripturario da Estação Experimental do Seridó, Manoel Lins. (Proc. 37.612-34.)

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 3.074 — Declarando que os terrenos comprehendidos entre os ns. 574 e 610 da rua de S. Francisco Xavier, são de propriedade da União. (Proc. 63.335-1934.)

— Ao director da Despesa Publica:

N. 3.075 — Transmittindo o mappa relativo a alugueis de proprios nacionaes sitos na ilha das Flores, occupados por funcionarios da Hospedaria de Imigrantes, solicito sejam nos mesmos effectuados os respectivos descontos. (Processo 55.485-34.)

— Ao director da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 3.076 — Solicitando seja remettido a esta directoria o processo referente a uma carta precatoria do Juizo da 3ª Vara. (Proc. 10.614-34.)

Dia 7

Ao delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 3.077 — Devolvendo o processo relativo á novação do contracto de aforamento de um terreno de marinha sito á praia Madre de Deus. (Proc. 60.236-1934.)

— Ao delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 3.078 — Restituindo o processo relativo á novação do contracto de aforamento do terreno nacional sito á rua Lelis Piedade n. 200, dá sciencia do despacho do director geral, no mesmo exarado a 20 de setembro ultimo. (Processo 35.041-34.)

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.079 — Remettendo o processo sobre rendas patrimoniaes. (Processo n. 74.585-34.)

— Ao delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 3.080 — Remettendo o mappa relativo a alugueis de proprios nacionaes sitos naquelle Estado, occupados por officiaes do Exercito. (Proc. 41.011-34.)

— Ao general commandante da 5ª Região Militar:

N. 3.081 — Remettendo o mappa relativo a proprios nacionaes sitos naquelle Estado, solicito sejam nos mesmos effectuados os respectivos descontos. (Proc. 41.011-34.)

— Ao delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 3.082 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha e nacional sitos á avenida Mem de Sá n. 48, pretendidos por Victor André Argollo Ferrão. (Proc. 63.074-34.)

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. director:

Humberto Cozzo. — Dado o lapso de tempo decorrido, convide-se o requerente a declarar se ainda se interessa pela locação que pretendia. (Proc. 63.413-1934.)

Pelo Sr. administrador:

Antonio Florindo Moreira. — Satisfaca o requerente as exigencias da Secção Administrativa. (Proc. 12.622-26.)

Processos despachados pelo administrador do Dominio da União no Districto Federal, em 7 de dezembro de 1934.

N. 76.829-34 — Requerimento de Carolina Robin Fernandes, pedindo reconsideração de despacho — Gabinete do director.

N. 70.333-34 — Requerimento de Hercules Stampa, pedindo para tirar alvará — Idem.

N. 70.379-34 — Requerimento da Sociedade Anonyma E. do Rio de Janeiro, apresentando certidão — Idem.

N. 75.329-34 — Requerimento de José Meccadante & Comp. sobre pagamento da importancia de 8:800\$000 — Idem.

N. 73.295-34 — Requerimento do provedor da Irmandade de N. S. da Conceição, pedindo certidão — Idem.

N. 56.501-34 — Requerimento de João de Albuquerque Serejo, solicitando copia heliographica de terrenos — Idem.

N. 73.297-34 — Requerimento do provedor da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, pedindo certidão — Idem.

N. 42.941-34 — Officio da Directoria Geral de Fazenda Municipal da Prefeitura do Districto Federal — Idem.

N. 34.985-34 — Requerimento de Mendes Dias & Vianna, solicitando aforamento de terrenos no Cães do Porto — Idem.

N. 75.313-34 — Requerimento da S. Anonyma E. da Urca, solicitando restituição de laudemio — Idem.

N. 71.223-34 — Requerimento de José Pinto, trabalhador da Baixada Fluminense, pedindo abono de faltas — Idem.

N. 65.343-34 — Requerimento de Paulo da Rocha Gomes, pedindo licença para vender terreno — Idem.

N. 65.341-34 — Requerimento de Paulo da R. Gomes — Idem.

N. 73.383-34 — Requerimento de Antenor Moreira Dortes, pedindo para pagar seu debito em amortizações mensaes — Secção Administrativa.

N. 50.324-34 — Aviso do Ministerio da Guerra — Secção Administrativa.

N. 76.223-34 — Informações prestadas pelo inspector regional, Alexandre Plemont — Idem.

N. 39.519-34 — Requerimento de Homero Borges da Fonseca, solicitando juntada de facturas em um processo — Idem.

N. 44.794-33 — Requerimento de Arnaldo S. Campos — Idem.

N. 70.445-34 — Requerimento de Luiz Zanni, sobre serviços executados no Ministerio da Fazenda — Idem.

N. 12.522-26 — Requerimento de Antonio F. Moreira, pedindo carta de aforamento de dominio util — Idem.

N. 55.178-34 — Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio, solicitando remessa de livros supplementares — Idem.

N. 63.751-34 — Requerimento de José Corrêa da Silva — Idem.

N. 56.093-34 — Officio da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, solicitando informações sobre terrenos na avenida Epitacio Pessoa — Idem.

N. 63.248-34 — Requerimento de Jayme Augusto Lopes da Silva — Idem.

N. 63.413-34 — Requerimento de Humberto Cozzo, sobre um lote de terreno — Idem.

N. 69.419-33 — Requerimento de Luiz Guedes de Carvalho, referente a proprios nacionaes — Sub-Directoria Administrativa.

N. 74.808-34 — Officio do juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos — Idem.

N. 35.947-34 — Officio do Ministerio da Viação, relativo a aforamento de terrenos — Idem.

N. 71.661-34 — Requerimento de Pacifico Porfirio da Silva — Idem.

N. 41.345-34 — Officio do administrador do Dominio da União em Pernambuco, referente a moveis, etc. — Santa Cruz.

N. 65.416-34 — Aviso do Ministerio da Viação, relativo a terrenos — Idem.

N. 59.368-24 — Requerimento de Alencar Soares Salgado, sobre aforamento de uma chacara — Secção de Engenharia.

N. 74.819-34 — Requerimento da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, referente á conta de gaz fornecido nos mezes de abril a setembro — Secção de Engenharia.

N. 76.629-34 — Requerimento de Alzira Moreira Penna, dactylographa da Administração do Dominio da União no Districto Federal, pedindo férias regulamentares — Secção Administrativa.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 11 de dezembro de 1934

Foram proferidos os seguintes despachos, pelo Sr. presidente:

No processo n. 397, em que são declarantes José Esteves Pinto (São Carlos) — São Paulo, e Tiyoski Shiguemoto: "Notifique-se o credor para que seja regularizado o processo na forma do parecer de fls. 18, juntando a certidão da data da aquisição do immovel hypothecado".

No processo n. 403, em que são declarantes F. Nunes Filho & Comp. Limitada, e Manoel Moura dos Santos: "Regularize-se o processo e aguarde a resposta do declarante".

No processo n. 412, em que são declarantes Telemaco Pompei e Ubaldino de Alcantara Velloso: "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Itaperuna, para os fins do art. 34 e sua concernente regularização".

Na petição em que Manoel Barbosa Pinho pede a juntada de documentos ao processo n. 1.511: "Junte-se ao processo n. 1.511".

Na petição em que Isaac Ferreira e Olympia Meirelles pedem a juntada de documentos: "Junte-se ao processo".

Na petição em que o coronel Vicente Dias Junior pede a juntada de documentos ao processo n. 4.154: "Junte-se ao processo n. 4.154".

Na petição em que Julio Pedro Pontes pede a juntada de documentos ao processo n. 1.897: "Junte-se ao processo n. 1.897".

Na carta de Atilio d'Aló, enviando documentos para instrução de processo: "Arquive-se. Foram devolvidos os documentos para que voltem com petição".

No processo n. 427, em que são declarantes Antonio José Monteiro de Castro

Junior e Antonio da Silveira Brum (Muriahé — Minas Geraes): "Junte-se certidão da data da aquisição do immovel hypothecado, completando-se a prova da profissão agricola".

No processo n. 119, em que são declarantes Angelo Crestoni e Antonio da Silveira Brum: "Regularize-se o processo na forma do parecer do secretario geral".

No processo n. 395, em que são declarantes João Luiz Garcia e Argemiro de Souza Dias e sua mulher: "Regularize-se o processo na forma do parecer de fls. 19".

No processo n. 439, em que são declarantes Albino Dias Gonçalves e Joaquim Alegria dos Santos Calado e sua mulher: "Proceda-se na forma do parecer do secretario. Regularize-se o processo".

No processo n. 396, em que são declarantes Manoel Joaquim Ribeiro e José Ferreira Torres e sua mulher: "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Baurú, para informar-nos nos termos do questionario enviado pela matriz; dizendo especialmente sobre as suas hypothecas. Junte-se a certidão da data de aquisição do immovel hypothecado".

Nas petições em que Olegario Alvaniz (duas), a firma Theodor Wille & Comp. Ltda., Domingos Dedecca, Bernardo de Oliveira Barbosa, João Guilherme de Pontes, Antonio Augusto da Silva Neto, Bertholdo de Souza Tavares, Bank of London & South America Limited, The Yokohama Specie Bank Ltd. (nove) pedem juntada de documentos, respectivamente, aos processos numeros 3.605, 3.603, 3.377, 3.604, 3.606, 3.369, 3.599, 3.368, 3.298, 186, 314, 2.853, 3.108, 37, 1.739 e 4.919: "Junte-se ao processo".

Nas petições de Wildberger & Comp., Ventura Lopes & Comp. e Raymundo Nonato Pinheiro, enviando documentos para registro: "Registre-se".

Na petição de Venancio Ribeiro de Faria, pedindo certidão de documentos de suas declarações: "Certifique-se".

Na petição de José Ferreira da Motta e Elias J. Bram, em que pedem o cancelamento do processo n. 2.634: "Restituam-se os documentos a que se refere a presente petição mediante recibo que com esta, a inicial, e uma das vias de declaração ficarão archivadas nessa Camara. Cancele-se o processo numero 2.634".

Nos reuerimentos de Affonso Roveri, pedindo a juntada de documentos: "Junte-se ao processo".

Na petição de Gabriel Jorge Merege (São Paulo), em que pede a entrada de sua declaração de credito que já havia sido devolvida por não ter chegado no prazo legal. E' de extranhar-se que no recibo do collector federal de Itararé, passado em 29 de setembro, se faça menção de uma demonstração de credito assignada pelo devedor e datada duas vezes de trinta do mesmo mez. As responsabilidades do art. 39 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, serão opportunamente apuradas por quem de direito.

Na petição de Augusto Andrade, pedindo a entrada de seu processo fora do prazo; depois de submettida á Camara, foi indeferida.

Nas quartas vias enviadas por Leite Guimarães & Comp. (Estado do Rio), Pericles Ferraz do Amaral e outro (São Paulo), Jorge Borges do Amaral (Es-

tado do Rio), Angelo Cerantola (São Paulo), Paulo Lusvarghi (São Paulo) e Tristão de Arruda (São Paulo) (duas): "Junte-se ao processo".

Na petição de Sebastião Fogaca Leite, pedindo a juntada de documentos: "Junte-se ao processo".

Na petição de Enéas Suzart de Carvalho, pedindo a juntada de documentos: "Junte-se ao processo".

Nas quartas vias remetidas por José Esteves de Andrade Junior, Alibert Tostes Duarte, Maximiano Alberto de Souza e Joaquim Sampaio Vidal: "Junte-se ao processo".

Em 25 petições do Banco do Estado de São Paulo, pedindo juntada de documentos a varias das declarações que apresentou: "Junte-se ao processo".

Na petição de Sabino Ribeiro & Companhia (Aracajú — Sergipe), enviando documentos para registro: "Registre-se".

Nas petições de José Pereira Lima, José Maria Segura, Banco do Brasil, Alberto José da Motta, Francisca Ribeiro, Persicano, Miguel Lins, Paulo Fonseca Costa, Joaquim Mates Guimaro, Joaquim Jorge Serafim, enviando documentos para serem juntos ás declarações: "Junte-se ao processo".

SECRETARIA

Ascendeu a 7.217 o numero de processos protocolados nesta secretaria. Foram expedidos 46 registrados com documentos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1934

Precatorias:

Juiz da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Manoel Duarte. — Cumpra-se.

Juiz da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Manoel Duarte. — Idem.

Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Correa. — Idem.

Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Mauricio Garcez. — Idem.

Requerimentos:

N. 26.069, de 1934 — José Alves da Cruz. — Em face da informação e parecer, altere-se para produzir effecto em 1935, o valor locativo do negocio em apreço para 6.000\$000.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 10 de dezembro de 1934

Notificações:

N. 933 — C. J. Hirschberg & Comp, rua Senador Euzebio n. 73. — Já tendo sido paga a diferença devida de 90\$000, reconsidero o despacho de folhas 3, quanto ao recolhimento da citada diferença e mantenho a multa imposta no mesmo despacho, em face da informação e parecer.

N. 1.238 — Armando Clemente da Motta, rua Capitão Macieira n. 31 — Multa de 150\$000 mais a importância de 135\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.234 — Maria Silva, rua Pinto Telles n. 306. — Idem.

N. 1.235 — Jorge João André, estrada do Macedo n. 359 — Multa de réis

150\$000, mais a importância de 150\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.232 — Nunes & Rodrigues, rua Carvalho de Souza n. 27. — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.163 — Manoel Alves, rua Baras n. 564. — Multa de 150\$000, mais a importância de 157\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 554 — Brito Filho, rua Ourives n. 27. — O princípio de equidade invocada pelos requerentes é da alçada da superior autoridade. Mantenho, pois, o despacho de fls. 3, por seus legaes fundamentos.

N. 1.233 — José Martins, rua Carvalho de Souza n. 267. — Multa de réis 50\$000. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.134 — Orlando G. de Azevedo, Meyer n. 5. — Multa de 150\$000, mais a importância de 145\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 187 — Aziz Bagdade, rua Senhor dos Passos n. 275. — O princípio de equidade invocado pelo requerente é da alçada da superior autoridade. Mantenho, pois, o despacho de fls. 4, por seus fundamentos legaes.

N. 659 — Henry Klein, rua Ste de Setembro n. 38. — Idem.

Requerimentos:

N. 21.802 — Rosa Cravo da Fonseca — Inscreva-se a colleta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Manoel Venancio, a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados

N. 18.264/34 — O. Georg Oliveira. — Certifique-se em termos.

N. 16.981/34 — Selanira Haydt de Souza Mello. — Deferido.

N. 3.830/34 — Sociedade Matadouro Modelo Petropolis Ltd. — Lavre-se o termo.

N. 19.572/34 — Companhia Chimica "Merck" Brasil, S/A. — Preste esclarecimento sobre a falta de declaração de renda em 1932 e 1933.

N. 13.275/34 — Bernardo Francisco Barros. — Cancele-se o lançamento, em face do calculo de folhas 21 e do termo de folhas 19.

Recurso deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 19.584/34 — Companhia de Nickel do Brasil. — Certifique-se o que constar.

N. 13.828/34 — Samuel Pires. — Prove a vacancia do predio á Avenida Automovel Club n. 1.428, quando alli se estabeleceu.

N. 20.388/34 — J. Furtado & Comp. Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 18.575/34 — Sociedade Brasileira Urbanismo, S/A. — Preste esclarecimento sobre a falta de declaração de renda em 1931.

N. 12.203/34 — Thomé Ahtualpa Guimarães. — Façam-se as anotações necessárias na declaração n. 23.853 e na ficha correspondente.

N. 19.587/34 — Fernandes & Pimenta. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos, de 1931 a 1934.

N. 19.232/34 — V. Sorrentino & Companhia Ltda. — Preste esclarecimento sobre a falta de declaração de rendimentos em 1931 e 1932.

N. 8.544/34 — Transoceanic Trading Co. (Lubrizo Gaeon). — Certifique-se o que constar.

Offícios expedidos:

N. 598.501 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Th. sobre Nacional, transmitindo processos em que são interessados diversos funcionarios desta directoria.

N. 305 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Th. sobre Nacional, restituindo o processo em que é interessada a firma Tobias Cury & Comp., e prestando informações.

N. 1.720/723 — Ao chefe da Secção em Nieheroy — Estado do Rio, fazendo communicacões.

N. 1.724 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio, remetendo processo referente a lançamento "ex-officio" iniciado contra o contribuinte, Francisco Ekhardt.

N. 1.725 — Ao delegado fiscal em Minas Geraes, restituindo processo em que é interessado, Raphael Bianchi.

N. 1.726 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio, restituindo por intermedio dessa delegacia á secção desse Estado, o processo referente a lançamento "ex-officio" em que é interessado, Elysiario Franco Horta.

N. 2.084 — Ao Exmo Sr. presidente do Tribunal de Contas, sobre objecto de serviço.

N. 2.085 — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Republica nesta directoria. — Idem.

N. 2.086 — Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas. — Idem.

N. 2.087 — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Republica nesta directoria. — Idem.

N. 2.088 — Ao Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, prestando informações.

N. 2.089 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, prestando informações.

N. 2.090 — Ao Sr. delegado do 14º Districto Policial, fazendo communicacão.

N. 2.091 — Ao Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Nacional solicitando informações.

N. 606 — Ao Sr. director do Expediente e Pessoal, restituindo processo em que é interessado um ex-funcionario desta directoria.

Telegrammas expedidos:

N. 257 — Ao chefe de secção em Minas Geraes, sobre objecto de serviço.

N. 258 — Ao chefe de secção Loyola de Alencar, em Pernambuco. — Idem.

N. 259 — Ao delegado fiscal em Pernambuco. — Idem.

N. 260 — Ao chefe de secção no Rio Grande do Sul, solicitando informações.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 11 de dezembro, ás 14 horas, a 34ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os senhores Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vi-

co-presidente; Genaro Vidal; Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o secretario, senhor Orlando B. Bittencourt.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 7 do corrente.

No expediente foi lido o officio n. 241, de 10 do corrente, do senhor director geral da Fazenda, informando que os senhores Osvaldo Calvão e João da Silva Almeida, nomeados suplentes deste Conselho, por decreto de 29 de agosto ultimo, tomaram posse em 10 de setembro seguinte. O senhor presidente declara que se vai proceder ao sorteio para convocação de um dos suplentes, sendo sorteado em primeiro lugar o senhor João da Silva Almeida.

Em seguida, passou-se á ordem do dia, sendo julgados os seguintes

Recursos

N. 394 — J. Julio Wolf — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o senhor Mario Ludolf. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 399 — Gonçalves & Irmão — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal — "Ex-officio" — Relator, o senhor Mario Ludolf. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 400 — Danthoias & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, o senhor Octavio Bulhões. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 441 — Adelino Sinelli & Vardi — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o senhor Othon de Mello. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 456 — Paglioli & Torrensini — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o senhor Othon de Mello. — Deixou-se de tomar conhecimento por não caber na especie, unanimemente.

N. 461 — João Peruzzo — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o senhor Othon de Mello. — Deixou-se de tomar conhecimento por não caber na especie, unanimemente.

N. 471 — J. Borges & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o senhor Othon de Mello. — Deixou-se de tomar conhecimento por não caber na especie, unanimemente.

N. 312 — N. Paim — Imposto sobre a renda — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relator, o senhor Genaro Vidal. — Negou-se provimento, contra os votos do relator e do senhor Almerindo de Castro. O senhor Octavio Bulhões foi designado para redigir o accórdão.

N. 314 — S. A. All America Cables Inc. — Imposto sobre a renda — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relator, o senhor Mario Ludolf, com vistas do senhor Octavio Bulhões. — Resolveu-se encaminhar o processo ao senhor ministro da Fazenda, de accordo com o art. 30, letra c, do decreto nu-

mero 24.763, de 14 de junho ultimo, contra o voto do senhor Almerindo de Castro, que dava provimento.

N. 356 — Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos — Imposto sobre renda — Secção de Alagoas — Relator, o senhor Othon de Mello, com vistas do senhor Octavio Bulhões. — Deu-se provimento, unanimemente.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se sexta-feira, dia 14 do corrente, ás 14 horas:

Recursos

N. 380 — João Conde e Companhia Antarctica Paulista — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator, o senhor Octavio Bulhões.

N. 386 — British Bank of South America Ltd. e Sinner & Comp. — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor Othon de Mello, com vista do senhor Gennaro Vidal.

N. 404 — Joaquim Pereira de Oliveira & Filhos — Imposto do sello — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, o senhor Mario Ludolf.

N. 409 — J. Martin & Comp. Ltda. e The Royal Bank of Canada — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o senhor Mario Ludolf.

N. 414 — Brenno Silva — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor Mario Ludolf.

N. 398 — Francisco Augusto Pereira Querido — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o senhor Almerindo de Castro.

N. 433 — J. Ferreira da Silva & Companhia — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o senhor Almerindo de Castro.

N. 443 — Angelo Boni — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o senhor Almerindo de Castro.

N. 448 — M. Gomes & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator o senhor Almerindo de Castro.

N. 458 — Machado Oliveira & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator o senhor Almerindo de Castro.

N. 463 — Tecelagem Maria Luiza Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o senhor Almerindo de Castro.

N. 468 — Viuva Norberto Moraes & Filhos — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o senhor Almerindo de Castro.

N. 473 — J. C. Patrão — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o senhor Almerindo de Castro.

N. 476 — Paulo Faggini — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o senhor Othon de Mello.

N. 395 — Companhia Agricola e Pastoral Ltda. — Imposto de renda (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o senhor Octavio Bulhões.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 1934

N. 663 — Agostinho Ferreira & Filhos, Ltd. 21.087. Despacharam pela nota n. 24.699, deste anno, ferramentas manuaes, da taxa de \$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Luiz Josetti verificado obras não classificadas de cobre, da taxa de 2\$ por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — lamparina de soldar "Primus 633" — bem despachada como ferramentas manuaes não classificadas, do art. 1.025, da Tarifa e taxa de \$600 por kilo, em obediencia ao resolvido pelo Conselho de Contribuintes. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 664 — Alexandre Pick & Comp. 18.535. Questão sobre mercadorias vindas pelo armazem de encomendas postaes e ali classificado como obras não classificadas de aluminio, 50 % "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos classifica as peças destinadas a aparelhos electricos de ondulações permanentes de cabellos, como partes de aparelhos physicos, do artigo 975, da Tarifa, para pagamento de 15 % "ad-valorem". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 665 — Almeida & Marques. 20.401. Questão sobre mercadorias vindas pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como vaquetas para caixas de guerra, do art. 974, da Tarifa, taxa de 1\$ o par. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa — vassourinha de hastes de fio de arame, da marca "Leedy" — indispensavel aos musicos, para recursos musicas em caixa de rufo de bateria de "Jazz-band", como quaesquer outros instrumentos de musica ou seus pertences, não classificados, do art. 978, da Tarifa, para pagamento de 50 % "ad-valorem"; e os Srs. conferentes Drs. Sá e Souza e Amarillo de Noronha e Alfredo Seabra, consideram a mercadoria sujeita á taxa de 8\$ por kilo, do art. 956, da Tarifa, como instrumento de metal ou pertences não classificados, para musica. O Sr. inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 666 — Breissan & Comp., Ltd. 21.124. Despacharam pela nota numero 27.274, deste anno couros preparados, sem pello, tintos, lisos, não especificados, do art. 24, taxa de 2\$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Elias Souto, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 797, que demonstrou ser a mercadoria analysada, — constituída por uma pelle curtida ao chromo, e apresentada em branco por uma tinta á base de nitro-cellulose, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria bem despachada como couro preparado, sem pello, tinto, do art. 24 da Tarifa e taxa de 2\$200 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 667 — Bhering & Comp. S. A. 19.740. Submeteram a despacho uma machina operatriz de mais de 250 até 500 kilos, da taxa de \$160 e um aparelho physico não classificado, reostato, no valor de 15\$100, para pagamento de 15 %, tendo o conferente Sr. Joaquim Brasil impugnado o valor dado. A Com-

missão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Elias Souto: "Tendo em vista a informação de fls. do escripturario que impugnou o valor dado de 15\$100, para a mercadoria em questão," declarando não ter encontrado elementos capazes de determinar o valor exacto da mesma, julgo aceitavel a referida importancia em questão. A interessada junta os documentos de fls., onde estão indicados valores inferiores aos dados no despacho"; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto: "Mantenho o meu voto anterior, visto como a mercadoria em questão — si importada com o motor — é parte integrante da machina. Separadamente, constitue "utensilio para machinas". E' do seguinte teor, o parecer proferido anteriormente: "Trata-se de aparelho "Starter", que funciona conjugado com o motor electrico, a cuja função é indispensavel. Si vier juntamente com o motor, seguirá o regimen das machinas motrizes. Despachado separadamente, a taxa que deve ser attribuida é a de um utensilio para machinas, art. 1.025, taxa que deve ser attribuida a de um utensilio para machinas, art. 1.025, taxa de \$300 por kilogrammo". O Sr. inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 668 — Companhia Brasileira Carbureto de Calcio — 22.023. Pedindo reconsideração da decisão n. 641, deste anno. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Euclides de Carvalho, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente, Dr. Amarillo de Noronha: "Mantenho o meu voto anterior, considerando como quaesquer outros mineraes não classificados, sujeitos a direitos, *ad-valorem*, razão de 15 %. Trata-se de antracita, que é um carvão mineral incombustivel, que se destina á fabricaçã de electrodos." O senhor inspector, assim, decidiu, ficando, deste modo, mantida a decisão n. 641, de 22 do fluente.

N. 669 — Comissão Central de Compras — 21.568 — Pedindo reconsideração da decisão n. 550, deste anno. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou o senhor conferente Elias Souto, que emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: "O pedido da Comissão Central de Compras, de reconsideração da decisão n. 550, deste anno, penso, não pôde ser attendido, embora reconheça que o papel importado se destina ao Telegrapho Nacional. Na parte final do art. 612 está expresso o seguinte: papel gomado para *qualquer fim*, 50 %, *ad-valorem*. O uso do papel gomado no Telegrapho é posterior á ultima revisão feita na Tarifa e por esse motivo ali apenas se declara papel em tiras para telegraphia. Foi, entretanto, modificada a classificação *ad-valorem*, de 50 %, para considerar o papel gomado em tiras semelhante ao vegetal, da taxa de \$600. Julgo acertada a classificação dada actualmente. Mantenho meu parecer anterior considerando, de accôrdo com a decisão n. 292, de 21 de fevereiro de 1931, o papel em apreço sujeito á taxa de \$600"; os senhores conferentes, Drs. Luiz Trindade e Espirito Santo, consideram mercadoria sujeita á taxa de \$600, por kilo, de accôrdo com

a decisão n. 292, de fevereiro de 1931, como semelhante ao vegetal; e os senhores, conferentes, Dr. Amâncio de Noronha, Euclides de Carvalho, Eugenio Pourchet e Dr. Sá e Souza consideraram o papel em questão bem despachado, como em tiras para telegraphia, do artigo 612 da Tarifa e taxa de \$300 por kilo, mantendo, assim, o voto anterior. O senhor inspector, por se tratar de papel em tiras, gomado de um lado, com 0m,01, de largura, communmente empregado em telegraphia, decidiu de accordo com os ultimos, ficando, deste modo, reconsiderada a decisão n. 550, de 2 do mez corrente.

N. 670 — Companhia Nacional Importadora — Despachou 200 aparelhos physicos não classificados (aparelhos completos para radio-telephonia), "Zenith", assim discriminados: I) 50 modelo 705 a \$7.00, e III) 50 modelo 755 a \$7.50, tendo o conferente, Dr. Tavares Guimarães, juntando fatura de igual época, verificado, para os aparelhos em causa, os seguintes valores: I) para os de modelo 701, \$15.00 cada um; II) para os de modelo 705, \$17.25, e III) para os de modelo 755, \$18.48. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O senhor conferente, Dr. Amâncio de Noronha, emittiu o parecer de fls. 20/21, que se segue e com o qual concordou o senhor conferente, Dr. Luiz Trindade: "Pela nota n. 18.431, deste anno, despachou a Companhia Nacional Importadora dezesseite caixas marca C N I ns. 1/17, contendo (aparelhos completos para radiotelephonia, valor com despesas para cada um, 50 a \$6.00, 10 a \$7.00 e 50 a \$7.50); aparelhos physicos não classificados, pesando liquido mil quatrocentos e sessenta e tres kilos, no valor de \$1.375.00 ou sejam á média do cambio do dia do pagamento, réis 16:201\$600, pagando os direitos na razão de 15 %, *ad-valorem*. Na occasião da conferencia de sahida, o respectivo conferente verificou 200 aparelhos de radiotelephonia, de fabricação da Zenith Radio Corporation, de Chicago, modelos para 1934 e os typos mais modernos na época da exportação (documentos de folhas 11, 12 e 13), assim discriminados: 50 aparelhos, modelo 701 (5 valvulas); 100 aparelhos, modelo 705 (6 valvulas), e 50 aparelhos, modelo 755 (8 valvulas), chassis. Taes aparelhos foram embarcados e faturados em Nova York, pela Inter-Americas Trading Co. e não pelos seus fabricantes, Zenith Radio Corporation, e com os seguintes valores: Modelo 701 — \$6.00; modelo 705 — \$7.00; modelo 755 — \$7.50. Achando o Sr. conferente, Dr. Tavares Guimarães, que os preços estavam diminuidos de uma maneira verdadeiramente alarmante, em comparação com os preços do mercado exportador, para exportação, fornecidos por varios fabricantes de taes objectos, impugnou a sua sahida, tanto mais que lhe feria a attenção o facto de não serem faturados taes aparelhos pelos seus proprios fabricantes. Quando pretendia o conferente fazer as diligencias, do arti. 14 das Preliminares da Tarifa, surgiu-lhe por acaso em suas mãos o despacho n. 20.266, de abril deste anno, por distribuição da Inspectoria, e referente a aparelhos de radiotelephonia de fabricação da Zenith Radio Corporation, de Chicago, e por esta embar-

cados e facturados para Arthur & Luiz Haas, estabelecidos a avenida Affonso Penna n. 515, em Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, via Rio de Janeiro. Pela factura commercial da Zenith Radio Corporation (doc. de fls. 10), que se achou junta á factura consular, relativa ao despacho n. 20.266, vê-se os preços dos aparelhos de radio numeros 701 e 705, cujos valores são, respectivamente, de \$15 e \$17.25, em completo desacordo com os valores impugnados de \$6.00 e \$7.00, constantes da remessa recebida pela Companhia Nacional e Importadora. Não resta, assim, a menor duvida que ficou amplamente demonstrado que os valores constantes do despacho impugnado não são os verdadeiros, pois os valores declarados na propria factura da Zenith Radio Corporation representam justamente o preço do mercado exportador, que é o exigido pelo arti. 14 das Preliminares da Tarifa, não sendo mais necessario diligencia alguma a respeito. Não se pôde comprehender que o fabricante declare na sua factura para uma venda o preço de determinados aparelhos de radiotelephonia e venha na mesma época um intermediario effectuar a venda dos mesmos aparelhos por um preço inferior ao do proprio fabricante. Vê-se perfeitamente que houve o fito de lesar o Fisco, visto tratar-se de mercadoria que paga direitos *ad-valorem*. Nestas condições, considero exuberantemente provada a falsidade dos valores que nenhuma contestação teve da parte interessada, que não apresentou prova alguma ou argumento que contrariasse a impugnação do Sr. conferente do despacho, resumindo-se em seu requerimento em pedir que fosse ouvido o conferente e que fossem feitas as diligencias do arti. 14, o que aliás já está mais que feito com a exhibição da propria factura commercial da Zenith Radio Corporation (doc. de fls. 10. Estou, portanto, de completo accordo com a impugnação do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, á vista das provas concludentes por elle apresentadas, devendo, assim, ser accilios os valores propostos: modelo 701 — \$15.00; modelo 705 — \$17.25; e modelo 755 (chassis) — \$18.48, acrescidos das despesas de 10,2 %, que é a despesa apurada na factura verdadeira. Parece-me, tambem, que ao importador deve ser applicada a multa a que se refere o arti. 11, letra a, do decreto n. 4.910 de 10 de janeiro de 1923"; o Sr. conferente Alfredo Seabra deu o parecer de fls. 37 a 39, que se segue e com o qual declarou estar de accordo o Sr. conferente Euclides de Carvalho: "Versa o presente processo sobre a impugnação do valor de 200 aparelhos de radio da Zenith Radio Corporation, assim discriminados: 50 aparelhos modelo 701 (5 valvulas) a \$6.00 cada um; 100 modelo 705 (6 valvulas) a \$7.00 cada um, e 50 aparelhos modelo 755 (8 valvulas) "chassis" a \$7.50 cada um, recebidos pela Companhia Nacional e Importadora, e submettidos a despacho pela nota de importação n. 18.431, deste anno. De conformidade com os documentos apresentados á alfandega e authenticados pelas mesmas autoridades consulares em Nova York, donde procede a mercadoria em fôrça, foi a esta attribuido o valor total off. B. de \$1.375.00, equivalente a 16:336\$400 (dezesseis contos trescentos e trinta e seis mil e quatro-

centos réis) da nossa moeda. Na conferencia de sahida o conferente doutor Ignacio Guimarães, a quem fôra distribuida a referida nota n. 18.431, julgando esse valor diminuido "de maneira verdadeiramente alarmante" e, portanto, lesivo aos interesses da Fazenda, impugnou o desembaraço dos ditos aparelhos de radio e poz-se em campo a colher dados em que se apoiassem as suas suspeitas. Como ponto de partida das pesquisas a iniciar teve a attenção voltada para a nota de importação numero 20.266, que lhe fôra parar ás mãos por distribuição de V. S., referente a 12 aparelhos de radio como os outros da mesma fabrica Zenith Radio Corporation e da mesma procedencia. Dentre estes, dois havia do modelo 701 e dois do de n. 705, sendo que os primeiros facturados pela empresa exportadora, á razão de \$15.00 cada um e os dois outros á razão de \$17.25 cada um. Foi-lhe facil estabelecer o confronto quanto ao valor entre os aparelhos dos modelos numeros 701 e 705, despachados pelas referidas notas de importação de numeros 18.431 e 20.266. Emquanto que no primeiro despacho estavam facturados a \$6.00 e \$7.00 cada um, no outro o valor correspondente era de \$15.00 e \$17.25. Relativamente aos aparelhos modelos numero 755 eram apenas os "chassis" e não havia preço para cotejar. Observou mais o collega Dr. Ignacio Guimarães que a importadora não apresentara factura da fabrica "Zenith Corporation", exhibindo em lugar della outra, embora authenticada da "Inter-Americas Trading Co.", que a seu ver, interviera no negocio illicitamente. Por isso pensou em requerer a verificação dos preços na propria fabrica ou no mercado exportador.

No seu modo de ver, o facto da factura commercial, apresentada pela importadora ser da "Inter Americas Trading Co." e não do fabricante "Zenith Radio Corporation", fez-lhe suppor que esta não se prestaria a reduzir em fraude o preço das suas mercadorias, por ser esta pratica punivel aqui e na America do Norte. Eis porque ainda, segundo o dado de pensar do collega Dr. Ignacio Guimarães surgiu no caso em lide a "Inter Americas Trading Co."

Submettida a controversia á apreciação da Comissão da Tarifa, na fôrma da lei, coube ao collega Dr. Amâncio de Noronha, por designação de V. S., relatar o occorrido, o que foi feito, pronunciando-se o mesmo favoravelmente quanto á impugnação do valor declarado na nota de importação numero 18.431. Secundou-o concordando com esse parecer o collega doutor Luiz Trindade. Ambos se louvaram nas provas colhidas até aquella phase do processo. E nem elles como tambem o Dr. Ignacio Guimarães, funcionarios zelosos que são, poderiam ter outro procedimento.

De facto, do cotejo das facturas relativas aos despachos de ns. 18.431 e 20.266, surgiram á primeira vista indicios que faziam reanhar suspeitas sobre os valores declarados nos documentos fiscaes, que serviram para organização da nota n. 18.431 e que eram muito inferiores aos que se referiam á outra nota n. 20.266.

Consistiu nessa divergencia o unico ponto de apoio da impugnação do valor facturado. Estavam as cousas neste pé, quando interveiu a Companhia Nacional e Importadora, pedindo vista do processo, antes que o mesmo se ultimasse e para que o assumpto ficasse esclarecido e louvar-se o julgamento nas razões aduzidas por ambas as partes.

Não sendo attendida nesse pedido, voltou aquella companhia para, desta vez, solicitar que lhe fosse defeso juntar ao processo nove documentos ennumerados a lapis vermelho de 1 a 9. Com esses documentos pretendia a requerente provar: a) que o conferente Dr. Tavares Guimarães, por intermedio do Dr. Otto Sghilling, presidente da Comissão Central de Compras, procurou indagar da "Zenith Radio Corporation" qual o preço dosapparelhos de sua fabricação, modelos identicos aos despachados aqui pela Companhia Nacional e Importadora, tendo recebido como resposta que aquella companhia deixava de dar as cotações almejadas, por se tratar de apparelhos dos quaes tinha liquidado o "stock"; b) que foi pago o saque relativo aos apparelhos de radio questionados, cujo valor é igual ao da factura particular, sendo que a factura commercial tem no verso a attestação da Camara de Commercio de Nova York, de que os valores da mesma são os valores correntes do mercado; c) que o valor da apolice de seguro combina exactamente com o das facturas e saque já pagos; d) que a requerente possui mais 200 apparelhos de radio por despachar, completando a encomenda de 400 apparelhos de uma só vez, o que justifica o preço de occasião e excepcional pelo qual os adquiriu, liquidando assim o "stock" de apparelhos de radio dos modelos importados; e) que ha á venda no mercado dos Estados Unidos apparelhos de radio de preços muito aquém dos arbitrados para os da presente questão; f) que a Companhia Transatlantic Co., de Nova York offerece á venda apparelhos de radio para exportação, semelhantes aos dos modelos em litigio, pelo preço diminuto de \$5.50 para qualquer porto da Europa ou da America.

Quanto á circumstancia da compra não ter sido realizada directamente á fabrica "Zenith Corporation", allegou a importadora ter assim procedido, porque, sendo aquella fabrica representada exclusivamente nesta praça pelos Srs. Ligneul Santos & Comp., só poderia adquirir os mesmos apparelhos na praça exportadora, como fez, para revendel-os aqui em concorrência com aquella firma, por intermedio de terceira parte.

As questões suscitadas sobre impugnação de valores constantes de facturas consulares e commerciaes appensas aos despachos aduaneiros, são regidas pelo que a respeito dispõe o decreto numero 4.910, de 10 de janeiro de 1925, que pune com excessiva severidade os importadores encontrados em falta, isto é, aquelles que apresentarem facturas, cujos valores diminutos não correspondam ao valor real da mercadoria e por isso com justeza possam ser taxados de falsos.

De modo que é condição primordial e essencial para a applicação da sanção penal em toda a sua plenitude, que o valor impugnado no acto da conferencia não seja real, ou por outra, com mais acerto e clareza, que o valor declarado nos documentos fiscaes seja "falso".

No caso sujeito, sem embargo da brilhante exposição feita pelos dignos collegas que me precederam, penso que não foi feita a prova cabal, isto é, a prova provada de que o valor declarado pela importadora provenha de falsidade para lezar o Fisco.

Houve, na verdade, como ficou plenamente demonstrado pelo Dr. Ignacio Guimarães sensível divergencia de preços entre as duas facturas focalizadas neste processo; mas, por outro lado, a importadora apresentou documentos justificativos do seu modo de proceder, que, a meu ver, a collocam a coberto de qualquer suspeição — comprou de uma só vez 400 apparelhos de radio, cujo "stock" ficou liquidado.

Quem adquire tão avultada encomenda faz isso naturalmente com vantagens excepcionaes.

Concluo, com serenidade e convicção, depois de analysadas minuciosamente todas as peças deste processo, opinando que tenha proseguimento a nota numero 18.431, e sejam desembaraçados os apparelhos de radio a que a mesma se refere."

O conferente Dr. Sá e Souza proferiu o parecer de fls. 40 e 41, que se segue e com o qual concordou o conferente Eugenio Pourchet:

"Diante dos documentos juntos ao processo, posteriormente ao parecer de meu digno collega Dr. Amarilio de Noronha, designado para relator, taes como — factura commercial, saque pago por intermedio do Banco do Canadá e certificado de seguro — todos elles accordes quanto á importancia da compra — não encontro elementos, que me autorizem a considerar falso o valor nelles inscripto. Não ha lei obrigando a tomar por base do calculo, nos despachos "ad-valorem" os preços de catalogos.

A circular n. 48, de 8 de outubro de 1929, tão preconizada em outros processos, não autorizou, nem recommendou tal obrigatoriedade, como o Thesouro explicou nas ordens ns. 624, de 14 de agosto, 711 e 712, de 18 de setembro de 1930, publicadas no "Diario Official" dos dias subsequentes e expedidas á Alfandega de Santos.

Mandou, porém, que fosse observado o art. 14 das Disposições Preliminares da Tarifa.

O valor de catalogo é, sem duvida, um valor indicativo ou informativo, sujeito a ser alterado no momento da aquisição da mercadoria, segundo as condições estabelecidas entre vendedor e comprador, segundo o vulto da transacção, a maneira do pagamento e outras muitas circumstancias consagradas e respeitadas pelos usos e estylos commerciaes, que não podem ser desconhecidos.

E' bem sabido que quem compra um objecto, o faz pelo preço marcado, mas quem compra dez, vinte, cincoenta, cem, etc., já os adquire por preços menores, mais vantajosos e muito aquém dos que estão marcados ou incluídos nos catalogos.

A compra á vista ou a prazo, a maior ou menor duração deste, influem, por sua vez, para o estabelecimento do preço de aquisição ou de compra da mercadoria.

Naturalmente, por isso, é que a factura de fls. deste processo, que se refere apenas a dois apparelhos de radio, menciona valor mais elevado do que o da factura de fls. que diz respeito a — 200 — dos mesmos apparelhos.

Sempre foi entendido nesta alfandega que: — "... o preço regulador para o despacho "ad-valorem" ou o preço do mercado exportador, augmentado de todas as despesas posteriores á compra (art. 14 das Disposições Preliminares da Tarifa) é aquelle que consta de forma inilludível, incontestável, de documentos authenticos (facturas commerciaes, contractos, peças de correspondencia, saques, etc.) que comprovam a existencia de um acto mercantil perfeito e acabado, de compra e venda de mercadoria e respectivo pagamento ou operação semelhante como o aceite de obrigação".

E esta interpretação ou conceito foi homologado pela ordem n. 73, de 16 de março de 1928, da Directoria da Receita, publicada no "Diario Official" do dia subsequente e outras.

E' assim que me tenho sempre pronunciado em casos como o de que se trata, convencido de que é a verdadeira doutrina a respeito.

Desde que não existe neste processo documento incontestável, que faça prova segura e perfeita da falsidade do valor das mercadorias, consignado nas facturas que serviram de base ao despacho e aceite pelo conferente interno, valor que o saque e o certificado de seguro confirmam e a Camara de Commercio local atesta ser o corrente no mercado exportador — não me é possível, nem licito, afirmar, como já disse, tal falsidade.

E' este o meu voto."

O conferente Elias Souto emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o conferente Dr. Espirito Santo:

"Opino pela acceitação dos valores propostos pelo Sr. conferente do despacho: modelo 701, \$11.00; modelo 705, \$17.25, e modelo 755, \$18.48, porque os valores dados a despacho pela interessada são inaceitaveis para os apparelhos de radio em questão."

O Sr. inspector proferiu a seguinte decisão:

"A' vista dos valores constantes dos documentos de fls. 6 e 10 (facturas que serviram de base ao despacho n. 20.266) cobrem-se os direitos dos apparelhos de radio modelos 701 e 705, de accordo com a impugnação do conferente do despacho, devendo ser acceto o valor proposto para os apparelhos modelo 755, por faltar no processo prova plena de sua falsidade. Fica imposta á firma importadora a multa do dobro da diferença entre os valores verdadeiros e ficticios, sendo adjudicada metade desta multa ao conferente do despacho, tudo de accordo com o disposto no art. 11, do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925."

N. 671 — Representação do conferente Sr. Genolpho Freire, protocolada sob n. 18.999, relativa á mercadoria despachada por d'Onne & Comp., pela nota n. 24.063, deste anno, como fio de lá com mescla de algodão, crú, superior ao typo de 90, para tecelagem, da taxa de \$500 o kilo, art. 485, da Tarifa,

sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 766 e 767, demonstrando serem as mercadorias analysadas, representadas por fios brancos levemente encardidos, enrolados em tubos de papelão, constituídas por um fio de duas pernas ou cabos, sendo um de lã e outro de algodão cru, e que os titulos ou numeros do referido fio são de 90,43/2 e 92,98/2 — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como fio de lã com mescla de algodão cru, superior ao tipo 90, para tecelagem, do art. 485, da Tarifa e taxa de \$500 por kilo, de accordo com o art. 3º, do decreto numero 20.425, de 21 de setembro de 1931.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 672 — E. Spiller Junior — 21.209 — Despachou pela nota n. 25.591, deste anno, estojos de couro, para viagem, sem preparos, art. 27, da Tarifa, taxa de 5\$ por kilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida classificado como caixas e bocetas, para costura, com ou sem preparos ou musica, do art. 1.037, da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — estojos para manicure forrados de papel — bem despachada, por assemblagem, como estojos de couro, para viagem, do art. 27, da Tarifa e taxa de 3\$ por kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 673 — Emma Reuter — 22.511 — Pedindo reconsideração do despacho da inspectoría, exarado na petição numero 19.800, deste anno, mandando cobrar os direitos integraes de uma encomenda postal contendo roupas usadas de sua propriedade. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente doutor Sá e Souza:

"Trata-se de peças de roupas bastante usadas, de uso pessoal da requerente. Segundo o art. 12, n. 17, do decreto n. 24.023, de 21 de março ultimo, são livres de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras. Não importa para o caso, que tivessem vindo um anno depois da chegada da peticionaria a este porto, uma vez que essa restrição, a que allude o art. 13, n. 2, do mesmo decreto, diz respeito ás mercadorias de produção nacional ou nacionalizadas, mercadorias de commercio, portanto, e não pôde ter applicação ás roupas de uso pessoal, usadas, que se não prestam a objecto de commercio. E' como penso."

O Sr. inspector assim decidiu, ficando deste modo, reconsiderado o seu despacho exarado na petição n. 19.800, deste anno.

N. 674 — Emmanuel Bloch & Frêre — 21.811 — Receberam uma encomenda postal contendo 94 grammas de brilhantes, vinda de Antuérpia, no valor de Fls. 24.960,16, conforme valor declarado na factura consular e saque juntos. Não concordando, porém, com a taxa de 10% exigida para despesas, pediram fossem accrescidas ao despacho as verdadeiras despesas.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet:

"O valor das despesas consta de documentos apresentados pelos importadores, caso em que deve ser acceto."

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 675 — General Electric S. A. 20.095 — Despachou pela nota numero 24.995, deste anno, obras não classificadas de cobre simples, do art. 699 da Tarifa e taxa de 25000 por kilo, o conferente Sr. Espirito Santo classificado no art. 875, para pagamento de 15 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Dr. Espirito Santo, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer tecnico do senhor engenheiro Euclides Nunes Seabra, assim se manifestou: o senhor conferente Elias Santo emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Luiz Trindade: "Em face do engenheiro trata-se de parte de installações electricas. Considero sujeitas a 15 % *ad-valorem* do art. 875"; e os demais senhores conferentes consideram a mercadoria em causa bem despachada como obras não classificadas de cobre, simples, do art. 699 da Tarifa e taxa de 25000 por kilo. O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos, mandando que se publique a seguir, o referido parecer tecnico.

O parecer citado é o seguinte:

"Examinei na Comissão da Tarifa a amostra da mercadoria constante do presente requerimento, de General Electric S. A., protocolada nesta Alfandega sob n. 21.151, do corrente anno, declaro que no caso em apreço se trata de pequenas peças de bronze retangulares, bem trabalhadas, mantendo no seu bojo parafusos de aço galvanizados para ajustes mecanicos.

Estas peças, que não se enquadram, como simples pegadores, por isso que, apresentam na sua parte superior e central um tubo roscado destinado a receber um perno ou espigão de isolador e na sua parte inferior, mantem ranhuras longitudinaes para alojarem cabos de trabalho, possuem, pois, todos os caracteristicos para serem utilizadas em suspensão directa de fios ou cabos conductores aereos usados em tracção electrica de "Tramvias & Ferrocarriles" communs, ou em tracção electrica nas uzinas de exploração de mineraes. E' o meu parecer. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934. — Euclides Nunes Seabra, engenheiro civil."

N. 676 — General Electric S. A. 20.111 — Despachou pela nota numero 25.433, deste anno, machina operatriz, art. 1.009 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Gonçalo do Rego Monteiro considerado sujeita ao pagamento de 15 % *ad-valorem*, por se tratar de um transformador electrico. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer tecnico do senhor engenheiro José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Souza: "O Conselho de Contribuintes, em accordo numero 2.170, de 14 de fevereiro de 1932, publicado no *Diario Officia* de 9 de junho de 1933, resolveu que os transformadores que não se apresentam com aparelho de resfriamento a oleo, agua ou ar, estão sujeitos á taxa de 15 % *ad-valorem*. Assim já decidiu por decisão numero 17.380, de 17 de outubro de 1933, a Comissão da Tarifa. O transformador em questão é pequeno o que se verifica pelo seu peso, condição esta que ficou accentuada no accordo citado. Nestas condições, pro-

cede a classificação do Sr. conferente do despacho." O senhor inspector assim decidiu, mandando que se publique a seguir, o referido parecer tecnico.

O parecer citado é o seguinte:

"Examinei detidamente a amostra do material a que se refere esta petição.

Essa amostra é um aparelho medindo approximadamente 0m,25 x 0m,15 x 0m,18, que apresenta todos os caracteristicos de um transformador de corrente electrica, aliás, como judiciosamente accentua o Sr. conferente Gonçalo Rego Monteiro, é o proprio fabricante que assim o classifica, conforme consta da respectiva factura, annexa a este processo.

Isto posto, sou de parecer e certifico que o material em causa, é um transformador de corrente electrica.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1934. — José Pio Borges de Castro."

N. 677 — General Electric S. A. 22.293 — Despachou pela nota numero 27.299, deste anno, transformador estatico de corrente electrica, com resfriamento pelo ar, do art. 871 A, da taxa de \$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Espirito Santo verificado aparelho physico não classificado, do artigo 875 e taxa de 15 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Dr. Espirito Santo, por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa — Tungar —, como aparelho physico não classificado, do art. 875 da Tarifa, para pagamento de 15 % *ad-valorem*, á vista do accordo do Conselho de Contribuintes n. 2.170, de 14 de fevereiro de 1932, publicado no *Diario Officia* de 9 de junho de 1933 e da decisão numero 1.380, de 17 de outubro do anno passado. O senhor inspector assim decidiu.

N. 678 — Representação do escripturario Sr. Alfredo Bastos, protocolada sob n. 19.641, relativa á mercadoria despachada pela firma Gonçalves Fonseca & Comp., pela nota n. 25.508, deste anno, como kerozene da marca "Stanaraz", taxa de \$070 por kilo, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 790, que demonstrou ser a mercadoria analysada representada por um liquido oleoso, incolor, de cheiro especial, com as seguintes caracteristicas physicas: densidade a mais 22° C., 0,796; ponto de inflammabilidade, 47° C.; ponto de combustibilidade, 61° C.; escala de distillação: ponto inicial, 161°; 5%, 165°; 10%, 167°; 20%, 170°; 30%, 172°; 40%, 175°; 50%, 178°; 60%, 180°; 70%, 184°; 80%, 188°; 90%, 198°; 95%, 201°; fim, 215°; total recolhido, 99%, — kerozene refinado, podendo ser usado na industria de tintas, como succedaneo da essencia de terebentina e outros dissolventes, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como kerozene, do art. 161 da Tarifa e taxa de \$070 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 679 — Guilherme Born — 18.384 — Despachou pelles marroquinadas, da taxa de 2\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Amarilio de Noronha classificado como couro estampado. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista

a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 1.215, que demonstrou ser a mercadoria analysada, constituída por uma pelle bovina, curtida a tanino e marroquinada (graneada a machina), por sua maioria, mantem seu parecer anterior, considerando as pelles graneadas a machina semelhantes ás estampadas, da taxa de 2\$640 o kilo; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Dr. Sá e Souza subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Elias Souto: — "De accordo com as decisões 1.384, de 1932, e 1.331, de 1933, considero a mercadoria em apreço sujeita a taxa de 2\$640. Trata-se evidentemente de pelles graneadas a machina e, portanto, semelhantes ás estampadas. Não é caso de reconsideração". O Sr. inspector assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão numero 519, de 24 do mez findo.

N. 680 — Granado & Comp. — 20.153 — Submeteram a despacho, pela nota n. 26.508, deste anno, machinas operatrizes pesando mais de 50 até 100 kilos, da taxa de \$250, art. 1.009 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado um deposito cylindrico de ferro batido esmaltado, da taxa de 1\$200 o kilo, art. 757 da Tarifa, e um motor acompanhado de eixo movel com duas helices, classificado no art. 1.008, taxa de \$250, art. 1.025, taxa de \$300 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer tecnico do Sr. engenheiro José Alberto Pinto de Castro, por unanimidade de votos, considera os aparelhos em causa — HY SPEED — bem despachados como machinas operatrizes do art. 1.009 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu, mandando ue se publique, a seguir, o referido parecer tecnico.

O parecer citado é o seguinte:

"Certifico que o material importado pela firma Granado & Comp., estalelecida á rua 1º de Março ns. 14-18, compõe-se de dois aparelhos: "Hy-Speed", "Alsop Equipment", conforme catalogo junto e amostra apresentada, destinados ás industrias de productos liquidos, fluidos ou de consistencia gomrosa ou xaroposa, provenientes da mistura de ingredientes solidos e liquidos, cujos elementos solidos precisam ser perfeitamente dissolvidos ou diluidos no liquido.

Os aparelhos importados encontram applicação nos laboratorios chimicos-pharmaceuticos para a preparação de certos medicamentos. A firma Granado & Comp. importou-os para applical-os em seu laboratorio no preparo de medicamentos que precisem ser batidos por muito tempo, como, por exemplo, o leite de magnesia que, pela sua consistencia, exige uma continuada acção mecanica para movimentar a mistura, batendo-a por muito tempo para a perfeita dissolução dos elementos solidos. Os aparelhos importados, denominados tambem de "batedeiras", são accionados por electricidade, dahi cada aparelho trazer o seu proprio motor.

São esmaltados para evitar a acção corrosiva de certos acidos. São, portanto, os aparelhos em causa, como acima se vê, machinas operatrizes.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1934. — José Alberto Pinto de Castro."

N. 681 — Hime & Comp. — 20.444 — Despacharam pela nota n. 27.336, deste anno, tiram de ferro para arcos, do art. 705 da Tarifa, taxa de \$100 por kilo, pretendendo, em conferencia,

desclassificar a mercadoria para ferro em barras, da taxa de \$080 por kilo, com o que não concordou o conferente Sr. Gentil Monteiro.

Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 806, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma lamina metelica, — constituída por chapa de ferro laminado, — por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa como chapas de ferro laminado, do art. 705 da Tarifa e taxa de \$100 por kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 682 — Isnard & Comp. — 18.506 — Pedindo reconsideração da decisão n. 522, deste anno. —

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista a informação n. 23, do Laboratorio Nacional de Analyses, dizendo que a mercadoria da amostra n. 1, referente ao laudo da analyse n. 553, de 5 de janeiro deste anno, não pode ser considerada como verniz, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Euclydes de Carvalho:

"O Laboratorio Nacional de Analyses declara que o producto representado pela amostra n. 1 não pode ser considerado como verniz. Assim sendo, opino que seja reformada a decisão dada para este caso afim de ser applicada a seguinte classificação: Betume não classificado, polido, art. 621 da Tarifa e taxa de \$100 por kilo."

O Sr. inspector assim decidiu, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 522, de 24 de abril deste anno.

N. 683 — Representação do conferente Sr. Espirito Santo, protocolada sob n. 19.036, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 22.470, deste anno, como cores de anilina, dafa taxa de 2\$ por kilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida.

A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Dr. Espirito Santo, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 765, que demonstrou ser a mercadoria analysada, contida em um pequeno frasco de vidro, trazendo em rotulo, parte dactylographado e parte impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "108 Anilina n. 85 — De G. Grüber & Comp. — Leipzig", representada por cristaes verdes, brilhantes, — de materia corante organica artificial (cores de anilina) que, pelo seu grão de pureza, pode servir como indicador em microbiologia, — por unanimidade de votos.

N. 684 — Julio Berto Sirio & Comp. — 18.063. — Despacharam pela nota n. 21.919, deste anno, machina de vulcanizar para dentista, completa, com todos os seus accessorios, — Machina operatriz, do art. 1.009 da Tarifa — tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado um relógio electrico junto de cada machina, considerando-o sujeito ao pagamento de 50 % "ad valorem", art. 801, como relógio não especificado.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer tecnico do Sr. engenheiro José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como machinas para vulcanizar, completa com todos os seus accessorios, do art. 1.009 da Tarifa, de conformidade com as alterações

introduzidas pelo decreto n. 23.332, de 8 de novembro do anno findo.

O Sr. inspector assim decidiu, mandando que se publique a seguir, o referido parecer tecnico.

O parecer tecnico é o seguinte:

"Examinei o material a que se refere este recurso. Trata-se de uma machina operatriz destinada á vulcanização, usada em trabalhos de odontologia.

Essa machina é chamada pelo fabricante de "Vulcanizador-Regulador de gaz e tempo".

O seu funcionamento se produz com a queima do gaz, asseguradas duas condições que o tornam preferido, a saber:

1º) manutenção da temperatura no grão conveniente;

2º) interrupção de fornecimento de gaz no momento preciso.

O conjunto, pois, constitue uma machina operatriz capaz de produzir, com segurança, a operação de vulcanização, nelle incluídos os tubos de borracha, a manivela, o relógio, etc. Os tubos porque levam o gaz á "gambiarrá", a manivella porque é necessaria á manobra de carga, "o relógio" como aparelho apropriado para regular o tempo da operação. Isto posto, sou de parecer e certifico que o material em causa, é constituído de peças que são parte integrante de uma machina operatriz de vulcanização, destinada á execução de trabalhos odontologicos.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1934. — José Pio Borges de Castro."

N. 685 — Kodak Brasileira Ltda. — 18.261 — Despachou pela nota numero 22.805, deste anno, laminas de celluloides, do art. 1.033, taxa de 1\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Elias Souto impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Elias Souto, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional, analyse n. 789 que declara ser a mercadoria analysada, representada por uma lamina delgada, fosca, combustivel, de cheiro caracteristico, constituída por um derivado cellulosico (nitro-cellulose), e um plastificante (canphora), tratando-se de celluloides em lamina, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como laminas de celluloides do art. 1.033 da tarifa e taxa de 1\$200 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 686 — Lojas Brasileiras S/A — 21.088 — Pedindo reconsideração da decisão n. 559 deste anno. A Comissão da Tarifa apreciando o presente pedido de reconsideração assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet considera todas as peças (4 amostras), como aparelhos (de mesa) de louça, não classificados, da taxa de 1\$200, por se tratar de louça n. 5; os Srs. conferentes doutores Espirito Santo, Sá e Souza e Luiz Trindade mantem seu voto anterior, considerando as amostras de ns. 1 a 4, como objectos de adorno, de louça n. 5, da taxa de 4\$ por kilo; e os Srs. conferentes Elias Souto, Alfredo Seabra, Euclydes de Carvalho e Dr. Amarilio de Noronha tambem, mantem seu parecer anterior, considerando a mercadoria las amostras ns. 1 e 2, como objectos de louça n. 5, para adorno de cima de mesa, da taxa de 4\$ por kilo e a das de ns. 3 e 4, como aparelhos de louça n. 5, não classificados, da taxa de 1\$200 por kilo. O Sr. inspector debidiu de ac-

cordo com os ultimos, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 559, de 2 do mez corrente.

N. 687 — Moreira Barbosa & Comp Ltda. — 15.714 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como ampulhetas, da taxa de 6\$ por duzia. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer, do Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Trata-se de ampulheta de vidro, sem a armação ou guarnição, que tanto pôde ser de madeira, como de ferro. Nessas condições, deve ser attribuida á taxa maxima, que é a de 6\$ por duzia." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 688 — Motores Marelli S. A. — 18.551 — Despachou pela nota numero 22.536, deste anno, 71 machinas operatrizes, pesando cada uma mais de 10 até 50 kilos, do art. 1.009 da tarifa, taxa de \$220 por kilo, tendo o conferente senhor Mario Cardoso verificado 51 machinas operatrizes (bombas electricas) bem despachadas, e 20 ventiladores conjugados com motores electricos, da taxa de 1\$000 por kilo, art. 872 A. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer tecnico do senhor engenheiro José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa bem despachada como machinas operatrizes, do artigo 1.009 da tarifa, á vista de julgados anteriores para mercadoria identica, constantes de decisões desta alfañdegá e de accordãos do Conselho de Contribuintes. O Sr. inspector assim decidiu, mandando que se publique a seguir, o referido parecer tecnico.

O parecer citado é o seguinte:

"Fiz cuidadoso exame da amostra do material a que se refere este requerimento.

Trata-se de um conjuncto mecanico constituido de um motor electrico conjugado directamente a uma helice de diametro approximadamente igual a 0m,60. Tal motor recebendo energia electrica, acciona em rapido movimento de rotação a helice. O todo fórma uma machina operatriz destinada a produzir o arejamento pela renovação do ar em recintos quaesquer, o que se opera pela introdução de uma corrente de ar ou pela aspiração do ar viciado.

Essas machinas ventiladoras podem, pois, ser sopradoras ou aspiradoras, conforme a orientação das pás da helice que dellas é parte integrante.

Isto posto sou de parecer e certifico que o material em causa, é constituido de machinas operatrizes denominadas electro-ventiladores helicoidaes.

Rio de Janeiro 19 de maio de 1934. — José Pio Borges de Castro."

N. 689 — Pimenta de Mello & Comp. — 22.291 — Submeteram a despacho vidros em chapas polidas sem aço medindo de 80 a 100 decimetros quadrados de superficie art. 654 e taxa de \$200 por decimetro quadrado pretendendo em conferencia desclassificar para vidros em laminas não polidas com o que não concordou o conferente interno Sr. Renato Possolo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra:

"Considero como vidros brancos para vidraças, da taxa de \$200 o kilo. Não

apresentam a superficie polida, conforme consta do certificado junto passado pelos fabricantes". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 690 — Representação do conferente Sr. Euclides de Carvalho, protocolhada sob n. 16.549, relativa á mercadoria despachada por Productos Roche, Sociedade Anonyma pela nota n. 18.042 deste anno, como pós medicinaes compostos, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Euclides de Carvalho, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 784, que revelou ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco, granuloso, inodoro, e de sabor amargo, de um producto chimico organico, contendo em sua combinação uma uroide e um radical acetila, o que caracteriza os medicamentos dotados de propriedades hypnoticas ou narcoticas; e que ao referido producto foi adicionado pequena quantidade de amido, cuja presença, por certo, não basta para enquadrar o mesmo producto entre os "pós" medicinaes compostos, por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa como producto chimico organico, do art. 328 da tarifa, para pagamento de 50 % "ad-valorem". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 691 — Rebello & Comp. — 22.200 — Despacharam pela nota n. 28.582, deste anno, galão de lã, da taxa de 10\$ por kilo, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho classificado como galão de seda, da taxa de 30\$ por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Euclides de Carvalho, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como galão de seda, do art. 571 da tarifa e taxa de 30\$ por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 692 — S. A. Composições "International" (do Brasil) — 14.663. — Submetteu a despacho producto chimico não classificado, para pagamento de 50 por cento "ad-valorem", tendo o conferente senhor Adriano Ferreira considerado a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.260, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por diferentes fragmentos escuros e brilhantes, — de resinato de chumbo e manganez, usado como seccante, na preparação de tintas e vernizes graxos, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como producto chimico não classificado, do art. 328 da Tarifa, e taxa de 50 por cento "ad-valorem", de accordo com diversas decisões desta Alfañdegá. O senhor inspector assim decidiu.

N. 693 — Sociedade Anonyma Marvin — 13.410. — Despachou pela nota numero 7.491, deste anno, chapas de zinco lisas, da taxa de \$220 por kilo, tendo o conferente senhor Silva Almeida verificado chapas de zinco para gravar musica, do art. 702, taxa de \$400 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 781, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma chapa metallica de tres millimetros e meio de espessura, — de zinco — por unanimidade de votos, considera

a mercadoria em causa bem despachada como chapas de zinco, lisas, do art. 702 da Tarifa e taxa de \$220 o kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 694 — Scott & Bowne Inc. of Brasil — 16.386. — Despachou pela nota n. 18.572, deste anno, colla não especificada, do art. 55, taxa de \$700 por kilo, sobre cuja classificação o conferente senhor Palvino Rocha teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 791, que demonstrou ser a mercadoria analysada, contida em um tambor de ferro, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres "Gums Pastes National MILAK Adhesives — New-York", representado por um liquido espesso, pardo e cheiro especial, — de uma preparação com propriedades adhesivas, contendo glucose em sua composição, além de elementos que caracterizam as collas de natureza vegetal, — por unanimidade de votos, assemelha a mercadoria em questão ás gommás naturaes não especificadas, do art. 129 da Tarifa e taxa de 1\$200 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 695 — Silva Gomes & Comp. — 22.449. — Pedindo reconsideração da Decisão n. 534, deste anno. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa — Talco de Venesa alvissimo em pó —, como silicato puro para uso medicinal, do art. 302 da Tarifa e taxa de 1\$200 por kilo. O senhor inspector assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 534 de 24 de abril deste anno.

N. 696 — Stal Telles & Comp. Ltda. — 15.481. — Despacharam pela nota n. 13.851, deste anno, valvulas para radio, no valor de 1:413\$800, ou sejam 4\$027 por unidade, tendo o conferente senhor Alfredo Seabra impugnado o valor declarado. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Alfredo Seabra, por unanimidade de votos, declara estar de accordo com o parecer do senhor conferente doutor Sá e Souza, que se segue: "Tendo em vista as diligencias procedidas, por intermedio de nossa Legação em Budapest, a respeito dos preços de valvulas semelhantes ás deste processo, e que motivaram a decisão n. 435 de 3 de abril ultimo, para os mesmos importadores. Stal Telles & Comp., entendo que se deve proceder, no caso presente de conformidade com a citada decisão. Os peticionarios, como se vê, não procuram justificar o valor que apresentaram. E' este o meu voto. O senhor inspector assim decidiu.

N. 697 — Stal Telles & Comp. Ltda. — 14.582. — Despacharam pela nota n. 13.852, deste anno, 475 valvulas para radio, no valor de 1:904\$300, tendo o conferente senhor Euclides de Carvalho impugnado o valor declarado. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Euclides de Carvalho, por unanimidade de votos, está de accordo com o parecer seguinte do senhor conferente doutor Sá e Souza: "Tendo em vista as diligencias procedidas, por intermedio de nossa Legação em Budapest, a respeito dos preços de val-

vulas semelhantes às deste processo, e que motivaram a decisão n. 435, de 3 de abril último para os mesmos importadores, Stal Telles & Comp., entendendo que se deve proceder, no caso presente, de conformidade com a citada decisão. Os peticionários, como se vê, nenhum documento apresentam no sentido de justificação do valor do despacho. É o meu voto". O senhor inspector assim decidiu.

N. 698 — The Aijer & Co. of Brasil 15.618 — Pedindo classificação de mercadoria, para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o officio da Imprensa Nacional n. 1.257, de 17 do fluente, comunicando que, segundo o parecer do Sr. inspector de Execução, se trata de papel de celuloze com pouca "pasta mecanica", da classe dos "assetinados", — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como papel tinto para quaesquer usos, do artigo 612, da Tarifa e taxa de \$500 o kilo, tendo o senhor conferente Elias Souto feito a seguinte declaração de voto: — "no laudo de fls. declara a Imprensa Nacional trata-se de papel da classe dos "assetinados" com pouca "pasta mecanica". Mantenho meu voto anterior considerando a mercadoria em questão papel tinto para outros usos, da taxa de \$500". O senhor inspector assim decidiu.

N. 699 — The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America — 18.325. — Despachou pela nota n. 22.722, deste anno, giz preparado para outros usos, artigo 629 e taxa de \$900 por kilo e utensilios não classificados para artes e officios, manques, art. 1.025, taxa de \$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Amarello de Noronha classificado como mercadoria omissa e obras de aluminio. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 782 e 783, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por diversos pequenos discos de 38 mm. de diametro, mais ou menos e 2 1/2 mm. de espessura, mais ou menos, de brilho argentino e cheiro especial, contida em uma caixa de papelão, a qual trazia em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "GOOD YEAR RE-SILVERING KIT — For Renewing Silver Stripes Medallions — etc. — Stock numero 41.590" — uma preparação contendo aluminio em pó em intima mistura com substancia graxa, na proporção de 49,0 % do primeiro para 51,0 % do segundo, não se tratando, pois, de giz preparado para outros usos, e a da amostra n. 2, representada por um objecto metallico, no qual se liam os seguintes dizeres em relevo: "GOOD YEAR TIRES N. 481" — constituida por aluminio, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como mercadoria omissa, sujeita a direitos na razão de 50 % "ad-valorem" e a representada pela amostra n. 2, como obras não classificadas de aluminio, do art. 758 da Tarifa para pagamento de 50 % "ad-valorem", não devendo pagar menos que a base estabelecida. O senhor inspector assim decidiu.

N. 700 — Van Erven & Comp. — 21.343 — Despacharam pela nota numero 25.278, deste anno, manometros, da

taxa de \$5000 por unidade, tendo o conferente Sr. Sá e Souza verificado thermometros não especificados, 15 % "ad-valorem".

A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Dr. Sá e Souza, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa "TAYLOR" — The Palmer Co. — Cin., O. — U. S. A. — como thermometros não especificados, do art. 868 da Tarifa, para pagamento de 15 % "ad-valorem", de accordo com a decisão n. 40, de 9 de janeiro deste anno para mercadoria identica. O senhor inspector assim decidiu.

N. 701 — Representação do conferente Sr. Genulpho Freire, protocolada sob numero 22.245, relativa a mercadoria despachada por Zeiseing Irmãos, pela nota n. 28.849, deste anno, como carvão preparado para electricidade, da taxa de \$150 por kilo, art. 624, da Tarifa, tendo o dito conferente tido duvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como carvão preparado para electricidade, pesando até 30 kilos cada um, do artigo 624, da Tarifa e taxa de \$150 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 702 — Dr. Oliveira Baptista de Oliveira — 21.350. — Pediu permissão para desembaraçar, livre de direitos, bulbos e plantas vivas, tendo o Serviço de Isenção informado que o decreto numero 24.023, não cogita de isenção de direitos e taxas para taes mercadorias. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: — "Pelos dispositivos da Tarifa na classe 8ª eram livres de direitos as plantas vivas e os bulbos, quando destinados a jardins. Tendo o art. 12, § 30 do decreto n. 24.023, de 21 de março deste anno, excluido das isenções as plantas que se destinarem a jardins, ficam essas mercadorias sujeitas ás taxas das não especificadas. As plantas no art. 114, da taxa de \$500 e os bulbos no art. 119, 25 % "ad-valorem". O senhor inspector assim decidiu.

N. 703 — Irmãos Carvalho & Comp. 16.696 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o parecer tecnico do senhor engenheiro José Pio Borges de Castro, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Euclides de Carvalho: "De accordo com o laudo do engenheiro certificado — machina operatriz, recalhando a taxa segundo o seu peso"; e os senhores conferentes Dr. Espirito Santo e Eugenio Pouchet, á vista do laudo tecnico, classificam a mercadoria como utensilio para machina, art. 1.025 ad Tarifa, taxa de \$300 por kilo. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria, mandando que se publique, a seguir, o referido parecer tecnico.

O parecer citado é o seguinte: "Examinei o material a que se refere este requerimento.

Trata-se de um reservatorio de grés com forma de paralelepipedo medindo aproximadamente 0m,80 de compri-

mento, 0m25 de largura e 0m,30 de altura, dividido em compartimentos, e, bem assim varios utensilios do mesmo aparelho o qual, de conformidade com os dados colhidos a respeito, serve para produzir hypocloreto de sodio.

Isto posto, sou de parecer e certifico que o material em causa, é constituido de partes integrantes e utensilios de uma machina de fabricar hypoclorito de sodio.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1934. — José Pio Borges de Castro."

N. 704 — Ribeiro Alves & Comp. 20.331. — Despacharam pela nota numero 26.185, deste anno, quadros pequenos com molduras de metal ordinario, simples, pintado ou envernizado, da taxa de \$1000 por kilo, tendo o conferente, Sr. Espirito Santo considerado como quadros com moldura de cobre lavrado, da taxa de \$6000 por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Dr. Espirito Santo, tendo em vista os laudos do Laboratorio Nacional — analyses numeros 798 a 803, declarando serem a mercadoria da amostra n. 1, um quadro de madeira, guarnecido por uma moldura de latão e envernizado por uma fina camada de verniz celulosico; a da amostra n. 2, um quadro de madeira, guarnecido por uma moldura de latão, estampado, em parte pintado e em parte polido; a da amostra n. 3, um quadro de madeira, guarnecido por uma moldura de ferro, estampado e pintado em amarello-ouro por uma tinta celulosica; a da amostra numero 4, um quadro de madeira, guarnecido por uma moldura de ferro, sob a forma oval, revestido por uma fina camada de verniz celulosico; a da amostra n. 5, um quadro de madeira, guarnecido por uma moldura de latão, estampado e pintado em azul por uma tinta celulosica; e a da amostra n. 6, um quadro de madeira, guarnecido por uma moldura de latão, sob a forma oval, e revestido por uma fina camada de tinta celulosica, e a informação do senhor director do mesmo Laboratorio, que o latão é uma liga de cobre e zinco, predominando o cobre, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente doutor Luiz Trindade: "Nos termos do laudo do Laboratorio Nacional, considero as mercadorias representadas pelas amostras ns. 1, 2, 5 e 6, como quadros de madeira com moldura de latão envernizado, dita de latão estampado em parte pintado e em parte polido, e as, de numeros 3 e 4 como quadros de madeira com moldura de ferro pintado, considero a mercadoria representada pelas amostras 1/6 comprehendidas no artigo 1.046, na taxa de \$1000 o kilo"; e o senhor conferente Dr. Sá e Souza considera tambem todas as amostras como quadros pequenos com molduras de metal ordinario, envernizado, pintado, do mesmo artigo e taxa de \$1000 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 705 — Silva Gomes & Comp. — 19.559. — Despacharam pela nota numero 24.525, deste anno, greda preparada, da taxa de \$060 por kilo, artigo 629 da Tarifa, tendo o conferente se-

nhor Mario Cardoso entendido que a mercadoria deve pagar como carbonato de calcio puro, da taxa de \$500 por kilo, ou 3\$200 por kilo como preparado em forma de comprimido ou de pastilhas. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 793, que demonstrou ser a mercadoria analysada, contida em um vidro, em cujo rotulo se achavam os dizeres principaes: "Laboratorio Chimico Pharmaceutico Dr. Ribeiro da Costa & Comp. — Greda Preparada — Ribeiro da Costa & Comp. — 150 — Rua do Arsenal — 152 — Lisboa", de greda preparada (carbonato de calcio impuro) sob o aspecto de troiscos; e que não se trata, portanto, de pastilhas medicinaes, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa, como carbonato de calcio impuro, do artigo 205 da Tarifa e taxa de \$200 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro em 29 de maio de 1934. — Luiz Simões, 2º escriptuario, secretario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1934

Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral:

N. 3.612 — Agradece a comunicação de haver assumido a Presidencia do Tribunal Regional Eleitoral, em 1 de dezembro em curso.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.610 — Solicita providencia no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada pelo Thesouro Nacional com a quantia de 11.901:859\$700, papel, para occorrer aos pagamentos do Pessoal e Material, durante o mez de dezembro do corrente anno.

N. 3.609 — Transmite ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com o seu parecer, os papeis referentes á situação do capitão de mar e guerra, contador naval, Alberto Augusto de Moura, na Reserva de primeira classe.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.611 — Designa o primeiro tenente do Corpo de Fuzileiros Navaes Miguel Barbosa Lima, para exercer as funcções de ajudante de ordens do commando do mesmo corpo.

— Srs. chefes das repartições. Corpos e Estabelecimentos Navaes:

Circular:

N. 3.146, de 30 de novembro de 1934 — Recommenda seja enviada á Secretaria da Marinha uma relação discriminada do numero de exemplares, estritamente necessario ao serviço, do *Diario Official*, *Diario da Justiça*, *Boletim Eleitoral* e *Diario do Congresso*, que devam ser remetidos ás varias repartições, no proximo exercicio de 1935.

Ministerio da Agricultura

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1934

Ao Sr. ministro do Tribunal de Contas:

N. 4.734 — Em additamento ao aviso n. 4.598, de 30 de novembro ultimo, declara que o adeantamento de réis... 12:500\$000, a ser entregue pela Pagadoria deste Ministerio a Lucilio da Rocha Miranda, auxiliar de 1ª classe do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, é para ter applicação no mez de dezembro do corrente anno.

N. 4.744 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo referente ao pagamento da importancia de 195:000\$000 (cento e noventa e cinco contos de réis), proveniente dos auxilios contractuaes referidos nos numeros 2 e 3 da clausula 1ª do contracto assignado em 1 de setembro de 1932, a que fez jús a S. A. Industrias de Seda Nacional, relativamente ao corrente anno de 1934, visto ter cumprido todas as obrigações a que se refere o mesmo contracto, conforme documentos apresentados e resultado da fiscalização procedida pelo Ministerio, na conformidade da clausula 7ª do mesmo instrumento de contracto.

N. 4.745 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo referente ao pagamento da importancia de dezeseis contos de réis (16:000\$000), a titulo de adeantamento, de que prestará contas na forma da lei, a ser entregue ao escrevente-dactylographo da Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produção Animal, Celio Braga, para aquisição de coelhos e aves puras de pedigree, em nosso paiz, para a Estação Experimental do Instituto de Biologia Animal, em Deodoro.

N. 4.746 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo referente ao pagamento da importancia de um conto de réis. (1:000\$000) a titulo de ajuda de custo por mim concedida ao Dr. Raphael Xavier, director da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, por ter de seguir, em comissão, para os Estados de Minas Geraes e São Paulo.

N. 4.747 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo referente ao pagamento da importancia de cincoenta e quatro contos quinhentos e dez mil réis (54:510\$000), a titulo de adeantamento, de que prestará contas na forma da lei, a ser entregue ao 3º escriptuario da Secção de Expediente e Contabilidade do D. N. P. A., Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, para custeio das obras de que carecem varios predios da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, em Bello horizonte, a serem effectuadas independentemente de concorrência, nos termos da letra a do artigo 51 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

conforme autorização de 13 de novembro de 1934, do Exmo. Sr. presidente da Republica, exarada na exposição de motivos deste Ministerio, de 7 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1934

Ao Sr. director da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 4.731 — Inclusa remette a 1ª via do conhecimento de empenho por estimativa n. 283, de 30 de novembro ultimo, na importancia de um conto quinhentos e cincoenta mil réis (1:550\$), destinada a attender, no corrente exercicio, ás despesas de serviço telephonico da Secretaria de Estado.

— Ao Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 4.733 — Em referencia ao officio sem numero, de 6 de outubro ultimo, no qual solicita seja a Sociedade indenizada da importancia de 6:637\$400, communica que tal indemnização só poderá ser examinada após provar as despesas effectuadas a que allude o officio supracitado.

Dia 6

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.736 — Em additamento ao officio n. 973, de maio do corrente anno, declara que, tendo sido aposentados e aproveitados os serventuarios addidos e em disponibilidade, do Ministerio, indicados em relação, na qual estão discriminados os periodos de vencimentos de cada um, bem assim as importancias que devem ser annulladas nos creditos distribuidos, solicita as providencias necessarias no sentido de ser effectivada a incorporação das importancias a serem annulladas no credito da verba respectiva.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 4.737 — Restitue o processo em que dona Helena de Souza Coelho, pede o pagamento, por exercicios findos, da importancia relativa a vencimentos a que fez jús por ter trabalhado, no periodo de 16 a 31 de março do corrente anno, na qualidade de auxiliar de 1ª classe, contractada, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e solicita providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia na informação de fls.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.738 — Em referencia ao officio n. 1.123, de 19 de outubro do corrente anno, junto restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob o numero 60.680, de 1934, em que é interessado Rozil da Cunha Pedrosa, depois de ter sido tomado em consideração o parecer de fls., da 1ª Sub-directoria.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 4.740 — Communica que, no requerimento em que o assistente do Serviço de Aguas, Mario Barbosa de Moura, solicita concessão de ajuda de custo, exarou o Sr. ministro o seguinte despacho: "Concedo a ajuda de custo de um mez de vencimentos".

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.741 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 1.968, de 22

de novembro ultimo, e solicita providências no sentido de ser satisfeita a exigencia mencionada na informação de fls.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.739. — Communica que, por apostilla de 20 de novembro do corrente anno, feita no titulo de nomeação do servente da portaria deste ministerio, Francisco Ferreira, foi declarado que o mesmo passa a chamar-se Francisco Ferreira Caramez, conforme requereu e provou, mediante justificação de identidade produzida perante o juiz da Primeira Vara Cível do Districto Federal.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.742. — Communica que foi transcrita, nesta directoria, a publicação, enviada com o citado officio, do sub-ajudante Timotheo Franklin, da 1ª Seção Technica desse departamento, devendo o alludido funcionario remetter, em estampilhas federaes, a importância de 21\$800, inclusive taxa de Educação e Saude. (Of. 4.742.)

Dia 7

Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.749. — Tendo o ex-auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria em Campos, do extinto Serviço de Industria Pastoral, Manoel Alves Martins, requerido o pagamento de vencimentos, no periodo de 7 de junho de 1932 a 28 de fevereiro de 1933, peço informar a respeito.

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.755. — Em resposta ao officio n. 239, de 17 do corrente mez, declara que a despesa de que trata o presente processo foi devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura e que esta directoria nada tem a impugnar quanto a regularidade do pagamento da conta respectiva e classificação legal da despesa.

Requerimentos despachados

Americo Rodrigo de Araujo, solicitando nomeação. — Satisfaca as exigencias da lei do sello.

Dorothea Mombrim Ribeiro, solicitando nomeação. — Satisfaca as exigencias da lei do sello.

Serviços de Força, Luz e Viagem de Campos, conta de 35\$, de fornecimento de luz, em maio de 1931, em favor da extinta Directoria de Meteorologia. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (D. E. C. 12.707, de 1931.)

Estrada de Ferro Sorocabana, contas na importancia total de 918\$800, de transportes effectuados, em 1931, em proveito da extinta Delegacia de Industria Pastoral no Estado do Paraná. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (D. E. C. n. 13.958-34.)

Directoria Geral de Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1934

D. G. P. M. — 1.892, de 1934 — Carlos Monteiro de Barros, pedindo reconsideração de despacho que indeferiu seu pedido de autorização para proceder a lavra de jazidas auríferas, em terrenos da

fazenda "Palmital", no lugar denominada "Catta do Andaimé", no municipio de São Gonçalo do Sapucahy, Estado de Minas. — Defiro o pedido do Sr. Carlos Monteiro de Barros e o faço com o firme apoio do art. 6º do Código de Minas que, além da hypothese do condomínio discordante, prevê — a da propriedade em litigio. No caso em apreço, precisamente porque se discute a existencia do condomínio, é que se torna patente a existencia do litigio, no qual se encontra a propriedade da jazida. Ora, a novidade fundamental do Código reside na transformação essencial do conceito juridico de propriedade das minas, conceito que elle impregnou do principio moderno da socialização da riqueza, sobretudo da que mais interesse á collectividade. Reduzida a propriedade das minas á preferencia da concessão da lavra ou "á coparticipação nos resultados da exploração, nenhum sacrificio haverá nem para o direito nem para os interesses dos proprietarios que o poder judiciario reconheça como legitimos proprietarios da "Catta do Andaimé", em sua lavra pelo requerente, uma vez que poderão coparticipar de seus resultados. Lavre-se o decreto.

Dia 29

D. G. P. M. — 3.104 de 1934 — Ferruccio C. Targa, insistindo no pedido de autorização de pesquisa de substancia mineral no paiz. — Indeferido, á vista da informação, que deve ser transmittida por copia ao interessado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1934

Ao Sr. director da Despesa Publica: N. 2.271. — Communica que o Sr. ministro da Agricultura, por portaria de 29 de novembro proximo passado, concedeu tres mezes de licença ao 3º escripturario da Seção de Expediente e Marina de Araujo Menescal Campos.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado: N. 2.272. — Remette a via da portaria do Sr. ministro, de 29 do mez proximo passado, concedendo 3 mezes de licença ao 3º escripturario da Seção de Expediente e Contabilidade Marina de Araujo Menescal Campos.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.274. — Transmitta a 2ª via do conhecimento de empenho n. 343, de 3 do mez corrente.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 2.275. — Transmitta a 3ª via do conhecimento de empenho n. 343, de 3 do mez corrente.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 2.276. — Encaminha o quadro demonstrativo dos creditos consignados pelo art. 12 da lei n. 5, de 12 de outubro p. findo, para as despesas com os serviços a cargo deste departamento, durante o exercicio de 1935.

N. 2.277. — Em resposta ao officio numero 4.533, de 28 do mez p. passado, declara que Manoel da Costa Sobrinho

foi contractado a partir de 1 de abril ultimo, não tendo sido esse acto communicado a essa directoria.

N. 2.278. — Em resposta ao vosso officio n. 4.296, de 21 de novembro do corrente anno, informa que foram tomadas as providencias que se faziam mister.

Dia 6

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.282. — Declara que o funcionario 3º escripturario Marina de Araujo Menescal Campos tem direito aos vencimentos integraes do seu cargo no mez de novembro p. findo.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 2.281. — Transmitta a 3ª via do conhecimento de empenho n. 332, de 30 de novembro p. findo.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.280. — Transmitta a 2ª via do conhecimento de empenho n. 342, de 30 do mez p. findo.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 156 — SESSÃO ORDINARIA, EM 8 DE OUTUBRO DE 1934.

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, e auditores A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo cultura:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 3.393, de 29 de setembro findo, distribuição do credito de 1:445\$000, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, para pagamento de contractados da 2ª Região Agricola, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, neste anno. — O Tribunal mandou remetter o processo á Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, de accordo com o parecer.

N. 3.391, da mesma data, distribuição do credito de 2:655\$500 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, para pagamento de contractados da 3ª Região Agricola, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, neste anno. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de ser feita no Thesouro Nacional a annullação de que trata o parecer.

N. 3.312, de 26, tornando sem effeito o de n. 2.765, de 28 de agosto ultimo, pelo qual foi solicitado o adiantamento de 20:000\$000, ao escripturario do Departamento Nacional da Produção Mineral, Justo Antonio de Oliveira, para despesas a seu cargo neste anno. — O Tribunal ordenou o archivamento do processo.

Officios:

N. 1.339, de 26, do dito mez de setembro, do Departamento Nacional da Produção Animal, pagamento de 2:000\$000

á Affonso Bollinger e outros, de auxilio para fardamento, no 2º semestre deste anno. — Tendo em vista os dois officios do processo, resolveu o Tribunal que volte este á Directoria para classificar a despesa.

N. 12.375, da mesma data, da Commissão Central de Compras, pagamento de 25:316\$900 a Fonseca, Almeida & Companhia Limitada e outros, de fornecimentos ás diversas repartições do ministerio. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de ser sanada a falta a que se refere o Corpo Instructivo.

N. 3.350, de 28, da Directoria do Expediente e Contabilidade, solicitando a restituição das segundas vias dos empenhos globaes ns. 180 a 185 e 199, feitos á conta da verba 4ª. — O Tribunal resolveu que se proceda á devolução solicitada.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 3.845, de 24 do mez passado, da Directoria Geral de Contabilidade, adeantamento de 6:000\$000 ao 2º official, José Pedro Ferreira da Costa, para despesas com o custeio e conservação de automoveis do gabinete, nos mezes de setembro a outubro deste anno;

N. 3.932, de 29 do mesmo mez, da Directoria Geral de Contabilidade, adeantamento de 30:000\$000 ao almoxarife da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Antonio Ferreira Godinho Filho, para despesas miudas, nos mezes de outubro a dezembro deste anno;

N. 978, de 4 do corrente, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, folha de pagamento de 6:790\$000 a Alberto Childe e outros, contractados, de vencimentos de setembro findo;

N. 3.881, de 26 de setembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de pagamento de 5:420\$000 ao Dr. Mario Belisario de Carvalho e outros, contractados do gabinete do engenheiro, de vencimentos do mez de setembro deste anno. — Foi ordenado o registro dos adeantamentos e das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 2:202\$400, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens fornecidas neste anno;

De 27\$000 a Alayde de Amaral Vasconcellos, 19:205\$300 a Maria Emilia Cantarelli, 4:133\$700 a Amasyles Coelho, e 9:286\$100 a Francisco Manoel Caetano, de pensões e vencimentos de inactividade;

De 3:075\$000 a Paulino de Amorim e Silva, 25:000\$ á Missão Dominicana da Conceição do Araguaia, 18\$800 a Manoel Aleixo, 1:462\$500 a Manoel Gomes de Britto, 800\$000 a Cicero Cesar de Moraes, 2:020\$ a Manoel Francisco de Araujo, 216\$700 a Julio Pires Porto Carreiro, 93\$ a Joaquim Alves de Oliveira, 750\$ a Armando da Silva, 21\$ a Ricardo Pereira da Silva Reis, 400\$ a Octavio Patricio, 42\$800 a Oscar Freitas, 2:970\$ a Alfredo Besa, 700\$ a Antão Cesar de Mello, 1:660\$ a Alcides Peres, 6:500\$ a Manoel Custodio Pereira, 180\$ a Cicero Lins de Macedo, 180\$ a Manoel Bento Pereira, 62\$900 a Arlindo Pinto Duarte, 135\$ a Francisco Gonçalves, 500\$ a Antonio Segadas Vianna, 142\$ a Oswaldo Soares, 21\$300 a Sebastião Alves Feitosa, 65\$800 a Almyro Du-

raes Cerqueira, 333\$300 a Alvaro Martins Coraes e 8:445\$800 á The Leopoldina Railway Company Limited, de dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 360\$, 2:400\$ e 50\$000 ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Ceará, Rio Grande do Sul e Alagoas, para pagamento por exercicios findos a Alberique Costa Pinheiro, Laura Brasil Paes e a Ignacio Porciuncula Pedreira.

De 7:253\$800, 17:166\$200 e réis 2:404\$800 ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul, Bahia e Pernambuco, para pagamento a Ottilia Lathermann Zapp e outros, Ricardo Pinto de Souza e a Maria Engracia Borges da Fonseca, de pensões e vencimentos de inactividade.

De 1:274\$400, 540\$100 e 207\$200 á Alfandega do Rio de Janeiro, para pagamentos, respectivamente, a Teixeira & Oscar, Robin Jaureguiber & Comp. e á Companhia Industrial de São Paulo-Rio, de restituições de direitos pagos a maior.

Foi ordenado o registro das despesas com os pagamentos e distribuições de creditos.

De pagamento de 500\$ a João Lycio Laynes, de ajuda de custo. — O Tribunal ordenou que se devolva o processo ao Thesouro Nacional, de accordo com o parecer.

De concessão:

De aposentadorias:

De Alfredo Camara, 2º escripturario do Tribunal de Contas. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e ordenou o registro da despesa de 4:108\$200.

A Numeriano Barbosa da Silva, Augusto Corrêa de Lacerda e a José Lucas Castello Branco, respectivamente, agentes fiscaes do sello adhesivo e do imposto de consumo nos Estados de Pernambuco, Paraná e Piauí, submettidos novamente á apreciação do Tribunal. — O Tribunal reconsiderou as decisões anteriores, para o fim de julgar legal a concessão das aposentadorias.

A Manoel Francisco Pereira do Rio, operario de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra. — O Tribunal julgou illegal a concessão da aposentadoria, por ter sido fixado ao inactivo vencimento em importancia menor do que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.579, de 24 de setembro findo, pagamento de 12\$ ao capitão pagador da Policia Militar, Joaquim Antonio Guimaraes, proveniente da despesa com o tratamento no hospital da mesma policia, em julho ultimo, do sentenciado Paulo Ferreira Alves Junqueira. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que a Directoria preste informação completa e minuciosa sobre o assumpto.

N. 1.661, de 2 do corrente, com o contracto celebrado entre o Ministerio Bulhões Pedreira, Levy & Comp., para construção dos edificios destinados á Secretaria de Estado e residencia do general commandante da Policia Militar do Districto Federal. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 12.728, de 2 do corrente, da Commissão Central de Compras, pagamento de 29:200\$ a The Texas Company, S. A. Ltd. e outros, proveniente de fornecimentos neste anno as diversas repartições do Ministerio. — Autorizou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

N. 1.791, de 4 do mez corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de pagamento de 350\$ ao engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Edgard de Souza Chermont, de diarias por serviços fóra da sede da repartição;

N. 1.975, também de 4, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 650\$ a Emoinght & Comp., de serviços executados em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Foi ordenado o registro das despesas. N. 12.692, de 1 do corrente, da Commissão Central de Compras, com o contracto celebrado entre a mesma Commissão e Condoroil & Paint S. A., para fornecimento neste anno, Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 58, de 25 de setembro findo, do senhor Dr. representante do Ministerio Publico, com o "Diario Official" que publicou o contracto n. 388, celebrado entre a Fazenda Nacional e Condoroil, Paint S. A., para fornecimento neste anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil (anexado ao n. 472, officio n. 12.692, da Commissão Central de Compras). — O Tribunal nada tem a deliberar, de vez que já está ordenado o registro do contracto no processo anexo.

N. 15.168, de 26 do Departamento dos Correios e Telegraphos, pagamento de 400\$, ao telegraphista de segunda classe, Josino Graciano de Pina, de ajuda de custo, por ter sido transferido de Corumbá para Diamantina. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, visto se verificar que as despesas registradas por conta da sub-consignação indicada já excederam os nove duodecimos do credito e que não consta que o funcionario officiante tenha delegação de competencia para ordenar despesas.

— Relatados pelo senhor ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Officios:

N. 3.389, de 29 de setembro findo, da Directoria do Expediente e Contabilidade, folha de pagamento de gratificações a que fizeram ju's os membros do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Scientificas e os representantes dos Ministerios das Relações Exteriores e da Fazenda, Djalma Guimarães e outros, em julho e agosto findos, na importancia total de réis 2:400\$000. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 12.823, de 5 de outubro corrente, da Commissão Central de Compras, com o contracto 407, celebrado com a firma Lion & Comp., para fornecimento ao Departamento Nacional da Produção Vegetal, Serviço de Plantas Texteis, de diversos Ministerios, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio da Educação e Saude Publica:**Officios:**

N. 1.377, de 22 de setembro findo, da Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional —, folha de pagamento de 15:850\$, ao doutor Euryalo Canabrava e outros, technicos contractados, de vencimentos do mez de setembro ultimo;

N. 2.947, de 2 do corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha do pessoal supplementar do terceiro turno de aulas do Externato do Collegio Pedro II, na importancia de 17:699\$, relativa ao mez de setembro findo;

N. 3.757, de 19 de setembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento da subvenção de 15 000\$, á Santa Casa de Misericordia de Campinas, no Estado de São Paulo, relativa ao primeiro semestre deste anno;

N. 3.758, da mesma data, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento da subvenção de 2:500\$, á Vereavel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia e Hospital de Caridade, em São Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina, relativa ao primeiro semestre deste anno;

N. 3.512, de 10, da Directoria Geral de Contabilidade, adiantamento de réis 3:000\$, a ser entregue ao porteiro da Directoria Nacional de Educação, para despesas miudas e de prompto pagamento nos mezes de setembro a novembro deste anno.

— O Tribunal ordenou o registro das despesas e do adiantamento.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 19:333\$600, 5:042\$, e de réis 3:333\$300 a Ananias Guerra de Albuquerque, Humberto Raymyundo da Silva e a Manoel Rodrigues, de vencimentos de inactivo;

De 27:600, 700\$, 4:440\$, 1:516\$600, 880\$900, 165\$, 200\$, 135\$, 645\$, 180\$, 720\$, 180\$, 358\$400, 2:412\$, 188\$800, 869\$400, 750\$, 36\$, 141\$500, 239\$200, 231\$100, 52\$700, 180\$ e 144\$, respectivamente, a José Ovidio dos Santos Souza; Souza Baptista & Comp. Limitada, Saint Clair Machado, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Sebastião José de Araújo, Manoel Celestino, José Pedro Meira, Francisco Antonio de Carvalho, Germano do Nascimento Lima, Henrique Alexandre Monat da Rocha, Oscar Clarindo dos Santos, Manoel Ferreira de Lemos Junior, Manoel Soares Villarin, Vicente Rodriguez Freire, Waldemar de Souza Santos, João Cosme Francisco, Zeary Paes Brasil, Manoel Antonio de Moraes, Almiro Botelho Feijó, Ambrosio Josepha Gomes, Alfredo Salomé da Silva, Ernestina Ferreira Baptista, Heitor Alves Moreira e a Walter Vieira dos Santos, por exercicios findos, de salarios, serviços prestados, transportes, passagens, gratificação adicional, gratificação de função, etapas ajuda de custo, vencimentos, restituição de contribuição para o montepio e de remuneração por serviços extraordinarios.

De distribuição de creditos:

De 34\$400 e 1:000\$, respectivamente, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Alagoas e Bahia,

para pagamento por exercicios findos a Anisia Sant'Anna e a João Facó, de gratificação e vencimentos;

De 8:985\$700, 21:327\$700, 2:607\$600 e 4:180\$, respectivamente, ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Pará, Ceará e Minas Geraes, para pagamentos a Nelly e Anna Joaquina Marques d'Oliveira, Floriano Xavier da Silveira, Antonietta Arlindo Maricá e a Maria Ramos Dias, de pensões e vencimentos;

De 5:686\$700, 219\$800, 101\$100, réis 417\$700 e 1:344\$900 á Alfandega do Rio B. Frang, C. O. Kastrop & Comp., H. de Janeiro, para pagamento ás firmas B. Fang, Marti & Comp., Heberkara, Zamorano & Fernandes e Costa Ribeiro & Comp., de restituição de direitos pagas a maior.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os mencionados pagamentos e distribuições de creditos.

De concessão de aposentadoria:

A José Carolino de Oliveira, guardacivil de primeira classe da Policia do Distrito Federal, com apostilla no respectivo titulo e pagamento de réis 1:625\$800. — O Tribunal julgou legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de aposentadoria e ordenou o registro da despesa.

A Manoel Joaquim Monteiro de Oliveira, agente fiscal do Imposto do Consumo no interior do Estado do Ceará, novamente submettido á deliberação do Tribunal, e a Mario Werneck de Castro, agente fiscal do interior do Estado de São Paulo, também novamente submettido á deliberação do Tribunal. — O Tribunal reconsiderou as suas decisões anteriores, para o fim de julgar legal a concessão das aposentadorias.

Representação do escripturario do Tribunal de Contas, Fernando Barbosa Gonçalves Penna, sobre duplicatas de empenhos e notas de credito e debito, remettidos pela Comissão Central de Compras. — O Tribunal resolveu que se proceda de accôrdo com o Corpo Instructivo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.678, de 4 do corrente mez, folha de gratificação extraordinaria do Pessoal da Secretaria de Estado, na importancia de 2:696\$, relativa ao mez de setembro findo. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem n. 1.594, de 24 de setembro findo, relativa á distribuição do credito de 1:200\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para occorrer ao pagamento da remuneração á dactylographa do Tribunal Regional Eleitoral, naquella Estado, durante tres mezes do corrente anno. — Foi autorizado o registro.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 12.694, de 1 de outubro corrente, da Comissão Central de Compras, com o contracto 406, celebrado com a firma José Silva & Comp. Ltda., para o fornecimento de material de consumo ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1C-437, de 28 de agosto findo, com a cópia do decreto n. 24.700, de 12 de julho ultimo, que transfere para o Ministerio da Guerra o Serviço de Protecção aos Indios e dá outras pro-

videncias. — O Tribunal ordenou o registro do acto constante do decreto a que se trata e das alterações deste de correntes, mantidas as distribuições de creditos, de accôrdo com o parecer.

Officios:

N. 2.547, de 3 de outubro corrente, da Directoria Geral do Departamento Nacional do Povoamento, folha de diarias na importancia de 151\$100, a que fez Jús, Manoel Soares de Andrade, por serviços extraordinarios no mez de setembro findo. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 1.271, de 31 de agosto ultimo, do Departamento Nacional de Industria e Commercio, solicitando annullação da importancia de 14:000\$000, no empenho global n. 1, feito á conta da verba 4.ª — Material. — O Tribunal ordenou a annullação de que se trata.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:**Officios:**

N. 1.926, de 1 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de pagamento de 933\$300 ao conductor de 1.ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, João Antonio Rademaker Grunewald, de ajuda de custo. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 15.450, de 2 do corrente, do Departamento dos Correios e Telegraphos, fazendo communicação sobre competencia para requisitar pagamentos e sobre o estado das verbas da repartição. — O Tribunal resolveu responder que, quanto aos creditos distribuidos, o director tem competencia para autorizar pagamentos, de vez que a distribuição dos creditos importa na delegação de competencia para esse fim, (artigo 265 do Regulamento); e que, no tocante aos creditos "em ser" neste Tribunal, é necessario que haja delegação expressa, por parte do Sr. ministro da Vição, nos termos do artigo 264 do Regulamento Geral de Contabilidade e outros dispositivos legais em vigor.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Contracto n. 400, celebrado entre a Comissão Central de Compras e a Casa Lister Ltda., para o fornecimento de artigos varios ao Instituto de Chimica Agricola, do Departamento Nacional da Produccão Vegetal. — Ordenou-se o registro do contracto.

Officio n. 3.469, de 28 de setembro findo, do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, com a folha de pagamento do pessoal contractado do Instituto de Biologia Vegetal, relativa ao mez de agosto ultimo, na importancia de réis 19:566\$400;

Officio n. 3.178, de 25, do mesmo Departamento, com a folha de pagamento do pessoal variavel do Serviço de Fructicultura, relativa ao mez de agosto ultimo, na importancia de 14:067\$700.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:**Officios:**

N. 1.379, de 22, da Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional — com a folha de pagamento de 2:100\$000, ao Dr. José C. de Almeida Reis e outros, contractados, relativa ao mez de setembro.

N. 3.771, de 20, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de contas de 1:290\$000, a Iracema Telles Dantas e Marietta Telles Dantas, de alugueis do predio occupado por um posto do Serviço de Saneamento Rural nos mezes de abril a junho ultimo.

Ns. 3.797, 3.748, 3.761, 3.759 e 3.760, de 19 e 21, pagamento de subvenções á União Artistica Operaria de Florianopolis, na importancia de réis 1:000\$000, ao Collegio Nossa Senhora Auxiliadora, de Baturité, na importancia de 9:000\$000, á Liga Bahiana contra a Mortalidade Infantil, de São Salvador, na importancia de 2:500\$000, ao Orphanato Jesus Christo Rei, de Victoria, na importancia de 2:000\$000, e á Santa Casa de Misericordia de Maragogipe, na importancia de 1:000\$000, respectivamente, pelas Delegacias Fiscaes em Santa Catharina, no Ceará, na Bahia e no Espirito Santo.

— Ordenou-se o registro

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 5:915\$000, pela Alfandega do Rio de Janeiro, á Alliança Commercial de Auxilios Limitada, 102\$100, pela mesma repartição, a Seraphim Ferreira & Companhia, 6:341\$100, pela Delegacia Fiscal no Ceará, a Rachel Ibiapina Fontenelle Bezerril e filho, 11:025\$900, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a Pedro Nolasco de Almeida, 255\$000, pela Delegacia Fiscal no Pará, a Mirandolino Campos Azevedo, 1:119\$500, pela Alfandega do Rio de Janeiro, a Antonio Fernandes & Companhia, 619\$400, pela mesma Alfandega, ao mesmo, réis 1:584\$300, idem, a José Pelluffo & Companhia, 1:038\$200, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, á Sucessão Gabriel Guirrotane, 1:119\$500, pela Alfandega do Rio de Janeiro, a K. Nismitani, 790\$000, idem, a Ferreira Land & Companhia, 332\$200, idem, a Vianna & Nunes, 24\$800, pela Delegacia Fiscal na Bahia, a Arymundo Spinola de Paula, Lima, 35\$600, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, a Nogueira & Irmãos, réis 76\$600, pela Delegacia Fiscal no Rio G. do Norte, a Henrique Lima, 275\$300, pela Alfandega do Rio de Janeiro, a Krauset & Companhia, 44:725\$500, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a Antonio Martins da Cruz Jobim, réis 232\$200, a Maria Leopoldina da Cunha Leal, 5:273\$800, pela Delegacia Fiscal no Piahy, a Alvaro Gentil Mendes, réis 13:533\$300, a Francisco Manços Leal Valin, 1:212\$800, a Maria das Neves Machado e 5:960\$000, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a Alzira Sant'Anna, de restituição de direitos, pensões, etc. — Ordenou-se o registro das despesas de que se trata.

De 400\$ a Paulo da Rocha Teixeira, de ajudas de custo. — O Tribunal ordenou a devolução do processo ao Thesouro Nacional, de accordo com o Corpo Instructivo.

De 7\$400 a José Ramos, 2:240\$ a Arthur da Cruz Ferreira, 888\$ a Benedicto de Lima, 96\$ a Francisco Alves da Rocha, 400\$ a Rodolpho Mauricio da Cunha, 2:682\$600 a Sezação Teixeira de Carvalho, 137\$ a José Nunes David, 675\$ a Theodosio Antonio dos Santos, 171\$ a Hildebrando da Conceição Rocha, 593\$300 a Francisco Boaventura de Oliveira,

309\$300 a Hilario Correia da Silva, 10\$700 a Herculano Borges Marinho, 277\$100 a Ivano Gomes, de dividas de exercicios finitos. — Ordenou-se o registro das despesas de que se trata.

Processos de concessão:

De aposentadorias:

A Guilherme Eugenio da Silva, no lugar de operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão.

A Claudino Silva, no lugar de ajudante de porteiro da Alfandega de Belém, no Estado do Pará. — O Tribunal julgou illegal a concessão da aposentadoria, pelos motivos a que se referem os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.593, de 24 de setembro findo, solicitando que, por conta do credito especial aberto pelo decreto numero 24.707, de 13 de julho ultimo, seja distribuido á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento da remuneração, na razão de 400\$ mensaes, a cada um dos dois dactylographos admittidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do mesmo Estado. — Ordenou-se o registro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1C-453, de 5 de setembro findo, com a cópia do decreto n. 24.695, de 12 de julho de 1934, publicado no *Diário Official* de 27 de agosto ultimo, acompanhados de uma demonstração da transferencia de credito a ser feita, em virtude do art. 11 do citado decreto. — O Tribunal ordenou o registro do acto constante do decreto de que se trata e da annullação de que trata o parecer.

Officio n. 2.538, de 2 deste mez, do Departamento Nacional do Povoamento, com a folha de pagamento do pessoal referente ao mez de setembro findo, na importancia de 4:800\$000. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.966, de 2 deste mez, solicitando para que a importancia de 2.000:000\$, total do credito aberto pelo decreto n. 24.756, de 14 de julho deste anno, em ser no Tribunal, seja distribuida ao Thesouro Nacional, á disposição da Comissão Central de Compras, para attender á aquisição de material para a Rede de Viação Cearense, por intermedio da referida comissão. — O Tribunal resolveu que o credito fica á disposição da Comissão Central de Compras, que poderá dar-lhe applicação, mediante ordens de pagamento, sujeitas ao registro prévio do mesmo tribunal.

Officio n. 12.562, de 28 de setembro findo, da Comissão Central de Compras, com o contracto III Imp., celebrado com a firma The English Electric Co. Ltd., para o fornecimento de material electrico ao Departamento dos Correios e Telegraphos (Serviço Telegraphico). — Recusou-se registro ao contracto, pelo fundamento a que alludem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 3.409, de 29 de setembro findo pagamento de 80\$ de gratificações por

serviços extraordinarios aos correios da Secretaria, Domingos Farias e outro, no mesmo mez de setembro. — Ordenou-se o registro.

N. 2.896, de 4, solicitando a transferencia e distribuição da importancia de 960\$ á Delegacia Fiscal no Ceará á conta da verba 3ª — Pessoal — II Pessoal permanente — Serviço do Fomento da Produção Vegetal, para attender ao pagamento de contractados.

N. 2.899, de 4, idem, idem 1:600\$000 á Delegacia Fiscal em São Paulo, idem, idem. — O Tribunal proferiu em cada processo o seguinte despacho: "Feita a annullação indicada, registre-se".

N. 3.392, de 29, pedindo que seja distribuida á Delegacia Fiscal em Pernambuco a importancia de 2:156\$100, por conta do credito de 333:200\$ da verba 3ª Pessoal — II Pessoal variavel — e) Serviço do Fomento da Produção Vegetal, sub-consignação 24 — Para pagamento, etc., destinada á despesa com o pagamento de dois contractados da 3ª Região Agricola do mesmo serviço, no referido Estado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 3.983, de 4 deste mez, do Collegio Pedro II, com a folha de pagamento do pessoal relativa ao mez de setembro findo, na importancia de réis 84:073\$000.

N. 3.935, de 1, da Directoria Geral de Contabilidade, com a folha de pagamento de gratificações a Domingos Guilherme Ferreira da Costa e Pedro Tostes, designados para inspecionar estabelecimentos subvencionados, relativa ao mez de setembro findo, na importancia de 2:000\$000;

N. 936, de 27 de setembro findo, da Faculdade de Medicina, com a folha de pagamento de quotas dos desdobramentos de cursos officiaes, equiparados e complementares, relativa ao mesmo mez de setembro, na importancia de 21:275\$000;

N. 3.776, de 20, com a folha de gratificação, na importancia de 250\$, ao auxiliar Lauro Gonçalves Paiva, calculador do Observatorio Nacional, referente ao mez de agosto ultimo;

N. 360, de 19, do Collegio Pedro II, com a folha de pagamento na importancia de 2:000\$, em proveito do dentista contractado do internato, Dr. Francisco de Paula Severino da Silva, relativa aos mezes de maio a agosto ultimos;

N. 3.503, de 29, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, adiantamento de 3:000\$, ao porteiro continuo do Instituto de Biologia Vegetal, Plinio Machado Vieira, para despesas nos mezes de outubro a dezembro deste anno.

Mandou-se dar registro ás despesas de que se trata.

Ns. 3.721, 3.744, 3.752 e 3.763, de 18 e 19, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de subvenções nas importancias de 35:000\$, respectivamente, á Escola Agronomica do Paraná, á Academia Carioca de Letras, Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia de Salvador e Santa Casa de Misericordia de Joazeiro, pela Delega-

cia Fiscal no Paraná, Thesouro Nacional e Delegacia Fiscal na Bahia.
Foi autorizado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 903\$00 a Fox Film do Braisl, réis 5:497\$800 a Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, 50\$500 a Franca Gomes & Comp., 831\$ a Paul J. Cristoph & Comp., 62\$600 a E. Spiller Junior, 29\$500 a Lojas Americanas S.A., 218\$ a Seys & Pierre, 930\$00 a Antonio Fernandes & Comp., 3:308\$600 a R. C. A. Victor Brasileira Inc., 113\$200 a Casa Louner S.A., de restituições de direitos pagos a maior, como creditos distribuidos a Alfandega do Rio de Janeiro;

De 533\$100, pela Delegacia Fiscal de Pernambuco a Pracido Faria & Comp., 314\$400 ao Instituto de Previdencia, 3:007\$300 a Helena Costa de Assis Mascarenhas, 26\$400 a Auta Mercês da Costa, 2:793\$ a Elvira da Nobrega Leal e outra, 2:388\$200 a Antonio José Musa, 1:917\$ a Henriqueta Lino de Andrade, 2:632\$500 a José Barros de Souza, 1:675\$600 a José Antonio dos Santos, 17:238\$700 a Odilia Navarro de Andrade, 4:216\$ a Marietta Francisca Reis, 17:410\$700 a Francisco de Araujo Góes e outros, de pensões, vencimentos de inactividade, etc.;

De 50\$ a Joaquim Luiz de Souza, 1:044\$ a Secundino Fraga, 308\$800 a Severino Francisco de Lima, 34\$ a Julio de Carvalho Rocha, 60\$500 a Companhia de Viação S. Paulo-Matto Grosso, 52\$500 a José Benedicto Moreira, 143\$300 a José Thomaz Pereira Franco, 60\$ a João Baptista Feliciano dos Santos, 152\$500, pela Delegacia do Rio Grande do Sul, a Donatilla Cordeiro de Araujo, 300\$ a José Rufino dos Santos e 440\$ a João Gurgel de Moura, de exercicios findos.

Ordenou-se o registro das alludidas despesas.

De 600\$ a Miguel Gomes Monteiro. — Mandou-se dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De 1:100\$ a Alvaro Sysipho Corrêa, de ajuda de custo. — Mandou-se devolver o processo ao Thesouro, de accordo com o parecer.

De concessão de aposentadorias:

A Henrique Francisco de Mello, no lugar de operario de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos da Infantaria; e a José Gonçalves Dias, no lugar de agente fiscal do Imposto de Consumo na capital do Estado do Pará.

O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 7.662, de 11 de setembro findo, da Policia do Distrito Federal, com a folha suplementar referente a pagamento de gratificação do mez de abril deste anno ao guarda civil aposentado, Manoel Filgueiras Moreira, na importancia de 44\$400. — Ordenou-se o registro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 4-1254, de 2 deste mez, do Departamento Nacional do Trabalho, folha de pagamento de diarias, na importancia de 573\$300, a Durval Marçal de Lacerda e outros, contractados, referentes aos mezes de maio e junho

ultimos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita a rectificação a que se refere a informação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 1.968, de 4 do corrente mez, da Secretaria de Estado com 3 folha de diarias, do mez de junho ultimo, na importancia de 240\$, em proveito do engenheiro ajudante de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Emilio Amanrante Peixoto de Azevedo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Officios ns. 12.561 e 12.565, de 28 de setembro findo, da Comissão Central de Compras, com os contractos 115 Imp e 112 Imp, celebrados com a firma The English Electric Co. Ltd., para fornecimento de materias electricas ao Departamento dos Correios e Telegraphos (Serviço Telegraphico). — Recusou-se registro aos contractos, pelos fundamentos a que alludem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino, servindo como ministro:

Ministerio da Agricultura:

Officios:

Ns. 3.467V e 3.504-V, de 28 e 29 de setembro findo, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, folhas de pagamentos de 960\$ a João Acenio da Silva e outros e 3:500\$ a Antonio Francisco Magarinos Torres e outros, de vencimentos e gratificações por serviços extraordinarios nos mezes de julho e agosto ultimos. — Ordenou-se o registro das despesas.

N. 3.552-V, de 4 do corrente, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, solicitando annullação da importancia de 43:680\$ no empenho global n. 167, de 2 de julho ultimo, em virtude do artigo 3º do decreto numero 52, de 11 de setembro findo. — O Tribunal resolveu que se proceda ao expediente solicitado, de accordo com o parecer.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Ns. 3.746, 3.753, 3.762, 3.750 e 3.751, de 19 de setembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, distribuição dos creditos de 5:000\$, 1:000\$, 10:000\$, 1:500\$ e 10:000\$, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Bahia, Minas Geraes e Rio Grande do Sul, para pagamentos, respectivamente, ao Hospital N. S. da Piedade de Bomfim, Santa Casa de Misericordia de Valença, Lyceu de Artes e Officios de Salvador, Casa de Caridade de Pará, de Minas e ao Asylo de rphãos N. S. da Conceição de Pelotas, de subvenções relativas ao 1º semestre deste anno;

Ns. 3.775, 3.981, 3.982 e 2.935, de 20 de setembro findo e 4 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade e da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, folhas de pagamentos de 400\$ a Edgard Souto Rego e outros, 3:000\$ a Antonio Carneiro Leão e outros, 1:275\$ ao Dr. Octacilio Alvares Pereira e outros e 22:255\$ a João Garcia das Candeias e outros, respectivamente, funcionarios do Observatorio Nacional, professores do Collexio Pedro II-Externato e serventes da Faculdade de Medicina,

de gratificações por serviços extraordinarios e vencimentos dos mezes de agosto e setembro deste anno. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 4:242\$900 a Maria Alves Xavier, 11:535\$500 a Affonso Damasio, 4:001\$ a Celina Dulce Pereira e outra e 16:838\$700 a Ernestina Noronha Menna Barreto;

De 169\$400 a Adriano Carneiro, 500\$ a Arthur Frederico de Noronha, 62\$ a Amaro José Buarque, 135\$ a Ario Augusto Nogueira, 1:333\$300 a Angelo de Medeiros, 400\$ a José de Mello Rezende, 27\$600 a Alvaro Cirne, 184\$ a Jorge Antonio, 78\$700 a Maximo Alves Gomes, 182\$ a Francisco do Livramento, 400\$ a Dorotavio Cardoso da Silva, 400\$ a Floriano da Silva Borges e 93\$ a Eliezer Alves, de dividas de exercicios findos;

De distribuição dos creditos:

De 50\$, 20\$, 400\$, 25\$800, 64\$500, 163\$800 e 513\$600 ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Piahy, Alagoas, Maranhão e Amazonas, para pagamentos por exercicios findos a Adhail Ferreira Leite, Aracy da Rocha Coelho, Mirocles Campos Vêra, Julia de Oliveira Paes, Maria Cabral de Almeida, Raymundo João Nogueira e a Anthero Bezerra Filho;

De 6:515\$, 1:426\$400, 8:682\$600 e 3:424\$100 ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Pernambuco, São Paulo e Pará, para pagamentos, respectivamente, a Emma Barroca e outros, Joaquim Francisco Ramos, Maria Napoleão da Costa e Silva Franco e a Hermengarda Barbosa Cordeiro;

De 33:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para as despesas de installação do Laboratorio de Analyses da Alfandega de Porto Alegre;

De 2332\$800, 3:009\$ e 202\$, ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Alagoas, Bahia e Rio de Janeiro, para pagamentos á Atlantic Refining Company of Brasil, Companhia J. Frank S. A., e a Adriano Pinto de Brito, de restituições de direitos e imposto sobre a renda, pagos a maior;

De 175\$900, 143\$900 e 106\$100, á Alfandega do Rio de Janeiro, para pagamentos a Roberto Flogny & Comp., Companhia Bordallo e a José Silva & Comp., de restituição de direitos pagos a maior; — Foi ordenado o registro das despesas e das distribuições dos creditos.

De 614\$900, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, para pagamento a Oliveira, Ferreira & Comp., de restituição de imposto sobre a renda, pagos a maior. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim a que allude o parecer.

De 560\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento a Antonio Martins Ferreira, de restituição de depositos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, já para ser sanada a irregularidade de que trata a informa-

ção do escripturario examinador, já para ser dado o esclarecimento a que se refere o parecer do director; fazendo-se, após a diligencia, os autos com prévia vista, ao Ministerio Publico.

De concessão:

De aposentadorias:

A Francisco Ignacio Ferreira, remador da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

A Alvaro Livio de Sá, fiel de pagador da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional. — O Tribunal resolveu, de accordo com

o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De meio soldo e montepio, a Maria Alves Xavier, viúva de Francisco Xavier, marinheiro da Armada. — O Tribunal nada tem a deliberar, conforme o parecer.

De comprovação do adiantamento de 1.488.000\$, recebido na Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, pelo Thesoureiro do Thesouro do Estado, Dr. João Baptista de Oliveira Azevedo, para as despesas com a repressão do movimento de S. Paulo, em 1933. — O Tribunal resolveu, de acordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 12.458, de 27 de setembro findo, da Comissão Central de Compras com o contracto n. 107 Imp., celebrado entre a mesma comissão e Pereira Araújo & Comp., para fornecimento, neste anno, ao Departamento dos Correios e Telegraphos. — O Tribunal ratificou o registro ao contracto, pelos fundamentos constantes dos pareceres.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 10 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de rescisão do contracto n. 544

Pedido n. 234.124 — Emp. 1.

Fornecedor: — Empresa Commercial Importadora Limitada.

Repartição: — Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Aos dez dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Empresa Commercial Importadora Limitada, estabelecida nesta praça, á Avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, representada por seu socio-gerente Sr. J. M. Toureng; e por elle foi dito que, pela firma accordava em rescindir o termo de contracto n. 540, de 23 de novembro de 1934, para fornecimento de um grupo de Electro-Bomba á Inspectoria de Aguas e Esgotos, cujo termo foi publicado no *Diario Official* de 28 de novembro de 1934.

Tendo ambas as partes accordado no presente distracto, foi elle tomado por termo n. 544, a folha 387, do livro 16 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo assignado pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras: — Alberto de Faria Filho, director. — Pelo fornecedor, J. M. Toureng. — Testemunhas: João de Souza Reis. — Mario Freire dos Santos.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria de Expediente e Contabilidade

Termo de accordo celebrado entre o Ministerio da Agricultura e a Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Hollandeza, para manutenção de um Registro Genealogico da raça hollandeza e execução de outros trabalhos relativos ao fomento da exploração e defesa dessa raça no paiz.

Aos oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o respectivo ministro de Estado, doutor Odilon Braga, e o director-presidente da Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Hollandeza, senhor José Cassio de Macedo Soares, legalmente habilitado por essa Associação para celebrar o presente accordo, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, attendendo a que a Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Hollandeza fez prova de haver satisfeito as exigencias do artigo trinta e tres, do regulamento approved pelo decreto numero vinte mil duzentos e noventa e um, de doze de agosto de mil novecentos e trinta e um, mediante certidão do Departamento Estadual do Trabalho, em São Paulo, datada de treze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, e junta ao processo D. E. C. quinze mil quinhentos e vinte e oito — trinta e quatro, a fls. dois, verso:

e tendo em vista o artigo dez do decreto numero vinte e quatro mil, cento e sessenta e sete, de vinte e cinco de abril de de anno, verba setima — titulo "Subvenções e auxilios", sub-designação nove — "Auxilio ás Associações, etc.", resolve accordar com a referida Associação a manutenção do Registro Genealogico da Raça Hollandeza, visando o incremento e o melhoramento da sobredita raça e das condições de sua exploração no paiz.

Clausula segunda — O serviço a ser executado em todo o paiz, enquanto durar o presente accordo, terá sua sede no domicilio legal da Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Hollandeza, em São Paulo, Estado de São Paulo, onde serão mantidos por ella os livros indispensaveis ás inscrições dos animais de puro sangue da citada raça, em conformidade com o regulamento do respectivo Registro Genealogico, elaborado por aquelle Associação e approved pelo Ministerio da Agricultura.

Clausula terceira — Nos primeiros dias de janeiro e julho de cada anno, a Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Hollandeza, que passa a ser designada no presente termo simplesmente por "Associação", fará publicar, no jornal de maior circulação editado no municipio de sua sede, a relação dos animais inscriptos no Registro Genealogico durante o semestre precedente de cuja edição remetterá tres exemplares á Directoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, acompanhados de uma comunicação indicando as rectificações, transferencia e outras occurrencias interessantes verificadas no mesmo periodo.

Clausula quarta — A Associação obriga-se a publicar, cada anno, um volume contendo a relação dos animais inscriptos durante o anno anterior e, sempre que possivel, com indicações ou notas sobre os resultados alcançados no melhoramento e incremento da raça Hollandeza.

Clausula quinta — O Ministerio da Agricultura obriga-se, pelo presente accordo, a prestar assistencia tecnica á Associação, por intermedio do Serviço de Fomento Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Clausula sexta — Nas commissões que forem organizadas para exames dos animais, para os quaes fór solicitada inscrição no Registro Genealogico, deverá tomar parte, pelo menos, um tecnico do Serviço de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Clausula setima — O director do Serviço da Produção Animal designará, sempre que julgar conveniente, os funcionarios technicos que deverão fiscalizar todos os serviços do Registro Genealogico da Associação, sem prejuizo da inspecção que fór determinada pelo ministro, em conformidade com o artigo onze, inciso oito, do actual regulamento da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura.

Clausula oitava — A Associação ficará obrigada, por este accordo, a realizar, pelo menos biennialmente, uma exposição feita a suas expensas ou mediante entendimento com os governos ou entidades congeneres, sempre no mesmo local e mez, nos annos que alternarem com a Exposição Estadual de Animais, promovida pela Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo.

Clausula nona — O Ministerio da Agricultura poderá ceder á Associação, mediante simples pedido desta ao Departamento Nacional da Produção Animal, para realização do certamen referido na clausula precedente ou de outros que a mesma haja por bem levar a effeito, os estabelecimentos rurais dependentes da Directoria do Serviço de Fomento da Produção Animal.

Clausula decima — O Ministerio da Agricultura concederá á Associação, em cada exercicio financeiro, para execução dos serviços especificados neste accordo, o auxilio de vinte contos

de réis (20:000\$000), pagavel de uma só vez, salvo no corrente anno, em que esse auxilio será de trinta contos de réis (30:000\$000) e pago pela forma já indicada.

Clausula decima primeira — A despeza resultante do presente accôrdo, relativa ao auxilio a ser concedido no resto do exercicio vigente, na importancia de trinta contos de réis (30:000\$000), nos termos da clausula precedente, correrá por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira deste termo, em cujo credito se acha devidamente empenhada; e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que, para tal fim, forem consignados no orçamento do Ministerio da Agricultura.

Clausula decima segunda — O presente accôrdo só terá validade e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle Instituto denegar o registro.

Clausula decima terceira — A duração do presente accôrdo será de cinco exercicios financeiros, inclusive o actual.

Clausula decima quarta — O auxilio fixado no presente accôrdo poderá ser suspenso pelo ministro, por proposta do director geral do Departamento Nacional da Produção Animal, independentemente do prazo mencionado na clausula precedente e sem direito a reclamação da parte da Associação, se esta não der fiel cumprimento aos serviços que ora lhe são confiados.

Clausula decima quinta — Dada a hypothese de surgirem duvidas na execução do presente accôrdo, serão ellas resolvidas por arbitramento, escolhendo cada parte o seu arbitrio, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accôrdo, cada uma das partes indicar dous nomes, dentro de igual prazo, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não fôr dirimida a duvida sujeita a arbitramento, o presente termo de accôrdo será considerado em vigor, para todos os effeitos.

Clausula decima sexta — O presente termo paga o sello proporcional no valor de trezentos e trinta mil réis (330\$000), computado sobre o total do auxilio na importancia de cento e dez contos de réis (110:000\$000), conforme o paragrafo primeiro da tabella A do regulamento annexo ao decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, combinado com o artigo primeiro, inciso quarenta e dous, do decreto numero dezenove mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, e mais o sello de duzentos réis (\$200) da taxa de Educação e Saude.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro primeiro de accôrds com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual depois de lido e julgado conforme, vae assignado pelas partes accordantes já mencionadas, pelas testemunhas Paulo Cid Lemos e Newton de Azevedo e por mim, J. Soares Pereira, terceiro official da Directoria de Expediente e Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, com exercicio na Primeira Secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1934. — Odilon Braga. — José Cassio de Macedo Soares. — Paulo Cid Lemos. — Newton de Azevedo. — J. Soares Pereira.

Estavam colladas 5 (cinco) estampilhas federaes no valor total de 330\$000 (trezentos e trinta mil réis) e mais 1 (um) sello de \$200 (duzentos réis) da taxa de Educação e Saude.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1934. — J. Soares Pereira, 3º official. Visto. — M. Poggv, chefe de secção.

INSTITUTO HISTORICO

ANNEXOS

CONSELHEIRO PAULINO DE SOUZA

Conferencia realizada a 20 de Abril de 1934, na sala Varnhagen do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, pelo dr. Paulino José Soares de Souza Netto, em commemoração ao centenario natalicio daquelle estadista do Imperio

"Exmo. Sr. presidente do Instituto Historico, illustres membros do Instituto, minhas senhoras, meus senhores. — Sr. conde de Affonso Celso. — Ha dezoito annos, uma noite, em vossa casa da rua Machado de Assis, eu recebia das mãos do mestre, amigo e, então, director da Faculdade de Sciencias

Juridicas e Sociaes, sem solemnidades e sem festas — eramos nós dois apenas em vossa bibliotheca — a medalha de ouro do Premio Portella. Ao entregar-me a laurea de meu curso, incitou-me v. ex. a que eu continuasse as tradições gloriosas de meu nome, que já em tres gerações tinha brilhado e brilhava ainda na cathedra de meu pae.

Era moço, então, e as vossas palavras, desde aquella noite, têm sido sempre presentes ao meu espirito. Nada pude, porém, fazer pelo meu nome. Não o deshonrei, estou certo, e já fiz muito; honral-o mais ainda era impossivel e bem cedo senti que não estava em minhas forças. Peço a Deus, no entanto, que a estrella dos Paulinos, obscurecida em minha vida, se reacenda agora no berço de meu filho, o quinto de seu nome.

Nada fiz, mestre e amigo, pelo nome que me deram, sinão transmittil-o limpo, a outro nesta vida. Quasi se apaga em minhas mãos o facho do corredor antigo. Mas deu-me Deus a alegria bemdita de já depois "del mezzo del camin", de minha vida, á porta dos quarenta, assignalar o centenario do nascimento de meu avô paterno, mandando ao meu lar um herdeiro de seu nome.

A elle, em tempo, mestre, eu transmittirei as vossas palavras, sementes boas e robustas, que cahirão por certo em bem melhor terreno, do que quando em mim cahiram.

Mas não quiz, também, recusar totalmente o convite que, em vossa casa, ha tantos annos me fizestes. E por isto eu venho hoje a esta vossa outra casa, fazer, falando, pelo nome dos meus antepassados, o que não pude ou não soube fazer, agindo.

A homenagem que presto é ao conselheiro Paulino, mas é também a vós, meu mestre, respeitando e seguindo a vossa lição e o vosso conselho.

Minhas senhoras.

Meus senhores.

Não coincidissem justamente com o momento que corre, o centenario do nascimento do conselheiro Paulino José Soares de Souza e a evocação de sua figura, na hora presente, poderia parecer uma advertencia ou uma recriminação lançada no meio da vertigem de innovações politicas e sociaes de toda ordem. Mas a evocação de seu vulto venerando, neste recinto austero e sagrado, porque nelle se guardam os thesouros de nossa tradição, nada mais tem por fim sinão assignalar uma data e cultivar um passado, porque a figura de Paulino resume todo um passado de nossa historia.

Si o conceito do "homem representativo" de Emerson é verdadeiro, certo o caracter especifico da politica brasileira da ultima metade do segundo reinado, naquillo que ella poude ter de mais brasileiro e de mais nosso, representa-se todo pela vida e pela acção de Paulino.

Ha qualquer coisa de proprio e inconfundivel na physionomia de cada época historica e que, no entanto, as analyses as mais profundas, os estudos os mais minuciosos, as visões de conjunto as mais poderosas não conseguem, ás vezes, focalizar inteiramente. Basta, porém, a evocação de uma individualidade, um vulto de homem, ou um vulto feminino, e aquillo que fugia ás nossas vistas, o imponderavel que se furtava, o *quid* que faltava para dar vida ao quadro, para dar alma á época, surge de um jacto, inconfundivel aos nossos olhos, quasi palpavel ás nossas mãos. E de tal forma é real este conceito, que não estaria longe de ser completa a historia universal que se escrevesse, escrevendo-se apenas as biographias dos grandes vultos da humanidade, conductores de homens, guerreiros, imperadores, politicos e prelados, poetas e escriptores, pensadores e artistas. Na scena do mundo, a historia dos povos é um enredo conduzido pelas elites. A massa popular, anonyma e gregaria, essa não tem historia. Ella é a mesma de sempre; ora agitada, ora mansa; vae para o patibulo ou para as batalhas; debanda acovardada ou attinge o heroismo, pouco importa. Não tem physionomia propria. A historia faz-se á sua revelia. Quem lhe dá a cor e o caracter são os seus conductores, as suas elites e os seus genios. Na massa anonyma do povo está a historia, assim como a materia prima, a argila ou o marmore, o gesso ou o bronze, para a obra de arte. Bruta e informe, ella espera o sopro genial do artista, que lhe vae dar espiritualidade e forma, criando padrões immortaes de beleza. A historia é assim. As mãos divinas dos homens de elite, ás mãos poderosas dos heróes populares, ao escopo rutilante das espadas dos grandes conquistadores, ao verbo luminoso dos semi deuses, dos predestinados e dos bardos, á supplica dos apostolos, á palavra dos revoltados e dos precursores — artistas, todos, plasmadores da argila popular — a vida dos povos se enforma caprichosamente, obra de arte de linhas esculpturales e architectonicas divinas, synthese de todas as dores e todos

os heroísmos, de toda a angústia e de todos os anseios humanos, de todos os ideais e de todos os impetus, de todos os desalentos e de todas as crenças, moldada rigorosamente ao mármore da immortalidade. E, assim, como ao contemplarmos o "Moisés", de Miguel Angelo ou a "Diana", de Jean Goujon, mal atentamos ao mármore, para só pensarmos na genialidade do artista, assim também nos laços dramáticos e intensos da história, mal nos lembramos do povo em que eles foram plasmados, para só admirarmos a maestria e o genio dos grandes homens que os conduziram. Quem se lembrará dos *grognards*, sendo Napoleão bannido pelo sol de Austerlitz? Quem se lembrará de Israel ouvindo Jesus no sermão da Montanha?

Mas, no entanto, a carne e o sangue, o espirito e a alma desses seres privilegiados pelo destino, genios tutelares dos povos, heroes representativos de épocas, são a mesma carne e o mesmo sangue, o mesmo espirito e a mesma alma anônima, gregaria e imprecisa, manancial inexgotável de expoentes, porque num dado momento, numa hora culminante, nas suas veias corre todo o sangue de sua gente, nas suas vontades agiu toda a vontade de seu povo, e suas almas fundiram e synthetizaram, corporificaram e deram verbo a todos os anseios, a todos os ideais de sua raça.

"Cependant toutes les generations, tout le passé d'une race, s'épanouissent en ces beaux genies qui sont les fleurs merveilleuses d'une race. Ils sont la vraie gloire d'une nation, et chacun, jusqu'au plus humble, pourait s'enorgueillir en eux. Ils ne paraissent pas au hasard et par miracle. Ils synthétisent la grandeur de leur temps et de leur race".

De onde, poderemos, com Le Bon, concluir que, tanto mais nobre é o povo, quanto maiores e mais numerosos expoentes produz.

Que nobilíssimo povo deveria ter sido o povo brasileiro, durante todo o segundo reinado! Que homens deu ao Brasil! A Regencia viria Feijó, o titã da nacionalidade, vira os Andradas e Evaristo da Veiga.

Na maioridade, na scena politica, a acção é uma luta de gigantes: Bernardo de Vasconcellos, Uruguay, Paraná "o vas-salo igual ao rei"; Araújo Lima, Paranaguá, Vergueiro, Olinda e quantos mais, que consolidaram a ordem, que unificaram a patria, que firmaram a hegemonia da gente brasileira no continente sul-americano.

E depois, ao longo de cinquenta annos do reinado do melhor dos principes, gravitando em torno da figura illustre de Pedro II, a pleiade sem par de estadistas e oradores, de parlamentares e conductores de massas, de homens em quem o caracter emulava o talento! Paranhos, Ouro Preto, Itaborahy, Caxias, Nabuco, Francisco Belisario, Saraiva, Cruzeiro, Cotegipe, São Vicente, Dantas, Abaeté, Furtado, Lafayette, Souza Leão, João Alfredo, os Ottoni, José Bonifacio, o Moço, Gaspar da Silveira Martins, o tribuno, Affonso Celso, Joaquim Nabuco e quantos, quantos mais, que encheram o ultimo reinado brasileiro de tanto brilho e tanta luz, que hoje, depois de todas as republicas, ainda de longe nos chegam os fulgores de seus talentos e o eco de suas vozes?!

Pois foi sob o signo de Bernardo de Vasconcellos e Feijó que nasceu, na escola de Uruguay, Itaborahy e Paraná que se formou, e, grande entre os maiores do Imperio, que pelejou sereno, de viseira erguida, trinta annos a fio, o conselheiro Paulino José Soares de Souza.

SEU NASCIMENTO E SUAS ORIGENS

No dia 21 de Abril de 1834, á onze horas e meia do dia, na casa grande do Engenho de Papacorá, no município de Itaborahy, na então Provincia do Rio de Janeiro, nasce o primogenito do dr. Paulino José Soares de Souza, joven magistrado na Corte e de sua mulher, dona Anna de Macedo Alvares Soares de Souza. Em 19 de Setembro do mesmo anno, davam-lhe na pia baptismal da matriz de Itaborahy os pre-nomes paternos, tendo sido seus padrinhos sua avó dona Maria de Macedo Freire de Azevedo e seu avô paterno, o dr. José Antonio Soares de Souza, que, morando no Maranhão, foi representado por seu irmão, o desembargador Bernardo Belisario Soares de Souza.

Seu pae era filho do dr. José Antonio de Souza e de sua mulher Antoniette Gabrielle Magdeleine Gibert, franceza, parisiense de nascimento e filha do livreiro Jean Baptiste Gibert. O seu avô paterno, José Antonio Soares de Souza, nascera na villa de Paracatú do Príncipe, na Capitania de Minas, em 17 de Abril de 1780, de paes portuguezes, o tabelião Francisco Manoel Soares Vianna e dona Romana Francisca de Souza.

Foi elle quem galgou a etapa para a família, diria Bourget. Naquelles tempos coloniacos, alçou um dia de Paracatú e, exemplo admiravel de tenacidade, sendo pobre como era, varou o Brasil e atravessou o oceano em busca de Paris, onde formou-se em medicina, onde casou-se, onde lhe nasceu o primeiro filho, Paulino José, que elle não chegou a ver visconde do Uruguay, de onde saiu, para acompanhar como medico a esposa napoleonica e de onde, em 1815, sahirá para o Maranhão, onde prestou serviços relevantes, á independencia da provincia, em 1823, e morreu em 22 de Setembro de 1838, tendo iniciado e desde logo honrado por suas virtudes e por seu talento o nome de Soares de Souza.

Pelo lado materno, o segundo Paulino José, nascido em Itaborahy, tinha origens bem nobres a perderem-se nos primeiros tempos da colonização brasileira. Era neto do sargento-mór João Alvares de Azevedo, senhor do Engenho de Tapacorá, e de sua mulher, dona Maria de Macedo Freire de Azevedo, mulher admiravel de virtudes e cuja vida ficou como um padrão nas tradições da família. Seus bisavós maternos foram: pae de seu avô, o mestre de campo Alexandre Alvares Duarte de Azevedo, familiar do S. Officio e sua mulher, dona Anna Maria Joaquina de Fátima Duque Estrada, filha do mestre de campo Ambrosio Dias Raposo e sua mulher, dona Anna Josepha da Cruz Duque Estrada; pae de sua avó, dona Maria Izabel da Visitação Fereira e o capitão-mór Francisco de Macedo Freire de Azevedo Coitinho, em cuja ascendencia avoenga vamos encontrar o velho Balthazar de Abreu Sautomayor, descendente do senhor de Lomba do Arco, apparentado com toda a nobreza do Funchal, do Machico, da Calheta e da Angra, do Heroismo e sua mulher, dona Izabel Rangel de Macedo, filha de dona Brígida Sardinha, irmã daquelle prelado martyr dom Pero Fernandes Sardinha, primeiro bispo do Brasil, massacrado em 1556, na foz do Cururipe, pela sanha feroz dos Caetés.

Eis porque, quando mais tarde, dos bancos da opposição Paulino falar em nome de sua Provincia, a sua voz terá alguma coisa de sagrado e de grandioso, como se ella fosse a propria voz da terra fluminense, ecoando entre os muros historicos da Cadeia Velha ou nos salões do antigo palacio do conde dos Arcos. Eis porque, quando mais tarde Paulino se dirigir aos seus co-provincianos, os fluminenses, attenderão unanimes á sua voz de commando e, nas pugnas eleitoraes, daquelle velhos tempos, não deixarão cair a bandeira conservadora, que o chefe empunhava com tanta gallardia e cujo lema elle representou, até o fim, em toda sua pureza.

Nascido no coração da Provincia, na villa ridente de Itaborahy, na casa grande de um dos mais velhos engenhos fluminenses, em zona de "serra abaixo", que tantos estadistas e soldados viu nascer, para a gloria do throno e da coroa, rebento de uma velha arvore luzitana transplantada ha tres seculos para o sólo fecundo da terra fluminense, pode-se bem dizer que foi no berço que Paulino recebeu de sua terra e de sua gente o mandato politico, com que, durante trinta annos, a representou no Parlamento do Imperio. E quando o prestigio chegar com todas as suas honras, elle não trocára nenhuma dellas pela de ser representante da sua Provincia, em 1876, fallecendo Salles Torres Homem, foi-lhe offerecida pelo seu partido a candidatura á senatoria pela provincia do Rio Grande do Norte, e Paulino a recusa, porque elle só entrará para o Senado pelo voto de seus conterraneos fluminenses. Em 1884, quando finalmente eleito e escolhido senador, o seu primeiro pensamento vò para o seu torrão e para a sua gente e escreve, então, ao seu velho tio materno coronel João Alvares de Azevedo Macedo, de Itaborahy, esta carta breve e modelar em simplicidade, gratidão e cordura:

"Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 1884 — Meu coronel, Por carta imperial de hoje estou nomeado senador do Imperio pela Provincia do Rio de Janeiro.

No meio das demonstrações de sympathia com que tenho a fortuna de ser aqui saudado, não me esqueço e nem podia esquecer-me do amigo prestimoso que, durante toda a minha carreira politica, prestou-me, desde o primeiro passo, a mais dedicada e efficaz coadjuvação. E' a ella a quem me dirijo para mandar-lhe, com a expressão do mais sincero reconhecimento, um saudoso e apertado abraço.

Acceite muitas lembranças nossas e creia-me sempre Parente e amigo do C. — Paulino."

E até o fim, quando o "prestito triumphal" de sua derrota politica de 13 de Maio de 1888, se "enfileirar em sua marcha festiva", ainda o veremos, vencido, mas sereno, representado nos bancos da opposição, coherente com o seu passado e fiel á sua raça, á sua velha Provincia dos engenhos, á sua velha gente de fazendeiros e pastores.

INFANCIA E ADOLESCENCIA — A SUA FORMAÇÃO

Paulino fôra o *esperado* e foi o *bemvindo* entre aquelles *saquaremas* e *caramurus* de velho sangue daquelle casa do Engenho de Tapacorá. Parece, pelas cartas amarellecidas que ainda manuseio, de sua mãe, de sua avó, de suas tias, de seus parentes, que naquella vida que desabrochava focalizavam-se todas as esperanças de sua raça. Ora no Engenho de sua avó, ora em Araruama, em casa de seus parentes, ou em Nictheroy, onde a presidência da Província exigia a presença de seu pae, em 1836, ou na Côrte, para onde foi este eleito, pouco depois, deputado geral, os primeiros annos de Paulino passaram-se no convívio de uma grande familia do typo patriarchal brasileiro de senhores de engenhos e de escravos, em que os sentimentos conservadores mantinham-se integros em toda pureza, em toda perfeição.

Criança viva e applicada, bem cedo infundiu-lhe o pae, trabalhador incansável, o amor aos estudos.

Foi no seu tempo um dos primeiros alumnos, o mais distincto de sua turma, no Imperial Collegio dom Pedro II, onde, em 1850, aos dezeseis annos incompletos, se bacharelava em sciencias e letras.

Em 1851, no anno seguinte, entra Paulino para a Academia de Direito de São Paulo. Vae começar, para elle, o periodo que o formará estadista e para seu pae, o ainda futuro visconde do Uruguay, a época em que apurará as suas magnificas qualidades de homem, para, pouco a pouco, pela assistência continua e desvelada, pelas cartas breves, mas repetidas, ir incutindo no filho a noção exacta de sua responsabilidade; preparando-o, desde logo, para o scenario politico a que se destinava. Neste particular é perfeita a observação de Nabuco: "Filho do visconde do Uruguay, sobrinho de Itaborahy, Paulino de Souza tinha se criado e crescido na casa paterna como um futuro estadista; tinha a gravidade precoce; desde joven, a palavra, o gesto, a deferencia calculada do chefe politico." (Joaquim Nabuco, *Um Estadista do Imperio*, III vol., pag. 248, nota 2).

E a figura de Paulino é esta nos seus cinco annos de São Paulo: austero e trabalhador, attencioso e grave, obsequioso e deferente, de modos comedidos e discretos; cercado de amigos, que o prestigio do pae lhe trazia, mas sabendo escolher os e distingui-los; cerimonioso e modesto, não abria as portas de sua vida a intimidades, mas também não assumia attitudes de orgulho.

"Muito folgarei, dizia-lhe o pae em uma de suas cartas, de que faças, pelo menos, a mesma figura que eu fiz. E ainda que sejas bom estudante, não te desvanças por isso e não te tenhas por sabio." (1851, 24 de Abril).

De 1849 a 1853, o futuro visconde do Uruguay é ministro dos Estrangeiros, naquelle trabalhosissimo periodo da campanha contra Oribe e Rosas, da suppressão do trafico, da debellação da revolução pernambucana, da organização do corpo diplomatico, mas, apesar de seus exhaustivos labores, não descuidava do filho em São Paulo. Segue-lhe o curso, remette-lhe livros, aconselha-o, orienta-o, forma-o na sua rude escola de lutador e de estadista.

E tão bem o formou á sua imagem e, tanto, desde logo, o seu filho amado corresponde ás suas esperanças, que em 1855, de Paris, onde discutia como ministro plenipotenciario, a questão do Oyapock, escrevia a Paranhos, então ministro dos Estrangeiros, a unica carta que conhecemos em que elle peça a ministros um favor pessoal e este é para seu filho. Mas sabe para quem pede. "Tem talento, diz o visconde do Uruguay, e creia que não vulgar, he muito estudioso, e o que para mim mais vale tem caracter honesto, sisudo e modesto". E, como se tal affirmacão, feita por um pae, pudesse parecer excessiva, apressa-se em acrescentar: "Digo isto porque m'o têm dito desde a infancia todos os seus mestres, sem excepção de um só, os seus condiscipulos e pessoas que têm estado com elle". E desafiava a prova em contrario: "Estimaria que v. ex. pedisse informações a quem quer que seja".

Pela volta do correio, Paranhos respondia: "A vaga de addido na Legação de Vienna, ha de ficar aberta até que chegue o sr. dr. Paulino José Soares de Souza."

Emquanto, pois, Paulino terminava o seu curso em São Paulo, o seu futuro e admiravel adversario, visconde do Rio Branco, guardava-lhe carinhosamente o primeiro posto de sua vida publica.

Era impossivel que com patronos tão grandes, como Uruguay e Paranhos, elle não chegasse um dia a ser grande também.

O PRIMEIRO MANDATO — OS PRIMEIROS TRIUMPHOS

E, por isso, mal formado em 1855, Paulino realiza o sonho de seu pae e vae á Europa, conhecer de perto a intensa e brilhante vida politica dos imperios do Velho Mundo. Era o ultimo passo para a iniciação do estadista e do parlamentar.

Nomeado para Vienna, é pouco depois transferido para Paris, onde ainda serviu nos ultimos trabalhos da missão especial do visconde do Uruguay. De Paris, é, em 2 de Maio de 1856, transferido para Londres, e ahi, trabalha algum tempo sob a direcção de Carvalho Moreira, o grande barão de Penedo, amigo dedicado de seu pae. Durante a sua estadia na Legação Imperial do Brasil em Paris, assistiu nas Tulherias a apresentação ao publico do principe imperial recém-nascido, filho de Napoleão III e da imperatriz Eugenia, e que vinte e tres annos depois, servindo no exercito de sua majestade britannica, nos aureos tempos victorianos, embeberia de seu sangue o sólo ardente da Africa, tombando sob as setas dos Zoulous. Ainda neste periodo de Paris, tendo trabalhado em um tratado de amizade e commercio com a Sublime Porta, foi agraciado com o grão de cavalleiro da Ordem Imperial do Medjidí, unica commenda que recebeu em toda sua vida. Tres annos depois, seu pae, receberia do mesmo sultão Abul Medjid, fundador da ordem, o grande cordão de Medjidí.

Estava Paulino ainda na Europa como addido, quando recebe a noticia de ter sido eleito deputado geral pelo 3º districto de sua Província, na primeira eleição procedida sob o regimen da lei dos circulos, a reforma eleitoral de Paraná, obra generosa e grande, serviço posthumo do estadista ao Imperio, porque elle não veria o resultado de sua obra, ultimo dos trabalhos do hercules, que foi Honorio Hermeto Carneiro Leão. Era ainda em plena conciliação, portanto, que o segundo Paulino entrava para a Camara; apparecia no scenario politico quando as cortinas se cerravam sobre a vida exemplar do grande amigo e companheiro de seu pae. Os conservadores perdiam em Paraná, em 1856, o nome tutelar de seu partido; mais tarde, quando Uruguay e Itaborahy foram descançar também de suas rudes lutas, o moço que, então, entrava para a Camara, tomará de suas mãos venerandas o facho glorioso e até o fim do Imperio desfaldará impavido, na chefia do partido, a bandeira genuinamente conservadora. Nesta mesma legislatura, entrava também para a Camara outro predestinado da fortuna politica e cujo nome me é grato recordar neste momento: Jeronymo José Teixeira Junior, visconde do Cruzeiro. Em 1871 Paulino e Teixeira Junior separar-se-ão na questão do elemento servil; mas, mais tarde, depois da Republica, os seus nomes se unirão de novo na união de seus sangues e na homenagem e no respeito, na veneração religiosa de seus descendentes communs.

Foi desta primeira legislatura que, tendo-se feito notar na discussão da questão bancaria, seguindo a escola de Itaborahy e de Salles Torres Homem, em opposição a Souza Franco, ministro da Fazenda do Gabinete Olinda, trouxe Paulino o appellido de *Marechal do Futuro*, expressão de que, a seu respeito, usara Firmino Rodrigues da Silva, no *Correio Mercantil* e a que mais tarde, durante a sua longa e brilhante carreira politica, por diversas vezes se fez allusão.

Desde seus primeiros passos, portanto, iniciados na Assembléa Geral, Paulino dá bem a medida do parlamentar que mais tarde será. Faz, desde logo, *jús á fiança* que Uruguay déra por elle ao eleitorado do circulo de Nictheroy, que comprehendia a zona de influencia de sua familia materna, Araruama e Itaborahy, sua terra natal.

"Posto que", diz o visconde do Uruguay, nesta circular, "como pae seja suspeito no que poderia dizer de meu filho e do meu melhor amigo, affirmarei que o julgo capaz de prestar bons serviços ao seu paiz. Affirmarei mais que o seu caracter e procedimento são e hão de ser inteiramente semelhantes aos meus, salvas as differenças dos tempos, e das lutas em que me achei. Fico por fiador disso".

Em 7 de Agosto de 1873, respondendo a Paranhos, que, já então visconde do Rio Branco e presidente do Conselho, fôra vivo de mais em um seu discurso e lembrara com ironia a fiança dada ao filho por Uruguay, Paulino terá um rasgo de altanería que lançará ao chefe do conselho da corôa, de envolta com um sentimento de immensa gratidão pelo vulto venerando do pae: "Só tive em toda minha vida uma fiança, e foi a daquelle que dando-me o seu nome, apresentou-me na vida publica e assegurou, então, que o meu caracter se formara pelo seu... Se é por este facto que o nobre ministro julga-me predilecto da fortuna estou prompto a confessar neste ponto a sua intenção. Honro-me tanto daquelle iniciação politica, que se não acho na linguagem palavras, tenho

no coração sentimentos com que exprima o meu reconhecimento por ser esse o mais assignalado favor que podia fazer-me a Divina Providencia"...

Nobres palavras, que ao grande coração de Rio Branco deviam ter levado, mesmo naquella hora de intensissima luta, a saudade do amigo desaparecido, cujas virtudes peregrinas reviviam na serenidade e na altivez do filho.

Em 2 de Março de 1861, é chamado ao Paço o Marquez de Caxias, para formar Gabinete. Lembrou-se o velho soldado do filho de Uruguay, o ministro da Justiça de 1842, que impuzera a ordem ao Imperio revolucionado e preparara como estadista a obra da espada do velho brigadeiro, em Venda Grande e Santa Luzia. Paulino tinha 27 annos. Não acceptou o convite honroso, porque seu pae o julgava muito moço ainda para ser ministro.

As situações governamentais instáveis succedem-se, então, até 1863, quando o Ministerio Oliveira, o *Ministerio dos Velhos*, propõe e obtém da Corôa a dissolução da Camara.

Paulino não se apresenta, então, candidato, mas, no pleito seguinte, recebe extraordinaria consagração nas urnas: em plena situação liberal e, novamente na Camara, rompe brilhante opposição ao 3 de Agosto, o terceiro Ministerio Zacharias.

SEU CASAMENTO — A MORTE DE URUGUAY

Não é possível, dos grandes homens, contar separadamente a historia da vida privada e da vida publica, mormente quando se trata daquelles em cujo tempo a familia ainda era o grande exemplo e a escola a mais fecunda. A ordem chronologica nas biographias não é apenas um methodo de exposição; é um elemento sem o qual os factos do biographado apparecem, ás vezes, sem ambiente e sem explicação.

Do seu primeiro mandato em 1856, ao 3 de Agosto de 1866, nesta decada justa em que a experiencia politica de Paulino se faz, em que o seu espirito completa a sua formação no trato com os melhores estadistas do Imperio, em que o seu nome se nimba de uma aureola de respeito, apesar de sua mocidade, em que a sua palavra adquire aquelle altiveismo que lhe dá força e encanto, em que o seu sentimento se consolida e se apura na sua feição conservadora, dois factos occorrem em sua vida privada e que dahi por diante determinam e explicam sua vida publica: o seu casamento e a morte de seu pae, o visconde do Uruguay.

Casou-se em 5 de Outubro de 1859 com dona Maria Amélia da Silva, filha do tenente-coronel Joaquim José da Silva e de dona Maria Fortunata da Silva. Era o tenente-coronel Joaquim José da Silva mais conhecido na familia pelo apelido de "Mano", fazendeiro em Cantagallo e filho de Miguel Felix da Silva, de quem houvera a antiga sesmaria, que mais tarde se ligaria estreitamente á vida de Paulino, com o nome de "Fazenda do Macuco" ou "Val de Palmas". Dona Maria Amélia da Silva é filha unica e por morte de "Mano", "Val de Palmas" entrará para o patrimonio do casal.

O casamento de Paulino influíu poderosamente em sua vida.

Deu-lhe primeiramente a companhia sem par, bella e nobre, intelligente e boa, que por dezenove annos encheu de encanto, de graça e de estímulos a sua existencia, e será o grande, o unico amor que lhe absorverá a vida inteira, nos dias de glorias e de lutas e, depois, no sereno anoitecer de uma viuvez, que só teve fim na morte. A luz que se irradiava desta suave mulher, que morreu tão moça e tão formosa ainda, sobre a vida afanosa de Paulino, é que lhe vae dar a coragem de todos os momentos e mesmo, quando fôr preciso, a coragem suprema da renuncia da gloria. Para ella, para o seu affecto, todo se volve o seu ser nas horas de amargura, nos momentos culminantes de sua luta: "Nas grandes dôres da minha alma o conforto que tenho e agradeço á Providencia é o teu amor que me prende á vida..." manda-lhe em 1866. E um anno antes de perdê-la, em 1867, em vespera de anniversario: "Fica certa de que o dia inteiro de amanhã pensarei em ti todos os instantes e um só momento não me sahirá da lembrança a tua adorada imagem" I Ainda me lembro de sua casa e delle em seu crepusculo; a "adorada imagem" da parede de seu quarto, recebeu-lhe o ultimo suspiro, quando passou do sono para a morte.

Deu-lhe, ainda, o casamento, "Val de Palmas". Paulino, neto, descendente de senhores de engenhos e de escravos, era pobre, tão pobre como seu pae o fôra. Nascera em fazenda, mas não possuía fazendas. O seu nascimento em zona de "serra abairo", a condição de filho de *Saqueperas* da baixada, davam-lhe desde logo, como lhe deram em 1856, um grande prestigio em toda essa região fluminense. "Val de Palmas"

trouxo-lhe a montanha, deu-lhe a cordilheira de "serra acima" de sua provincia, de cujas culminancias o seu nome se irradiaria depois pelo Brasil inteiro. Senhor do engenho! "O Senhor de "Val de Palmas"! A terra, que entrava para o seu patrimonio ia apertar ainda mais os laços que a união aos laços brasileiros ia lhe dar bem mais autoridade e bem mais força, quando fallasse em nome da sua provincia de agricultores e de fazendeiros... Iria, tambem, no entanto — e o romantico nome de "Val de Palmas" — agigantar aos olhos do povo a sombra do escravocrata...

Mas "Val de Palmas" deu-lhe os seus escravos. Paulino conheceu, então, melhor a miseria da pobre gente negra, viu-a da perto e sentiu a sua fraqueza diante da vida e da liberdade. Protegeu-a, educou-a e amou-a em "Val de Palmas". Mais tarde, quando elle se oppuzer ás soluções propostas á questão do elemento servil, além das razões juridicas, economicas e sociais de sua resistencia, que apresentava como mandatario dos interesses nacionaes, deputado ou senador do Imperio, jogará ao tapete das discussões a razão moral do desamparo em que ficaria, e ficou a raça negra... Elle, porém, não desampará os seus negros de "Val de Palmas". Até o fim, em 1901, a sua casa da rua Pereira da Silva, ferá nós fundos da chacara, uma longa, baixa e modesta construção: Ah! viverá, á sua custa, uma gente humilde e boa, uma gente pura e negra. São os seus velhos escravos — que digo? — são os seus velhos amigos.

O outro facto relevante de sua vida privada, que influíu poderosamente na fixação definitiva de sua figura politica, é a morte do visconde do Uruguay, aos 59 annos incompletos, em 15 de Julho de 1866.

Fôra Uruguay, para Paulino, pae em todos os sentidos da palavra, no que ella possa ter de integral e de absoluto na formação de um homem. Tanto quanto a vida, o sangue e o nome, dera-lhe Uruguay a sua feição moral. Creara-o á sua imagem, desde a infancia, formara-lhe o espirito e o caracter, iniciara-o na vida publica, imprimira-lhe a direcção inicial, traçara-lhe a rota pelo norte de seu proprio rotário politico e de tal fôrma, tão profundamente infundira a sua personalidade na do filho, que Paulino, já velho, experimentado e desilludido, não conseguirá, ainda, afastar de sua mente, nos momentos mais decisivos de sua carreira, a sombra empolgante e absorvente do pae.

Aliás, mal este desapareceu, Paulino, em 26 de Julho de 1867, em um dos seus mais perfeitos e mais bellos discursos, em que critica o plano financeiro e castiga o sarcasmo de Zacharias, faz a sua profissão de fé em relação á lealdade, que manterá sempre para com a memoria do visconde do Uruguay... "tomando, porém, como modelo em toda minha vida as virtudes que recorda esse nome, espero em Deus mantel-o na altura do respeito que ha sempre até hoje merecido".

Paulino estava fixado. Vivo Uruguay, elle poderia talvez ter transigido; morto, porém, elle tudo fará por interpretar, por seus actos, o pensamento mestre que o formara, por agir como teria agido o grande amigo amado e desaparecido. Naquelles tempos, os mortos ainda mandavam e Paulino soube ouvir, mesmo vinda de além-túmulo, a voz de Uruguay.

Nada sobrepuxa em seu espirito o culto desta memoria veneranda. Não permittiu sequer que as suas proprias glorias perturbassem a pureza das glorias do brazão do pae. Por duas vezes, em 1876, no Ministerio Caxias, em Julho de 1888, no Ministerio João Alfredo, rejeitou o titulo de visconde do Uruguay, e todas as duas vezes, em nome de um nome, que não se desdouraria em ser com o seu confundido debaixo das armas da mesma nobreza.

Nada mais sagrado para Paulino, do que tudo que, de perto ou de longe, dissesse respeito á memoria de seu pae.

Reeleito deputado, como ha pouco dissemos, rompe em 1867 tenaz opposição ao terceiro gabinete Zacharias.

Zacharias de Góes e Vasconcellos, essa estranha figura politica do Imperio, que tem aspectos imprevisíveis de grandeza e de pequenez no mesmo tempo, de sectarismo cego e de patriotismo esclarecido, era um profundo conhecedor dos homens. Sarcástico, cruel no sarcasmo e na ironia. "Não havia nelle traço de sentimentalismo", diz Joaquim Nabuco. Nunca poupo um adversario; era impiedoso no ataque e na resposta.

Em 5 de Julho de 1867, Paulino combate a proposta governamental de uma emissão de papel-moeda. O presidente do Conselho aparteia pouco, mas a resposta vem dias depois, envenenada e certa, ao ponto vulneravel do adversario: Zacharias joga sobre Paulino o vulto de Uruguay, de quem a familia trajava luto.

Efeito imprevisito! Nem ferido na corda mais melindrosa de sua alma, Paulino perde aquella elegancia serena que o caracteriza; não revida com retalhações: "Vou tratá-lo com a mesma e antiga cortezia", diz-lhe. Mas, cada phrase sua é como um florete agudo e rijo, que destroça e fere o sarcasmo de Zacharias. Mal domina Paulino a emoção intensa, que os proprios tachygraphos surprehendem, quando evoca no meio da luta a figura do pae para reverencial-a ainda. E o Gabinete ouviu nesse discurso: "não vos esqueçaes nas discussões comnosco que vos dirigis a homens de boa companhia". A maioria protesta. E' a phrase mais aspera, realmente, que lhe conhecemos, mas para dizê-lo foi preciso que lhe revolvessem as cinzas sagradas do pae.

Como devia ter se sentido feliz Paulino, filho amantissimo, quando outro Paulino, seu filho, em 1895, ainda defendia e exaltava, na Camara da Republica, o vulto gigantesco de Uruguay, o ministro de ferro de 1842.

O GABINETE 16 DE JULHO

Se a iniciação politica de Paulino transcorreu serena e facil, conduzida que foi pelo espirito superior de Uruguay e consummada graças ao seu enorme e incontestado prestigio, a sua carreira, entretanto, foi uma luta perenne, luta que della faz uma das mais arduas e difficeis carreiras de estadista, de que a historia do Imperio nos tem dado noticia. Mas elle realmente nascera sob um signo de luta, em 21 de Abril, o primeiro dia em que a constellação de *Taurus* apparece nos céos na ronda do zodiaco.

Em opposição inicia sua carreira em 1857. Em opposição o encontramos em 1867, quando retorna á Camara. Em opposição e em luta, em 1868, chega a ministro.

Nada das apparencias fazia suppôr, então, com uma Camara unanime, com a estrella da victoria brilhando sobre a bandeira de Caxias, conservador, aliás, sem borrascas em expectativa na politica interna e com Zacharias, o formidavel homem de partido, na chefia do gabinete, que a situação liberal, implantada, desde 1862, cahisse do dia para a noite. E, no entanto, a escolha para o Senado de Salles Torres Homem, conservador, mas, antes de conservador, pensador e estadista, melindrou o partidario, o partidario estreito, e era este o seu unico grande defeito, do chefe austero do 3 de Agosto. Nada o demoveu de sua attitude. Nunca disse porque não julgava acertada a escolha de Salles Torres Homem (O. Vianna, *O Occaso do Imperio*, pag. 20), por quem o Conselho de Estado se pronunciará. Interveiu na função do Poder Moderador, em nome de um partido, quando, até então, os partidos se tinham calado diante dessa attribuição tão exclusivamente do monarcha. Fez a Pedro II a primeira insinuação de Poder Pessoal — novo poder de que mais tarde tanto se falaria — e nesta insinuação o monarcha, no dizer de José Maria dos Santos, um dos panegiristas de Zacharias, que, aliás, merece tel-os, "não podia deixar de comprehender que aquillo que lhe vinha propôr o chefe do gabinete era apenas um golpe de estado" (J. M. dos Santos, *A politica geral do Brasil*, pag. 108).

Como estava longe de seu grande caracter e de sua grande intelligencia, o partidario de Zacharias! Apresenta a demissão de todo o ministerio. Abstem-se de indicar successor, quando o Poder Moderador mantem a sua escolha, preferindo a dois nomes "razoavelmente anonymos", no dizer de Oliveira Vianna, o nome de Torres Homem.

Mas Zacharias precisava ou de um motivo para demittir-se e ao ministerio, ou de uma affirmação tão grande de prestigio, que conseguisse apagar de todo a impressão deixada pelo golpe de que sangrava a sua autoridade, depois daquella sessão do Conselho de Estado de 20 de Fevereiro, em que, posta a questão de confiança entre a espada do conservador Caxias e o gabinete liberal de Zacharias, o voto liberal de Nabuco pendera pela espada. Preterido o nome de Torres Homem, o prestigio do gabinete se galvanizaria, escolhido Torres Homem, o pretexto para a demissão seria perfeito. (Joaquim Nabuco, *Um Estadista do Imperio*, III, página 115.) A escolha veio, e a demissão, a seguir.

Chama, então, o imperador, em franca situação liberal, attestada por uma Camara unanime, partido conservador que, para elle, no dizer de Joaquim Nabuco, tinha "a vantagem de ser: — para a terminação da guerra, o partido de Caxias, seu general de confiança; para os perigos que pudesse correr a alliança, o partido de Paranhos, seu diplomata de confiança; para as condições criticas do Thesouro, o partido de Itaboraahy, seu financeiro de confiança e que a tudo isso reunia

ser tambem o partido de São Vicente, seu reformador de confiança, para quando a emancipação dos escravos se tornasse possivel." (Joaquim Nabuco, *Um Estadista do Imperio*, III vol., pag. 117).

Itaboraahy sobe ao poder com o Gabinete 16 de Julho e com elle o joven *Squarema*, descendente legitimo de sua estirpe politica, seu sobrinho e amigo, Paulino de Souza, na pasta do Imperio.

Mas, onde estivesse Paulino — prestinação? — estava a luta. O 16 de Julho é recebido na Camara, que a 18 é dissolvida, com uma tempestade tremenda, desencadeada pelo verbo ardente de José Bonifacio, o Moço, e no Senado com a *sortites* de Nabuco. Em lutas com o Paraguay e com as finanças continúa — não fossem os *squaremas* velhos navegantes afeitos ao mar e ás procellas, — e em dois annos e pouco de governo, realiza uma obra notavel de reerguimento economico, ao mesmo tempo que termina a guerra, suffocando o ultimo prurido de imperialismo sul-americano.

"Foi, diz o barão Homem de Mello, no meio das mais difficeis circumstancias que o Ministerio 16 de Julho assumiu a direcção suprema dos negocios do paiz e todas essas difficuldades elle as superou pela inteireza, capacidade e patriotismo com que geriu os negocios publicos."

Ao lado de Itaboraahy e de seus notaveis companheiros de gabinete, Paranhos, Fernandes Leão, José de Alencar, Muritiba, Cotegipe e, mais tarde, Diogo Velho, Paulino assignalou a sua passagem pela pasta do Imperio com uma fecunda e brilhante administração.

A instrução publica. recebeu d'elle o mais decidido impulso durante toda a sua gestão. Em 6 de Agosto de 1870, já nos fins do 16 de Julho, Paulino apresentava á consideração da Legislatura um projecto de reforma do ensino, cujo quadro, organizado depois de demorado estudo e inspirado pelas, então, mais adiantadas doutrinas, ainda hoje honraria a instrução publica de qualquer paiz do mundo. Era a primeira vez, diz Primitivo Moacyr (*Jornal do Commercio* de 18 de Fevereiro de 1934), que um ministro de Estado propunha ás Camaras uma reforma do ensino. Em Setembro o Ministerio cahia e, com elle, no archivo do esquecimento, o projecto do ministro do Imperio.

Em 1869, propõe a reorganização dos municipios brasileiros, no sentido de uma mais ampla autonomia municipal, onde o cidadão, no trato dos negocios locais, se educasse melhor em uma escola pratica de liberdade politica.

Em 1870, reproduz o projecto de reforma eleitoral por elle apresentado em 1867 e em que pela primeira vez se propunha no Brasil a eleição directa censitaria.

Não param ahi as suas tentativas de reforma politica, todas inspiradas em um puro sentimento de liberdade, para não dizer de *liberalismo*, porque as cinzas dos liberaes de então se revoltariam ainda, se se applicasse a expressão ao grande "*squarema emperrado*". E' de sua autoria, na pasta do Imperio, o projecto de interpretação do Acto Adicional, na parte relativa ás Assembléas Provinciales, e no qual, com uma penetrante visão de estadista e de organizador, procurou garantir as liberdades politicas, collocando-as ao abrigo das imposições do poder.

Finalmente, decretou medidas censitarias para o recenseamento do Imperio, mandou recensear a população escrava, criou o registro dos actos do estado civil, criou uma repartição de estatistica geral do paiz, reformas essas todas tendentes a preparar-nos para a solução calma e racional dos problemas nacionaes, como a installação de colonização livre e a emancipação do elemento servil, que não poderiam ser com segurança resolvidos, como não o foram, sem amplos conhecimentos estatísticos, que, então, nos faltavam por completo.

O Ministerio 16 de Julho cahia, como subira ao poder: sem que ninguém esperasse. Atrás das cortinas a questão do elemento servil, posta em foco pelo gabinete 3 de Agosto, uma vez terminada com honra a guerra do Paraguay, voltava a preoccupar os espiritos, principalmente o espirito do monarcha, que mandara dizer á Junta Franceza de emancipação que, apenas terminada a luta no sul, o governo imperial consideraria como objecto de primeira importancia a emancipação dos escravos." (C. B. Ottoni, *A emancipação dos escravos*, pag. 21). Assim, pois, com maioria nas Camaras, sem que nenhuma questão parlamentar fôsse suscitada, Itaboraahy e os *squaremas* de seu gabinete afastam-se, porque, no dizer de Christiano Ottoni, o "16 de Julho foi demittido porque resistiu, ainda que só com a inercia, á politica da corda". (C. B. Ottoni, *A Emancipação dos escravos*, pag. 8.)

A LUTA RECOMEÇA

Paulino nunca mais voltará aos conselhos da corôa. A sua posição agora é na barricada da resistência, é nos bancos da opposição, com rápidas excepções, como no Gabinete Caxias e na elaboração da lei Saraiva-Cotegipe. Depois do 16 de Julho, quando se scinde o velho partido conservador, elle vai incarnar o puro pensamento de sua grey, vai ser o chefe da chamada dissidência e, então, crystalliza-se, afina-se e fixa-se a sua verdadeira personalidade: Paulino renuncia a gloria e a popularidade — se é que algum dia as alcançou. Impõe-se para elle o dever de resistência. Vai começar a opposição permanente, a luta acerrima de todos os momentos. Dará, então, a medida exacta de sua força; será o "arregimentador notavel", de que Joaquim Nabuco fala; "capaz de tirar do nada um partido e de ligal-o a sua direcção por uma vassalagem que sobreviverá ás instituições." (Joaquim Nabuco, *Um estadista do Imperio*, III, pag. 264). E, de facto, quando, depois da Republica, indicar aos seus amigos o caminho do Partido Moderador, na reunião convocada por elle, veremos na Bibliotheca Fluminense, attendendoolicitos ao seu appello, nomes illustres e liberaes e republicanos. Tendo renunciado á gloria, ahí, neste periodo que vai de 1871 a 1889, é que Paulino attinge a verdadeira gloria, de realizar em belleza e em harmonia a destinação inicial de sua vida. Filho de Uruguay, rebento de *sauquaremas*, não poderia deixar de ter sido o que foi, porque sinão a historia do regime, já não seria mais o que é. A historia teria perdido um symbolo.

Ao 16 de Julho, succede o Gabinete de 29 de Setembro, organizado por São Vicente. Era natural: São Vicente fora o autor dos projectos de emancipação de 1866 e, depois da victoria sobre o Paraguay, o que o imperador mais desejava era a emancipação do elemento servil. São Vicente chegava, racionalmente, na sua hora, na ordem das coisas politicas de então. O Ministerio vinha, e fora formado para fazer a emancipação, mas o seu chefe, se possuía as qualidades excepçionaes de jurista e diplomata, não tinha as que em politica são precisas para combater e, sobretudo, para vencer. "Não agradou nem a Gregos, nem a Troyanos, diz o conselheiro Nabuco, e a razão é de intuição — a época não é mais de conciliação, mas de acção e reacção."

A acção virá com o Gabinete 7 de Março, com o trabalho empolgante de Rio Branco, com a persistencia taciturna, mas inquebrantavel de João Alfredo e a reacção, impassivel, eloquente, brilhante e nobilissima, com a palavra serena, mas forte de Paulino. "*Snawiter in modus, fortiter in ré*."

Chamou-se, então, a facção dirigida por Paulino de *dissidência conservadora*, quando dissidente era o grande Rio Branco, porque este tinha se afastado e os outros tinham ficado com as idéas do partido, no mesmo lugar onde estava a bandeira partidaria, como disse Andrade Figueira. Dissidentes uns ou outros, pouco importa; o que importa para a historia da patria, hoje em dia, é o exemplo que ficou desta luta de gigantes, em que, durante quatro annos, o maior periodo ministerial conhecido na historia do Imperio, Rio Branco soffre a mais notavel opposição de que ha memoria e Paulino organiza e executa a maior offensiva parlamentar de que temos noticia.

Para que, num rapido bosquejo como este, relembrar datas, dar pormenores, citar passagens? O facto é que "o verdadeiro espirito conservador estava com Paulino de Souza e o brilhante grupo que o cercava na Camara", diz Joaquim Nabuco, insuspeitissima testemunha para falar de Paulino.

E esse espirito conservador é que defendia, praticamente, os interesses do Imperio. A escravidão ha muito estava julgada; não havia, para honra nossa, no Brasil inteiro, quem defendesse a perpetuidade do trabalho servil. "O nobre deputado pregou a convertidos, dizia Paulino em 1871. Ninguém sustenta aqui a perpetuidade da escravidão... Neste seculo de luzes para homens que professão a fé do Evangelho, a causa da escravidão está julgada e para sempre."

Apenas, Paulino e seus companheiros entendiam que, só para comparecermos elegantemente aos olhos da Europa, não podíamos, não devíamos entrar pelo caminho de innovações que, sem outro preparo, sem prévios estudos, desorganizariam o trabalho agricola, e votariam á ruína e á pobreza, como votaram zonas ricas e extensas do paiz.

Paulino não era um sentimentalista em politica; recalcou dentro dalma todos os sentimentos christãos para defender o Imperio, sopitou na sua attitudo publica os impetus quasi irreprimiveis da alma e quando, pela escravidão pôde fazer e fez o que o coração lhe manava, fez-a como homem par-

ticular e não como politico: deu até o fim de sua vida, do seu bolso, o pão da sua bondade, a assistencia moral, para os seus pobres negros de Cantagallo.

Paulino queria uma emancipação serena e calma, em que o antigo senhor, o lavrador, não se humilhasse pela ruína e em que o antigo escravo, não se perdesse pelo abandono. Apenas, não competia a elle e a seu partido a proposta de soluções innovadoras. No jogo harmonico do regimen representativo, aos liberaes cabiam taes reformas. Os conservadores as acceptariam ou não, conforme ellas attendessem ou não os interesses nacionaes. Paulino esperava e o que lhe offereceram era, no seu entender, por mãos que não podiam dar, por formas que não cabiam no momento. Não podia, pois, concordar.

Estava certo? Estava errado? Diz-nos o sangue que estava certo, mas não ha margem numa conferencia para a razão julgal-o.

Estava, pois, scindido o velho partido monarchico. Já em Assumpção, Rio Branco, em solemnnidade maçonica, declarava que, finda a guerra, o Brasil estava em condições de emprehender a emancipação do elemento servil. (E. de Moraes, *A escravidão africana no Brasil*, pag. 127.) Chamado ao poder ao se reabrirem as Camaras, a fala do throno collocava francamente entre as questões do dia a questão palpitante.

Era o signal para a luta. Caxias, Cotegipe, São Vicente, os velhos do partido, estão com Rio Branco. Itaborahy, cansado, já, desde o 16 de Julho, abdicara em favor do sobrinho. Paulino accieita corajosamente a chefia de seu partido. Moço ainda, com 37 annos, mais facil lhe teria sido, aliás sem québrea de dignidade, seguir os velhos de sua grey, caminhar mansamente pela estrada de flôres da emancipação, afagar a popularidade e colher applausos, acerrar-se do throno e aspirar o poder. A tudo renuncia. Elle "sabe bem o que quer em politica e não vai sinão para onde quer e deve ir". (Paulino, *Discurso do Voto de Graça*, de 27 de Maio de 1874, pag. 6.) O seu caminho, aspero e penoso, elle o conhece bastante e quando duvidasse delle, ouviria de além tumulo a voz imperiosa do pae, inesquecido e inesquecivel, a dizer-lhe (são suas palavras em 23 de Agosto de 1871): "Defendel essa ordem constitucional que vos legamos; esforce-vos pela consolidação do systema representativo no Brasil; sustentae os grandes interesses de hoje, que encerrão em si a prosperidade vindoura; ahí tendes na historia os nossos exemplos, segui-os e passae-os a vossos filhos."

O moço *sauquarema* estava ungido para a batalha. Quatro annos seguidos, frente a frente, Paulino e Rio Branco lutarão impavidos.

Em 1871, em torno da liberdade dos ventres, a opposição se desencadeia; em 72 Paulino derrota Rio Branco e arranca da Camara um voto de desconfiança ao Gabinete. A Camara é dissolvida; o imperador mantém o seu ministro. Em 73, Paulino defende vigorosamente as prerogativas da Camara e a opposição continúa em 74, na questão dos bispos e na reforma eleitoral, em que elle pugna pela eleição directa, coherente com o seu projecto em 1870, quando ministro, e vai até o fim no mesmo diapasão, com a mesma força serena, quando, em Junho de 75, Rio Branco retira-se do poder e encerra a longa e agitada vida do glorioso 7 de Março.

Nesta luta memoravel, escreveram-se, talvez, as mais formosas paginas do parlamentarismo brasileiro. Si alguma vez a discussão desceu a doestos e insultos, certo não foi até ahí levada nem acompanhada pelo chefe da opposição, cuja fidalguia, em todos os embates, paira numa esphera superior, onde só podem pairar os albatrozes e as aguias. Para a grandeza de Rio Branco, só havia mesmo um adversario igual: o talento fidalgo de Paulino. A amizade entre o velho diplomata e o joven chefe da *dissidência* perdurou inalteravel durante todos os embates. Quando em 75, no Ministerio Caxias opera-se o congraçamento geral do partido conservador, as opposições offerecem a Paulino um grande banquete no Club Mozart, a que elle corresponde com um baile em sua residencia, á rua Senador Vergueiro. A's 10 horas da noite, uma das primeiras carruagens pára á sua porta. Pela escadaria florida e illuminada, sobe um convidado. Paulino recebe, então, no saguão de sua casa, o seu glorioso adversario da vespera, o seu venerando amigo de sempre. Os dois luctadores, Rio Branco e Paulino, encontram-se a abraçam-se, coincidência singular, junto a um busto de marmore do visconde de Uruguay. Paranhos nesta hora devia se ter lembrado dos velhos tempos de 55 e de um certo addido que elle nomeara, a pedido de Uruguay, para a Legação de Vienna. Uruguay não mentira, então, afirmando que o filho saberia honrar a confiança de Paranhos.

CONSELHEIRO DE ESTADO E SENADOR

O ambiente político se acalma. Paulino sabia resistir, mas, político de um extraordinário senso pratico, tendo a perfeita noção da realidade das coisas, sabendo que as sociedades e os povos são como as águas dos rios que andam para a frente e não podem parar nem retroceder, nunca se esterilizou em lamentações passadistas, soube sempre aceitar o facto consummado e delle procurar retirar para a Nação os resultados melhores. Não procurou, em momento nenhum de sua vida, nem como politico, nem como lavrador, desvirtuar, deturpar a lei de 28 de Setembro, criando dificuldades á sua applicação e ao seu funcionamento. Conservador, a ella se oppuzera; conservador, a cumpriria. Aceitou-a como a solução definitiva do problema do elemento servil e em 84, no período do Gabinete Dantas, em parecer do Conselho de Estado, manifestava-se infenso a novas reformas, opinando pela manutenção do *status-quo*, ou por outra, pelo simples e integral cumprimento da *Lei do Ventre Livre* (E. de Moraes, op. cit., pag. 179). Não era um *emperrado* e, mesmo na questão servil, que tão radicalmente combatera, quando os interesses nacionaes e as fortunas particulares não lhe parecessem directa e gravemente ameaçados, Paulino era incapaz de se collocar em uma resistencia inutil, por teimosia ou por vaidade. Assim é, que, em 1886, não hostilizou a lei Saraiva-Cotegipe.

Mas, á luta com Rio Branco, succede para Paulino um longo período de relativa calma. Em 1876, no Gabinete Caxias, é Paulino nomeado conselheiro de Estado extraordinario; em 5 de Abril de 1879, sendo ministro do Imperio o liberal Leoncio de Carvalho, é nomeado, finalmente, conselheiro de Estado ordinario. Quando a Republica vier, em 1889, elle terá no Conselho de Estado o terceiro lugar em antiguidade, cabendo o primeiro a Muritiba e o segundo ao visconde do Cruzeiro.

Em Maio de 1876 é Paulino eleito presidente da Camara dos Deputados e na direcção dos trabalhos parlamentares a sua figura ainda mais se impõe á correligionarios e adversarios, pela fidalguia de seu trato, pelo alto patriotismo de sua acção, pela serenidade de sua actuação directoral. Delle disse Alcindo Guanabara: "Dizia-se em tempo das maiores lutas que a direcção politica do conselheiro Paulino caracterizava-se por ser a verga ferrea que sobre todos pesava. Vãs palavras que estavam bem longe de traduzir a verdade! Esse chefe, que era apresentado como uma sorte de despota, que não tolerava contraste á sua vontade, tinha, ao contrario, as qualidades eminentes dos directores de homens livres: — o respeito á individualidade alheia, a deferencia pela opinião de cada um, a benevolencia pelos erros de boa fé, attenção e a solicitude continua aos direitos imprescriptiveis de todos". (A *Tribuna* de 4 de Novembro de 1901.)

E nisto estava o segredo da sua inegalada autoridade. O seu prestigio de chefe, que se estende desde 1868 a 1889 e mesmo depois da Republica, não se circumscrevia a um clan provincial, tinha irradiações nacionaes; era, de certo modo, superior aos partidos, liberaes e republicanos o apoiaram e seguiram; não lhe advinha do poder, que elle não cortejava; na boa ou na má fortuna elle será o mesmo conductor de homens e os homens o seguirão movidos pela fascinação irresistivel de sua grande figura.

Em 1884, em plena situação liberal do Ministerio Dantas, aos 50 annos de idade, Paulino apresenta-se candidato á Senadoria pela sua Provincia, na vaga aberta pela morte de São Lobato.

Na lista triplíce, em que o seu nome apparecia com a maior votação, vinham tambem Andrade Figueira e Pereira da Silva. Das tres laranjas, como então foi chamada a lista, a escolhida foi a *selecta*, que era Paulino, no dizer humoristico do povo. Pudera, si Andrade Figueira era a laranja *amarga* e Pereira da Silva a *mezeriqueira*.

Em 4 de Março de 1885 tomou assento na Camara vitalicia e em 1889 é eleito seu presidente, posto em que se manteve até a Republica, durante os Ministerios João Alfredo, seu velho adversario, e visconde de Ouro Preto, o grande liberal.

13 DE MAIO

E' ahí que o vae encontrar a onda abolicionista, que lá fóra nas ruas tumultuava irresistivel, que na imprensa, nos *clubs*, nas conferencias, na Camara, trovejava no verbo dos tribunos, espalhava-se na penna dos jornalistas. Elle a receberá sereno, mas coherente com o seu passado e com o seu partido. O momento já não é de reacções extremadas. No

meio do delirio das multidões fascinadas pelo verbo sem par de Joaquim Nabuco, dominadas pela eloquencia dolorosa de Patrocínio, já se'ouve rangerem as traves mestras do regimen.

O transito pressuroso da lei pelo Senado não permittie debates. Cotegipe prevê o desmoronar breve do throno.

Paulino confessa-se vencido. Mas, nesta adversidade politica, elle, que nunca procurara consolações ás adversidades, encontrava agora consolo na identidade entre a sua sorte e a sorte do partido conservador. Já nada havia mais a conservar. Rompera-se a velha resistencia da sua *junta do coice*, que tanto escorara pelo recavem o carro do Imperio. A sua missão politica estava finda e a de seu partido também.

No dia seguinte, em 14 de Maio, ás 2 horas da tarde, chega o velho lutador á "Val de Palmas". Reúne a escravaria no terreiro em frente á capella, e que a varanda circular de columnas dominava. Annuncia-lhes a lei aurea, explica-lhes o que quer dizer a palavra liberdade e diz-lhes que as porteiras de sua fazenda estavam abertas para todos os seus negros. Já não havia escravos no Brasil. E aquelles trabalhadores brancos respondem pela palavra rude do negro Maranhão que mesmo entre os escravos não se via que filhos abandonassem um pae assim.

Este, foi, certamente, o outro consolo que Paulino teve da derrota final dos *sauquaremas*.

A REPUBLICA

Estheticamente, estava terminada a sua vida politica. Agora, era esperar. Esperar, o que? O fim, e o fim chegou pouco tempo depois, em 89.

Paulino aceitou a Republica, como se acceita o facto consummado. Não foi, porém, como se disse, um *pre-adherente*, nem adheriu a ella. Indicou aos seus amigos o caminho do Partido Moderado, aconselhou-os a que continuassem no novo regimen, o que de antigo havia feito o partido conservador guardar em sua pureza o regimen adoptado, defender as liberdades do povo, porque é assim que se defendem os interesses da Patria. Não ficou, nem podia ficar em lamentações estereis sobre a Jerusalém do throno como chefe de um grande partido monarchico, que se dissolvia com a Republica, estava no dever de indicar a seus companheiros os novos rumos a seguir. Foi o que fez.

Se tivesse querido adherir, não se afastaria de todos os cargos publicos, não se recolheria rigorosamente á vida privada, quando em toda a sua provincia era ainda incontestavel o seu grande prestigio, pelo qual, dentro della se elevaria a qualquer posto electivo que pudesse ambicionar. E tão grande foi esse prestigio, que hoje, trinta e tres annos depois de sua morte, ainda o encontrareis estilizado pela tradição do povo fluminense, que criou em torno do nome de Paulino uma curiosa aureola de legenda, que por muitas gerações ainda ficará.

OS ULTIMOS ANNOS

E no emtanto, "as condições em que fizera a sua carreira politica", é elle quem o diz em 1890, na Acta de affirmação do Partido Moderado, "deixara-o sem a minima eiva de favor da côrte, os proprios precedentes e os dos seus, haviam sido sempre de só frequentarem os paços da realza em razão de encargo publico". Não devia favores, nem fortuna politica ao throno. Podia, pois, adherindo, sem québra da integridade moral, porque antes dos regimens, está a Patria, exigindo de seus filhos fidelidade e servicos. Não o fez, porém. Ao contrario, em 16 de Novembro "impedido pela força de-occupar o seu posto — é Alcindo Guanabara quem iala — o velho estadista, que as escadas do paço não estavam acostumadas a ver, acercou-se do imperador. Assistiu a ultima sessão do Conselho de Estado. E quando o *Alagôas* singrou barra a fóra, levando a familia imperial para o exilio definitivo, o conselheiro Paulino retirou-se para a sua fazenda de "Val de Palmas", com a tranquillia consciencia do varão justo, que tudo fez que estava em seu poder para evitar o desastre e forte bastante para se não esterilizar no lamento infecundo". (A *Tribuna* de 4 de Novembro de 1901.)

Vae começar agora o placido anoitecer de um dia luminoso, o fim harmonioso de uma grande vida, que transcorreu em lutas ao serviço da Patria e terminou em benções ao serviço de Deus.

Os ultimos dez annos de sua vida, Paulino os dedica, inteiros, á Santa Casa de Misericordia. Na lista dos grandes provedores, da estatura de José Clemente, Paraná, Abrantes, Zacharias, Cotegipe e Cruzeiro, o nome de Paulino apparece com honra.

A sua dedicação caridosa não teve limites neste período em que elle rematava o cyclo da existencia, dando-lhe uma outra e inedita belleza. Felizes os homens que, como elle, tendo transposto as proprias épocas, encontram nos thesouros da alma forças bastantes para renovações imprevisas e no fim da vida como que apuram, retocam e completam carinhosamente o quadro fecundo de seus labores. Até o ultimo dia da sua existencia, os pobres da Santa Casa, as obras de misericordia occuparão constantemente o seu pensamento. A enfermidade que o acabou prostrando, deu-lhe um derradeira periodo de repouso, em que elle pôde, então, realizar o ultimo de seus trabalhos pela Santa Casa e renovar o contracto da Empresa Funeraria. No dia 2 de Novembro de 1901, Paulino, em roda de intimos, lembrava o facto e dizia que já agora a sua missão terminara e elle "estava ás ordens de Deus". (*Jornal do Brasil* de 4 de Novembro de 1901.)

Nesta mesma noite o seu somno se prolongava, madrugada adentro, pela noite sem fim da eternidade.

Foi Seneca quem disse "a vida se reparte por tres tempos: o presente, o passado e o futuro. O presente é fugaz e o porvir incerto; só o passado fica". (*Les pensées de Senèque*, Aug. Bailly, 63.)

E, realmente, no simples evocar de uma figura, todo um passado que é nosso, definitiva e honrosamente nosso, máo grado a palavra sem luz do evocador bisonho, surgiu pela propria força de sua grandeza, como um bronze immortal em que se tivessem esculpido as glorias mais puras da patria.

E como soam bem as vozes que nos chegam desses tempos de hontem! E como são grandes os vultos que a luz do Imperio ainda projecta em sombras gigantescas até nós!

No sobresalto actual da hora que passa, na incerteza angustiosa da hora desconhecida que vem, ainda o passado é toda nossa fortuna e a razão de ser da alguma confiança com que possamos fitar o horizonte de amanhã.

Ha dias, em conversa, eu me referia, entre lembranças saudosas da meninice, ao vulto amado que evoquei agora. O espirito scintillante de Afranio Peixoto, que commigo palmejava, observou, então, que houve época em que o Brasil era pequeno de mais para seus homens e que depois dir-se-ia que o Brasil cresceu enquanto os homens minguavam.

De facto.

Vós que estaes affeitos ao trato do passado, que tendes a noção das perspectivas historicas, vede entre as sombras illustres evocadas o vulto olympico de Paranhos, vede a figura, tão contestada, mas tão grande de Zacharias, a altivez inquebrantavel de Ouro Preto... vede a figura de Paulino..."

(*Jornal do Commercio* de 22 de Abril de 1934.)

A' MARGEM DE UMA CONFERENCIA

O CONSELHEIRO PAULINO E O VISCONDE DO CRUZEIRO

De certo tempo para cá, a exemplo do que se faz entre os povos de melhor cultura, aproveitam-se as datas centenarias dos principaes vultos da Historia Brasileira para comemorações, de maior ou menor realce, em que se recordam suas figuras lendarias, seus feitos notaveis e seus serviços á Patria.

Bem haja aos que assim procedem. São obreiros do Patheon Nacional, grandioso monumento que, patrioticamente, pouco a pouco vão erguendo.

Cada um desses estudos biographicos, que então costumam apparecer, e que, quasi sempre, demandam tantos esforços e paciencia, são etapas vencidas para a grande obra.

As solennidades com que se enaltecem taes commemorações não traduzem sómente a gratidão de um povo a um nome historico, nem tampouco uma simples reverencia ao passado. Cuidam tambem do presente e do futuro. E por isso, por mais singelas que sejam, esta particularidade lhes confere um objectivo superior, de profundo character social. São festas de civismo, que visam, como accentuou Max Nordau, — "a educação do povo, a intenção de fazer obrar a figura do grande homem como suggestão sobre a multidão, convidando-a de certo modo a imitar a sua virtude, e a necessidade incessante que tem a sociedade humana de apresentar — sob forma de personalidades idéas — as qualidades que ella deve exigir de todos os homens no interesse da propria conservação".

Debaixo deste ponto de vista não ha como regatear o titulo de benemerencia do Instituto Historico e Geographico Brasileiro. E' ali, no recinto austero da quasi secular agremiação, que se desenvolve essa cruzada oivica de educação nacional. Ainda agora, após as memoraveis conferencias anchietanas e as homenagens tributadas a estadistas de renome, como Queluz e Lafayette, fiel a tão elevada quão patriótica missão, o Instituto Historico celebrou de modo condigno a passagem do centenario natalicio do Conselheiro Paulino José Soares de Souza, um dos chefes politicos de maior nomeada na monarchia e derradeiro presidente do Senado Imperial.

A peça oratoria com que o Dr. Paulino José Soares de Souza Neto relembrou a figura desse *Varão de Plutarcho*, que foi o 2º Paulino, proporcionou ao Instituto um dos seus grandes dias, fazendo vibrar quantos se achavam na tradicional Sala Varnhagen. Bosquejando em traços amplos a vida exemplar de seu Avô, conseguiu o conferencista evocar uma grande época, quicá a mais empolgante da nossa historia, aquella em que viveram e pelejaram seus quatro notaveis *ancestres*: Uruguay e Paraná, Cruzeiro e Paulino. Em o fazendo, attingiu por vezes a eloquencia, através da qual demonstrou fidalguia intellectual que o approxima e torna digno de seus maiores. Do orador — mais não deve dizer quem, não obstante a sinceridade, terá sempre a suspeição que lhe advém da linhagem Paraná-Cruzeiro.

Mas ao biographo de Teixeira Junior, que com tanto amor traçou-lhe o perfil por occasião do centenario do seu nascimento, não se poderá allegar qualquer suspeita para bemdizer do Conselheiro Paulino. Estudando a vida do primeiro, leal e nobre adversario na luta pela emancipação do ventre escravo não foram poucas as vezes em que teve ensejo de apreciar, através de copiosa e irretorquível documentação, a envergadura moral que caracterisava a forte personalidade do chefe da dissidencia conservadora. E' com esta isenção de espirito, — como se houvesse recebido de alémtumulo um mandato imperioso e sagrado — que o biographo de Teixeira Junior vem render um preito de veneração á memoria do segundo Paulino. Para fazel-o, bastar-lhe-ia recordar a grandeza e a significação do gesto eloquente do Conselheiro Paulino quando, Provedor da Santa Casa, publicamente, esquecendo todas as lutas e dissídios, conferiu a Cruzeiro a aureola da Benemerancia.

Seria impraticavel esboçar com a fidelidade a vida do Visconde do Uruguay sem referencias a cada instante á figura extraordinaria do Marquez de Paraná. Do mesmo modo, tambem se entretecem e desenrolam-se em scenario commum as biographias dos seus discipulos e continuadores, Paulino e Cruzeiro. Traçar o parallelismo entre esses vultos d'antanho, comparando-os dois a dois conforme as épocas em que viveram, é tarefa trabalhosa, mas que ainda ha de encontrar quem a faça em moldes plutarchianos.

Ha muita cousa, com effeito, de commum e parecido no relato das vidas de Cruzeiro e Paulino; ha tambem, porem, apenas em certas phases, divergencias nas ideas e attitudes, comquanto sustentadas e assumidas dentro do mesmo partido politico. Mas esse antagonismo será exactamente o vertice em que ambos firmam a personalidade e se impõem ao conceito do paiz.

Com respeito á genealogia, descendiam, um e outro, de troncos lusitanos transplantados para o mesmo torrão aurifero de Paracatú. Em Teixeira Junior o sangue portuguez está mais proximo: afóra os antepassados maternos, quem lh'o transmite directamente é seu proprio pae, reinol de nascimento, em boa hora aportado ao Brasil onde se ligou pelo matrimonio á familia mineira de Honorio Hermeto. A linha ancestral de Paulino é mais luzida, alcança velhas estirpes

afidalgadas a quem e além mar. Em Paulino ha tambem o sangue frâncez de sua avó paterna, circumstância á qual se prende o nascimento de seu pae em Paris.

Na educação e formação de ambos a parecença é perfeita. Se Paulino teve no pae, o Visconde do Uruguay, o formador que o educou e preparou á sua semelhança, Cruzeiro encontrou no tio e sogro, o Marquez de Paraná, o timoneiro que lhe estimulou a formação e o orientou nos primeiros passos da vida publica.

Na mesma fonte, no Imperial Collegio Pedro II, os dois adquirem a instrucção secundaria, obtendo quasi ao mesmo tempo o bacharelado em letras: Teixeira Junior em 1848, Paulino dois annos após. Ainda na adolescencia já offereciam a justa medida de seus talentos: Paulino assignalando-se como o mais distincto da sua turma, aquella em que tambem fulgia a intelligencia privilegiada de Ferreira Vianna; Cruzeiro distinguindo-se entre companheiros onde figuravam Perdigão Malheiro e André Flaury, fundando com outros uma associação litteraria, da qual foi 1º secretario, e em cujo jornal — "Escudo de Minerva" — firmou as primeiras producções de sua autoria.

Em 1854, quando Paulino fôr matricular-se na Academia de São Paulo, já encontrará Teixeira Junior no 2º anno juridico fruindo conceito entre collegas, actuando como 1º secretario do Ensaio Philosophico Paulistano, que elle fundára com Alvares de Azevedo e outros ao levar para a Academia as idéas adquiridas desde 1849, época em que entrára para a Episcopal Associação Ensaio Philosophico do Rio de Janeiro, a brilhante arcadia onde Mont'Alverne, o sacro orador, empolgava "com expressões de fogo", a juventude estudiosa. Nos torneios litterarios do Ensaio Paulistano, naquella "ninho de vindouros estadistas", tambem havia de refulgir o talento de Paulino, que foi bem acolhido e logo se impoz ao respeito de seus pares. Dia viria, e não muito longe, em que os antigos componentes da famosa agremiação academica, especialmente Teixeira Junior e Paulino, de novo continuariam seus prelios, mas então sob a cupula da Cadeia Velha ou do casarão do Conde dos Arcos. E ahí, quando as convicções de cada um os separarem e os obrigarem a terçar armas, elles se enfrentarão de viseira erguida, impavidos, com a segurança de guerreiros adestrados que se conheciam de longa data...

Durante a vida academica estreitam-se as relações entre Paulino e Teixeira Junior. A identidade da formação imprime-lhes certa semelhança nos caracteres. De longe elles acompanhamos os passos de seus patronos, admiram suas atitudes, obedecem aos conselhos de suas cartas, estudam e se preparam para o dia de amanhã. Possivelmente antevêm as responsabilidades que o futuro lhes ha de trazer. E por isso, adquirem ambos uma gravidade precoce, uma certa siseidez, que os faz tão differentes d'outros companheiros, mas que jamais os afastaria dos amigos e collegas e que os conduz ao alheamento de tudo quanto fosse extranho aos deveres de estudantes. Este, o conceito que souberam grangear entre collegas e contemporaneos, os juizes mais severos no porvir.

A formatura de Teixeira Junior, em 1853, proporcionará uma ligeira interrupção no convívio dos dois amigos e contemporaneos de collegio e academia. Vindo para a Corte, onde encontraria Paraná "em pleno fastigio do poder", Teixeira Junior alcança immediatamente o primeiro degrau da carreira, sendo nomeado pelo Visconde de Baependy, então presidente da provincia e seu rival de amanhã na ruidosa eleição senatorial de 1872, para os cargos de promotor publico e curador de orphaos, em Nictheroy. Dois annos depois, em 1855, Paulino estará formado e, — curiosa coincidência, tambem elle receberá de um grande e futuro adversario, o Visconde do Rio Branco, as primeiras nomeações para a carreira diplomática. Mas nesses postos não permanecerão por

muito tempo. A politica os atrahirá, elevando-os ás culminâncias dos mandatos.

O casamento, que Teixeira Junior contrahe pouco depois da formatura, se por um lado significava a realização de velha aspiração patrocinada pelo proprio Paraná, que lhe destinara a mão da filha e destarte lhe estreitava o parentesco, trouxe-lhe tambem a fortuna politica, facilitando a *demarrage* de uma carreira que havia de ir bem longe e para a qual muito valeria a abastança accumulada pelo labor e probidade de velho Jeronymo José Teixeira. Na vida de Paulino, o matrimonio, segundo depõem seus descendentes, exerceria tambem uma grande influencia. "*Par droit de naissance*", o poderoso Triumvirato Saquarema era para elle, a bem dizer, um circulo de familia. Assim, portador de um nome historico que equivalia á melhor das recommendações, a Providencia conservava-lhe o pae afim de que este affiançasse sua conducta e lhe obtivesse alta posição politica de inicio. Sua riqueza eleitoral escudava-se ainda, e poderosamente, no prestigio incontrastavel do tio e amigo, o velho Itaborahy. Quando morresse Uruguay, o sobrevivente do Triumvirato perduraria e transmittiria ao sobrinho a chefia da grey conservadora. Mas o matrimonio, trazendo-lhe a felicidade conjugal, deu a Paulino a unica cousa que faltava para o poderio politico de depois: — a propriedade territorial, o engenho de *Val de Palmas*, o recanto da serrania que elle tanto amou e ainda hoje revive-lhe a lembrança.

No tocante ao auxilio recebido de seus patronos, quanto ao inicio das respectivas carreiras, pode-se dizer que Paulino e Cruzeiro adquiriram velocidades iniciais de maneira semelhante, impulsionados por propulsores equipotentes. Partindo em tempos desiguaes, com uma differença de dois annos, rumaram por trilhas diversas mas convergentes, que lhes permittiriam attingir no mesmo instante o marco visado, o Parlamento. Perante as leis da mecanica, a trajetória de Paulino foi uma recta percorrida sob o regime do movimento uniformemente accelerado; a de Teixeira Junior uma linha angulosa e gradativamente ascencional, em cujo percurso a acceleração seria alterada ante a brusca paralysação da primitiva força propulsora.

Com effeito, a morte prematura de Paraná, ainda antes da primeira eleição de Teixeira Junior, roubava a este — quando mais valioso lhe seria — o braço forte que o orientara até então e á sombra de cuja influencia, innegavelmente, elle conseguira ingressar na Assembléa Provincial em duas legislaturas e galgar, em plena mocidade, á direcção da Estrada de Ferro Dom Pedro II, lado a lado a Christiano Ottoni, um nome feito. O desaparecimento do tio e sogro, em taes condições, deixava-o só, sem arrimo politico. E não se diga que o renome de Paraná serviria de garantia posthuma á sua entrada para o Parlamento. O filho do "vassallo igual ao rei", portador do nome paterno, concorrendo a esse pleito pela provincia mineira, que o pae representara ininterruptamente durante vinte e seis annos, não conseguiria eleger-se... Isto mesmo previra o proprio Paraná, em seu leito de agonia, emquanto augurava o successo de Teixeira Junior, porque, como dizia, "era intelligente, tinha preparo solido e iria longe..." E assim aconteceu. Teixeira Junior entrou para a Camara juntamente com Paulino, o afortunado representante dos chefes Saquaremas. Na victoria inicial de ambos ha apenas uma linha divisoria: — o tumulto de um gigante. Mas ha tambem um traço commum. A confiança prophetica de Paraná, quanto ao genro e sobrinho extremecido, afinara pelo mesmo diapasão em que o velho Uruguay, orgulhoso do filho, desassombradamente constituira-se seu fiador perante o eleitorado e o paiz.

Na camara, continuarão juntos em duas legislaturas, nas 10ª e 11ª. Na discussão da reforma bancaria mostrarão im-

medistamente os respectivos valores ao lado de Salles Torres Homem, coerentes com as doutrinas de Itaborahy.

Ao estrear, Teixeira Junior enfrentará o poderoso Marquez de Olinda, aquelle *quasi vice-rei*, verberando-lhe a deturpação da *política de conciliação*, que Olinda criticára em vida de Paraná e da qual, uma vez no governo, far-se-ia adepto, dilatando-a exaggeradamente, a ponto de confundir as fronteiras partidarias, até mesmo no seio do gabinete. E através de uma "reivindicação tão honrosa quão obrigatoria para elle", aproveitará o momento para reverenciar memoria do pranteado Chefe da Conciliação, o estadista que Nabuco qualificaria como "o de maior vulto do Imperio". Gesto semelhante terá Paulino, alguns annos mais tarde, quando Zacarias subir ao poder e, cheio de farpellas, tentar ferir-o alfinetando a sombra do Visconde de Urugnay, aquelle pae admiravel que elle nunca esquecerá e lhe legara um nome superior ao melhor brazão. No revide de Paulino, sobranceiro mas energico, haverá sempre o que admirar e aprender: a altivez do caracter, a nobreza da piedade filial. Mas essa altivez, que tanto differe do orgulho pretencioso dos mediocres, igualmente a possuia em alto grau Teixeira Junior; herdara-a do seu proprio formador, daquelle caracter altaneiro que Pedro II consagrou em uma phrase lapidar: — "*o Paraná não se curvava*". E seu discipulo tambem — poder-se-ia agora accrescentar sem receio de contestação. Para comproval-o, bastaria um relance em suas attitudes de tribuno, sem olvidar aquella satyra da "*cornucopia de calamidades*", referida por Taunay, e que tanto exacerbou o sarcastico chefe do Ministerio de 3 de Agosto.

Com o respeito á piedade filial, acima apontada, a de Teixeira Junior hombreava com a de Paulino. O esmero com que ambos cultivavam tal virtude beirava pelo fervor de uma religião. Assim, quando offertarem a Teixeira Junior a primeira condecoração, elle a recusará — pleiteando e obtendo que a mesma fosse destinada a seu velho e modesto Pae; ao fazerem a Paulino a primeira offerta do titulo da nobreza paterna, elle modestamente não o aceitará — "pois julgava que esse titulo era ainda trazido com honra por sua velha mãe, a Viscondessa do Uruguay". De tal cotejo resalta a equivalencia dos caracteres e das virtudes filiaes.

O advento do Partido Progressista, caracterizado pela dissolução da Camara em 1863 e oriundo da Liga que succedera á Conciliação, outra cousa não significava senão o triumpho do *liberalismo*. Com o *novo partido Liberal*, como o chamou Joaquim Nabuco, renasciam as fronteiras tradicionais entre Liberaes e Conservadores. Estes tombavam das posições e perdiam uma phalange numerosa e brilhante, no meio da qual o nome do Marquez de Olinda parecia-lhes uma *trahição*. Mas a pujança da nova organização era apenas aparente. "O novo partido nascia dividido", como tão bem accentuou Nabuco; os rancores e divisas entre *liberaes historicos* e *liberaes progressistas* eram de tal ordem, tão profundos, que o Partido Liberal *homogeneo* só se tornaria uma realidade após o golpe de 16 de Julho, isto é quando os conservadores retornassem ao poder. Tal foi, com effeito, em synthese, a evolução liberal de após-consiliação.

Em toda essa phase, como aliás em toda a vida de cada um, Paulino e Teixeira Junior mantiveram-se fieis ao Partido Conservador. — Paulino com a firmeza inquebrantavel proveniente da formação *squarema*, que lhe tolhia algumas vezes os movimentos, mas que se tornava indispensavel ao *Marchalato* que o destino lhe predestinara; Teixeira Junior, com maior liberdade de acção e accentuado pendor para reformas, reflectindo a *independencia* de attitudes aprendida com seu formador, a ponto de se dizer que "no seio do Partido Conservador elle tinha os assomos de um protestante".

A ascensão dos Liberaes, sob o lemma de Partido Progressista, tirou a ambos, através da dissolução da camara, as cadeiras de deputados em que se mantinham desde 1857. Todavia, a reviravolta politica de 1863 não cortaria *apenas* os nomes de Paulino e do futuro Visconde do Cruzeiro na historica bancada fluminense; sorte igual teriam o Conde de Baependy, os windouros Viscondes de Bom Retiro, Nitheroy, Inhomirim e Tocantins, e tambem Pereira da Silva e Almeida Pereira. Da antiga para a nova deputação fluminense só escapariam Octaviano e Saldanha Marinho, nomes igualmente brilhantes, mas que não seriam attingidos pela degolla tão somente pela coloração de suas crenças. O outro companheiro destes, Martinho Campos, elegeu-se-ia por Minas Geraes, sua terra de nascimento, transferindo-se de vez para a politica mineira.

E' bem de ver, entretanto, que este *apetite* com que os Liberaes devoravam "liberalmente" os adversarios, aos quaes increpavam de só "conservarem" as proprias posições, constituiu exactamente o traço de maior parecença com os Conservadores. A tradição vinha de longe, e della não se afastavam, nem abriam mão, os dois partidos rivaes. Nunca será demais repetir "que nada havia de tão parecido com um *squarema* quanto um *luzia* no governo, e vice-versa". Encastellados no poder os liberaes eram, e sempre seriam, tanto ou mais intolerantes quanto os *rubros* conservadores. O mesmo não se poderá dizer, sem deturpação da verdade e grave injustiça, quanto ao modo por que agiam os dois partidos quando afastados do governo. O recurso para as lutas armadas, ensanguentando o paiz em varias emergencias, é facto incontestavel, constitue nódoa indelevel que jamais se poderá esquecer, e que, em grande parte, sempre obscurecerá os bellos fastos do liberalismo. A figura patriarchal de Antonio Carlos, o sacrificio spartano de um Nunes Machado, os laureis de José Bonifacio — o moço, a nomeada de dois Nabucos e dois Affonso Celso, a oratoria tonitroante de Silveira Martins, a ponderação e o tacto de um Saraiva, as grandezas e pequenezas dessa figura tão discutida de Zacarias, ainda que se lhes accrescentem as glorias miliatares de Osorio e Pelotas, o renome dos Villa Bella, Ferraz, Sinimbu, Lafayette, Paranaguá e a velhice respeitavel do Marquez de Olinda, comquanto abrilhantem as chronicas e emprestem ao Partido Liberal uma grande significação — ainda assim — não terão forças para esmaecer o estigma sangrento das revoluções. Por isso, a gloria incontestavel do Partido Conservador, sem embargo dos erros e intolerancias em que tambem tenha incorrido, não lhe advem unicamente do renome dos vultos gigantescos de Vasconcellos, Paraná, Uruguay, Itaborahy e Eusebio, ou dos successores proeminentes que elles formaram, e que depois empunharam a bandeira e se chamavam Caxias, Cotegipe, São Vicente, Rio Branco, João Alfredo, Cruzeiro, Paulino e tantos mais. Emana, principalmente, do bom senso e do patriotismo esclarecido dessa pleiade de varões predestinados que lutaram com bravura, mas sempre dentro dos limites da Lei. Foi esta a poderosa força moral que permittiu aos *conservadores* superioridade de acção e lhes conferiu o justo titulo de *Partido da Ordem*.

Soldados do *Partido da Ordem*, Paulino e Teixeira Junior nada tinham a recear do ostracismo. Seus patronos tambem o haviam experimentado e nunca se deixaram abater. O exemplo e as tradições davam-lhes forças, retemperavam-lhes as energias, ensinando-lhes a arte mais difficil em politica: — a paciencia para aguardar a opprtunidade do retorno. Este viria infallivelmente, seria méra questão de tempo. Educados na mesma escola, irmanados pela adversidade momentanea, elles não esmorecem, unem-se ainda mais e confiam no futuro. E essa união é uma pagina bellissima na biographia de ambos. Consta da circular de Teixeira Junior

comunicando a cada um dos seus eleitores que se não candidataria ás eleições de 1866 e solicitando-lhes todo apoio para o nome de Paulino, que se apresentaria em seu lugar. A Serra falho é inexpressivo o presente escôrço se almejassem focalizar os vultos de Teixeira Junior e Paulino omitindo tão precioso quão eloquente documento. Na pureza de suas linhas elle evidencia o carácter de quem o traçou, mostrando ao mesmo tempo o conceito em que Paulino era tido pelo amigo e correligionario. Nessa circular, depois de manifestar sua gratidão perante os eleitores que o haviam sustentado desde a Assembléa Provincial e o tinham elevado á Camara dos Deputados em duas legislaturas consecutivas, Teixeira Junior os inteirava do proposito de não concorrer ao proximo pleito, dizendo-lhes em seguida:

«Esta minha resolução, porém, provocou a candidatura do illustre Fluminense — o Doutor Paulino José Soares de Souza, que em meu lugar se apresenta ao corpo eleitoral do 3º Districto. — E' um parlamentar assaz conhecido para não poder deixar de ser apreciado por quem se interessa pela causa publica».

Digno herdeiro do nome prestigioso de uma das nossas maiores notabilidades politicas, o Dr. Soares de Souza já conquistou por si mesmo uma reputação tão illibada quão bem merecida. A sua conducta na camara temporaria em duas legislaturas consecutivas offereceu um bello exemplo de dedicação cívica, firmeza de convicções e lealdade politica.

Ligado pelos laços d'amizade desde os bancos escolasticos até as cadeiras da representação nacional — aprendi a respeitar o distincto caracter do illustre candidato que apresentou a V. S. pedindo para elle tudo quanto a sua benevolencia sempre fez por mim.

O pesar que experimento, privando-me da honra que tive durante o periodo de dez annos, será compensado por grande satisfação se o meu obscuro nome for tão vantajosamente substituído. O merecimento succederá á mediocridade, e a substituição lisongear-me-á especialmente.

Peço, pois, a V. S. que coadjuve efficazmente com a sua influencia a legitima aspiração deste digno candidato, certo de que tudo quanto por elle fizer eu tomarei como feito a mim proprio».

Tão robusto depoimento, não ha como contraditar e cumpre repisar, confirma o relato das relações entre os dois próceres, retrata o carácter de um, espelha o credito que o outro lhe merecia e entrelaça o nome de Teixeira Junior na significativa, victoria de Paulino, alcançada em 1867 em plena situação liberal.

A esse tempo o ostracismo tambem terminára para Teixeira Junior que, desde 1865, fôra eleito para a Directoria do Banco do Brasil, onde se distinguio ao lado de Salles Torres Homem quando este — “o mais erudito e eloquente campeão da centralização economica”, na phrase de Tito Franco, assumiu a presidencia em successão ao Visconde de Jequitinhonha. Numa quadra difficillima, com a praça alarmada e desacreditada por fallencias vultosas e successivas, consequentes da crise memoravel de 1864, situação que a guerra com o Paraguay ainda mais aggravava, a gestão bancaria — sob as vistas de um mestre como Inhomirim — proporcionava a Teixeira Junior o aperfeiçoamento dos estudos economico-financeiros, conferindo-lhe a experiencia que, ao depois, quando volvesse ás lides parlamentares tanto renome lhe havia de dar. Do ponto de vista analytico-biographico esse periodo não assignala somente uma phase de *preparo tecnico* ou de *especialização*; demarca o arremate final na formação do homem publico e vindouro estadista

Em campo differente, mas nessa mesma época, Paulino tambem completaria sua formação de natureza essencialmente politica. O joven parlamentar, cognominado desde a estrêa *Marechal do futuro*, já não era apenas uma esperança. Nas barricadas da opposição dera mostras de sua envergadura, revelára notaveis qualidades, consolidára o prestigio e adquirira personalidade propria. Dotado de viva intelligencia, servido por robusta illustração, trilhando todos os passos da vida publica com a mesma rigidez da sua vida privada modelar, Paulino alcançara fama de nimamente delicado, habil e maneiroso. Em plena mocidade, sua oratoria caracterizava-se pela severidade e prudencia proprias de um ancão. Com este conjunto de dotes pessoas, raros e preciosos, elle confirmava a aureola de predestinação com que apparecera no scenario politico e mostrava-se á altura das tradições paternas. A tal ponto esmerou-se como *Patre filius dignus*, que se attribue a Cotegipe a seguinte apreciação: — “O Visconde do Uruguay era tão habil que seria capaz de dançar em cima de uma mesa posta sem derrubar nenhum crystal; seu filho Paulino, esse, então, seria capaz de fazer o mesmo até no escuro ou com os olhos vendados”. Pouco adiantará averiguar a data destas palavras de Cotegipe; basta observar que em 1868, quando Paulino, no verdor dos 34 annos, sentar-se nos conselhos da Corôa, assumindo a pasta politica ao lado do famoso estadista bahiano e na qualidade de alter-ego do velho Itaborahy, ellas se ajustarão com a nitidez de um retrato fidelissimo. Assim, na phase de 1866 a 68 Paulino tambem concluiu a sua formação. Estava apto para as posições de governo e habilitado para a chefia partidaria. E sua hora havia chegado.

Zacarias de Góes e Vasconcellos — “o frio, marmoreo e inflexivel” estadista de probidade invulneravel, já não era mais governo. Tombara inesperadamente, quando dispunha de uma camara liberal que beirava pela unanimidade, quando já havia contornado com patriotismo os espinhos e subiltozas do incidente com Caxias. E afastava-se do poder, acarretando o sacrificio do partido, sob o pretexto de simples desavença com a Corôa relativamente á escolha senatorial de Salles Torres-Homem. Sua queda, em taes condições, lembrava a ruidosa retirada de Honorio Hermeto em 1844 — “o estadista que elle mais admirava”, e com o qual tinha as semelhanças apontadas por Nabuco na magistral pagina em que os cotejou.

E novmente operou-se a classica reviravolta dos partidos. Em 16 de Julho de 1868 subiam os Conservadores, trazendo á frente o vulto excepcional de Itaborahy. Pela decima e derradeira vez o venerando Chefe voltava aos conselhos da Corôa. Do seu passado e experiencia só restavam Olinda e Abaeté: aquelle amoldado ao liberalismo, este arredado das lutas e encastellado em sua longa presidencia do Senado. No dia seguinte a Camara dos Deputados desafiava o prestigio de Itaborahy, recebendo-o acrimoniosamente com a celebre e um tanto indelicada objurgatoria de José Bonifacio: — “Porque vindes hospedes importunos, bater a horas mortas da noite a porta desconhecida?” — E approvava — apenas contra dez votos, que no recinto se predisse “que passariam á Historia” — a celebre moção de desconfiança ao gabinete, que valla por uma censura á Corôa e custaria a immediata dissolução daquelle ramo do Parlamento.

No gabinete figurava Paulino, o discipulo amado e perfeito de Itaborahy, occupando a pasta politica para a qual fôra talhado, entre companheiros do renome de Cotegipe, Paranhos e Muritiba e outros do porte intellectual de José de Alencar e Antão Fernandes Leão, estes ao depois substituidos por Nêmas e Diogo Velho. Dando-lhe este posto não errára o velho Itaborahy. Paulino destacar-se-ia na pasta do Imperio, numa gestão fecunda, comparavel a de Pedreira no Ministerio Paraná. Mas quando o gabinete sahisse do

poder, chegaria a vez de Teixeira Junior. Este figuraria no 29 de Setembro de 1870, na organização presidida por São Vicente. E ascenderia a custa do proprio prestigio, que lhe advinha da memoravel interpegação sobre a questão do elemento servil. Também elle teria assento entre ministros illustres como Inhomirim, João Alfredo, Pereira Franco, Tres Barras e o General Caldwell. Mas não teria ensejo de brilhar como Paulino. O incidente com Tres Barras, Ministro da Justiça, e após Visconde de Jaguaray, o afastaria do ministerio logo ao fim do segundo mez. De resto, pouco depois, o proprio gabinete, scindido desde aquelle facto, retirar-se-ia do poder. Todavia, a ephemera passagem de Teixeira Junior pelos bancos ministeriaes apresentaria um traço de igualdade com a de Paulino: ambos seriam ministros uma unica vez.

A grave questão de elemento servil foi o pomo de discordia entre Paulino e Teixeira Junior. Separou-os, mas permittiu que os antigos companheiros de collegio, de academia, de bancada parlamentar e de Partido avultassem perante o paiz e colhessem na aspera jornada, cada um em seu posto, louros immarcesciveis. Teixeira Junior, desfraldando a bandeira de emancipação do ventre escravo, sustentando-a com impavidez e sacrificio de amizades e interesses de familia, com todo o fulgor de sua oratoria inflammavel, arrastou estoicamente as injurias da opposição e, afim, da cadeira presidencial da Camara desferiu o golpe decisivo na approvação da humanitaria lei que tantos esforços lhe custára como a Rio Branco e João Alfredo. Paulino de Souza, antepondo-se á reforma, commandando com pulso ferreo e bravura a mais brilhante e numerosa opposição de que ha memoria, revelou-se um verdadeiro chefe de partido: sereno, sobranceiro, nunca perdeu a linha irreprehensivel, nunca a sua eloquencia attica ultrapassou os limites do cavalheirismo. Foi um chefe em toda a plenitude do vocabulo, — um grande chefe á altura do portentoso Rio Branco. Depois disso, o velho Itaborahy poderia morrer...; o sobrinho e discipulo amantissimo alli ficava, seria a sua sombra, a sua continuação até o derradeiro dia do Imperio.

Na epopéa da Lei do Ventre Livre, na qual, com tanto brilho e ardor, Paulino e Teixeira Junior se bateram em campos antagonicos, ha a registrar, como consequencia, a derrota senatorial de Teixeira Junior, em 1872, quando candidatou-se á vaga do fallecido Itaborahy. As hostes de Paulino, cohesas e talvez demasiadamente intolerantes, viam tão justa aspiração sob as cores de uma heresia: — o pioneiro da emancipação, o moço de espirito reformista, sentar-se na cadeira de Itaborahy? Não, nunca! Era preciso derrotal-o, infringir-lhe uma penitencia. E surgiu a *circular-castigo*, apresentando outros candidatos e fechando a questão como ponto de doutrina. No historico documento a primeira assignatura era a de Paulino; ao firmal-o, é de crer que lhe viesse á lembrança aquella antiga circular de Teixeira Junior em 1866 e, pensando nella, a sua mão lhe tremesse... Mas Paulino não era homem que recuasse de uma attitudé quando esta lhe parecesse oriunda do dever. Não possuindo ainda idade para disputar pessoalmente a cadeira daquelle a quem substituiu em vida e do qual era agora o herdeiro incontestavel, Paulino, recalçando o sentimentalismo, oppõe a Teixeira Junior tres nomes de peso, entre elles o Conde de Baependy, que, em qualquer lista, seria certamente o preferido pela Corôa. E assim derrotou o amigo que a politica tornara adversario. No anno seguinte, quando Teixeira Junior concorresse a novo pleito, subsistiria a mesma causa impeditiva para Paulino disputar-lhe a senatoria. Mas então Paulino recordar-se-ia dos velhos tempos, lembrar-se-ia da circular de 1866 e teria um gesto adequado á sua fidalguia moral: não opporia mais a Teixeira Junior candidatos capazes de preteril-o em lista triplice.

Na jornada de 28 de Setembro, e nas eleições que após se realizaram, a voz de Paulino representava o sentir da Provincia fluminense, isto é, da sua terra de nascimento; mas igual significação tinha a attitudé de Teixeira Junior, que interpretava os sentimentos emancipacionistas do Municipio Neutro, a terra de seu berço. Os resultados de tres pleitos consecutivos não deixam duvidas a tal respeito: no primeiro, na eleição senatorial de 1872, Teixeira Junior é derrotado na provincia, mas alcança nitida victoria na Côrte; no segundo, realizado em seguida ao golpe de Paulino contra Rio Branco e em consequencia da dissolução da Camara, Teixeira Junior confirma aquelle triumpho local reelegendo-se deputado, mas então pelo 1º districto, isto é, pelo Municipio Neutro; no terceiro, em 1873, quando alfin elege-se e é escolhido Senador na vaga do Visconde de Itauna, a victoria do vindouro Visconde do Cruzeiro é tanto mais expressiva quão eloquente: em sua terra natal, o centro mais culto do Imperio, sua eleição se reveste de uma consagração, alcançando magnifica votação de *liberaes e conservadores*. E então, quando elle despedir-se da camara, em cuja presidencia mantivera-se de 3-8-71 a 10-3-73, e na qual revelára tanta energia quanta elevação, os soldados de Paulino, unindo-se aos de Rio Branco, rendem-lhe tributo de respeito e admiração, emprestando maior vulto á homenagem sem par registada nos *Annaes*.

Para o Senado, Paulino só entraria onze annos depois, quando occorresse nova vaga na representação fluminense. E isto porque não accetaria indicação por outra provincia, como de facto aconteceu por occasião do passamento do Visconde de Inhomirim. Mas seguiria as pégadas do seu historico companheiro, ascendendo também á presidencia da Camara, em 1877, posto em que se manteve dignamente até o advento do novo cyclo liberal em Janeiro de 1878. Deixaria, então, de figurar na legislatura seguinte, reaparecendo na de 1881 e afinal passaria ao Senado em plena situação liberal, na vaga do Visconde de Nietheroy, juntando-se outra vez na mesma bancada ao velho amigo e adversario de tantas campanhas. Entrava para o Senado aos 50 annos, quando poderia ter ingressado muito antes. Mas vinha escorado em um passado de triumphos pessoais successivos, como se quizesse demonstrar ao paiz inteiro que o novo Senador de 1884 não era somente o filho de Uruguay ou o sobrinho de Itaborahy; era o Conselheiro Paulino, o hercules que enfrentára Rio Branco e sem aquelles patronos predominára na politica. Dest'arte, conquistava a senatoria, a posição mais ambiciosa no Imperio, com a mesma força moral e autoridade com que Teixeira Junior a obtivera aos 42 annos.

No Conselho de Estado os dois ingressam, como membros extraordinarios, quasi ao mesmo tempo: Teixeira Junior, em Dezembro de 1875, Paulino nos primordios de 1876. E na mesma data, em 5 de Abril de 1879, sob o dominio dos liberaes, ambos são elevados a membros ordinarios da referida e notavel corporação. Quando vier a Republica e erradamente extinguir o Conselho de Estado, destruindo o órgão primacial da sabedoria administrativa, o Visconde do Cruzeiro terá o segundo posto em antiguidade, tocando o terceiro ao Conselheiro Paulino; mais antigo do que elles, só o velho Marquez de Muritiba, cuja nomeação datava de 1866.

A entrada para o Senado trouxera a Paulino a tranquillidade a que fazia jús sua vida de lutador. Na camara alta não teria ensejo de se bater com Teixeira Junior; os cinco annos em que conviveriam no casarão do Conde dos Arcos seriam de treguas entre os dois adversarios de 1871. Paulino annuiria á lei Saraiva-Cotegipe, mostrando ao paiz que o seu decantado *emperramento* não o inhibia de seguir as retornas bem estudadas e opportunas. Acompanharia as idéas de Teixeira Junior quanto aos bancos de emissão, e, na controversia

entre este e os senadores Lafayette e Ouro Preto, contribuiria com o seu voto no Conselho de Estado em favor do ponto doutrinário em que se collocára o então Visconde do Cruzeiro e que, finalmente, foi o victorioso.

Na Abolição, comquanto fosse impossível impeuni-a ou mesmo retardal-a, a voz de Paulino ecoa no Senado com o mesmo espirito doutrinário de 1871 e muito maior razão. E, se alguma restrição pode merecer sua attitudo na Lei do Ventre Livre, porque pela simples emancipação dos nasciturnos não se abalava a riqueza do paiz nem se desorganizava a lavoura, justo será reconhecer que o 13 de Maio — tão bello quanto humanitário — foi, do ponto de vista social e economico, uma verdadeira revolução. A alforria em massa, da noite para o dia, dava a liberdade a uma raça mas não cogitava de amparal-a; desmantelava a principal riqueza do paiz sem cuidar das medidas que a protegessem ou que, pelo menos, evitassem o abalo tremendo na lavoura; destruía o direito de propriedade, até então assegurado pelas leis, — de modo violento, de chofre, sem qualquer indemnização aos prejudicados; e afastava do throno, fazendo perigar as instituições e prenunciando a derrocada da Corôa, a classe laboriosa que enriquecera a sustentára o Imperio. Prende-se a esse aspecto revolucionário do 13 de Maio a attitudo silenciosa de Teixeira Junior. Deu-lhe o seu voto, é verdade, mas sem enthusiasmo, unicamente pelo ponto de vista humanitário. Para elle, se não fôra a chaga vergonhosa com que o captivo manchava os fóros de civilização do paiz, a questão estava habilmente resolvida com os 28 de Setembro de 1871 e 1885. E uma phrase sua, captada por Rebouças em 18 de Junho de 1889 e annotada em seu curioso *Diário*, deixa entrever a differença profunda com que Teixeira Junior encarava o 28 de Setembro de 1871 e o 13 de Maio de 1888, registando uma "conversação íntima" que tivera com Teixeira Junior no Hotel Bragança, em Petropolis, e na qual este recordava sua luta contra Paulino e a collaboração de Rebouças na redacção da "Lei do Ventre Livre", Rebouças transcreveu a seguinte "phrase realista" proferida pelo Visconde do Cruzeiro: — "*Quem fez á lei de 13 de Maio foi a rua; foi a Confederação Abolicionista sitiando a Camara dos Deputados e o Senado com seus otto estandartes, com bandas de musica e uma turbamulta de mil a tres mil pessoas!*"

A acção do Ministerio João Alfredo scindira outra vez o Partido Conservador: *paulinistas e alfredistas*. Entre as duas facções o Visconde do Cruzeiro, comquanto bem mais proximo de João Alfredo, seu heroico companheiro de 1871 e a cujo ministerio não negára apoio, mantinha-se mais ou menos neutro. Amigo dos dois chefes conservadores, apreciava a ambos, mas não se subordinava ao commando de nenhum delles. Mantinha sua velha e reconhecida independencia. E a essa conducta se prende a sua recusa em succeder a João Alfredo, quando o Imperador lhe offereceu a presidencia do Conselho em 1889. Della tambem advinha o seu pensamento de que a situação exigia uma *nova conciliação*, tentativa que elle não iniciou por não concordar o Imperador com a necessidade de dissolução da Camara.

Do embate entre as correntes *alfredistas* e *paulinistas* tiraram proveito os liberaes, que assumiram o poder pela mão varonil de Ouro Preto. No memoravel discurso proferido por Paulino em 11 de Junho de 89, através do qual elle explicou ao paiz o procedimento que tivera em tal conjunctura, ha um trecho a lembrar. E' aquelle em que elle se refere ao Visconde do Cruzeiro, dizendo: — "*Falando-se tambem no nobre Visconde do Cruzeiro para o mesmo encargo, (o de organizar o gabinete) aproveitei o primeiro ensejo que se me*

deparou para dizer-lhe, tambem sem provocação de S. Exa., que, se tivesse de collocar-se á frente do publico serviço, *poderia contar com o meu apoio, offerecido sem reservas*". E querendo dar mais força a tão categorica affirmacão, acresentava: — "*Posso provar esta asserção com um testemunho illustre, que invocarei, sendo necessario*". Eram deste porte Paulino e Cruzeiro.

Ha entre elles um episodio que convem ser lembrado. Paulino ascendeu á presidencia do Senado, em eleição realzada a 4 de Maio de 1889 e quando estava em opposição ao gabinete João Alfredo. E elegeu-se por 23 votos contra 12 alcançados pelo Visconde do Cruzeiro, candidato dos alfredistas. E' fora de duvida, consequentemente, que os liberaes não foram alheios a tal derrota ministerial. Dahi, a phrase de Pedro II, colhida por Taunay em seu *Diário*: "*politicamente os factos de hoje no Senado não me dão direcção alguma*". E o Monarcha tinha razão; mas é de crer que taes acontecimentos lhe suggerissem o advento dos liberaes...

Na vida privada Paulino e Cruzeiro tiveram venturas semelhantes e igualmente passaram por rudes golpes. A morte dos respectivos Paes, que elles tanto veneravam, succedeu a longa viuvez de Paulino e a perda prematura do primogenito de Cruzeiro, quando o joven Teixeira acabava de casar-se e apenas contava 24 annos. O solar do Rio Corripado equivalia, na austeridade dos costumes, ao palacete de Senador Vergueiro e á chácara da rua Pereira da Silva. Em qualquer dessas residencias imperava o respeito dos antigos patriarchados.

Da Santa Casa da Misericordia ambos foram notaveis Provedores. No exercicio da caridade é difficil, senão impossivel, averiguar qual delles subiu mais alto. Foram grandes Bemfeitores que bem serviram á historia e humanitaria fundação do lendario Padre Anchieta. A obra do Visconde do Cruzeiro, esmolando de porta em porta para o Asylo da Misericordia, que elle fundára e ao qual tanto se dedicou, propicionou-lhe o ensejo de encerrar a vida sob a aureola da Benemerencia. E quiz o destino, e isto lhe deveria ter sido tão grato, que fosse exactamente o Conselheiro Paulino quem a exaltasse e lh'a conferisse. Fel-o, como seu successor, através de um primoroso discurso donde são as seguintes palavras:

— "*Collocando perante a gratidão da Santa Casa, a par uma da outra, estas duas eminentes personificações da sua caridade, reunindo sob a mesma aureola os dois nomes — JOSÉ CLEMENTE PEREIRA e VISCONDE DO CRUZEIRO, entrelaçando-os na pureza dos sentimentos humanitarios e na gloria de bem fazer, tenho prestado ao nosso venerando Irmão a homenagem do reconhecimento daquellas orphãs, de que a confiança dos irmãos da Misericordia e o proprio coração me fazem pae e lhe hei tambem dado, quanto me faculta a linguagem, o mais cordial testemunho do nosso affecto e admiração*".

E ainda neste ponto a carreira dos dois se assemelha. A Benemerencia de Paulino não seria menor; prolongar-se-ia num longo apostolado que só teria fim com a propria morte. Comparando-os, não se sabe qual dellse tenha sido maior. Perante a Historia suas figuras surgem entrelaçadas, como grandes exemplos a serem comprehendidos e imitados: Paulino e Cruzeiro — dois VARÕES DE PLUTARCHO!

H. C. Leão Teixeira Filho.

(*Jornal do Commercio de 6-5-1934*).

NOTICIÁRIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronáutica Civil — Boletim diário do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 8 de dezembro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 8 às 18 horas do dia 9

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, com chuvas, trovoadas, possíveis. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: Variáveis e frescos, por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, com chuvas, trovoadas, possíveis. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instável, com chuvas e trovoadas esparsas, até Santa Catharina e bom, com nebulosidade no Rio Grande. Temperatura: Em elevação. Ventos: Predominarão os de sueste a nordeste, sujeitos a rajadas, esparsas.

Observações feitas no Distrito Federal e Niterói, das 7 às 18 horas

O tempo decorreu instável, todo o período, com nevoeiro, forte e baixo pela manhã de hoje. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.2 e mínima 22.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 26.3 e mínima 22.7, respectivamente, as 10 horas e 40 minutos e as 6 horas. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos, por vezes.

Observações realizadas às 6 horas, 12 h, de Greenwich no dia 8 de dezembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença m 24 horas	Centígrada	Diferença m 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X)															
Belém (X)															
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X) ..															
Orajahu (X)															
Therézina (X)															
Fortaleza (Poranga- ba (X)															
Quixeramobim (X) ..															
Sobral (X)															
Iguat. (X)	730.1	—	27	—	SE	2	9b	Chão	Mo°	32	24	0		B	I
Natal															
João Pessoa (X)															
Campina Grande (X) ..															
Recife (Olinda) (X) ..															
Pesqueira (X)															
Goyana (X)															
Garanhuns (X)															
P. Noronha	61.1	0.1	26	-1	E	5	9b	P. vgs.	I	29	23	3	B	B	Io
Maceió (X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracaju	61.7	0.0	28	0	NE	5	5a	—	B	29	24	0	B	B	I
Propriá	62.2	0.0	26	1	SE	2	9b	—	I	34	15	0	I	I	I
S. Salvador	61.8	-0.4	30	-2	C	0	5e	Tranq.	I	29	22	0	I	B	B
B. do Rio Grande (X) ..															
Caetité	60.3	—	23	—	NE	2	2a	—	B	32	16	0	B	B	B
Ilheus (X)															
Caravinas	62.0	—	27	—	NE	2	9b	Tranq.	I	30	21	0	I	B	B
Bello Horizonte	59.7	—	25	—	SE	2	9a	—	B	32	22	0	B	B	B
Jauquaria (X)															
Theophilo Otttoni ...	59.7	-0.3	28	0	E	2	2b	—	B	36	21	0	B	B	B
São Lourenço	60.3	-1.3	22	2	C	0	4b	—	I	26	18	7	Io	Io	I
Cambuquira	61.2	-0.4	21	1	SE	2	9b	—	I	24	18	4	Ao°	I	Io
Passa Quatro	61.1	—	21	—	SW	2	9b	—	I	25	18	4	Ao°	R	Ao°
Poços de Caldas	60.8	-0.1	19	0	E	2	9a	—	I	25	17	55	Ao2	Ao°	Aot
Juiz de Fora	62.1	1.8	24	2	NW	2	9a	—	I	28	19	0	I	I	I
Goyaz	60.6	-0.7	28	2	C	0	9b	—	I	32	21	0	B	B	B
Catalão (X)															
Guyabá	59.6	-1.7	25	-2	C	0	9b	—	I	32	23	1	I	—	Mo
Corumbá	59.6	—	24	—	SW	2	5a	—	B	35	23	0	I	At	Aot
Aquidauana	58.1	—	26	—	—	2	5b	—	I	33	22	0	I	I	I
Bella Vista (X)															
Gal. O. Carneiro (X) ..															
Victoria	61.5	—	30	—	N	2	2a	—	B	24	24	0	B	B	B
C. Itapemirim	61.1	0.0	30	-1	C	0	2a	—	B	22	22	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 7 de dezembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	61.9	0.7	25	0	C	0	9b	P. vgs.	I	28	23	0	I	I	I
Campos	60.9	1.4	28	-3	C	0	9b	---	I	34	21	0	B	I	I
Friburgo	59.5	-0.8	26	5	C	0	5b	---	B	25	17	1	A	A	I
Petropolis	60.8	-0.3	22	1	NE	2	2a	---	B	---	18	1	lo	B	I
Rezende	60.6	-0.5	25	3	SE	2	9b	---	I	31	22	2	Ao	I	I
Theropolis	58.0	-2.5	26	6	SW	2	9b	---	I	23	17	4	Ao	I	Al
Cabo Frio	61.4	1.3	25	0	---	---	9b	P. vgs.	I	27	23	0	I	I	I
Angra dos Reis	61.5	0.4	25	0	C	0	9b	Chão	Mo	30	23	9	I	I	lo
S. Paulo	61.1	0.8	22	0	NE	2	9b	---	Mo	28	18	20	lo	Aot	Aot
Santos	61.5	3.7	22	-3	C	0	9b	Tranq.	Mo	29	22	13	I	B	Aot
Ribeirão Preto	60.0	---	23	---	C	0	9b	---	M:	32	20	25	I	Aot	Aot
S. C. do Pinhal (X)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Faxina	60.4	1.0	24	1	E	2	9b	---	I	26	16	10	A	Aot	I
Campinas	61.6	-0.9	23	1	C	0	9a	---	B	28	19	7	lo	I	I
Campos do Jordão (X)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Curityba	62.8	2.3	17	-3	SE	2	9b	---	I	23	15	4	A	A	A
Paranaguá	63.6	2.6	20	-4	C	0	9b	Tranq.	M:	24	19	23	lo	lo	lo
Guarapuava (X)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Palmas	61.0	---	19	---	NE	2	5a	---	B	26	11	0	B	B	B
Florianopolis (X)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Lages (X)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Herval Novo (X)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
S. Francisco (X)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Xanxerê	58.5	-0.4	22	2	S	2	0	---	B	28	9	0	B	B	B
Porto Alegre	62.4	0.8	21	-2	C	0	2b	---	B	27	17	0	B	B	B
Uruguayana	61.5	0.4	25	1	E	2	0	---	B	34	21	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Santa Victoria	---	---	22	1	SE	2	5b	---	B	27	17	0	B	B	B
Montevideo	62.0	0.0	23	2	NE	2	0	---	B	---	---	---	---	---	---
Buenos Aires	62.0	0.0	24	7	NE	1	0	---	B	---	---	---	---	---	---

A temperatura máxima verificou-se em Cachoeiro do Itapemirim com 38°.

A temperatura mínima verificou-se em Xanxerê com 9°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Ex, bom a pós perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: O, chuva; T, Trovoada; ☁, chuviscos; ☁, nevoa secca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ☁, ventania; ☁, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Sinopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 7 ás 9 horas do dia 8

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devida á falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu bom no Espírito Santo e instavel, com chuvas e trovoadas, esparsas, nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, continuava bom no E. Santo e em geral, incerto, nos demais Estados. A temperatura foi, em geral, estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom Rio Grandedo Sul e instavel, com chuvas e trovoadas, nos demais Estados. A's 9 horas, o tempo continuava bom no Rio Grande e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura soffreu ligeiro declínio. Os ventos predominaram de léste, fracos. Não é feita a synopse de S. Catharina, devido á falta de informações meteorológicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Matto Grosso, Goyaz, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 7:			Rio S. Francisco — Dia 8:			Rio Itajahy-Assu — Dia 8:		
Esperança	—	—	Pirapora.....	0.54	0.02	Barracão (X).....		
S. P. Olivença.....	13.85	-0.06	S. Francisco.....	0.87	0.02	Taio (X).....		
Fonte Boa.....	9.04	-0.02	Januária.....	0.36	-0.08	Rio do Sul (X).....		
Tefé	13.93	0.05	Carinhonha.....	1.26	-0.03	Hansa (X).....		
Manaus	22.32	-0.01	Rio Branco.....	1.43	-0.17	Subida (X).....		
Porto Velho.....			Barra do Rio Grande (X).....			Aquidabn (X).....		
Itacoatiara	4.70	0.02	Remanso.....	1.50	-0.07	Indayal (X).....		
Parintins.....	3.13	0.02	Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Blumenau (X).....		
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional	—	—	Piranhas (X).....			Ilhota (X).....		
Carolina (X).....			Propriá.....	-0.70	-0.07	Rio Belmonte Pardo — Dia 8:		
Boa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 8:			Arassuahy	1.15	-0.01
Imperatriz (X).....			Guararema.....	2.10	-0.70	Barra Pontal.....	0.99	-0.01
Conceição do Araguaia	0.81	-0.01	Jacarehy.....	1.78	0.13	Itinga.....	1.30	-0.10
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	1.56	0.34	Itaobim.....	1.08	-0.02
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	1.84	-0.02	São Pedro.....	1.32	-0.04
Rio Branco (X).....			Guaratingueta.....	2.10	-0.10	Bacia Paraná Paraguay — Dia 4:		
Labrea (X).....			Rezende.....	0.79	0.01	Tres Lagoas	0.85	0.00
S. Gabriel.....	6.29	-0.18	Barra Mansa.....	1.46	0.00	Presidente Epitacio	0.40	-0.02
Humaytá (X).....			Barra do Pirahy.....	1.60	-0.09	Guayra (X).....		
Maués (X).....			Parahyba do Sul.....	1.05	-0.08	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	1.12	0.07	Póz Iguassú (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo	0.79	0.02	Cuyabá.....	1.68	0.03
Arumanduba (X).....			São Fidelis.....	2.40	-0.10	S. Luiz de Cáceres (X).....		
Alta Mira.....	2.18	0.02	Campos.....	7.03	-0.33	Corumbá (X).....		

Bacia Amazonica — Dia 7 — Baixando em S. P. Olivença, F. Boa, Manáos e C. do Araguaia e subindo nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 8 — Continuará em ascensão entre Cabrobó e Traipú e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 8 — Continuará em ascensão entre Caçapava e Pindamonhangaba, estacionário entre Cruzeiro e Anta e em declínio no resto do curso.

Rio Itajahy-Assu — Dia 8 — Não é feita a tendência, por falta absoluta de informações hydrométricas.

Rios Belmonte Pardo — Dia 8 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 7 — Estacionário em Tres Lagoas, subindo em Cuyabá e baixando em P. Epitacio.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1,000	1,500	2,000	3,000	4,000	5,000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 15	ESE 12	ESE 11	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuyabá (XX).....	7.30									
Caravelhas (XX).....	9.30									
Bello Horizonte	9.30									
Victoria	9.30	NNE 4	N 4	ENE 3	ENE 5	N 1	N 2	—	—	3.300 ms.
Campos (XX).....	9.30			NNW 6	NE 4	NE 3	NNE 3	—	—	3.300 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE 3	NW 1	NNW 2	W 2	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 6	SSW 2	N 1	NW 3	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	21.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre	9.30	NW 3	NW 4	SSW 3	SSW 5	W 3	SSW 6	SSW 4	SW 7	9.150 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 7 de dezembro de 1934	5.213.829\$700
Em 8 de dezembro de 1934	191.540\$200
Total	5.405.369\$900
Em igual período de 1933	4.782.602\$000
Diferença para mais em 1934	622.767\$900

Arrecadada de 2 de abril a 8 de dezembro de 1934	164.845.090\$900
Em igual período de 1933	128.610.843\$400
Diferença para mais em 1934	36.234.247\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 7 de dezembro de 1934	5.187.307\$200
Em 8 de dezembro de 1934	191.207\$200
Total	5.378.514\$400
Em igual período de 1933	4.721.174\$200
Diferença para mais em 1934	657.340\$200

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
10 de dezembro de 1933	1.284.928\$500
10 de dezembro de 1934	3.865.425\$500
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 10 de dezembro de 1933	10.718.521\$400
De 1 de dezembro a 10 de dezembro de 1934	15.143.993\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934	4.425.472\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1933	339.133.704\$400
De 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1934	360.708.324\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934	21.574.620\$000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixados pela Camara Sindical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	Mercado official	Mercado livre
Londres	58\$700	74\$647
Sobre Paris	\$776	\$997
Sobre Italia	1\$007	1\$289
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	4\$755	4\$783
Registremark	—	3\$622
Sobre Portugal	\$530	\$687
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	2\$763	3\$535
Sobre Hespanha	1\$620	2\$078
Sobre Suissa	3\$787	4\$897

Sobre Suecia	3\$060	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	3\$400
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$637
Sobre Nova York	11\$841	15\$141
Sobre Montevideo	—	6\$254
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	3\$314	3\$767
Sobre Buenos Aires (peho-ouro)	—	—
Sobre Hollanda	7\$933	10\$243
Sobre Japão	—	4\$540
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	20\$800
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel)	74\$129
Franco (papel)	\$933
Peso-Argentino (papel)	3\$745
Lira (papel)	1\$278
Dollar (papel)	14\$000
Reichsmark (prata)	5\$400
Yen (prata)	4\$300
Yen (papel)	4\$338
Dollar (papel)	14\$900
Escudo (papel)	\$676
Reichsmark (papel)	5\$594
Peseta (papel)	2\$035
Franco (prata)	\$960
Peseta (prata)	2\$000
Corôa-Norueguesa papel	3\$700

Cotações de cambio e moedas em especie em 10 de dezembro de 1934.

Bolsa

Apolices:	
Diversas emissões, 1:000\$000, 5 %, port.	860\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	990\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, 1:000\$000, 7 % (1932)	1:005\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$000, 7 % (primeira emissão)	1:000\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.	151\$000
Emprestimo municipal de 1914, port.	150\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.	147\$500
Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	168\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.622)	173\$500
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.948)	174\$500
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.999)	168\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 2.097)	175\$500
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1931, port.)	195\$500
Espirito Santo, 1:000\$, 6 %, nom.	650\$000
Y Minas Geraes, 200\$000, 5 %, port. (1934)	189\$000
Minas Geraes, 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625)	840\$000
Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.682)	700\$000
Obrigações de Minas, de 200\$, 9 %	195\$000
Obrigações de Minas, de 500\$, 9 %	492\$000
Obrigações de Minas, de 1:000\$, 9 %	990\$000
Estado do Rio, 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	945\$000
Estado do Rio, 500\$, 6 %, nom.	335\$000
Estado do Rio, 100\$000, 4 %, port.	102\$000

Companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	116\$500
Debentures:	
Fluminense Foot-Ball Club	65\$000
Tecidos Alliança (1ª série)	150\$000
Companhia Docas de Santos	182\$500

Vendas por alvará:

200 apolices emprestimo municipal, de 7 % port. (decreto n. 1.622)	173\$500
100 apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	174\$500
200 apolices emprestimo municipal, de 7 % port. (decreto n. 1.999)	168\$000
200 apolices emprestimo municipal, de 7 % port. (decreto n. 2.097)	175\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1934. — Jorge Goulart, secretario.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 10

Café

	Saccas
Entradas	92870
Saídas	14.801
Consumo local	1.500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	0
Existencia	515.376
Mercado firme.	
Bonificação	405
Preços por 10 kilos:	
Tipo 3	15\$900
Tipo	15\$400
Tipo 5	14\$900
Tipo 6	14\$400
Tipo 7	13\$900
Tipo 8	13\$400

Assucar

	Saccos
Entradas	6.903
Saídas	3.898
Existencia	69.650
Mercado firme.	
Preço por saccos com 60 kilos:	
Branco crystal	50\$500 a 51\$000
C. amarello	47\$000 a 48\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	37\$00 a 38\$000

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve.	
Saídas	371
Existencia	8.980
Mercado firme.	
Preços por 10 kilos:	
Fibra longa — Typo Seridó:	
Tipo 3	49\$500 a 50\$500
Tipo 4	48\$500 a 49\$500
Fibra média:	
Seridões:	
Tipo 3	46\$000 a 49\$000
Tipo 5	45\$500 a 46\$500
Ceará:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	45 a 46\$000
Fibra curta:	
Mattas:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
Paulista:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
O syndico, Bento Dias Pereira.	

MERCADO A TERMO

Dia 11 de dezembro de 1934

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Mezes	Prégão de abertura	Prégão de fechamento	Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	
Janeiro	S/vend. 13\$700	13\$675	13\$600
Fevereiro	13\$850	13\$750	13\$800
Março	13\$825	13\$750	13\$800
Abril	13\$750	13\$725	13\$775
Maio	13\$750	13\$675	13\$725
Vendas	2.000 saccas	500 saccas	1.500

Mercado: na abertura, estável no fechamento, fraco.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 13\$900 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas, 2.691 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Junta de Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 19 A 24 DE NOVEMBRO DE 1934

Genero	Qualidade e procedencia	Preço
	Unidade de venda	Minimo Maximo
		S/casco S/casco
Aguaes mineaes:		
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas		37\$000 55\$000
Algodão em rama:		
Por 10 kilos:		
Fibra longa — Seridó, typo 5		43\$000 44\$000
Fibra média — Ceará, typo 5		39\$500 40\$500
Fibra curta — Mattas, typo 5		Nominal
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos extra sellos:		
De Paraty		210\$000 220\$000
De Angra		210\$000 220\$000
De Campos		— 200\$000
De Pernambuco		— 200\$000
Alcool:		
Por pipa com 480 litros:		
..Caldos extra sello:		
De 40 grãos		230\$000 250\$000
Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional		\$380 \$400
Azeite:		
Por kilo:		
Diversas marcas		6\$000 7\$500
Alhos:		
Por centp:		
Nacionais		2\$000 5\$000
Estrangeiros		7\$000 8\$000
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Brilhado de 1ª (agulha)		70\$000 72\$000
Brilhado de 2ª (agulha)		63\$000 66\$000
Especial		66\$000 68\$000
Japonez especial		49\$000 50\$000
Japonez de 1ª		46\$000 47\$000
Japonez de 2ª		44\$000 45\$000
Sanga		Nominal
Assucar:		
Por sacco de 60 quilos:		
Branco crystal		50\$000 50\$500
C. amarello		Nominal
Mascavinho		Não ha
Mascavo		36\$500 37\$000
Por kilo:		
Refinado 1ª (extra)		— 1\$000
Refinado 1ª		— \$900
Refinado 3ª		— \$800
Bacalháu:		
Por caixa com 58 kilos:		
Diversas marcas		200\$000 220\$000
Por 1/2 caixa com 58 kilos:		
Cascudo		130\$000 140\$000
Banha:		
Por kilo:		
De Porto Alegre, latas com 20 kilos		1\$980 2\$150
De Porto Alegre, latas com 2 kilos		1\$980 2\$150
De Porto Alegre, latas com 1 kilo		1\$980 2\$150
De Laguna, latas com 20 kilos		1\$950 2\$000
De Itajahy, latas com 20 kilos		2\$000 2\$240
De Itajahy, latas com 10 kilos		2\$000 2\$240
De Itajahy, latas com 2 kilos		2\$000 2\$240
Batatas:		
Por kilo:		
Nacional — Mineira e Paulista		\$480 \$700
Nacional — Rio Grande		Nominal
Estrangeira		28\$000 29\$000
Cebolas:		
Por kilo:		
Nacionais		\$600 \$650

Café:			Lombo:		
Por kilo:			Por kilo:		
Torrado de 1ª	3\$200	3\$600	De Minas e Paraná	1\$600	1\$700
Torrado de 2ª	2\$800	3\$000	Manteiga:		
Por 10 kilos:			Por kilo:		
Em grão — tipo 7	13\$300	13\$800	De Minas e Estado do Rio	6\$200	6\$400
Farinha de mandioca:			Milho:		
Por 50 kilos:			Por 60 kilos:		
Porto Alegre — fina	15\$000	15\$500	Amarelo	16\$500	17\$000
Porto Alegre — entrefina	13\$000	13\$500	Vermelho	18\$000	18\$500
Porto Alegre — grossa	12\$000	12\$500	Mesclado	15\$000	15\$500
Farelo de trigo:			Oleos:		
Por sacco com 35 kilos:			Por kilo bruto:		
Dos Moinhos Nacionais	6\$000	6\$500	De linhaça — Em barril	—	2\$800
Remoído dos Moinhos Nacionais	9\$000	9\$500	Por litro:		
Por sacco com 40 kilos:			De caroço de algodão nacional	—	1\$900
Por sacco com 35 kilos:			Polvilho:		
Farellinho dos Moinhos Nacionais	6\$500	7\$000	Por kilo:		
Farinha de trigo:			De Minas, Rio e São Paulo	\$400	\$450
Por sacco com 44 kilos:			De Porto Alegre	\$400	\$450
De 1ª qualidade	—	33\$500	De Santa Catharina	\$400	\$450
De 2ª qualidade	—	32\$500	Kerozene:		
De 3ª qualidade	—	31\$500	Por litro (caixa):		
Semolina	—	35\$500	Americano — Diversas marcas	—	35\$000
Feijão:			Queijos:		
Por 60 kilos:			Por kilo:		
Preto bom	Nominal		De Palmyra — tipo "Rhenó"	10\$000	12\$000
Preto novo — especial	20\$000	28\$000	Typo prata — nacional:		
Manteiga	26\$000	28\$000		5\$500	6\$500
Branco nacional	27\$000	35\$000	Sal:		
Enxofre	Nominal		Por sacco de 60 quilos:		
Feijão:			Do Norte — grosso	—	5\$700
Por 60 kilos:			Do Norte — moído	—	9\$900
Fradinho	Nominal		De Cabo Brio — grosso	—	6\$500
Mulatinho	20\$000	25\$000	De Cabo Brio — moído	—	7\$500
Phosphoros:			Tapioca:		
Por lata:			Por kilo:		
Nacionais:			Diversas procedencias	\$450	\$550
Diversas marcas	—	197\$000	Toucinho:		
Fumo:			Por kilo:		
Por 15 kilos:			Commum	1\$600	1\$800
Em corda, de Minas:			De fumeiro	2\$100	2\$200
Especial	55\$000	80\$000	Vinagre:		
Bom	30\$000	55\$000	Por 86 litros:		
Baixo	12\$000	20\$000	Nacional	30\$000	40\$000
Rio Grande:			Por caixa:		
Amarelo 1ª	35\$000	40\$000	Estrangeiro	48\$000	58\$000
Amarelo 2ª	32\$000	36\$000	Vinho:		
Commum 1ª	16\$000	20\$000	Por barril:		
Commum 2ª	13\$000	16\$000	Do Rio Grande	—	135\$000
De Santa Catharina:			Estrangeiro:		
Especial (de 1ª)	16\$000	20\$000	Virgem	—	1:900\$000
Superior (de 2ª)	12\$000	16\$000	Verde	—	1:900\$000
Da Bahia:			Collares	—	1:900\$000
Especial	80\$000	90\$000	Xarque:		
Superior	40\$000	55\$000	Por kilo:		
Bom	30\$000	60\$000	Do Rio Grande:		
Herva Matte:			Patos e mantas	1\$750	1\$850
Por kilo:			Mantas	2\$000	2\$100
Do Paraná e Santa Catharina	\$600	\$700	Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1\$700	1\$900

O *syndico*, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

Concurrença administrativa ou permanente para fornecimento de rações preparadas — almoços, jantares e ceias — destinados aos presos da Policia Civil do Districto Federal, durante o anno de 1935.

Ver editaes publicados na integra, no "Diario Official" de 6 do corrente, pagina 24.522.

Policia do Districto Federal

Rectificação ao edital de concorrência administrativa ou permanente, publicado á pagina n. 24.522 do *Diario Official* de 6 de dezembro de 1934. Na 3ª clausula do edital:

Onde diz: "As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo accéptas as que desobedecerem ás exigencias deste edital, bem como aquellas que fizerem constar os em fracções de 100 réis."

Diga-se: "As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo accéptas as que desobedecerem ás exigencias deste edital, bem como aquellas que fizerem constar os preços em fracções de 100 réis."

Na tabella de rações preparadas — almoços, jantares e ceias — destinadas aos presos da Policia Civil do Districto Federal:

Onde diz: "Jantares, preparados na proporção de: 20 grammas de feijão preto, novo, cozido com 230 grammas de carne secca de 1ª qualidade e 25 ditas de toucinho mineiro; 100 grammas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado, e 200 ditas de farinha de mandioca fina — para cada um — (será observado esse jantar ás segundas, quartas, sextas e sabbados)."

Diga-se: "Jantares, preparados na proporção de: 200 grammas de feijão preto, novo, cozido com 230 grammas de carne secca de 1ª qualidade e 25 ditas de toucinho mineiro; 100 grammas de

arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado, e 200 ditas de farinha de mandioca, fina — para cada um — (será observado esse jantar às segundas, quartas, sextas e sábados).

Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Districto Federal, 7 de Dezembro de 1934. — O director geral, *Arthur Hehl Neiva*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 10 do corrente (2ª turma):

Approvados: Americo da Costa Amoeiro, Max Hugo Bieler, Manoel João da Silva Filho, Zozimo Alves da Silva, Manoel Salvador Guarito, José de Almeida, Esmeraldino Torga.

Reprovado: 1.

Resultado dos exames effectuados no dia 11 do corrente (1ª turma):

Approvados: Theodoro Jesué, Cyro de Freitas Alves, Felix Conde Rodrigues, Antonio Pinheiro, Diogo Antonio Tavares, José Valerio da Cruz.

Reprovados: 3.

Inspectoria do Trafego, em 11 de dezembro de 1934. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

INSECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preceitua o § 2º do artigo 365, do regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificadas a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo descriminados. Aaafalta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no artigo 221 do mesmo regulamento.

Infractores:

Joaquim José da Cruz, auto carga numero 1.264, artigo 81, em 10-10-934.

Joaquim de Carvalho, idem 3.151, artigo 81, em 10-10-934.

Lucio Pereira Martins, idem 3.433, artigo 248 L, em 27-11-934.

Manoel Paschoal da Fonseca, idem 3.554, artigo 92, em 27-11-934.

João Duarte Marques, idem 4.406, artigo 81, em 10-10-934.

Manoel Francisco Santiago, idem 6.020, artigo 102, em 27-11-934.

Domingos Pelegrino, idem 7.415, artigo 79, em 27-11-934.

Alfredo T. do Quaresma, idem 7.403, artigo 79, em 23-11-934.

Domingos Cardoso, idem 7.704, artigo 248 L, em 27-11-934.

Jorge C. Jobert, auto passeio numero 8, artigo 102, ef 17-11-934.

Thadeu de Souza Netto, idem 88, artigo 248 L, em 27-11-934.

Theles Sampaio, idem 210, artigo 248 L, em 27-11-934.

Josef Skohel, idem 520, artigo 248 L, em 27-11-934.

anotl José Leite idem 459, artigo 102, em 27-11-934.

Julio Albuquerque Lima, idem 528, artigo 248 L, em 27-11-934.

Sylvio João, idem 873, artigo 248 L, em 27-11-934.

Antonio B. Gama, idem 1.254, artigo 102, em 26-11-934.

Edelberto Ribeiro de Castro, idem 1.886, artigo 102, em 27-11-934.

Victor Gonçalves de Sá, idem 2.602, artigo 102, em 27-11-934.

Getulio Fróes, idem 3.040, artigo 159, artigo 27-11-934.

Heloisa M. Monteiro, idem 3.277, artigo 248 L, em 27-11-934.

Manoel Duarte, artigo 3.336, artigo 102 em 27-11-934.

Adauto Broelho, idem 3.216, artigo 79, em 26-11-934.

Octavio Martins, idem 3.540, artigo 248 L, em 27-11-934.

Augusto Hal Meyel, idem 4.898, artigo 248 L, em 27-11-934.

Albano Pinto, idem 5.317, artigo 248 L, em 27-11-934.

Costa Fontes & Comp., idem 5.565, artigo 102, em 27-11-934.

Murillo Leal Pereira, idem 5.598, artigo 248 L, em 27-11-934.

Carlos Garcia Villela, idem 5.869, artigo 248 L, em 27-11-934.

Armando A. Rocha, idem 5.905, artigo 102, em 27-11-934.

Sylvio Freire, idem 6.202, artigo 102, em 27-11-934.

Arthur Ribeiro Junior, idem 6.637, artigo 248 L, em 27-11-934.

Marcellino de Freitas, idem 6.965, artigo 102, em 26-11-934.

Vicente Meggiolaro, idem 7.180, artigo 102, em 27-11-934.

René Moliadeno, idem 7.769, artigo 102, em 26-11-934.

Francisco C. Bolais, idem 8.209, artigo 102, em 26-11-934.

Georgis New, idem 8.293, artigo 102, em 26-11-934.

Pery Ribeiro Couto, idem 8.401, artigo 102, em 27-11-934.

Felisherto B. de Carvalho, idem 9.067, artigo 102, em 27-11-934.

Manoel Augusto P. Vasconcellos, idem 9.378, artigo 102, em 27-11-934.

Julio Enoingt, idem 9.799, artigo 102, em 27-11-934.

Luiz Barros, idem 9.806, artigo 248 L, em 27-11-934.

Francisco Eduardo de Paula, idem 9.989, em 27-11-934.

Nicolau Ribeiro, idem 10.347, artigo 102, em 27-11-934.

Abel Duarte, idem 10.517, artigo 143, em 26-11-934.

Nelson Torres, idem 10.570, artigo 102, em 27-11-934.

Oscar de Assis Silveira, idem 10.770, artigo 98, em 27-11-934.

Ulysses Sodrigues Hellenistey, idem 10.856, artigo 248 L, em 26-11-934.

Renato Francisco Seve, idem 10.026, artigo 248 L, em 27-11-934.

Mario Bihauchi, idem 10.832, art. 100, em 27-11-934.

Manoel da Gama Machado, idem numero 11.486, art. 248-L, em 27-11-934.

Luiz Pereira, idem n. 11.583, artigo 248-L, em 27-11-934.

Manoel Acosta Nunes, idem n. 11.679, art. 248-L, em 27-11-934.

Heliodoro Torres, idem n. 11.707, artigos 79 e 81, em 27-11-934.

João Romão de Oliveira, idem numero 11.888, art. 248-L, em 27-11-934.

German de Land, idem n. 12.253, artigo 102, em 26-11-934.

Francisco de Assis Silveira, idem numero 13.020, art. 98, em 27-11-934.

Alvaro Pinto de Queiroz, idem numero 13.199, art. 114, em 27-11-934.

Renato Valença A. Rocha, idem numero 13.517, art. 248-L, em 27-11-934.

Antonio Dias, idem n. 13.547, art. 102, em 27-11-934.

Jayme Gomes Ferreira, idem numero 14.206, art. 248-L, em 27-11-934.

Gastão Prade de Aguiar, idem numero 13.979, art. 102, em 27-11-934.

Alduino Merciera Pinto, idem numero 15.259, art. 248-L, em 27-11-934.

Ornatada Pereira de Magalhães, idem n. 15.333, art. 248-L, em 26-11-934.

André B. Laport, idem n. 15.681, artigo 248-L, em 27-11-934.

Oduvaldo R. Braine, idem n. 15.706, art. 100, em 27-11-934.

Carlos Ourique, idem n. 15.742, artigo 248-L, em 27-11-934.

Aluizio de Almeida Basilio, idem numero 16.547, art. 248-L, em 27-11-934.

Lelia Pereira de Souza, idem numero 16.689, art. 248-L, em 27-11-934.

Manoel de Abreu, idem n. 17.177, artigo 81, em 27-11-934.

Jorge Bhering de Mattos, idem numero 17.208, art. 248-L, em 27-11-934.

Gregorio M. Mororó, idem n. 17.338, art. 248-L, em 26-11-934.

Arnaldo Estrella, idem n. 17.435, artigo 102, em 27-11-934.

Domingos G. Corrêa Junior, idem n. 17.550, art. 102, em 27-11-934.

Hugo Teixeira de Souza, idem numero 17.559, art. 82, em 27-11-934.

Hugo Teixeira de Souza, idem numero 17.559, art. 102, em 27-11-934.

Tude Meira Lima, idem n. 17.818, artigo 248-A, em 27-11-934.

Pan Brodie Shering, idem n. 17.928, art. 143, em 27-11-934.

Jorge Brazilie de Araujo, idem numero 17.976, art. 248-L, em 27-11-934.

Augusto Luis de Amorim Junior, idem n. 18.233, art. 248-L, em 27-11-934.

Alpidio R. Posto, idem n. 18.492, artigo 87, em 27-11-934.

Charles Alfredo, idem n. 18.542, artigo 102, em 27-11-934.

José Renault D. Castanheira, idem numero 18.564, art. 248-L, em 27-11-934.

Emilio Socco, idem n. 18.607, artigo 248-L, em 27-11-934.

José Mascarenhas, idem n. 18.711, artigo 248-L, em 27-11-934.

José Alexandre Ferreira, idem numero 18.891, art. 79, em 27-11-934.

Antonio da S. Vilhena, idem n. 18.956, art. 248-L, em 27-11-934.

J. de Siqueira Gomes, idem n. 19.156, art. 79, em 27-11-934.

Paulo Cesar de Azeredo, idem numero 19.179, art. 102, em 27-11-934.

Francisco, idem n. 19.627, art. 248-L, em 27-11-934.

Walter Benjamin Weinschenck, idem n. 19.689, art. 102, em 27-11-934.

Galdino C. da Rocha, idem n. 19.804, art. 81, em 27-11-934.

Fernando Mentges, idem n. 19.891, artigo 248-L, em 27-11-934.

Manoel Fernandes, idem n. 19.897, art. 248-L, em 27-11-934.

Renato Gabriel Costa, idem n. 20.161, art. 102, em 27-11-934.

José Carlos Ribetro Campos, idem numero 20.400, art. 102, em 26-11-934.

Matriculas indistinctas (art. 366):

J. Antonio Moreira, auto omnibus, ns. 213, 555, 557, 605, 606, 684, 698 e

763, infração dos artigos 248 E. 248 C. 248 E. 247 L. 248 L. 248 C. 81. 248 L. 248 L. e 248. respectivamente.

Light and Power, idem 47. 53, 58, 77, 83, 88 e 94, infração dos artigos 248 L. 108, 248 L. 161, 161 e 248 L, respectivamente.

Empresa I. Omnibus Luxo, Limitada. idem 541, 542, 544, 545, 546. 548. 550. e 646. infração dos artigos 248 C. 81. 248 C. 81. 248 L. 248 L. 248 C. 248 C. 81. 248 L. e 248 L. respectivamente.

João Ferreira & Martins, idem 306, 593, 594, infração dos artigos 248 L.

Luiz Vieira Souto, idem, 596, 597, 636, 713. e 715 infração do artigo 248 L.

Moreira Polonio & Sencadas, idem 528, 582, 712, e 743, infração do artigo 248 L. Olga Viggiani, idem 313. 481, e 569. infração do artigo 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada. idem 150, 397 e 445, infração do artigo 248 C.

Mario Bianchi idem 15, 321 e 420, infração do artigo 248 L.

Djalma P. Tavares, idem 158. 493, 665, e 705, infração do artigo 248 C.

Dionel Vieira de Souza, idem 185, 383, e 768. infração do artigo 96.

Christiano Simessens, idem 488, 489 e 614, infração do artigo 248 L. e E.

Martins Jordão & Comp. Limitada. idem 310 e 752, infração do artigo 248 L.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem 620 e 683, infração dos artigos 79 e 248 L.

J. G. Feldhans, idem 503 e 526, infração dos artigos 82 e 86.

Emílio Subert & Comp., idem 315, infração do artigo 248 L.

Caldeira & Silva, idem 519, infração do artigo 86.

R. Schmit Comp., idem 539, infração do artigo 248 L.

Viação Continental S. A., idem 650, infração do artigo 248 L.

Alexandre Ferreira & Irmão, idem 690. infração do artigo 248 L.

Companhia Telephonica Brasileira, auto passeio, i. 1.523, infração do artigo 252.

Automoveis Santa Luiza Limitada. auto-experiencia n. 27, infração do artigo 144.

Baptista & Irmão, auto passeio numero 5.820, infração do artigo 102.

Fundação Gaffré Guinle, idem 9.015, infração do artigo 248 L.

Fiat Brasileira S. A., idem 14.904, infração do artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Jantiro, 29 de novembro de 1934. — Pelo inspector, Didier.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De accordo com o despacho proferido por este tribunal, em sessão de 20 de novembro próximo findo, no processo encaminhado pelo officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, n. 432 de 15 de dezembro de 1932, relativo á comprovação da applica-

ção dada ao adiantamento de 5:000\$000 que o Dr. Augusto Cavalcanti Leal de Barros como capitão de Sapadores recebeu naquella Delegacia Fiscal, em virtude do officio da Secretaria dos Negocios da Fazenda, do referido Estado, numero 28 de 20 de outubro de 1930, para occorrer ás despesas com os serviços de campanha, a seu cargo, fica o alludido responsavel pelo presente edital por não ser conhecido o seu paradeiro intimado a comparecer na Primeira Directoria deste Tribunal, dentro de trinta dias, a contar da data deste, sob pena de revelia, para prestar esclarecimentos a respeito do dito processo.

Secretaria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1934. — J. B. Randolpho Paiva Junior, director-secretario do Tribunal de Contas.

Pelo presente edital são intimados: Antonio Correia Pinto, D. Julia Guimarães Peixoto Gerhardt, Olympio Rodrigues de Carvalho Lima, D. Thereza Xavier Ferreira da Silva, Domingos Henrique Barreto, Diogo de Siqueira Bello, D. Joselina de Brito, D. Ottilia Teixeira, D. Alice Lima Balheiro, João Antonio de Campos Netto, D. Mariana Leopoldina dos Reis, Adalberto Amelio do Couto Leony, Augusto José Fogaça, D. Anna Esmeria Teixeira Nogueira, Abilio de Alvarenga, Luiz Ferreira dos Santos, João de Salles Pereira, Cesar Augusto Balro, Manoel Maria de Queiroz, Waldemiro Guanaes e D. Maria do Carmo Rodrigues, respectivamente ex-agentes postaes em "Campina Grande e São João de Montenegro", Estado do Paraná e Rio Grande do Sul; ex-collector federal em "Palmas", no Estado do Paraná; ex-agentes postaes em "Cajuru" e "Iracema", no Estado de São Paulo; ex-collector federal em "Clevelandia", no Estado do Paraná; ex-agentes postaes em "Viradouro, Itahyquara, Igarapava, Jequitinhonha, Sant'Anna da Vargem, Praça 15 de Novembro, Lapa de Capivary e Conceição", nos Estados de São Paulo, Minas Geraes, Bahia (S. Salvador), Rio de Janeiro e Minas Geraes; ex-collector federal em "Ibiracy", no Estado de Minas Geraes; ex-agentes postaes em "Brasopolis, Machadinho (hoje Gymirim), Salitre (Estação), Santa Fé, Pirajó e Santa Barbara do Monte Verde", nos Estados de Minas Geraes, São Paulo e Minas Geraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, por si ou por seus herdeiros e successores, as importancias de 14\$450, 75\$400, 182\$850, 33\$, 6\$600, 422\$493, 252\$540, 282\$874, 3\$693, 514\$160, 21\$100, 352\$195, réis 1:648\$004, 75\$400, 262\$424, 92\$400, 13\$200, 440\$210, 559\$200, 15:583\$ e 60\$480, alcances apurados nos processos de tomadas de contas referentes aos periodos de 26-9-1898 a 19-11-1900, de 11 a 22-12-1916, de 29-3-1909 a 14-2-1913, de 15-7-1910 a 31-12-1917, de 28-5-1910 a 31-12-1917, de 26-8-1909 a 31-12-1917, de 7-7-1913 a 30-9-1914, de 28-5-1910 a 31-1-1911, de 10-5 a 12-11-1916, de 3-10-1917 a 31-12-1921, de 1-1-1895 a 31-12-1908, de 7-2-1907 a 5-4-1922, de 13-11-1913 a 24-7-1928, de 1-8-1904 a 6-3-1924, de 1-1- a 28-2-1926, de 1-1-1895 a 26-2-

1907, de 1-11-1904 a 31-8-1910, de 1-1-1922 a 30-6-1935, de 22-2-1909 a 7-9-1926, de 22-6-1927 a 26-6-1928 e de 1-7 a 31-12-1928 e 17-8 a 31-10-1930, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados pelos accórdãos de 13-11, 30-10, 13-11, 6-11, 13-11, 6-11, 13-11, 30-10, 3-11 e 30-10 do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de novembro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital é intimada a ex-agente postal em "Lamounier", no Estado de Minas Geraes, dona Maria da Annunciação de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos precisos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que for a bem do seu direito sobre a importancia de 152\$064, alcance proveniente de saldo, a menos, recolhido aos cofres publicos em março de 1921, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de maio de 1911 a 9 de março de 1921, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificada das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Esta notificação se estenderá aos herdeiros e successores da ex-agente, caso já seja a mesma fallecida.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de novembro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Laranjeiras, no Estado do Paraná, Augusto Amaral e Araujo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 617\$900, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de novembro de 1932 a 14 de junho de 1933, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que forem devidos, foi condemnado por accórdão de 20 de junho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de novembro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Oliveira dos Brejinhos, no Estado da Bahia, Messias Romão Teixeira, por si ou por seus herdeiros e successores, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que for a bem do seu direito sobre a importancia de 219\$524, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, do periodo de 10 de janeiro de 1930 a 3 de março de 1933, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para

o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

13\$724, de gratificação, a mais, recebida em 1930.

205\$800, de saldo, a mais, recolhido em 1933.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de novembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Taubaté, no Estado de S. Paulo, José Vicente de Siqueira; o ex-agente postal em Jequitinhonha, no Estado de Minas Geraes, João Antonio de Campos Netto e o ex-collector das rendas federaes em São João Marcos e Mangaratiba no Estado do Rio de Janeiro, Danton Pires Araujo, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que for a bem de seus direitos, sobre as importancias de 29.572\$986, 23.712\$995 e 1.531\$242, alcanças verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1924 a 8 de igual mez de 1929, de 1 de janeiro a 26 de outubro de 1922 e de 14 de abril a 31 de dezembro de 1932, respectivamente, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de dezembro de 1934. — *Cícero Freire*, servindo de director.

Pelo presente edital é convidado o ex-thesoureiro da succursal dos Correios em Botafogo, no Districto Federal, Henrique Cancio Pereira Soares, a comparecer nesta directoria, afim de prestar esclarecimentos que habilitem a mesma a deliberar, em definitivo, sobre o processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de dezembro de 1911 a 22 de março de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de dezembro de 1934. — *Cícero Freire*, servindo de director.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Pelo presente edital são convidados a comparecer, perante esta Comissão, no dia treze (13) do corrente mez de dezembro, ás dezesseis (16) horas, para os effeitos do accordo a que se refere o art. 2º do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, os credores da Fazenda Nacional abaixo mencionados, sendo a data do direito creditorio de cada um indicado, em seguida, aos respectivos nomes:

Cardoso, Corrêa & Comp. — 1922;

Oswaldo Cavalcanti — 1922;

José Semanecki — 1922;

João Paulo Camara & Irmão — 1922;

José Maria Mas da Silva — 1922;

Joaquim Coelho — 1922;
Aristeu de Souza Formiga — 1922;
Companhia de Seguros Integridade — 1922;

Manoel Gonçalves — 1922;
Dr. Armando de Alencar — 1922;
Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft — 1922;

Ingersol Rand Company of Brazil — 1922;

Intendencia Municipal de Bomfim (Goyaz) — 1922;

Companhia Constructora de Cimento Armado — 1922;

Rodolpho da Silva Marques — 1922;
Marcos Euclides de Oliveira — 1922;

José Leonardo Leite — 1922;
Eurico Manoel — 1922;

Dr. Jacintho Fernandes Barbosa — 1922;

Carlos Wigg — 1922;
Alvaro Luiz Vieira Lima — 1922;

Beltrão Brustoloni e outros — 1922;
Everardo da Silveira e outros 63),

sub-officiaes da Armada — 1922.

Nos termos do Regimento Interno desta Comissão são, pela segunda vez, chamados a comparecer, no dia e hora acima indicados, os seguintes credores:

Mauro de Vasconcellos Fleming e outro — 1919;

Magdalena Lopes Ortiz e outra — 1919.

Deixam de figurar no presente edital, por terem sido consideradas prescriptas as dividas a que se julgavam com direito, os seguintes credores:

Escupeiro Antonio Rocha

Alvaro de Brito;

Lloyd Brasileiro;

Ozorio Ferreira de Oliveira;

José Augusto de Lima

Por se acharem em diligencia, pectivos processos deixam de ser incluídos no presente edital os credores abaixo mencionados:

Adelaide Ferreira Marinho;

Sofocles Barros de Oliveira;

Raulpho Wolf do Valle.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. — *Carlos Edmundo Amalio da Silva*, presidente da Comissão.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Universidade do Rio de Janeiro INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, segundo os editaes publicados no "Diário Oficial" de 14 de setembro e 17 de outubro do corrente anno, se acham abertas na secretaria deste Instituto as inscrições aos concursos para provimento das cadeiras vagas de contraponto e fuga, piano e clarinete e congêneres pertencentes, a primeira ao Curso Superior de Composição e Regencia, a segunda ao Curso Superior de Instrumentistas e a terceira ao Curso Geral, ainda de instrumentistas.

Na conformidade dos alludidos editaes, que tambem se acham affixados na portaria do Instituto, a inscrição no

concurso para a cadeira de contraponto e fuga finalizará a 18 de janeiro; e para as de piano e clarinete e congêneres, no dia 14 de fevereiro de 1935; e delleas (editaes) constas todas as condições exigidas e os respectivos programmas a executar.

Instituto Nacional de Musica, 11 de dezembro de 1934. — O secretario, *A. Tolentino*.

Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE UMA CADEIRA DE DIREITO CIVIL

(Publicado novamente por ter sahido com incorrecções)

De ordem do senhor doutor Candido de Oliveira Filho, director da Faculdade, e de accordo com a resolução do Conselho Technico Administrativo, faço publico que se acham abertas, na secretaria da Faculdade, pelo prazo de seis mezes, contados do dia immediato ao da publicação do presente edital, as inscrições para o preenchimento de uma cadeira de Direito Civil.

Para inscrição no concurso deverão os candidatos estranhos ao professorado de Faculdade official ou equiparada:

a) provar ser brasileiro nato ou naturalizado e achar-se no gozo dos seus direitos civis e politicos;

b) apresentar attestado de sanidade e idoneidade moral;

c) carteira eleitoral e prova de ser reservista do Exército ou da Armada, ou que tem dispensa legal do serviço militar (decreto n. 22.885, de 4 de julho de 1933);

d) juntar diploma, ou documento que o supra, comprovando ser bacharel ou doutor em direito, por faculdade official ou equiparada do paiz, ou por faculdade estrangeira, devendo o diploma, neste caso, ter sido revalidado;

e) provar haver concluido o curso de bacharelado pelo menons seis annos antes do encerramento da inscrição, ficando dispensados desta ultima exigencia os que provarem ser doutor em direito, ou docente livre de algum instituto de ensino superior official ou equiparado;

f) apresentar documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

g) effectuar o pagamento da taxa de inscrição, na importancia de 300\$000.

As provas do concurso comprehendem successivamente:

a) prova escripta;

b) defesa de these;

c) prova didactica.

A these a ser defendida constará de uma dissertação feita sobre assumpto pertinente á cadeira e de livre escolha do candidato.

Será excluido do concurso o candidato que até o momento do encerramento das inscrições não houver feito entrega á secretaria de cem exemplares impressos de sua these.

As inscrições para o presente concurso se encerrarão no dia 12 de junho de 1935, ás 16 horas, na secretaria da Faculdade.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1934. — O secretario da Faculdade, *bacharel Salvador Peregrino C. de Oliveira*

Escola Polytechnica**EDITAL**

De ordem do Sr. director da Escola, convido a telephonista Hilda Roxo, a comparecer ao serviço que lhe compete e do qual se acha ausente ha mais de oito dias, sem comunicação official á Directoria da Escola, sob pena de applicação dos dispositivos regulamentares relativos a faltas sem licença.

Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, 3 de dezembro de 1934. — Dr. Carlos Luiz de Andrade Neves, secretario.

Directoria Nacional de Saude e Assistência Medico-Social**ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANNA****NERY**

De ordem da directoria, faço publico, para conhecimento dos interessados que, o exame de revalidação do diploma de enfermeira a que deveria submeter-se a candidata inscripta Sra. Carrie Hazen Reno, foi transferido para o dia 13 do corrente p. f., no mesmo local e hora previamente publicados, por ter adoeccido um dos membros designados para a banca examinadora.

Escola de Enfermeiras Anna Nery, 7 de dezembro de 1934. — Ruth Barcellos, secretaria stenographa.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Edital da concorrência publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, publicado pela primeira vez no *Diario Official* n. 216, de 17 de setembro de 1934.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado á pagina 24843, do *Diario Official* de 8 do corrente, pelo qual são convidados diversos proprietários de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

EDITAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADDUCÇÃO, DO RIBEIRÃO DA LAGES

Chama-se a attenção dos interessados para este edital, que foi publicado na integra nos numeros do "*Diario Official*" de 17, 18 e 19 de setembro corrente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional do Trabalho**

Fica pelo presente intimado o Sr. Albertino Sebastião, a apresentar neste Departamento a sua carteira profissional. — (Proc. n. 18.895, de 1934).

Terceira Secção, 7 de dezembro de 1934. — Castellar Borges, 2º official.

PROCURADORIA

De ordem do Dr. procurador geral, interino, fica convidado a comparecer, no prazo de 30 dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, Avenida das Nações, edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, o Sr. Manoel Francisco Marinho Filho, interessado no processo D. N. T. 19.484-34.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. — Agripino Nazareth, procurador geral, interino.

Departamento Nacional do Povoamento

De ordem do Sr. director geral, convido para, no prazo de cinco dias, a contar desta data, comparecerem na 3ª Secção deste Departamento, os representantes das Empresas abaixo mencionadas, afim de apresentarem requerimentos referentes a pagamentos de contas de exercicios findos que se encontram em processo, e que, até agora, não fizeram.

Companhia Navegação Bahiana.
Companhia Navegação Costeira.
Companhia Ferrea Viaria Este Brasileiro.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.
Rede de Viação Paraná Santa Catharina.

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.
Rede Mineira de Viação.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 12 de dezembro de 1934. — Ruben Gonçalves Barata, director de Secção.

Inspectoria de Seguros

(Armas da Republica)

CARTA PATENTE N. 241

Aos vinte e sete dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, tendo a Companhia de Seguros "Victoria", com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, preenchidas todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente "Carta Patente n. 241", para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros constantes do art. 2º, grupo A, do regulamento de seguros vigente, de accordo com o decreto n. 79 de 3 de outubro de 1934 e segundo as leis da Republica.

Eu, Manoel Hortulano Alcoforado Muniz, 2º official da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente, ás folhas 42 e 43.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934. — O ministro de Estado, Agamenon Magalhães. — O inspector de Seguros, Edmundo Perry.

N. 80 em 1:200\$000.

Pagou um conto e duzentos mil réis de sello.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de novembro de 1934. — O fiel de thesoureiro, Oscar. — O escrivão do sello, Tupy (sobrenome illegivel), 2º escripturario.

N. 37.786. Registrado a fls. 433 do L.º 1º, T.º 37 em 8 de dezembro de 1934.

Departamento Nacional da Industria e Commercio, em 10 de dezembro de 1934. — Horacio Pestana de Aguiar, 2º official (sobre duas estampilhas de \$5000 e uma de \$200, da Educação). Carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio. Visto. — Gustavo A. Bailly, director da Secção do Commercio.

É copia fiel do original. Em 11 de dezembro de 1934. — Gabriel Santiago, 1º official.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO**CERTIDÃO**

Certifico que, por despacho do senhor director, de 8 do corrente, archivou-se nesta repatição, sob n. 11.573, os seguintes documentos referentes á Companhia de Seguros "Victoria", a saber: folhas do "*Diario Official*" com a publicação do decreto de autorização para funcionar, juntamente com os demais documentos de sua constituição, publica-fôrma da carta patente e publica-fôrma do recibo de pagamento do sello respectivo effectuado na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 60\$000 de estampilha federal e 200 réis de sello de Educação. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo da Secção.

(C-4382-11-12-934-64\$300)

Junta dos Corretores do Districto Federal**BOLSA DE MERCADORIAS**

A Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias do Districto Federal, leva ao conhecimento dos senhores corretores e demais interessados que, por ordem do senhor Clemildes Siqueira, não poderão realizar negocios sobre compra e venda de qualquer das mercadorias negociaveis na Bolsa, por não se achar a alludida firma registrada nesta Junta, assim como por ter o mencionado senhor se negado ao registro na Caixa de Liquidação de um contracto pelo mesmo autorizado, sobre a compra de 500 saccas de café.

Nestas condições, fica expressamente prohibido aos senhores corretores e seus prepostos de executar quaesquer outras ordens desse commitente, até ulterior deliberação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1934. — (Assignatura illegivel), syndico.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura**QUINTA REGIÃO****Edital n. 32**

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região (edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas e aos sabados, das 12 ás 14 horas, além dos profissionais e dos funcionarios e empregados não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes:

Diplomados:

Alexandre Altberg, Adalberto Pedreira, Aristomenes Guimarães Duarte, Arthur Mattos Martins, Adhemar Marinho da Cunha, Alkindar Dutra de Castilho, Arnaldo Fernandes Guedes, Apino Sil-

veira de Souza, Adhemar Barbosa de Almeida Portugal, Antonio Moreira Calaes, Adalberto Pompilio da Rocha Moreira, Alvaro Conrado de Niemeyer, Antonio de Souza Mello Junior, Benjamin do Monte, Bianor de Almeida Lamare, Benedicto Netto de Velasco, Carlos Martins Gonçalves Penna, Carlos Borges de Andrade Ramos, David Xavier de Azambuja, Domingos Fleury da Rocha, Daniel Paz de Almeida, Dermeval de Mello Souza, Ernesto do Prado Seixas Netto, Eduardo Beral Sardinha, Eduardo Alves dos Reis Junior, Eugenio Bourdot Dutra, Francisco Pereira da Silva, Fernando Almeida da Silva, Francisco da Fonseca Linhares, Francisco de Macedo Araujo, Francisco de Paula Assis, Francisco Victor da Fonseca e Silva Palma, Francisco Martins Maldonado, Gustavo Adolpho Marinho Lutz, Guilherme Hipert, Gilberto de Oliveira Ramos da Silva, Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior, Hugo de Lamare, Hayder de Moraes Rego, Israel Max Roussine, João Baptista de Proença Rosa, José Luiz de Araujo, José Valentim Dunham, Jader Bittencourt, José Menescal Campos, José Bonifacio Gonçalves de Andrade, João Campos Junior, José Fiuzza da Rocha, João da Costa Ferreira, José Neves Cypreste, José Gomes de Lemos, José de Souza Carvalho Salgado, João Pereira de Lemos Netto, José Gustavo da Costa Azevedo, Jorge Frias de Paula, José Octacilio de Saboya Ribeiro, João Barbosa de Moura, Lamartine Diniz Carneiro, Lindolpho Martins Ferreira, Luiz Rodrigues de Carvalho, Lauro Dantas Leite, Lucas Bicalho, Leonidas Vargas Dantas, Mario de Azevedo Ribeiro, Mario de Freitas Lustosa, Mario Leão Ludolf, Nelson Frota de Andrade Pinto, Orlando Campofiorito, Oswaldo Fraix de Paula, Octavio Alexandre de Moraes, Otto de Oliveira Ribeiro, Paulo Fialho de Castro Silva, Raymundo Eurico Cavalcanti, Ruy Fernandes Seixas, Tharcilio Alexandre de Queiroz Ferreira, Tarcilio Vianna Rodrigues, Vicente de Pinho Pessoa, Virgilio de Souza Coelho Duarte, Waldyr Trajano da Costa e Waldemar Ferreira de Souza.

Licenciados:

Antonio Ferreira Alves dos Santos, Augusto Carlos de Caldas, Alfredo Martins do Monte, Albino da Cruz Nova, Augusto Ferreira da Silva, Carlos Donadio, João Botino, João Baptista de Azevedo, João Faustino Pitzer, José de Araujo, Luiz Gomes da Silva, Manoel de Almeida Torres, Manoel d'Azevedo Falcão, Pedro Grinaldi, Paulino Clamente e Sebastião Augusto da Rocha.

Autorizados:

Anthualpa Cordovil de Magalhães, Volger Rasmussen, José Flavio de Almeida Sampaio, Preiss Edwin Lohman e Pedro Samprognio.

Deverão os interessados fornecer duas fotografias de frente (tipo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento à Thesouraria do Conselho, da taxa de 308000 (artigo 14 e alinea c) do art. 57 do decreto numero 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorizados serão sempre entregues, às terças e sextas-feiras immediatas, das 12 às 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1934.—*Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

5ª REGIÃO

Edital n. 30

Circular n. 8-A

O presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª região, abrangendo o Districto Federal e os Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo, faz saber aos interessados que, nos termos do artigo 7º e parágrafo unico do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, enquanto durarem as construções ou installações, de qualquer natureza, é obrigatória a affixação de uma placa, em lugar bem visível ao publico, contendo, perfeitamente legiveis, o nome ou firma do profissional legalmente responsável e a indicação do seu título de formatura, bem como a de sua residência ou escriptorio.

Quando o profissional não for diplomado, deverá a placa conter mais, de modo bem legível, a inscripção "licenciado".

De conformidade com o artigo 38, alinea a do citado decreto a infracção das disposições acima mencionadas será punida com as multas de 500\$, a 1:000\$, impostas pelo Conselho Regional de Engenharia e Architectura.

São considerados como exercendo illegalmente a profissão e sujeitos, na forma do artigo 39, ás multas já referidas, os profissionais que, embora diplomados e registrados, realizarem actos que não enquadrem nos de sua accribuição, bem como os profissionais licenciados e registrados, que exercerem actos que não estiverem enquadrados no limite de suas licenças.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934.—*Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Pelo presente edital é convidado a comparecer a esta repartição, no prazo de 15 dias, a contar desta data, sob pena de exoneração por abandono de emprego, o servente da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Antonio Victor de Araujo, visto ter terminado a 4 de setembro ultimo a licença de 3 mezes que lhe foi concedida para tratamento de saúde, a 7 de junho de 1934 e não se ter apresentado á inspecção de saúde para obter a prorrogação que requereu, de Florianopolis, a 3 do referido mez de setembro.

Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, em 10 de dezembro de 1934.—*D. Fleury da Rocha*, director geral.

Departamento Nacional da Produção Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para o provimento do cargo de ajudante, vago ou preenchido interinamente, no quadro da secção de productos de origem animal (laboratorio de chimica e de microbiologia) do Instituto de Biologia Animal.

Vide edital publicado na integra no *Diário Official* de 25 de outubro, na pagina 21.754 e seguintes.

Departamento Nacional de Produção Vegetal

Concurrencia para venda de onze vehiculos imprestaveis, sendo dois autocaminhões dos fabricantes "Brasier" "Loraine Dietriche", quatro carroças "Gary", quatro para um animal e um caminhão de quatro rodas, de tracção animal.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concurrencia, publicado no *Diário Official* do dia 28 de novembro corrente, á pagina n. 23.941.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 29 de novembro de 1934.—*Humberto Bruno*, director geral.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Continuando em deposito no 1º almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes da 1ª Divisão desta estrada artigos diversos não accetitos pela Central e cuja retirada de ha muito vem sendo pedida aos respectivos fornecedores, convindo, de ordem da directoria, as firmas Dias Garbisa & Comp., Souza Sampaio & Comp., Ribeiro Costa & Companhia, Rio Importadora S/A, Companhia de Mineração e Metallurgia do Brasil, The United Steel e Industrielle Novolitt a procederem á retirada dos materiaes que lhes pertencem; dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, findos os quaes, se não attendido o presente edital, serão os mesmos materiaes vendidos em leilão para pagamento da armazenagem ou direitos aduaneiros que os oneram.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1934.—*N. Vasconcellos*, secretario.

(Pr. 25.821-34.)

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro ultimo, da Directoria, convindo o escrevente de 2ª classe da 1ª Divisão desta estrada, Ary Coelho da Silva, a comparecer dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital, perante a commissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo da ausencia desse funcionario, ha mais de trinta dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1934.—*O secretario, Decleciano Candido de Vasconcellos*.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal

VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO, No 3º TRIMESTRE DE 1934

Chama-se a atenção dos interessados (remettentes ou destinatarios) para o edital publicado no *Diario Official* do dia 16 de novembro corrente, á pagina n. 23.407.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1) De ordem do Sr. contra-almirante e director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" do dia 8 do corrente, ás paginas 24.628 e 24.629, relativo á concorrência publica que será realizada nesta directoria, no dia 21 também do mez corrente, ás 13 horas, para o fornecimento a este ministerio, de artigos do grupo 56 — Munhões de bocca — sub-grupo "Padeira" — durante o anno de 1935. Munhões de bocca — sub-grupo "Açougue" — durante o anno de 1935.

2) Previno, outrosim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 24.628 — Clausula primeira, oitava linha — Onde se lê: "...grupo 66 — Munhões de bocca", etc.:

Leia-se: "...grupo 56 — Munhões de bocca", etc.

Pagina 24.629 — Clausula 5, oitava linha — Onde se lê: "...si o referido se recusar", etc.:

Leia-se: "...si o preferido se recusar", etc.

Clausula 19 — Onde se lê: "56-F-11 — Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo, 220.000k":

Leia-se: "56-F-11 — Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo, 200.000k".

Comissão de Concurrência da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 11 de dezembro de 1934. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1) De ordem do Sr. contra-almirante e director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" do dia 8 do corrente, ás paginas 24.627 e 24.628, relativo á concorrência publica que será realizada nesta directoria, no dia 24 também do mez corrente, ás 13 horas, para o fornecimento a este ministerio, de artigos do grupo 56 —

2) Previno, outrosim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 24.627 — Clausula 3, sexta linha — Onde se lê: "...17.845":

Leia-se: "...17.846".

Clausula, segunda e sexta linhas — Onde se lê: "...no local, dia e hora determinados", etc.; "...na presença do presidente, que as submeterá com sua rubrica", etc.:

Leia-se: "...no local dia e hora acima determinados" etc.; "...na presença do presidente que as authenticará com sua rubrica", etc.

Comissão de Concurrência da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 11 de dezembro de 1934. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" do dia 8 do corrente, ás paginas 24.626 e 24.627, relativa á concorrência publica que será realizada nesta Directoria, no dia 21 também do mez corrente, ás 13 horas, para o fornecimento a este Ministerio de artigos do grupo 56 — Munhões de bocca, sub-grupo — "Dietas" —, durante o anno de 1935.

2 — Previno, outrosim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 24.626 — Clausula 3, quinta linha — Onde se lê: "Diario Official" de 16 de novembro de 1922", etc.

Leia-se: "Diario Official de 16 de setembro de 1930", etc.

Pagina 24.627 — Clausula 16, segunda linha — Onde se lê: "aprovados pelo Ministerio da Marinha" etc.

Leia-se: "aprovados pelo ministro da Marinha" etc.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1) em 11 de dezembro de 1934. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" do dia 8 do corrente, ás paginas 24.626 e 24.627, relativa á concorrência publica que será realizada nesta Directoria, no dia 24 também do mez corrente, ás 12 horas, para o fornecimento a este Ministerio de artigos do grupo 56 — Munhões de bocca — sub-grupo "Mantimentos", durante o anno de 1935.

2 — Previno, outrosim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 24.624 — Clausula 3, segunda linha — Onde se lê: "bem como o fóro, são nesta capital", etc.

Leia-se: "bem como o fóro geral, são nesta Capital", etc.

Pagina 24.625 — Clausula 8, alinea d — Onde se lê: "a substituição dos generos ou julgados como não sendo de primeira qualidade, etc.

Leia-se: "a substituição dos generos regeitados ou julgados como não sendo de primeira qualidade", etc.

Clausula 10 — Onde se lê: "submitter todos os generos recebidos a exame em laboratorio, serão tirados em quantidades sufficientes" etc.,

Leia-se: "submitter todos os generos recebidos a exame de laboratorio apropriado. As amostras para o exame de laboratorio serão tiradas em quantidades sufficientes" etc.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1) em 11 de dezembro de 1934. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

Directoria Geral do Pessoal da Armada

O contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, director geral do Pessoal da Armada, faz saber ao SO-TL Anselmo Benedicto dos Santos, que, pelo presente edital, publicado na forma do artigo 255 do Codigo de Justiça Militar, é elle citado para comparecer á Directoria Geral de Navegação, dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser considerado desertor.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos dez dias de dezembro de 1934. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almirante, director geral.

Directoria da Marinha Mercante

INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROVIMENTO DO CARGO DE SEGUNDO OFFICIAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL MARITIMO ADMINISTRATIVO

O contra-almirante Adalberto Nunes, director geral da Marinha Mercante, faz saber pelo presente a quem interessar possa, que, na forma das instruções aprovadas pelo Exmo. Sr. vice-almirante ministro da Marinha e do regulamento baixado com o decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934, ficam abertas pelo prazo de 30 dias, no gabinete desta directoria, as inscrições ao concurso de provimento aos cargos de segundos officiaes da secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo.

O prazo para estas inscrições terminará 30 dias contados da data da publicação deste, ás 15 horas. Os candidatos deverão requerer suas inscrições de proprio punho com a respectiva qualificação e instruirem-nas com os seguintes documentos:

a) certidão do Registro Civil, provando ser cidadão brasileiro, do sexo masculino, maior de 18 e menor de 30 annos de idade;

b) attestado de vaccina;

c) folha corrida da Policia, salvo para os que já forem funcionarios do Ministerio da Marinha;

d) caderneta de reservista;

e) attestado de idoneidade moral firmado por duas autoridades federaes;

f) quaesquer outros documentos comprovadores de idoneidade moral e intellectual, bem como de serviço publico federal, civil ou militar.

Deferida a inscrição, os candidatos serão submettidos á inspecção de saude pela junta medica da Armada, sendo excluidos aquellos que não estiverem aptos para o serviço publico.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

a) portuguez (escripto e oral);
b) francez (idem. idem).

- c) inglez (idem, idem);
 d) arithmetica (idem, idem);
 e) algebra elemental (idem, idem);
 f) corographia do Brasil, especialmente na parte maritima e fluvial (idem, idem);
 g) noções de Direito Maritimo (idem, idem);
 h) correspondencia official (prova pratica);
 i) ordem processual perante o Tribunal Administrativo (prova pratica).

Serão eliminatorias as provas escritas de portuguez, arithmetica e corographia.

Os candidatos obterão todos os esclarecimentos necessarios sobre o concurso, no gabinete da Directoria da Marinha Mercante, á praça Servulo Dourado, edificio da Capitania dos Portos (cobrado).

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de novembro de 1934. Eu, Gilberto de Alencar Saboya, servindo de secretario, escrevi, indo subscripto pelo Exmo. Sr. contra-almirante Adalberto Nunes. — *Adalberto Nunes.*

Visto. — *Carlos Maya Ferreira*, 1º official, capitão de corveta, honorario.

Confere. — *Nelson Napoleão Pinto da Luz*, 8º official, 1º tenente honorario.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO

Sede: Rua Filgueiras Lima n. 52, E. do Riachuelo

Edital de convocação de Sorteados

Oswaldo de Souza Bezerra, segundo tenente, delegado da 12ª zona de Recrutamento Militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 23 de setembro de 1933, nesta Capital, na sede da 1ª C. R. M., os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas, devendo os sorteados que fazem parte do contingente da segunda chamada, apresentar-se do dia 5 ao dia 15 de dezembro do corrente anno, na sede da Junta de Alistamento do 17º Districto, á rua Joaquim Meyer, n. 3, Meyer — Edificio da 6ª Pretoria Cível — afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração e os que o não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo delegado.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934. — *Oswaldo de Souza Bezerra*, 2º tenente delegado do S. R.

Segunda chamada

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome e filiação

9. 77. Alcides de Almeida.
 11. 95. Alcides, filho de Balthazar Telles de Almeida.
 14. 77. Alfredo, filho de José Zacharias.
 33. 75. Antonio, filho de Alexandrina Lima.
 53. 66. Arnaldo, filho de Francisco Paes de Souza.
 67. 67. Aylton, filho de Alexandre Maranhães da Silva.
 64. 94. Candido, filho de Helena Magalhães.
 80. 104. Cesario Otto Guilherme Dohnke.
 23. 113. Darcy, filho de Nemesio de Seneas Cunha.
 57. 73. Decio, filho de Decio Fernandes Guimarães.
 98. 72. Decio, filho de Euclides Olyntho F. do Rosario.
 109. 97. Durval, filho de João Braz Maia.
 118. 106. Eduardo, filho de Manoel Isidro.
 119. 80. Elias, filho de Americo Augusto Madeira.
 126. 96. Eugenio Ferreira da Silva.
 133. 116. Fausto Duarte.
 147. 107. Gerjins, filho de Sylvio Rodrigues da Costa.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES VAGAS DE FOGUISTA DE 2ª CLASSE E TRES VAGAS DE MARINHEIRO DE 2ª CLASSE

1 — De ordem do senhor almirante, director geral deste Arsenal e de conformidade com o preceituado nos artigos 30 e 31 do Regulamento em vigor, faço publico que se acha aberta, nesta Secretaria, por espaço de trinta dias, a contar da data deste edital, a inscripção para o concurso aberto para preenchimento de tres vagas de foguista de 2ª classe e tres vagas de marinheiro de 2ª classe.

2 — Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª, um requerimento dirigido ao senhor almirante, director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina passado pelo Departamento de Saude Publica.

2ª, ser brasileiro.

3 — Os funcionarios deste Arsenal, estão por essa mesma condição de funcionarios isentos das obrigações a que se referem as letras a, b e c.

4 — As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

5 — Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta Secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 15 horas.

Secretaria, em 10 de dezembro de 1934. — *Alfredo Ribeiro de Abreu*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Secretaria de Estado da Guerra

CONCURSO

Chama a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Official" de 29 de novembro findo, á pagina 24.025, de inscripção ao concurso para provimento de duas vagas de 3ª official da Secretaria de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934. — *Laurenio Logo*, director.

155. 79. Herculano, filho de Herculano Wassan Thompson.
 157. 91. Hermani, filho de Mario Barroso da Silva.
 158. 108. Humberto, filho de Humberto da Silveira Garcez.
 183. 88. Joaquim, filho de José Barbosa Coutinho.
 200. 104. José, filho de Antonio Teixeira de Souza.
 207. 92. José, filho de José Antonio S. da Nobrega.
 212. 102. José, filho de Leocadio Vieira Filho.
 213. 111. José, filho de Manoel Avelino.
 215. 85. Julio Alves de Sá.
 217. 76. Juvenil, filho de Juvenil Cardoso de Paiva.
 230. 82. Luiz, filho de José Ferreira Barbosa.
 251. 109. Mario, filho de José Moreira Camisão.
 253. 74. Mario, filho de Thereza de Jesus Sampaio.
 262. 98. Moacyr, filho de Pio de Figueiredo.
 263. 90. Moacyr, filho de Antonio Figueiredo.
 266. 112. Moacyr, filho de José de Oliveira Menezes.
 269. 53. Moacyr, filho de Thimoteo Nery da Costa.
 297. 87. Orlando, filho de Paulo Machane.
 307. 103. Oswaldo, filho de Lina Maria da Conceição.
 310. 100. Oswaldo, filho de Zelia Francisca.
 314. 115. Pedro, filho de Ambrosio Monteiro dos Santos.
 328. 84. Roberto, filho de Paulo Martinho Moreira do Nascimento.
 354. 89. Rubem dos Santos.
 359. 68. Waldemar, filho de José Pinto Ferreira.
 370. 86. Walquer, filho de Gastão Nogueira da Costa.
 6. 460. Affonso, filho de Innocencio Clementino dos Santos.
 9. 428. Agenor Costa.
 19. 440. Alcides, filho de Sebastião Pinto de Carvalho.
 20. 485. Alexandre, filho de Antonio Lopes Cardoso.
 23. 487. Alonso leira de Araujo.
 25. 439. Altamiro, filho de Felinto Ribeiro da Silva.
 27. 489. Alvaro, filho de Alvaro Monteiro de Alvarenga.
 53. 464. Antonio, filho de José Marques dos Santos.
 54. 461. Antonio, filho de Manoel Francisco Villela.
 57. 436. Antonio, filho de Raynaldo Caetano Henriques.
 68. 450. Armando, filho de Luiz Fonseca.
 66. 463. Belmiro, filho de Leovegilda M. da Conceição.
 94. 429. Carlos, filho de Accácio Fernandes Martins Correia.
 96. 436. Carlos, filho de Antonio Loureiro Diaz.
 109. 466. Clarindo Torres de Almeida.
 111. 468. Claudionor, filho de Evaristo Ferreira da Silva.
 116. 473. Damião, filho de Eurico Joaquim da Costa.
 120. 430. Dejamis, filho de Alberto Jardim de Cerqueira Lima.
 121. 451. Delphim, filho de Joaquim da Silva.
 130. 454. Edgard, filho de João Soter da Silveira.
 131. 478. Eduardo, filho de Joaquim Fontoura.

133.	446.	Egydio Marcano.
141.	447.	Ernani, filho de Antonio Augusto Alvet
142.	444.	Ernesto, filho de Carmen Maria da Conceição.
144.	444.	Eurico Solanas.
145.	488.	Evandro, filho de Edgard Rangel de Abreu.
147.	431.	Flavio, filho de Raphael Alves Netto.
151.	441.	Fracisco de Paula.
167.	471.	Guilherme, filho de Antonio do Nascimento.
177.	479.	Herberto, filho de Mario Pinto Morado.
193.	465.	Jadyr, filho de Firmo Antonio da Silva
229.	434.	Jorge Rodrigues Gonçalves.
326.	483.	José Alves Garcia Junior.
238.	433.	José Carlos, filho de Octavio Augusto Abrenas.
278.	474.	Luciano, filho de José Rezende da Motta.
294.	482.	Marino, filho de Miguel Lourenço de Oliveira.
301.	480.	Mario, filho de Carlos Roberto de Oliveira Coelho.
313.	449.	Moysés, filho de Philomena Candida de Carvalho.
324.	475.	Octacilio, filho de Francisco Lopes da Silva.
331.	452.	Olario, filho Manoel Martins Borba.
333.	453.	Osler, filho de Alfredo Mathias.
334.	460.	Orlando Eugelke.
342.	462.	Osmar, filho de Mario de Assis Ribeiro.
347.	437.	Oswaldo, filho de Eva Maria de Jesus.
351.	445.	Oswar, filho de Luiz José de Queiroz.
366.	459.	Pedro, filho de Deolinda Maria da Conceição.
373.	448.	Raphael, filho de Santo Serpa.
375.	476.	Raymundo de Oliveira Risso.
376.	453.	Renato de Albuquerque.
380.	472.	Roberto, filho de João Evaristo da Silva.
385.	467.	Rubem, filho de Jeronymo Silva.
386.	438.	Rubem, filho de Sansão de Almeida de Taleta.
403.	478.	Silverio, filho de Luiz Carneiro da Costa
408.	435.	Sylvio, filho de João de Oliveira e Silva.
421.	481.	Victor, filho de Aristides Vieira de Rezende.
433.	474.	Walter, filho de Anna Maria da Conceição.
440.	484.	Withelm Johan Carvalho Lindberg.
443.	469.	Zair, filho de Domingos Urbano R. Duarte.
4.	821.	Albertino, filho de Bento Soares.
11.	852.	Antonio, filho de Alfredo João Victor Velloso.
14.	822.	Antonio, filho de Valentim Robasedo.
27.	810.	Celso Medeiros.
68.	831.	Humberto, filho de Manoel José da Cunha Chaves.
73.	820.	Jacy, filho de Theophilo Antonio de Castro.
81.	811.	João, filho de João de Arruda.
89.	824.	Jorge, filho de Matheus Cruz da Silva.
91.	830.	José Augusto, filho de Augusto Gomes da Silva.
105.	815.	Luiz, filho de Joaquim Luiz Vidal de Barros.
106.	832.	Luiz, filho de Manoel F. Caldas.
114.	813.	Manoel, filho de Manoel Thomaz Coelho
116.	825.	Mario Rodrigues.
120.	833.	Mauricio Pinto Moreira.
126.	812.	Murat, filho de Cesar Marques da Silva.
127.	828.	Nathalino, filho de Danso Barbosa dos Santos.
135.	829.	Nilo, filho de Caetano Alexandre Barreiro.
145.	934.	Orlando Dias do Nascimento.
146.	814.	Orlando, filho de Angelo Raul da S. Costa.
154.	818.	Otton, filho de Chrispim Mauricio da Fonseca
168.	825.	Ruy, filho de Berta dos Santos.
179.	819.	Waldemar Cardoso.
180.	817.	Waldemar, filho de Horacia Maria da Conceição.
187.	827.	Walter, filho de Antonio de Medeiros.
189.	809.	Xenophonte, filho de Vicente de Paulo Theodoro.

Junta de Alistamento Militar do 17º Districto, 4 de dezembro de 1934. — Oswaldo de Souza Bezerra, 2º tenente, delegado.

SOCIÉDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

Activo

Mutuarios	5.132:809\$200
Penhor mercantil	97:810\$000
Letras descontadas	491:622\$730
Devedores diversos	99:388\$100
Hypotheças	85:000\$000
Immoveis	261:029\$000
Movéis e utensilios	43:232\$000
Adjudicações	117:458\$400
Juros a receber	45:008\$800
Titulos diversos — o. propria	83:305\$200

Valores depositados ..	232:850\$000
Deposito legal	50:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente....	221:965\$630
No Banco do Brasil....	211:508\$000
Em outros bancos....	71:376\$700
Diversas contas	192:158\$480
	7.386:522\$240

Passivo

Capital:	
Secção bancaria	500:000\$000
Secção penhores	500:000\$000
Fundos de reserva diversos	902:637\$990

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO HOLLANDEZ UNIDO

Rio de Janeiro

BALANÇETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

Activo

Capital a realizar.	2.000:000\$000
Letras descontadas.	7.607:610\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.	17.856:809\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.	26.266:502\$690
Empréstimos em contas correntes.	25.880:041\$688
Valores caucionados.	11.637:249\$114
Valores depositados.	6.464:962\$500
Agencias e filiaes no exterior.	2.509:775\$910
Agencias e filiaes no interior.	4.836:589\$153
Correspondentes no exterior.	4.298:605\$125
Correspondentes no interior.	2.052:540\$861
Predios de propriedade do banco.	1.400:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente..	4.160:656\$400
Saldo do Banco do Brasil e outros bancos.	3.610:422\$963
Em outras especies...	1.031:327\$000
	8.802:406\$363

Diversas contas.	49.804:996\$069
	170.917:619\$473

Passivo

Capital.	9.000:000\$000
Depositos:	
Em contas correntes com juros.	12.344:762\$605
Em contas correntes sem juros.	9.543:522\$580
Em contas correntes limitadas.	1.578:034\$210
A prazo fixo.	5.763:774\$206
Em conta de cobrança do exterior.	17.856:809\$500
Em contas de cobrança do interior.	26.266:502\$690
Titulos em caução e em deposito.	18.102:211\$614
Casa Matriz.	4.204:050\$000
Agencias e filiaes no exterior.	6.467:895\$230
Agencias e filiaes no interior.	4.836:589\$153
Correspondentes no exterior.	7.035:246\$425
Correspondentes no interior.	211:769\$880
Diversas contas.	47.706:951\$380

170.917:619\$473

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. — Pelo Banco Hollandez Unido — Succursal, Rio de Janeiro, H. W. J. de la Fontaine Verwey, gerente. — R. H. Scholte, contador. (C — 4.383 — 11-12-934 — 73\$400)

Contas correntes:

A prazo fixo	4.720:000\$000
A ordem	174:055\$550
Titulos em garantia e deposito	282:850\$000
Diversas contas	306:978\$700

7.386:522\$240

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1934. — J. de Figueiredo Rocha, director-gerente. — A. de Luna Freire, contador.

(C — 4.384 — 11-12-934 — 40\$800)

S.A. EMPRESA DE AGUAS DE SAO LOURENÇO

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1934

Activo	
Immoveis, fontes mine- raes e machinismos . . .	3.627:409\$357
Vasilhame e accessorios . . .	229:161\$760
Contas correntes, deve- dores	1.686:240\$498
Caixa	6:269\$110
Aguaes Mineraes, stock . . .	99:797\$050
Melhoramentos	45:500\$000
Movels e utensilios	13:250\$000
Semoventes	3:550\$000
Depositos	20\$000
Caução da directoria . . .	30:000\$000
Material rodante e ac- cessorios	3:522\$900
Rs.	5.744:720\$675

Passivo	
Capital	3.500:000\$000
Fundo de reserva	165:925\$578
Contas em liquidação . . .	91:976\$873
Contas correntes, cre- dores	165:573\$300
Contas não reclamadas . . .	1:082\$550
Accões em caução	30:000\$000
Obrigações a pagar	1.137:485\$000
Lucros e perdas (saldo que passa)	652:677\$374
Rs.	5.744:720\$675

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1934. — *Francisco de Souza Costa*, presidente. — *Amancio Motta*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1934

Debito	
Despezas gerães (saldo devedor desta conta) . . .	332:783\$110
Contas correntes (pre- juizo em diversas con- tas)	4:948\$050
Movels e utensilios (de- preciação)	651\$800
Semoventes (idem)	150\$000
Immoveis, fontes mine- raes e machinismos (depreciação)	40:000\$000
Melhoramentos (depre- ciação)	2:280\$400
Saldo que passa	652:677\$374
Rs.	1.033:490\$734

Credito	
Saldo anterior	317:102\$704
Aguaes Mineraes (lucro desta conta)	691:609\$980
Alugueis (idem, idem) . . .	24:778\$050
Rs.	1.033:490\$734

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1934. — *Amancio Motta*, contador.

(C—4.024—11-12-34—64\$300).

DUARTE, BEIRIZ & COMP.BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCR-
RADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

Activo	
Contas correntes	663:761\$900
Efeitos a receber — Con- tas de terceiros	57:541\$800
Caixa	51:316\$500
Diversas contas	2:690\$900
	775:811\$100
Passivo	
Capital	50:000\$000
Secção Commercial	176:455\$400
Depositos em contas cor- rentes	467:714\$500
Contas correntes	9:722\$500
Titulos em cobrança	57:541\$800
Diversas contas	14:376\$900
	775:811\$100

Villa de Iconha, 8 de dezembro de 1934. — *Duarte, Beiriz & Comp.*
(C—4.381—11-12-34—23\$500.)**COMPANHIA IMMOBILIARIA KOSMOS**

87, rua do Ouvidor, 87

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

Activo	
Terrenos	12.835:144\$415
Construções	2.180:157\$189
Caução da directoria	40:000\$000
Empréstimos hypothe- carios	88:563\$250
Movels & utensilios	75:624\$600
Depositos e cauções	90:000\$000
Diversas contas	46.539:917\$485
	61.849:406\$939

Passivo	
Capital	8.000:000\$000
Fundo de reserva	234:000\$000
Lucros suspensos	156:000\$000
Valores depositados	130:000\$000
Valores hypothecarios	96:000\$000
Letras a premio	350:000\$000
Diversas contas	52.883:406\$939
	61.849:406\$939

S. E. O. — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1934. — *Oscar G. Sant'Anna*, vice-presidente. — *J. Guimarães*, contador.

(C 4.026—11-12-34—40\$800)

ANNUNCIOS**Declaração**

João Rodrigues dos Santos declara ter perdido os certificados de exame das materias Portuguez, Francez, Inglez e Arithmetica, approvados pelo decreto numero 5.303, no Collegio Pedro II, em 1918.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1934. — *João Rodrigues dos Santos*.

(C 4.025—11-12-34—5\$100)

Instituto Clinico de MadureiraFicam convocados todos os socios pro-
fissionais e effectivos para a assembléa
geral extraordinaria, a realizar-se na
sede social, á estrada Portella n. 44,
no proximo dia 14 do corrente, ás 20 1/2
horas.Trata-se da construcção de um hos-
pital e da autorização á directoria para
levantar um emprestimo de 155:000\$000,
com garantia hypothecaria do terreno á
estrada Portella n. 71, de propriedade do
instituto, bem como do predio a con-
struir.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934.

— *O conselho director*.

(C 4.377—11-12-34—20\$400—2 vezes)

A' PraçaHUGO JACKSON PINTO, proprietario
da "Garage União", sita á rua Marquez
de Supacahy ns. 98/100, communica a
esta praça e ás demais com quem man-
tém relações, que vendeu a referida ga-
rage e officinas, aos Srs. José Alves Pei-
xoto e Antonio Parente, estabelecidos á
rua Senador Euzebio ns. 240/50 — GA-
RAGE MODERNA — livre e desembara-
çada de todo e quaesquer onus. Outro-
sim, communica que continúa estabele-
cido com negocio de transportes sob a sua
firma individual, á rua Sant'Anna nu-
mero 207-A, onde espera continuar a
merecer a mesma confiança de todos os
seus amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1934.

— *Hugo Jackson Pinto*.Scientes da declaração supra. — *José
Alves Peixoto*. — *Antonio Parente*, sob a
firma em organização ALVES & PA-
RENTE, LTDA.Reconheço as firmas de Hugo Jackson
Pinto, José Alves Peixoto e Antonio Pa-
rente.Rio de Janeiro, 10 de dezembro de
1934. Em testemunho (estava o signal
publico) da verdade. — *Djalma da Pen-
seca Hermes*, tabellião.

(C 3.974—10-12-34—52\$000—3 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primero convocação

São convidados os Srs. associados a
se reunirem em assembléa geral extra-
ordinaria, no proximo dia 15, ás 20 horas,
na sede desta associação, á rua do Passeio
n. 62, afim de tomar conhecimento uni-
camente (art. 47, § 5º dos estatutos), de
um requerimento firmado por mais de
cincoenta (50) socios quites, afim de
tratar da aggressão soffrida pelo jorna-
lista Apparicio Torelly e, da significação
desse facto como attentado á liberdade do
exercicio da profissão jornalista e dos in-
teresses da classe.De accordo com o art. 48 dos estatutos,
só poderá deliberar em 1ª convocação, a
metade e mais um dos socios quites desta
Capital. — *Berillo Neves*, 1º secretario.

(C 4.379—11-12-34—45\$000—3 vezes)

Empresa Fluminense de Força e Luz

(Em liquidação)

São convidados os Srs. Nunes & Almeida, João Eugenio & Comp., João Torres Netto e Braz Brando, accionistas da Empresa Fluminense de Força e Luz, a comparecerem no escriptorio do seu liquidante, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 168, nesta cidade, dentro de 30 dias, contados da data desta publicação, afim de receberem, contra a apresentação das respectivas acções, a quota que lhes cabe na liquidação da empresa, sob pena de por conta dos referidos accionistas serem depositadas as respectivas importancias.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934.
— *M. Graham Fulton*, liquidante.

(C 3.935—3-12-34—57\$100—4 vezes)

Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados quites a tomarem parte nesta assembléa, que será realizada no dia 15 do corrente, ás 17 horas, nos salões da União Beneficente dos Chauffeurs Brasileira, á rua do Senado n. 61, sobrado, a qual, de accôrdo com os estatutos, será realizada com qualquer numero de socios quites.

Ordem do dia: relatório do conselho fiscal, com prestação de contas, e eleição da directoria para o biennio de 1935-1936. — O 1º secretario, *Athos Bahia*.

(C 4.012—10-12-34—10\$200)

Empresa Pugilistica Brasileira S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não se tendo realizado a assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 10 do corrente, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em terceira convocação, no dia 17 do corrente, ás 16 horas, no escriptorio da empresa, á rua Silva Jardim n. 25, sobrado, a pedido ao Sr. Emilio Polto, presidente do conselho fiscal, afim de poder apresentar o resultado do exame dos livros e documentos da gestão da ex-directoria, referente ao periodo de 30 de agosto de 1933 a 15-9-34 e interesses geraes.

Para os Srs. accionistas tomarem parte na reunião, devem depositar as suas acções, de accôrdo com o art. 21, § 5º, dos estatutos.

Nesta assembléa se poderá deliberar com qualquer somma de capital representado pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1934. — *José Rezende*, presidente.

(C 4.027—11-12-34—16\$300)

Companhia Marnito S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

Não se tendo reunido na segunda convocação accionistas em numero legal, convidam-se de novo os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, que se realizará na sede social, no dia 27 do corrente, ás 17 horas, afim de deliberarem sobre as contas encerradas em 30 de dezembro de 1933, e eleger os directores e o conselho fiscal.

No escriptorio da companhia estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos prescriptos na lei.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.023—11-12-34—12\$200)

Companhia Brasileira de Cooperaçao e Credito, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na sede social, á avenida Rio Branco n. 60, loja, ás 14 horas do dia 18 do corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre rectificações na autorização dada á directoria em assembléa de 18 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.372—8-12-34—27\$500—3 vezes)

Consorcio Profissional Cooperativo de Marechal Hermes

SEDE — AVENIDA 1º DE MAIO N. 2

(Serviço eleitoral, art. 123 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

Tendo o collendo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral annullado a assembléa geral de 8 de novembro ultimo, por não ter sido a mesma convocada com a antecedencia determinada pelos estatutos sociais, fica convocada para o dia 17 do corrente, ás 9 horas da manhã, na sede acima indicada, a nova assembléa geral extraordinaria, para ser feita, mediante suffragio directo e secreto, a escolha do delegado-eleitor que terá de funcionar na eleição dos Deputados da classe dos funcionarios publicos na 1ª legislatura nacional, na forma da resolução e instruções approvadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 14 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1934. — *Tenente Fortunato Nascimento*.

Syndicato dos Industriaes de Papel do Rio de Janeiro

Tendo o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral annullado a primeira eleição, são convidados os Srs. associados do Syndicato dos Industriaes de Papel do Rio de Janeiro para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se a 19 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 47, 3º andar, afim de se proceder á nova eleição do delegado-eleitor, que deverá tomar parte nas eleições dos representantes profissionais á Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

Caixa Beneficente da Guarda Civil do Distrito Federal

De ordem do Sr. presidente e de conformidade com os estatutos em vigor, convoco os senhores socios a se reunirem no dia 15 do corrente, ás 19 horas, na sede social, á rua dos Invalidos n. 194-A, sobrado, em assembléa ordinaria, para prestação de contas.

Em 11 de dezembro de 1934. — *Paulo Antonio Zacca*, 1º secretario.

(C 4.380—11-12-34—8\$200)

Polindustria S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas de Polindustria S. A. para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 26 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social, destinada á eleição do conselho fiscal e a tratar de outros assumptos de interesse.

Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.378—11-12-34—7\$100)

S. A. Productos Brasilia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas da S. A. Productos Brasilia, a comparecerem em sua sede social, nesta cidade, á rua do Senado n. 312, no dia 15 do corrente, ás 16 horas, afim de procederem á eleição da directoria e membros do conselho fiscal, para o novo triennio 1934-1937.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1934. — *Dr. José de Avellar Fernandes*, director-thesoureiro.

(C 4.376—11-12-34—10\$200)

Alteração de contracto social

Os abaixo assignados, socios quotistas da Continental Publicidade Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 175-5º andar, tornam publico, que, em virtude de contracto particular, lavrado em 6 de novembro corrente, mandado archivar pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, por despacho de 23 de novembro de 1924, e sob n. 130.845, o Dr. Vicente Constantino Chermont de Miranda, tendo cedido ao segundo dos infra subscriptos a sua quota, com a annuência do primeiro, retirou-se *ipso-facto* da referida sociedade, embolsado do seu capital e livre de qualquer responsabilidade, passando a que lhe cabia ao cessionario da dita quota, segundo signatario desta.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1934. — *Flavio Brant*. — *Edmundo Cassio Horta*.

Confirmo a declaração acima. — *V. Chermont de Miranda*.

Reconheço as firmas de Flavio Brant, Edmundo Cassio Horta e Vicente Chermont de Miranda.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Plinio Carneiro de Mendonça*, tabelião.

(C 4.375—11-12-34—40\$800—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica" pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904. O Dicionario das Plantas Uteis, quando comprados mais de tres exemplares, tem abatimento de 30 %.

A

Actos do Governo Provisorio organizados por A. D. Roibeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 48 de outubro de 1899 que amplia a ação penal por denuncia e decreto n. 4.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 528, de 28 de outubro de 1914..... 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 4.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.954, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Agua (Concessão) — Decreto numero 20.251 de janeiro de 1932 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das), 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III..... 25\$000

Volume IV..... 12\$000

Volume V..... 15\$000

Volume VI..... 10\$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III..... 5\$000

Volume IV..... 5\$000

Volume V..... 5\$000

Volume VI..... 8\$000

Volume VII..... 7\$000

Volume VIII..... 7\$000

Volume IX..... 5\$000

Volume X..... 3\$000

Volume XI..... 6\$000

Volume XII..... 6\$000

Volume XIII..... 3\$000

Volume XIV..... 3\$000

Volume XV..... 3\$000

Volume XVI..... 3\$000

Volume XVII..... 3\$000

Volume XVIII..... 3\$000

Volume XX..... 4\$000

Volume XXI..... 6\$000

Volume XXIII..... 2\$000

Volume XXIV..... 6\$000

Volume XXV..... 7\$000

Volume XXVI..... 7\$000

Volume XXVII..... 5\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX..... 10\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... 2\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Alonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916..... 5\$000

Anno de 1917..... 10\$000

Anno de 1918..... 8\$000

Anno de 1918..... 8\$000

Anno de 1919..... 8\$000

Anno de 1920..... 8\$000

Anno de 1921..... 10\$000

Anno de 1922..... 12\$000

Anno de 1923..... 16\$000

Antorias (Leis de direitos). Leis ns. 186, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 2\$00

Antorias (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914..... 3\$00

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães..... 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes) 1923..... 3\$500

Idem. idem (Annaes)..... 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa..... 3\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919)..... 1\$500

Accidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919)..... 1\$500

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1\$500

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932)..... 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Vale Pereira..... 2\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932)..... 1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidación extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931..... 6\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa..... 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.634, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º..... 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932)..... 3\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)..... 1\$000

Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 3\$00

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de

de 1865 — 2 volumes.....	7\$500	de 1912.....	1\$800	IV — Legislação e Jurisprudencia	1\$000
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600	de 1913.....	2\$000	V — Legislação e Jurisprudencia	1\$000
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000	de 1914.....	2\$000	VI — Representação das Associações Proffissionais: (Legislação e Pareceres)...	1\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600	de 1915.....	2\$000	VII — Legislação subsequente. Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.605. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras.....	1\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000	de 1920.....	3\$000	VII — Legislação Eleitoral Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudencia....	1\$000
de 1875 — 3 volumes.....	8\$500	de 1922 (Receita).....	2\$000	X — Decretos ns. 28.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudencia	1\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000	de 1923 (Receita).....	3\$000	X — Documentos referentes f eleição da Assembléa Constituinte.	3\$500
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500	de 1923 (Despesa).....	6\$000	Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares.....	1\$000
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000	de 1924 (Receita).....	2\$000	Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):	
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000	de 1924 (Despesa).....	3\$000	1° volume.....	5\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000	de 1925 (Despesa).....	4\$000	2° volume.....	5\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000	de 1925 (Receita).....	2\$000	Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra....	2\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000	de 1926 (Receita anotada). . .	5\$000	Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....	\$500
de 1891 — 2 volumes.....	11\$000	de 1927 (Despesa).....	5\$000	Logradouros Públicos (Indice das ruas).	1\$000
de 1892 — 2 volumes.....	12\$000	de 1927 (Receita).....	1\$000		
de 1893 — 1 volume.....	8\$500	de 1927 (Receita anotada). . .	5\$000	M	
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000	de 1928 (Receita).....	1\$000		
de 1895 — 1 volume.....	8\$000	de 1928 (Despesa).....	6\$000	Mappa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane	1\$000
de 1896 — 1 volume.....	8\$500	de 1929 (Receita).....	2\$000	Mappa photographico do Estado do Piahy.....	1\$000
de 1897 — 1 volume.....	10\$000	de 1929 (Despesa).....	6\$000	Mappa photographico da Serra do Araripe.....	\$500
de 1898 — 2 volumes.....	16\$000	de 1930 (Receita).....	1\$500	Mensagem presidencial:	
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000	de 1930 (Despesa).....	12\$000	de 1924.....	5\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000	de 1931 (Receita — Alterações)	1\$000	de 1926.....	5\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000	de 1931 (Despesa).....	4\$000	de 1928.....	5\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000	de 1931 (Despesa anotada). . .	6\$000	de 1929.....	20\$000
de 1903 — 2 volumes.....	15\$200	de 1932 (Despesa).....	4\$000	de 1930.....	15\$000
de 1904 — 2 volumes.....	10\$000	de 1932 (Receita e Despesa) . .	1\$000	Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.....	2\$000
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200	de 1933 (Receita).....	1\$000		
de 1906 — 2 volumes.....	26\$000	de 1933 (Despesa).....	4\$000		
de 1909 — 2 volumes.....	30\$000				
de 1910 — 3 volumes.....	45\$000	Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:			
de 1911 — 4 volumes.....	40\$000	2° volume — 1901 a 1910..	16\$000		
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000	3° volume — 1911 a 1920..	20\$000		
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000	Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:			
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000	De 1928 a 1922)			
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000	1° volume.....	16\$000		
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000	2° volume.....	16\$000		
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000	3° volume.....	16\$000		
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000	4° volume.....	16\$000		
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000	5° volume.....	16\$000		
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000	6° volume.....	16\$000		
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000	7° volume.....	16\$000		
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000	8° volume.....	16\$000		
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000	9° volume.....	16\$000		
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000	10° volume.....	16\$000		
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000	11° volume.....	16\$000		
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000	12° volume.....	16\$000		
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000	13° volume.....	16\$000		
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000				
de 1929 — 4 volumes.....	25\$000	Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Harquinio de Souza e Caetano Montenegro.....	10\$000		
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000	Legislação Eleitoral:			
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000	III — Jurisprudencia: Recursos de "Habeas-Corpus" e Eleitoraes	1\$000		
de 1932 — 5 volumes.....	60\$000				
Leis do oçamento:					
de 1892.....	\$500				
de 1895.....	\$500				
de 1898.....	1\$200				
de 1908.....	1\$000				

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M).....	2\$000
Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das).....	1\$000
Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)...	1\$500
Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926).....	3\$000
Montepio dos Funcionarios Publicos	1\$000

N

Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de)....	1\$000
Navegação Aerea (Instrução para exam. cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
Notas botanicas (Gará), por Alb. Lofgren.....	1\$500
Nova luz sobre o passado.....	10\$000

O

Obras de Arte (Typos)* Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....	102\$000
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1928.....	1\$000
Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento)	1\$000
Orthographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso.....	1\$000

P

Processão de Alistamento e de Eleição (Formulario).....	8\$000
---	--------

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
---	---------

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis....	8\$000
---	--------

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro	8\$000
---	--------

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Plínio Guedes (M)	6\$000
---	--------

Provimientos da Corte de Appellação:	
--------------------------------------	--

1910 — 1917.....	1\$000
1918 — 1919.....	4\$000
1920 — 1922.....	4\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume.....	3\$000
2° volume.....	8\$000
3° volume.....	8\$000
4° volume.....	2\$000
5° volume.....	2\$000
6° volume.....	3\$500
7° volume.....	6\$000
8° volume.....	6\$000
9° volume.....	6\$000
10° volume.....	7\$000
11° volume.....	8\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1° volume.....	25\$000
2° volume.....	25\$000

Promoções (Lei de) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934.	1\$000
---	--------

Processo Militar (Decreto numero 15.635, de 26 de agosto de 1922.....	1\$000
---	--------

Profissão pharmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931).....	1\$000
--	--------

Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931).....	1\$000
---	--------

Policia do Districto Federal (Reajusta o serviço).....	1\$000
--	--------

Policia do Districto Federal....	1\$000
----------------------------------	--------

Pareceres do Procurador Geral da Republica — B. de Faria, vol. 1°.....	25\$000
--	---------

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofare.....	1\$500
--	--------

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento).....	1\$000
---	--------

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)....	4\$000
--	--------

Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
--	--------

Renda (Rendimentos derivados de Commercio e Industria — Declarações exigidas).....	\$500
--	-------

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações).....	\$500
---	-------

Renda (Regulamento do Imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.....	1\$000
--	--------

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924....	4\$000
---	--------

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 2 de julho de 1926	1\$500
---	--------

Renda (Imposto sobre a) — Codificação dos regulamentos até o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.....	2\$000
---	--------

Recebedoria do Districto Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920).....	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas.	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas.	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas.	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas.	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas.	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)....	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas.	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas.	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas.	1\$000
---	--------

Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928).....	8\$000
--	--------

Registro — Contadores e Guarda Livros (Decreto n. 21.033, de 1932)	\$501
--	-------

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917	\$807
---	-------

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
--	--------

Seccas de 1915.....	1\$500
---------------------	--------

Seccas de 1919.....	1\$500
---------------------	--------

Sello Sanitario (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921.....	1\$000
--	--------

Sello—Educação e Saude Publica	\$800
--------------------------------	-------

Seguros (Decreto 21.828, de 18 de setembro de 1934).	2\$000
--	--------

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.....	1\$800
--	--------

Seguros (Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1932). ...	2\$000
---	--------

Saude Publica (Regulamento)...	6\$000
--------------------------------	--------

Serviço Domestico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923.....	\$500
--	-------

Suprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring...	1\$500
--	--------

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 286

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Dezembro de 1934

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 10 de dezembro de 1934

Privilegios de invenção

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo para augmentar a durabilidade de camadas photographicas de prata halogenica (termo 13.862). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

Sociedade Anonyma Elekeiroz — Aperfeiçoamentos introduzidos no fabrico e acabamento de tubos metallicos de lança-perfumes e outros facilmente volateis, perfumados ou não (termo 13.320). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

Cluett, Peabody & Co., Inc. — Aperfeiçoamentos no acabamento de tecidos (termo 12.636). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

Babcock & Wilcox Limited — Aperfeiçoamentos em caldeiras a vapor (termo 14.089). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

Dr. Plinio de Queiroz — Um processo mecanico de tratamento do lixo (termo 9.361). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

Baldwin-Southwark Corporation — Aperfeiçoamentos em aparelhos preparadores de ar (termo 13.212). — Deferido, de accôrdo com os laudos technicos.

Babcock & Wilcox Limited — Aperfeiçoamentos em caldeiras a vapor (termo 14.090). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

Nicanor da Silva Tavares e João Angelo Stromilli — Aperfeiçoamento em fornos ou estufas em geral (termo 13.669). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

W. W. Still & Sons, Limited — Aperfeiçoamentos em aparelhos para limpeza a secco (termo 14.052). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

Karl Brehme e Wilhelm Vorwerck — Machina fallante de discos (termo 14.103). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

Luiz Galindo Lorca — Aperfeiçoamentos em rodas de automovel e semelhantes (termo 14.096). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

Richard Burslem — Aperfeiçoamentos em machinas de

lavar roupa (termo 13.686). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

Julio de Cabedo e Vasconcellos Santos — Um aro elastico anti-pneumatico para rodas de automoveis (termo 14.109). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

Corning Glass Works — Aperfeiçoamentos na fabricação de peças de vidro, e respectivo processo (termo 14.166). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

Société des Procédés Eola — Correia sem fim e seu processo de fabricação (termo 14.125). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

Thomaz d'Amato — Um novo jogo de labyrinth, tendo por fim um systema educativo (quebra cabeças) e um passatempo instructivo (termo 13.776). — Deferido, de accôrdo com os laudos technicos.

S. H. G. Incorporated — Processo e machina para fabrico de gaz carburado (termo 12.905). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

Kartles Limited — Aperfeiçoamentos relativos a garrafas ou caixas (termo 14.097). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

International General Electric Company Incorporated — Aparelhos para a utilização de dispositivos electricos á descarga (termo 14.113). — Deferido, de accôrdo com o laudo technico.

Cyro Masetti — Um novo producto para limpeza em geral, que consiste em serragem ensaboada (termo 14.081). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Manoel Fonseca — Novo systema para a limpeza de fossas denominado ATRATH (termo 12.767). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

F. L. Smidth & Co. A. S. — Novo sacco de papel ou semelhante, destinado a acondicionar materiaes em pó (termo 13.982). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Getulio Lima Junior — Um esterilizador electrico aperfeiçoado (termo 13.761). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Leopoldo Scheinigson Scheinson e José Leal da Silva — Uma machina de fazer café e para outros fins, denominada "Machina Fogão Regis" (termo 13.964). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Guido Blanth — Uma machina para matar formigas, denominada "A formigueira" (termo 12, do Rio Grande do Sul).

— Indeferido, de accôrdo com a maioria dos laudos technicos, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Ricardo D. F. Rix — Lavadeira Perix (termo 724, de São Paulo). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

H. Simon — Novo material para construcções (termo 14.138). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Modelo industrial

Abilio de Araujo Costa e Sá — Um novo modelo de cammas portateis denominado "Bandeirante" (termo 14.058). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Melhoramentos

Alfredo Heim, Ivo Ferreira da Silva e Fausto Pinto de Almeida Frias Junior — Placas metallicas com molas para saltos — que faz objecto da patente n. 21.438 (termo 14.031). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto numero 1.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Louis de Souza Aguiar — Inhalador de vidro (termo 13.939). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Garantias de prioridade

Sylvio Giacheta, novo processo para economisar gasolina no accionamento dos motores a explosão, systema ideal (termo 863, de S. Paulo). — Deferido.

Ferdinando Perracini, uma machina portatil denominada amoladora expressa, destinada a amolar as facas das machinas de cortar papel, papelão, pelles e fazendas, conhecidas pelo nome de guilhotina, sobre as mesmas, isto é, sem necessidade de mandal-as aos amoladores fóra da propria officina, toda vez que a faca torna-se cega durante o trabalho (termo 14.242). — Deferido.

Evaristo Leitão, urna registradora inviolavel (termo 14.491). — Deferido.

Giorgio Navarotto, uma nova machina rotativa para cercar o côco babassu' (termo 14.509). — Deferido.

Antonio Zoner, um mancal de alta velocidade (termo 14.521). — Deferido.

Modelos de utilidade

Ciro Masetti, novo modelo de caixa de papelão, cartão ou outro material flexivel (773, de S. Paulo). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

A. Kapelusz & Comp., novo typo de caderno com folhas intercaladas de illustrações recortaveis para uso escolar (termo 14.201). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Francisco Mais, caixa para confeitarias (termo 13.860). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Companhia Fiat Lux, uma caixa de gaveta dupla e divisivel para phosphoros (termo 13.945). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

H. M. Borges Sucrs. Ltda., uma cobertura protectora de vime, para gargallo de garrafas e semelhantes (termo

13.996). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Manoel Dias da Cruz Netto, uma nova caixa para acondicionar ampolas (termo 14.079). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Renato Papini, novo typo de machina para fazer infusão de café e outras (termo 769, de S. Paulo). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Companhia Fiat Lux, uma caixa combinada para phosphoros (termo 13.942). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Oscar Pereira de Carvalho, baralho da cartilha ingleza (termo 14.016). — Indeferido, por não se tratar de materia privilegiavel.

Companhia Fiat Lux, uma caixa de gaveta dupla (termo 13.944). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marcas

A. Freitas & Comp. — EIMO — classe 36 (termo 31.676). — Registre-se.

Carlos Pereira & Comp. — NACIONAL 13 — classe 43 (termo 32.018). — Registre-se.

Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições S. A. — GUARANY — classe 18 (termo 31.943). — Registre-se.

Hump Hairpin Manufacturing Co. of Canada Ltd. — TRECHIC — classe 48 (termo 31.874). — Registre-se.

A. C. Spark Plug Company — A C — classe 8 (termo 31.757). — Registre-se.

J. Monteiro da Silva & Comp. — CHA PAULISTA — classe 3 (termo 31.611). — Registre-se.

Productos Chirnicos Evans Ltda — ESCULAPIO (cabecade) — classe 3 (termo 29.357) — Registre-se.

Antonio Teixeira Guimarães — TRANS EIDAGAN — classe 3 (termo 27.773). — Indeferido, por collidir com a marca n. 6.627, de S. Paulo.

Bellandi & Comp. Ltda. — INDIO (fig. de) — classe 1 (termo 31.914). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 15.932.

Arturo Atorino & Comp. — A VENCEDORA — classe 47 (termo 31.916). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 15.134.

Porto & Comp. — PASTILHAS VALSY — classe 3 (termo 30.129). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Lapis Johann Faber Ltda. — CAMPEAO — classe 17 (termo 31.995). — Indeferido, por collidir com a marca numero 1.683, de S. Paulo.

Granato, Pullig & Comp. — IDEAL — classe 41 (termo 31.906). — Indeferido, por collidir com a marca internacional ns. 26.357 e 26.358.

S. A. Perfumaria Cheramy — ESPUMA — classe 46 (termo 31.840). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 51.664.

Transferencia de patente

Fernando Alesso (20.516, de 1934, transferencia para o seu nome da patente n. 21.340, concedida a Francisco Gime-nes). — Annote-se a transferencia.

Archivamento de processos

Alberto Morati (4.770, de 1932, marca A. M. Villa Rica), Couri & Irmão (4.773, de 1932, marca A Primavera), Accumuladores Willix Ltda. (3.376, de 1932, marca Willix), Tufik Hamad (3.600, de 1931, marca Guaraná), Giordano & Costa (13.147, de 1931, marca G. C.), João Altini de Almeida & José Ferreira Machado (5.589 a 5.593, de 1931, marca Niger, Anti-Glabina, Oliveira, Anti-Canil e Creme de Amendoadas), A. Bighetti & Sobrinho (4.023, de 1932, marca Rex), R. Araujo & Comp. (4.769, de 1932, marca Casa Um), Romeiro Pinto & Comp. (6.977, de 1931, marca Armazens da Casa Governo), Nino S. Casale (6.970, de 1932, marca Medalhas), José Caruso & Comp. Ltda. (6.600, de 1932, marca Beduino), Philomeno Gomes & Comp. (5.065, de 1931, marca Sport Nautico), Olinda Habib (5.553, de 1931, marca Latifa), Companhia Mineira de Terrenos e Construções Limitada (5.588, de 1931, marca Capitalisação do Lar), Sociedade Gloria de Cuba Limitada (8.026, de 1932, marca Conchitas), José Henrique Pereira (7.507, de 1931, marca A Mobiladora), Silva Ferreira & Filhos (7.508, de 1931, marca Padaria Minas Geraes), João Castellano (6.970, de 1931, marca Autodril), Philomeno Gomes & Comp. (5.066, de 1931, marca Dogue), J. Marques & Araújo Limitada (132 J, de 1932, marca Camisaria Palacio), Leoy da Cunha (112 L, de 1932, marca Banco Preferido), Luiz Canella (148 L, de 1932, marca Farroupilha ordem 240), Nagib Gallepe Farah (N 17, de 1932, marca Casa Nova do Brasil), Antonio Seraphim (12.133, de 1931, marca Silva), Maria Torres Cardona (12.093, de 1933, marca Vermouth Cadorna), Salvador Farina Filho (11.725, de 1931, marca S. F. F.), José Fernando Motta (9.912, de 1931, marca Xarope Jaborandy), Annibal Rodrigues d'Albuquerque (300 A, de 1932, marca Toalheiro Brasil), Cezar Iazbek & Irmão (6.969, de 1931, marca Farinha Musa), Ferreira Duarte & Comp. Ltda. (12.134, de 1931, marca Seara), The Consolidated Mining & Smelting Company of Canada, Limited (9.058, de 1931, marca Azo-Phos). — Archivem-se, de accôrdo com o art. 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Alexandre Keene & Comp. (termo 14.172). — Preliminarmente complete o sello de juntada relativo ao documento de fls. 4.

Domingos Galli (termo 31.928), Empresa de Omnibus de Luxo (2.587, de 1933), Irmão Barthel (termo 31.836), Monir Haddad (termo 28.930), Alessandro Julio Dell'Aringa (termo 31.620), Francisco Antonio Perpetuo (termo 31.670), Sociedade Anonyma Miramar (termo 31.727), A. de Carvalho Rocha (termo 31.766), Edgard Magalhães Pecoço (termo 31.778), Domingos M. S. Ayrosa Barreto (termo 31.842), Ferruccio Jannarelli (termo 31.929), Costa & Ipinia (termo 28.023), Rudolpho Kroufeld (termo 31.935), Antonio Rodrigues da Silva (termo 30.536). — Requeiram nos termos do decreto n. 24.507, de 26 de junho de 1934.

Romeu Rodrigues (termo 31.468). — Apresente novas vias descriptivas nas dimensões regulamentares.

Prorogações de prazos

Jayme Torres (23.146, de 1934). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

De Vivo, Pepi & Comp. (22.855, de 1934, junto ao termo 29.543). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Theodoro Putz & Comp. Ltda (18.959, de 1934). — Nada ha que deferir, de accôrdo com os pareceres.

Companhia Industrial Del Caucho, Sociedad Anonima Comercial e Industrial (20.564, de 1934). — Faça-se a apostilla.

E. I. Du Pont de Nemours and Co. (18.161, de 1934). — Mantenho o despacho de 20 de outubro ultimo.

Magdala Monteiro (23.419). — Deferido.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 10 de dezembro de 1934

Exigencias

Renato de Piro (16.450/34). — Apresente novas reivindicações modificadas de accôrdo com o parecer do consultor tecnico.

Gallazzi & Corrêa Ltda. (16.403/34). — Apresente novos relatorios e reivindicações nos termos do laudo tecnico.

Ayres Figueirôa & Comp. (15.065/34). — Satisfaza a exigencia do assistente tecnico.

Brasil Reclame Limitada (21.330/34). — Prove que satisfaz o que determina o n. III do art. 35 do decreto 22.989 de julho de 1933.

Antonio Courté (17.554/34). — Satisfaza a exigencia do consultor tecnico.

Diversos

Internacional Hydrogenation Patents Company Limited (22.537/34 junto ao 21.512/34). — Deferido.

Johan Robert Carp e Arthur Ruben (22.695/34 junto ao 17.562/34), Companhia Industria Del Caucho, Sociedade Anonyma Commercial e Industrial (23.135/34 junto ao 16.390, de 1934). — Junte-se e ouça-se o tecnico.

Nicolino Guimarães Moreira e Alberto Toledo Prado (22.852/34 junto ao 11.140/34). — Preliminarmente, junte-se e volte ao tecnico.

Alvaro de Oliveira Machado (22.701/34 junto ao 9.446, de 1934). — Junte-se e volte ao tecnico.

Antonio Gaudencio Sobrinho (22.784/34 junto ao 11.222, de 1933), Karl Pauli Billner (22.583/34), Manoel de Medeiros Rapozo Junior (22.839/34 junto ao 20.877/34), Metallgesellschaft Aktiengesellschaft (22.696/34 junto ao 22.127/34). — Juntem-se.

N. V. Philipps Glöeilampenfabriken (21.792/34). — Deferido.

Pediente do director da Secção de Marcas.

Dia 10 de dezembro de 1934.

Exigencias

Ribeiro Gonçalves & Pittaluga (termo 32.090). — Satisfazam a exigencia do art. 119. do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377, de 1931.

João C. Hartenstein (termos 32.084 e 32.085). — Satisfaca a exigencia constante da informação.

Wataro Tsuno (termo 29.136). — Preste esclarecimento.

João Ribeiro de Freitas (21.700/34 junto ao termo 29.656), I. Basil & Comp. (22.382/34 junto ao termo 28.558). — Satisfazam as exigencias constantes das informações.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÃO

Martins Filhos, apresentaram replica á treplica da Companhia Biscoutos Aymoré Ltda. á sua replica á opposição feita á sua marca Aymoré, depositada sob o n. 31.369.

AngloMexican Petroleum Company, Limited, apresentou replica á opposição de Stal Telles & Comp. Ltda. á sua marca Pharolina, depositada sob o n. 32.100.

Henke & Cie., G. m. b. H., apresentou replica á opposição de Luiz Bianconi á sua marca Persil, depositada sob o n. 32.290.

Ayres Figueirôa & Comp., apresentaram replica á opposição de L. B. de Almeida & Comp. á sua marca Fundação Progresso, depositada sob o n. 32.359.

Oscar Monteiro Lazaro, apresentou replica á opposição de I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft á sua marca Bi-Valon, depositada sob o n. 32.520.

Dante Mungioli, apresentou replica á opposição do Laboratorio de Biologia Chimica Ltda. á sua marca Letalol, depositada sob o n. 32.849.

A. P. Oliveira & Comp., apresentaram replica á opposição de marca Bagaceira, depositada por Luiz Antunes & Comp., sob o n. 32.943.

José da Rocha Martins, apresentou opposição á marca Casa Branca, depositada por Alves Azevedo & Comp. Ltda. sob o n. 33.436.

J. G. Pereira & Comp., apresentaram opposição á marca Catalogo Brasil, depositada sob o n. 33.598 por J. Ciuffi & Comp.

RECURSOS

Bhering, Companhia S. A., em data de 8 de dezembro corrente, recorreram do despacho do director geral que mandou registrar a marca Café Paraventi, depositada por Celestino Paraventi sob o n. 30.348.

A Novotherapica Italo Brasileira, G. de Mattia & Comp. Ltda., em data de 6 de dezembro corrente, apresentou, em resposta á replica de Barros, Hollnagel & Comp., novos

argumentos para serem annexados ao seu recurso contra o deferimento da marca Suco Hepatico Purissimus, depositada sob o n. 28.736.

RECTIFICAÇÕES

O pedido de renovação de registro da marca correspondente ao termo n. 32.982, foi depositado em 12 de outubro de 1934, e não como publicou o *Diario Official* de 16 de outubro de 1934.

O pedido de registro da marca "R. B. T." correspondente ao termo n. 33.879, de 30 de novembro de 1934, depositado por José Torreyas Comas, é para couros preparados e curtidos em geral e não como publicou o *Diario Official* de 3 de dezembro de 1934.

AVISOS AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas, abaixo mencionados, ou seus procuradores, deverão comparecer á séde deste Departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição dos respectivos certificados, de que trata o art. 108, letra b, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 1923, cumprindo essa exigencia dentro do prazo de trinta dias, conforme dispõe o art. 1º, letra d, do decreto n. 22.990, de 1933.

A inobservância desse prazo importará no archivaamento definitivo dos processos, consoante estabelece o art. 6º do citado decreto.

Nome do requerente — Nome da marca — Numero do termo
J. R. Kanitz, duas marcas:

Rizo	32.223
Kiss	32.224
Hime & Comp., duas marcas:	
Verdadeira Best-Cast Steel.....	32.269
Verdadeira Best-Cast Steel.....	32.272
Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Company —	
Galak	32.384
Instituto Biologico Argentino — Adrenosina.....	32.385
Geo Bray & Co. Ltd. — Finax.....	32.421
Sotto Mayor & Comp. — Fig. Soldados.....	32.438
Domingos Fernandes — A Dama.....	32.488
Companhia Internacional de Papeis e Cartonagem	
— W. C.....	32.515
Navajas & Comp. — Navajas.....	32.549
Companhia de Charutos Pooek Suc. — Dulce.....	32.607
Luiz Ceroni & Comp. — Fig. Palmeira.....	32.639
Jacob Rodolpho Tonding — Monopol.....	32.653
Samuel Osborn & Comp., quatro marcas:	
Fig. Arco	32.669
R. Mushet's Titanic Steel.....	32.670
Fig. Mão e coração.....	32.672
Fig. Mão e coração.....	32.673
Antonio Alves dos Reis — Neisserina.....	32.681
João Gomes Xavier — Quebra Pedra.....	32.729
Eastman Kodak Co. — Rochester.....	32.742
Menley & James Ltda. — Iodex.....	32.746
Peter F. Heering — Cherry Brandy.....	32.747
Peter F. Heering — Kirsebaer Liquer.....	32.748
Ridgways Ltd. — N M B — Blend.....	32.749

Ilford Ltd., tres marcas:		Lopes Gomes & Comp. — Casa do Anzol.....	23.011
Ilford	32.750	Moura Brasil — Vitalol.....	31.975
Ilford	32.751	The Mohawk Rubber Co. — Mohawk.....	32.167
Ilford	32.752	Hiram Ricker & Sons — Poland.....	32.168
The Texas Co., cinco marcas:		Almeida Cardoso & Comp., tres marcas:	
Aleph	32.754	Carioca Americana	32.172
Altair	32.755	Sanaopil	32.173
Nabob	32.757	Fig. Estrella	32.174
Pinnacle	32.758	Ismael Libanio — Pharmacia Americana.....	32.181
Honor	32.759	J. R. Kanitz — Iedagys.....	32.225
Economic Machinery Co. — World.....	32.760	Hime & Comp. — Verdadeira Best Cast Steel....	32.273
Reixoto Serra & Comp., duas marcas:		Companhia Progresso Nacional — Popular.....	32.393
Coroa	32.774	F. Reddaaway & Co., duas marcas:	
Africano	32.775	Camel Hair Belting	32.247
James Kenyon & Son Ltd. — Representação de uma		Reddaaway Belting	32.348
lança	32.790	Corega Chemical Co. — Corega.....	32.349
John Walker & Sons Ltd. 3 — John Walker.....	32.791	The Youngstown Sheet & Tube Co. — Youngstown	32.355
Adriano Ramos Pinto & Comp., tres marcas:		Urio Beccato & Irmão — Halilidade Infantil.....	32.361
Porto Fonte	32.800	Sterns Ltd. — Sternol.....	32.419
Porto Brasil	32.801	Joseph Crosfield & Sons Ltd. — Pyramid.....	32.420
Vinho Porto	32.802	Keystone Varnish Co. — Keystone.....	32.745
Phoenix Hosiery Company — Phoenix.....	32.824	The Texas Co. — Ursa.....	32.756
J. R. Kanitz, duas marcas:		Companhia de Charutos Pooek — Morena.....	32.873
Rosa de Nice.....	32.957	Gabriel Santos & Comp. — Nobre.....	32.908
Dorothy	32.962	Jewsbury & Brown Ltd. — Jewsbury & Brown...	33.021
James Walker & Co., duas marcas:			
Walker Golden — Walkerite.....	33.077		
Walker Lion	33.079		
The Gravenette Company, quatro marcas:			
Gravenette	33.080		
Gravenette	33.081		
Gravenette	33.083		
Gravenette	33.084		
Levis & Tylor Ltd., tres marcas:			
Gripoly	33.085		
Gripoly	33.086		
Cotella Ltd., duas marcas:			
Cotella	33.087		
Cotella	33.088		
Companhia Imperial de Industrias Quimicas do			
Brasil, duas marcas:			
B. M. & Co.....	33.103		
B. M. & Co.....	33.104		
Jonh Yates & Co. Ltd. — Fig. Gallo.....	33.105		
Edward Ripley & Son, duas marcas:			
Pirle	33.110		
Dricotta	33.111		
The Ultramarine Co. — Bleachette.....	33.124		
Henry Wallis Maine — Uterogenol.....	33.134		
Hurley Machine Co., duas marcas:			
Thor	33.274		
Thor	33.275		
Pettsburgh Plate Glass Co. — Sphinx Tin Roof			
Paint.	33.276		
Internacional Silver Co. — Silco.....	33.277		
Mundo Products Inc. — Ronoro.....	28.357		
James Walker & Co. Ltd. — Lipackite.....	33.078		
Casa Borlido Maia Ltd. — Casa Borlido Maia.....	27.043		

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMO DE DEPÓSITO

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 14.517, de 21/11/34.

Henry Simon Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos referentes a reforma de pneumáticos".

1 — Um aparelho para vulcanizar uma borracha reformadora na banda de rodagem de um pneumático, compreendendo um molde annular dividido ou bi-partido transversalmente, adaptado de modo a ser fechado sobre o pneumático de modo a fazer contato com o material de reforma e as beiradas do pneumático, com meios para reter o molde na sua posição fechada e meios para aquecer o molde para effectuar a operação de vulcanização.

2 — Um aparelho para vulcanizar uma borracha de reforma sobre a banda de rodagem de um pneumático entre as suas beiradas, compreendendo um molde de uma única peça, bi-partida transversalmente, e relativamente delgado, tendo extremidade que se sobrepõem para deslizarem uma dentro da outra, com dispositivos para fazer contrair o molde, fazendo contacto firme com o material de reforma e as beiradas do pneumático e dispositivos de aquecimento sobre o exterior do dito molde.

3 — Em um aparelho para vulcanizar a borracha de reforma da banda de rodagem de um pneumatico, um molde de uma só peça que se expande circumferencialmente para se adaptar sobre toda a circumferencia de um pneumatico, dispositivo para aquecer o molde em toda a sua superficie, incluindo o dito dispositivo um par de bobinas ou espiraes de aquecimento separadas cobrindo cada uma dellas, praticamente, metade da circumferencia de molde e dispostas para traz e para a frente transversalmente á face do molde, tendo cada bobina ou espira uma entrada de vapor na parte de cima de uma sahida na parte inferior, e dispositivo de ajustamento para forçar o molde de fôrma a se adaptar perfeitamente sobre a carcassa do pneumatico.

4 — Em um aparelho para vulcanizar uma borrocha de reforma sobre a banda de rodagem de um pneumatico, um conjunto de molde circular que se expande circumferencialmente, incluindo um molde bi-partido, formando uma só peça, uma bobina ou espira de aquecimento disposta na sua parte externa, dispositivo para montar a dita bobina sobre o aro para distribuir o calor, comprehendendo o dito dispositivo um anel bi-partido do formato a se conformar com a parte externa do aro para supportar a bobina, e dispositivo para fixar o anel ao aro, de maneira a prover conducção do calor da bobina em toda a extensão do molde e dispositivo para fazer deslizar o conjunto do molde de modo a que elle se adapte perfeitamente em torno da carcassa do pneumatico para reformal-o.

5 — Em um aparelho para vulcanizar uma borracha de reforma da banda de rodagem de um pneumatico, um molde circular que póde expandir, comprehendendo um aro bi-partido, relativamente delgado, tendo extremidades que se sobrepõem e que deslizam uma sobre a outra, dispositivo de aquecimento montado por fóra do dito molde e dispositivo de ajustamento circumferencial suportado pelo dito dispositivo de aquecimento para forçar uma para a outra as extremidades do molde, afim de reduzir a circumferencia e adaptar, o dito molde á borracha de reforma de uma carcassa de pneumatico.

6 — Em um aparelho, de accôrdo com qualquer dos pontos precedentes, a disposição pela qual o dispositivo de aquecimento comprehende bobinas ou espiras dispostas sobre a circumferencia externas de molde, projectando-se para traz e para a frente, transversalmente á face do mesmo.

7 — Em um aparelho, de accôrdo com o ponto 5, a disposição pela qual o dispositivo de ajustamento comprehende um anel ajustavel, bi-partido transversalmente e dispositivo que inclui um parafuso de ajustamento para forçar as duas partes do anel, uma de encontro á outra, de modo a contrair o molde até que elle se adapta perfeitamente á carcassa do pneumatico.

8 — Em um aparelho de accôrdo com qualquer dos pontos precedentes, o facto de ser feito o molde, no ponto em que elle entra em contacto com o material da reforma, abobadado ou curvo.

9 — Em um aparelho, de accôrdo com os pontos 3, 4 e 6, a disposição pela qual a bobina de aquecimento é dividida em secções para se conformar com o contorno do molde

bi-partido, projectando-se as bobinas para traz e para a frente, atravez da face externa do molde e sendo montadas em braçadeiras, tendo cada uma dellas uma parte para receber a extremidade recurvada de uma bobina para retela em posição, permittindo, ao mesmo tempo, que o molde se expanda e se contraia.

10 — Em um aparelho, de accôrdo com qualquer dos pontos precedentes, o facto de se prover o molde nas suas beiradas oppostas, onde elle entra em contacto com as beiradas do pneumatico, de partes com superficies chatas (como em 29), para evitar que o molde penetre demasiadamente no material das beiradas do pneumatico, durante a operação de vulcanizar.

11 — Em um aparelho, de accôrdo com os pontos 3, 4, 6 e 9, a provisão de conjunctos supplementares de bobinas de aquecimento, consistindo, cada um dellas, de uma chapá de montagem da bobina, e de uma bobina de aquecimento, montada nella, tendo ligações de admissão e descarga de vapor, para a fixação ás bobinas principaes sobre o molde, sendo que os conjunctos supplementares de bobinas de aquecimento servem para serem usados sobre o molde quando elle é expandido indevidamente, além do seu tamanho minimo normal.

12 — Em um aparelho, de accôrdo com os pontos 7 e 9, a provisão sobre as braçadeiras do ponto 9, de projecções para localizarem o anel ajustavel transversalmente bi-partido sobre o molde, sendo que as ditas braçadeiras supportam o dito anel com um espaço de ar entre o anel e o molde.

13 — O aparelho aperfeiçoado para vulcanizar uma borracha de reforma da banda de rodagem de um pneumatico, de accôrdo com os pontos precedentes e como foi illustrado nos desenhos annexos.

Termo n. 14.518, de 22-11-34.

Roberto Juricic — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aplicação nova do syphão para produção de vacuo denominada Geravacuo Juricic":

1 — Aplicação nova do syphão para produção de vacuo, denominado "Geravacuo Juricic", caracterizada pelo facto de produzir vacuo o referido "Geravacuo Juricic" por meio desse agente extraordinario, o syphão, para tal fim até agora não utilizado.

2 — Aplicação nova do syphão para produção de vacuo, denominada "Geravacuo Juricic", conforme reivindicção 1, caracterizada pelo facto de poder medir o "Geravacuo Juricic" da superficie da agua de entrada até sua parte culminante, verticalmente considerada, qualquer altura dentro do limite maximo em que o seu funcionamento seja realizavel.

3 — Aplicação nova do syphão para produção de vacuo, denominada "Geravacuo Juricic", conforme reivindicções 1 e 2, caracterizada pelo facto de poder ser construida de qualquer material competente.

4 — Aplicação nova do syphão para produção de vacuo,

denominada "Geravacuo Juricio", conforme reivindicações 1 a 3, caracterizada pelo facto de poder ser feito o tubo syphónico, tanto cylindrico como de outro formato qualquer.

5 — Aplicação nova do syphão para produção de *vacuo*, denominada "Geravacuo Juricio", conforme reivindicações 1 a 4, caracterizada pelo facto de, com relação á sua posição de assentamento, não ter posição determinada, podendo tanto ser assentado o "Geravacuo Juricio" vertical como obliquamente, penso para um lado; podendo a extremidade da sua parte mais comprida tanto ficar proxima á mais curta como distante da mesma, estendendo-se pela descida abaixo, para aproveitamento de declives.

6 — Aplicação nova do syphão para produção de *vacuo*, denominada "Geravacuo Juricio", conforme reivindicações 1 a 5, caracterizada pelo facto de poder ser construida de qualquer tamanho; podendo ser feita em uma peça só, ou em varias

7 — Aplicação nova do syphão para produção de *vacuo*, denominada "Geravacuo Juricio", conforme reivindicações 1 a 6, tendo uma regularização da entrada do ar ao aparelho constante de um *registro regulador*, de cone, com o orificio transversal constituido de um corte fino e atravessado; tendo, o dito *registro*, exteriormente, uma indicação competente para regularização; proporcionando o referido *registro* o aproveitamento da força maxima utilizavel

8 — Aplicação nova do syphão para produção de *vacuo*, denominada "Geravacuo Juricio", conforme reivindicações 1 a 7, tendo, para os casos de aproveitamento de toda a agua do desnivelamento, uma regularização da entrada da agua constante de uma "borboleta" accionada por uma boia, por intermedio de uma haste, ligando-se a mesma haste, por meio de uma segunda haste, ao *registro regulador* reivindicado em 7, harmonizando-se assim, nos casos de haver alterações na quantidade da agua, a entrada da agua com a do ar ao aparelho.

9 — Aplicação nova do syphão para produção de *vacuo*, denominada "Geravacuo Juricio", conforme reivindicações 1 a 8, tendo uma valvula cylindrico-conica adicionada ao *registro* reivindicado em 7, que, trabalhando verticalmente, internamente ajustada ao tubo que a envolve, ficando com comunicação interna com o *registro* — formando uma segunda via de comunicação entre o "Geravacuo" e o encanamento intermediario na formação de *vacuo* — regulada, quanto ao peso de tal forma que, quando a densidade do ar actuar sob a mesma não rarefeito — casos de algum desarranjo nos respectivos aparelhos, ou mesmo ao dar-se funcionamento aos mesmos — se conserve fechada; uma vez, porém, rarefeito o ar — estando o Geravacuo movimentando algum aparelho — a referida valvula que tem cortes longitudinaes ao longo da parede se abre, dando assim passagem a uma quantidade de ar equivalente a que se diminuiu, em virtude da rareficação, na

10 — Aplicação nova do syphão para formação de *vacuo*, denominada "Geravacuo Juricio", conforme reivindicações 1

a 9, tendo no *registro* reivindicado em 7, uma graduação que regula, simultaneamente, a passagem directa do ar pelo dito *registro* e a indirecta, pela valvula reivindicada em 9.

Termo n. 14.519, de 22-11-34.

Roberto Juricio — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo aparelho para elevação de agua, denominado Bombavacuo Juricio".

1 — Novo aparelho para elevação de agua, denominado "Bombavacuo Juricio", constando, na parte externa, de um recipiente cylindrico-chato terminado em duas extremidades, por um "T" central, com as ramificações em linha, uma livre e a outra ligada a um "cotovello" de augmento, voltado para o lado do aparelho; e, acabando o referido recipiente, na outra extremidade que lhe constitue a parte superior em posição natural, em uma pequena peça cylindrica, adjunta, na extremidade livre, a uma outra de dimensões ainda menores, disposta no mesmo sentido

2 — Apparelho conforme reivindicação 1, tendo interiormente uma valvula, no "cotovello" de retenção externa; e no "T" uma de retenção interna; tendo, semi-immerso na abertura central do "T", dentro do recipiente, uma boia com haste que vae até em cima, terminada em cruzeta.

3 — Apparelho, conforme reivindicações 1 e 2, tendo na peça *distribuidora* que lhe encima a parte superior e central duas valvulas verticaes — cylindros acabados em cone na parte superior, estando em posição natural —, uma ôca e maior, na peça interna; outra, na peça externa, macissa e menor; tendo as duas comunicação entre si por meio de um orificio que liga a ponta do orificio conico da valvula externa ao pé de conico da valvula interna; resultando dessa combinação de valvulas um effeito automatico e novo.

4 — Apparelho, conforme reivindicação 3, tendo a valvula maior da peça *distribuidora* ligada á cruzeta da haste da boia referida em 2, na parte inferior, por meio de um pequeno tubo com dous côrtes longitudinaes e delimitados nas extremidades, o que proporciona uma acção de meio effeito da boia sobre a referida valvula, agindo aquella só ao descer.

5 — Apparelho, conforme reivindicações 1 a 4, tendo, ao funcionar, o seguinte effeito, estando com uma machina pneumática ligada á peça *distribuidora*, na parte superior, e um encanamento vindo da agua, ligado á parte livre do "T", no fundo do aparelho, com uma altura que não requeira pressão superior a uma atmosphera — para um só aparelho —: Liga-se a formação de *vacuo* no aparelho, vindo a fechar-se com essa reacção as valvulas de retenção externa; o ar interno, então, escoa-se pela valvula *distribuidora* da sucção, passando pelos côrtes longitudinaes da respectiva parede; o aparelho se enche de agua; uma vez cheio faz emergir a valvula maior da peça *distribuidora*; fechando-se esta, a pressão externa cessa e a valvula menor da peça *distribuidora* se abre, em consequencia da acção da gravidade; aberta essa valvula, o ar entra pelos côrtes existentes na parede da mesma

valvula, sahindo a agua pelo "cotovello" de augmento, no fundo; uma vez vazio o aparelho, a valvula maior da peça *distribuidora* — até então fechada pela compressão atmospherica — é aberta, bruscamente, pela boia do fundo; ao abrir-se essa valvula verifica-se a intensificação da pressão atmospherica sob a valvula externa, fechando-a; resultando disso uma serie de efeitos igual á inicial o que se vae repetindo successivamente.

6 — Apparelho, conforme reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo facto de, destinando-se a trabalhar formando conjunto de dous ou mais aparelhos, combinados entre si, terem todos uma só disposição e forma ligando-se simplesmente ao ultimo, em lugar da continuação do encanamento de elevação, um "cotovello" de augmento, voltado para cima, com uma valvula de retenção externa no interior.

7 — Novo aparelho para elevação de agua, conforme reivindicações 1 a 6, caracterizado pelo facto de, destinando-se a trabalhar em conjunto de dous ou mais aparelhos, por uma acção de efeitos intermediarios, elevar agua, pela acção sucçora do vacuo, a altura que requeira pressão superior á de uma ou mais atmospheras.

8 — Apparelho, conforme reivindicações 1, 2, 3, 4 e 6, caracterizado pelo facto de poder ser construido de qualquer material competente.

9 — Apparelho, conforme reivindicações 1 a 6, caracterizado pelo facto de poder ser construido de qualquer tamanho.

10 — Apparelho, conforme reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo facto de tanto poder ser fundido em uma peça só, como feito por meio de diversas peças, hermeticamente unidas, como hermeticamente devem ser unidas as juntas dos respectivos encanamentos.

11 — Novo aparelho para elevação de agua, conforme reivindicações 1 a 10, caracterizado pelo facto de constituir a combinação de dous ou mais aparelhos entre si, um novo *systema* de elevação de agua para elevações em qualquer quantidade e a qualquer altura, funcionando unicamente pela acção do vacuo, de accordo com o relatorio, plantas e desenhos annexos.

Termo 14.520, de 22/11/34.

Roberto Juricio — São Pauló.

Pontos característicos da invenção de "apparelho para produção de força motriz por meio da acção do vacuo denominado Montovacuo Juricio".

1 — Apparelho para produção de força motriz por meio da acção do vacuo denominado "Motovacuo Juricio", caracterizado pelo facto de ter por base do seu funcionamento a acção do vacuo.

2 — Apparelho conforme reivindicação 1, tendo um *registro distribuidor* collocado horizontalmente á altura do excentrico do eixo motor, um pouco afastado, com o cone do dito

registro distribuidor verticalmente collocado, de cima para baixo, sendo movido pelo excentrico do eixo.

3 — Apparelho conforme reivindicações 1 a 2, tendo para motores de efeito simples:

a) o *registro distribuidor* constando, na parte interna, de um cone com o orificio transversal rectangularmente alargado no sentido de comprimento; constando de mais um corte rectangular, situado de lado, no sentido de circumferencia, uma distancia exacta que combine ficar alternativamente em contacto com o interior do cylindro, ora o orificio transversal, ora o referido corte, o qual, vae sahir na ponta do cone, destinando-se a dar entrada á pressão atmospherica ao aparelho, na occasião opportuna;

b) os orificios das ramificações do *registro de comunicação interna*, na parte em que ficam em contacto com o cone, são rectangularmente alargados, acompanhando a forma do orificio transversal do mesmo cone; resultando do movimento alternativo motivado pelo excentrico, fique, respectivamente, em comunicação alternativa o aparelho, ora com a machina pneumática, ora com a atmospherica.

4 — Apparelho conforme reivindicações 1 a 3, tendo para motores de efeito reciproco a *distribuição* semelhante á de motores de efeito simples, com a diferença, porém, de ter a distribuição de motores reciprocos mais uma ramificação, ficando duas dessas ramificações, as destinadas a ficar em contacto com o cylindro, triangular e symmetricamente oppostas á terceira, formando triangulo agudo com a mesma, em sentido de circumferencia. A cada uma das duas primeiras ramificações se liga, respectivamente: a uma, um cano vindo da tampa do cylindro; á outra, um cano vindo do fundo do cylindro; e, á terceira, um cano vindo da machina pneumática; tendo dispostos os cortes lateraes da entrada da pressão atmospherica do cone, um de cada lado do transversal uma distancia exacta um do outro de forma que, quando o encanamento da formação de vacuo estiver em contacto com uma parte interna do cylindro, a atmospherica esteja com a parte opposta; e vice-versa.

5 — Apparelho conforme reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo facto de poder ser de um cylindro e de efeito simples.

6 — Apparelho conforme reivindicações 1 a 3, caracterizado, pelo facto de poder ser de mais de um cylindro, de efeito simples.

7 — Apparelho conforme reivindicações 1, 2 e 4, caracterizado pelo facto de poder ser de um cylindro e de efeito reciproco.

8 — Apparelho conforme reivindicações 1, 2 e 4, caracterizado pelo facto de poder ser de mais de um cylindro, e de efeito reciproco.

9 — Apparelho conforme reivindicações 1 a 8, caracterizado pelo facto de tanto poder ser construido para ser áttentado horizontalmente como em outra posição qualquer.

10 — Apparelho conforme reivindicações 1 a 9, caracterizado pelo facto de poder ser construido de todos os tamanhos, e de qualquer material competente.

TERMS ANTERIORES

Termo 752, de 29-5-34 — effectuado em São Paulo

J. M. Carretero e Filhos — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um descascador de café".

"Um descascador de café" composto de elevador e separador para café em coco, descascador, ventilador para palhas e pó, separador para café descascado e repassador, de accôrdo com os desenhos annexos de 1 a 9, caracterizado pelo facto de ser o cylindro descascador composto de um eixo rotativo que tem em redor presas por supportes parafusados, 1, 2, 3 ou mais séries de barras com dentes triangulares, os quaes encaixam nos dentes triangulares de uma ou mais barras fixas, descascando o café que passa por uma abertura entre os dentes rotativos e fixos, abertura esta que é regulavel separadamente para os diversos tamanhos de café.

Termo 13.871, de 29 de junho de 1934.

Cyrillo Colino Bermejo — Belém — Estado do Pará.

Pontos característicos da invenção de "uma machina portatil para partir côco babassu' e outros fructos semelhantes".

1. Uma machina portatil para partir côco babassu' e outros fructos semelhantes, construida em ferro ou outro qualquer material applicavel, caracterizada por constar de um jogo de duas chapas paralelas, em plano vertical, articuladas uma com a outra, em uma das extremidades, em forma de U deitado; sendo a chapa inferior solidamente fixada na outra extremidade e uma outra chapa dupla vertical, e a chapa superior do U accionada na outra extremidade por meio de um tirante e uma alavanca que gyram sobre um eixo existente na chapa vertical; de sorte que, fazendo-se descer a alavanca, aproxima-se a chapa superior da inferior, como uma tesoura, arrastando aquella comsigo um pino ponteagudo, nella embutido, e que vae penetrar no côco, collocado sobre uma peça embutida na chapa inferior (a mesa), rachando-o.

2. Uma machina portatil para partir côco babassu' e outros fructos semelhantes, caracterizada tal como no n. 1, e mais por dispor de uma peça — a que chamaremos mesa —, já referida acima, embutida na chapa inferior da machina, em opposição ao pino perfurador, e que consiste em uma caixa rectangular, dentro da qual se encontra um dispositivo constante de quatro pequenas chapas articuladas em quadrilatero de forças, com duas cabeças salientes, sobre as quaes repousa o fructo, e ao qual imprimem um movimento gyrtorio, cada vez que o pino, descendo, comprime o fructo sobre o dispositivo movel. Assim, cada novo golpe do pino attinge nova região do fructo, permittindo obter-se furos espaçados, sem intervenção extranha.

3. Uma machina portatil para partir côco babassu' e outros fructos semelhantes, caracterizada tal como nos numeros 1 e 2, e mais porque a peça descripta no n. 2, isto é, a mesa pôde ser erguida ou baixada por meio de dois linguetes lateraes e dos dentes externos da caixa, conforme ao

diametro do fructo e assim, permite regular-se a extensão do furo, pela penetração maior ou menor do pino, o que preserva as sementes da acção do pino.

4. Uma machina portatil para partir côco babassu' e outros fructos semelhantes, caracterizada tal como nos numeros 1, 2 e 3, e ainda porque o pino perfurador fixo á chapa superior da machina se acha ladeado por duas hastes verticaes paralelas a elle, que, impellidas para baixo por uma mola, exercem pressão sobre o fructo, evitando que o mesmo acompanhe o pino, por adherencia, quando este se ergue, no segundo movimento da alavanca.

6. Uma machina portatil para partir côco babassu' e outros fructos semelhantes, caracterizada tal como nos numeros 1, 2, 3 e 4, e ainda porque a alavanca que acciona a chapa superior da machina é construida em forma de facão, ligada ao eixo por uma porca ou por introdução em uma bainha, e pôde, portanto, quando separada da machina, prestar os serviços que um facão desempenha.

6. Uma machina portatil para partir côco babassu' e outros fructos semelhantes, caracterizada tal como nos numeros 1, 2, 3, 4 e 5, e mais porque a sua construção permite facil transporte, utilização e rapida fixação em uma arvore ou esteio, por meio de dois vergalhões em forma de V, fixos á chapa vertical, e com a propria correia com que o operador a prende ás costas, para carregal-a.

Termo 14.273, de 1/10/34.

Antonio Augusto Ribeiro — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um novo typo de carteira para cigarros, com ou sem phosphoros". (Modelo de utilidade).

Reivindicações:

1 — Reivindico como ponto caracteristico da invenção de "um novo typo de carteira para cigarros, com ou sem phosphoros, caracterizado pelo motivo de ter a carteira na parte superior, de qualquer lado, um orificio destinado para a sahida de um a dois cigarros, munido de tampa, onde é collocado o sello, ficando deste modo a carteira hermeticamente fechada e sello de consumo, evitando assim a não utilização do além disso evita que os cigarros contidos na carteira tenham contacto com a mão, transmissora de elementos nocivos á saude.

2 — "Um novo typo de carteira para cigarros, com ou sem phosphoros, caracterizado pelo facto para maior hygiene existe uma alça interna que serve de guia para suspender o cigarro, pondo-o fóra da tampa, evitando assim o contacto da mão na boquilha, assim eliminando a transmissão de microbios inevitavel nas carteiras communs. Como medida de maior precaução, os cigarros são armados na carteira com o letreiro da marca para baixo, ao contrario do que se faz actualmente, tudo como descripto e representado pela amostra annexa.

3 — "Um novo typo de carteira para cigarros, com ou sem phosphoros", caracterizado pelo facto que o novo typo de carteira poderá ser com ou sem alça, constituindo o principal caracteristico nos orificios reivindicados no ponto 1º, e bem assim na collocação invertida dos cigarros nas carteiras, isto é, com o letreiro para baixo, como reivindicado no ponto 2º.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 31 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933)
Paraphrasis unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerido.

Termo n. 34.013, de 8-12-34
Lauro Mendes e outro — Capital Federal



Classe 60 — Nome de seu jornal

Termo n. 34.014, de 10-12-34
Decio de Lima — Capital Federal



Classe 46 — Saponaceo para lavar mãos, metaes, utensilios de cozinha,apparelhos sanitarios, ladrilhos, marmores e vidros.

Termo n. 34.015, de 10-12-34
Decio de Lima — Capital Federal



Classe 46 — Saponaceo para lavar mãos, metaes, utensilios de cozinha, apparelhos sanitarios, ladrilhos, marmores e vidros.

Termo n. 34.016, de 10-12-34
Ex-Lax, Inc. — Estados Unidos da America

EX-LAX

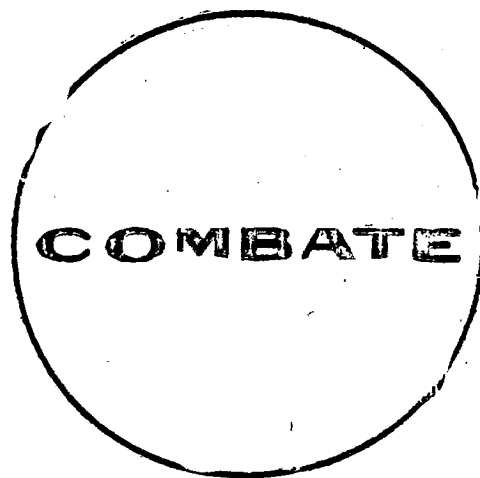
Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termos ns. 34.017 e 34.018, de 10-12-34
B. Ronca & Filhos — São Paulo



Classe 42 — Bebidas alcoolicas
Classe 43 — Bebidas sem alcool e aguas mineraes

Termo n. 34.019, de 10-12-34
Holland & Comp. — Nietheroy — Estado do Rio



Classe 59 — Linhas de algodão para costura

Termo n. 34.020, de 10-12-34
Novotherapica Italo Brasileira, G. de Mattia & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 34.021, de 10-12-34
Novotherapica Italo Brasileira, G. de Mattia & Comp. Ltda. —
São Paulo



Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 34.022, de 10-12-34
F. C. Lang & Comp. — Pelotas — Rio Grande do Sul



Classe 46 — Sabão e velas

Termo n. 34.023, de 10-12-34
Laboratorio Paula Soares Ltda. — Curitiba — Estado do Paraná

Tifo-Formina

(contra as infecções tíficas e paratíficas)

Filtrado de culturas tóxicas e puras de germes tíficos e paratíficos A e B em veículo de formina a 2.50%.

MODO DE USAR: Uma colher de sopa em água açucarada em cada 4 horas.
(cada colher de sopa 0,37 de formina)

LABORATORIO PAULA SOARES

Licenciado pela Saúde Pública em 2/5/32.

CURITIBA — PARANÁ

Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 34.024, de 10-12-34
Novotherapica Paula Soares Ltda. — Curitiba — Estado do Paraná



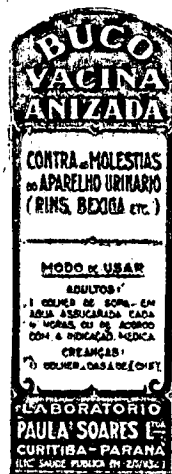
Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 34.025, de 10-12-34
Laboratorio Paula Soares Ltda. — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 3 — Produto pharmaceutico

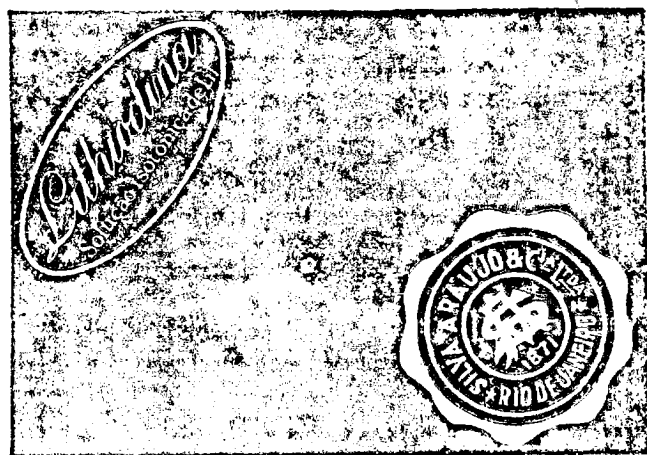
Termo n. 34.026, de 10-12-34
Laboratorio Paula Soares Ltda. — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 34.027, de 10-12-34

Silva Araujo & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 34.028, de 10-12-34

Sinna & Comp. — São Paulo

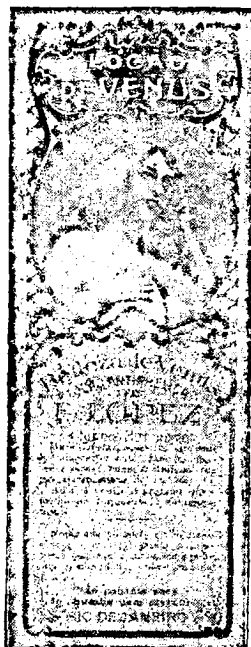
Bismodrol

SINNA & CA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 34.029, de 10-12-34

F. Lopez — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe (renovação)

TITULOS DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 34.004, de 7-12-34

Amadeu Francisco da Silva — Capital Federal

Tinturaria Aurora

LAVAGEM
ELECTRO
CHIMICA

45

PRACA TIRADEN-
TES, 45
TELEPHONE
2-0393

Classes 1, 36 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 34.006, de 7-12-34

Mappin Stores (Brasil) Limited — São Paulo



Classes 2, 6, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 59, 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 34.007, de 7-12-34

Francisco Chrispin & Com. — São Paulo

**CENTRO AMERICANO
LOTERIAS**

Classe 80 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 34.011, de 7-12-34

Junqueira, Fernandes & Comp. — São Paulo

**PADARIA E CONFEITARIA
HOLLANDEZA**

Classe 41 — Titulo de estabelecimento